

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPÚBLICA — N. 302

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1931

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official" convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessária antecedencia, quanto á reforma das assignaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar do 1 do mez seguinte áquelle em que for feita a comunicação.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 19.453, que revoga o § 1º do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926.

Decreto n. 19.478, que dispõe sobre a nomeação, promoção e demissão de varios cargos no Ministerio da Guerra.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 10 e 12 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 11 do corrente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.376, que concede á sociedade anonyma "Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc." autorização para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e dos Departamentos do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do "Diario Official" e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Conselhos Nacional do Trabalho e Superior de Industria e Commercio, da Directoria Geral de Propriedade Industrial e do Instituto de Previdencia.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 19.453 — DE 4 DEZEMBRO DE 1930 (*)

Revoga o § 1º do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando a urgente necessidade de reduzir as despesas publicas, resolve revogar o § 1º do art. 3º do decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

José Isaías de Noronha.

DECRETO N. 19.478 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1930 (*)

Dispõe sobre a nomeação, promoção e demissão de varios cargos no Ministerio da Guerra

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve attribuir aos differentes commandos, chefes de serviço e directores do Ministerio da Guerra, a incumbencia de effectuar nomeações, promoções e demissões, dentro dos respectivos quadros das repartições e estabelecimentos militares, para os cargos de operarios em geral, feitores, jardineiros, trabalhadores e funções congêneres que, em virtude de disposições, eram feitas por decreto.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 10 do corrente:

Foi renovado o mandato do Sr. Dr. Alfredo Bernardes da Silva, como arbitro brasileiro na Corte Permanente de arbitragem, da Haya, instituida de accordo com a Convenção para a solução dos conflictos internacionaes, assignada a 18 de outubro de 1907;

Foram nomeados os Srs. Drs. Francisco Mendes Pimentel, advogado, professor de direito, reitor da Universidade de Bello Horizonte e João Martins de Carvalho Mourão, advogado, professor de direito, director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outros de 12 do corrente, foi supprimido, o cargo de conservador do material, addido, desta Secretaria de Estado, sendo nomeado, servente da mesma secretaria, o conservador do material, addido, Annibal Quintiliano da Silva.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 12 do corrente, foi removido o comarca da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, Ignacio Toscano, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de Minas Geraes.

— Por outro, da mesma data, foi removido o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, para identico logar na delegacia fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Amazonas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 2.243, de 18 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.057, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve remover o agente do Correio de Taubaté, subordinado á Administração Postal de São Paulo, Octavio Gomes Jardim, para igual cargo na agencia postal em Casa Branca, subordinada á Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.081, de 15 de outubro de 1930, constante do processo n. 4.660-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Resolve annullar o decreto de 3 de fevereiro de 1930, que nomeou Elvira Alves Costa para o cargo de agente do Correio de São Simão, no Estado de Minas Geraes, por não ter a mesma tomado posse do cargo dentro do prazo regulamentar.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve declarar de nenhum effeito o decreto de 7 do fevereiro de 1930, que nomeou D. Maria Riani Lima para o cargo de agente do Correio de Taruassú, no Estado de Minas Geraes, por não ter prestado a necessaria fiança dentro do prazo regulamentar.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.321, de 26 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.263-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve annullar o decreto de 4 de julho de 1930, que nomeou João Baptista de Carvalho, para o cargo de agente do Correio de Paraizópolis, subordinado á Administração Postal de Campanha, no Estado de Minas Geraes, por não ter o mesmo tomado posse do referido logar dentro do prazo regulamentar.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 2.321, de 26 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.263-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve annullar o decreto de 28 de fevereiro de 1930, que exonerou Joaquim da Silva Santos, do cargo de agente do Correio de Paraizópolis, subordinado á Administração Postal de Campanha, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve annullar o decreto de 29 de agosto de 1930, que nomeou D. Dalila de Carvalho, para o cargo de ajudante da Agencia do Correio de Marangá, no Districto Federal, por não ter assumido o exercicio do referido cargo no prazo regulamentar.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.223, de 14 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.023-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve annullar a portaria de 7 de fevereiro de 1930, que nomeou Trajano Antonio de Moraes para o cargo de auxiliar de carteiro da Agencia Postal do Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, visto haver o mesmo ultra-passado a idade regulamentar para o exercicio do referido cargo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao pedido de permuta constante do processo n. 102-M-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve remover o auxiliar da Administração Postal do Rio Grande do Norte, Julio Senna, para exercer iguaes funções na Administração dos Correios da Bahia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 2.527, de 27 de novembro de 1930,

Constante do processo n. 5.294-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve remover, por conveniência de serviço, o segundo official da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, Honesio da Motta Cortez, para igual cargo na Administração Postal de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.327, de 27 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.294-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve remover, por conveniência de serviço, o segundo official da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, Fidelis Reis Sobrinho, para igual cargo na Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.243, de 18 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.057-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve remover o agente do Correio de Casa Branca, subordinado à Administração Postal de Ribeirão Preto, Lafayette de Abreu Marcondes, para igual cargo na Agencia Postal de Taubaté, subordinada à Administração dos Correios de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Roberto Leusin, do cargo de agente do Correio de Paraizo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.222, de 14 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.022-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve demittir, por abandono de emprego, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 14, § 2°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Carlos Ribeiro de Souza, do cargo de estafeta da Agencia do Correio de Cachoeira, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao pedido de permuta constante do processo n. 102-M-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve remover o auxiliar da Administração Postal da Bahia, Mario Batalha, para exercer iguaes funções na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Benjamin de Assis Pereira, do cargo de agente do Correio de Turvo, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Barbãra de Athayde Cabral, do cargo de agente do Correio de Curuçá, no Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Davina Bráulio de Macedo, do cargo de agente do Correio de Afranio Peixoto, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Francisca Dias da Fonseca, do cargo de agente do Correio de Piranguinho, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Gastão Braga de Campos, do cargo de ajudante da agencia postal de Turvo, subordinada à Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Ignacio Marques Galvão, do cargo de agente do Correio de Pimenta, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.255, de 19 de novembro de 1930, con-

stante do processo n. 5.079-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve exonerar Manoel José de Carvalho do cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com os arts. 8º e 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio sem numero, de 19 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.075-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve exonerar Julio de Oliveira e Silva do cargo de almoxarife geral da Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista que no inquerito administrativo mandado instaurar pela Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, para apurar as graves irregularidades occorridas na agencia postal de Presidente Prudente, no mesmo Estado, ficou devidamente provado que o respectivo agente José Vicente Barbosa Oliveira foi encontrado em alcance nas suas contas:

Resolve, de accordo com a proposta constante do officio n. 2.347-2º, de 18 de novembro de 1930, da Directoria Geral dos Correios, demittir José Vicente Barbosa Oliveira, do cargo de agente do Correio de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, como incurso no artigo 505, ns. 11 e 13, do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o fallecimento, a 21 de maio de 1929, do thesoureiro da Administração dos Correios de Goyaz, Theodilo Alves de Castro, de quem era fiel Hermilio Alves de Castro, e attendendo a que, para esse cargo de fiel de thesoureiro, foi nomeado, por decreto de 11 de outubro do mesmo anno, de accordo com o n. 3 do art. 538 do regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, D. Cecilia de Barros Rodrigues, que já vinha exercendo o cargo interinamente:

Resolve considerar Hermilio Alves de Castro exonerado do cargo de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios de Goyaz, a partir de 21 de maio de 1921, em virtude do que dispõe o art. 514, § 2º, do regulamento acima citado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Annibal Fonseca de Figueiredo, do cargo de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Antonio Calixto de Carvalho, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Guaxupé, sub-

ordinada a Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, José Nabuco Neiva, do cargo de thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, João Baptista de Rezende Alves, do cargo de auxiliar de almoxarife da Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Octávia da Cunha Gusmão do cargo de agente de Correio de Rio Verde, no Estado de Goyaz.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 2.356, de 29 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.368-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

Resolve exonerar Pedro Linguanotto, do cargo de ajudante da agencia postal de Caxambu, no Estado de Minas Geraes, dispensando-o tambem do cargo que exerce, em commissão, de agente do Correio de Poços de Caldas, no mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Octacilio de Lucena Montenegro, do cargo de praticante da Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Americo Brasileiro Fleury, do cargo de Administrador dos Correios de Uberaba.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.250, de 20 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.096-30 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve demittir, por abandono de emprego,

Nicolau Ruben de Lemos Gill, do cargo de auxiliar da Directoria Geral dos Correios, como incurso no art. 505, n. 8, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com os arts. 18 e 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios nos termos do art. 538, n. 3, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, constante do processo n. 5.000-30 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar Jayme de Lima do cargo de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.182, de 7 de novembro de 1930, constante do processo n. 4.903-30 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve demittir, como incurso no art. 505, n. 18, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com os arts. 18 e 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Deogracias Manoel dos Santos, do cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Amazonas e Acre.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Maria Alves Tremura, do cargo de agente do Correio de Monte Verde, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 2.292, de 22 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.162-30, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve demittir, por abandono de emprego, Dermeval Antonio da Silva Passos, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Augusto da Silva Bello, do cargo de agente do Correio de Pedro Carlos, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no seu officio n. 2.315/2º, de 26 de novembro ultimo, constante do processo n. 5.258/30, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, por abandono de emprego, D. Theodosia Fernandes Cernicchiaro, do cargo de agente postal de Quatá, subordinado à Administração dos Correios de Botucatu, no Estado de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 217/G, de 26 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.422-30 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, Abilio Cezar Cavalcanti, do cargo de Administrador dos Correios do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 220/G, de 19 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.423-30 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda, do cargo de administrador, em comissão, dos Correios de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios no officio n. 223/G, de 29 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.424-30 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, o 2º official da Directoria Geral dos Correios, Leonardo Ferreira Maia, do cargo de administrador, em comissão, dos Correios do Maranhão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 2.326, de 27 de novembro de 1930, constante do processo n. 5.425-30 da Secretaria da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, o thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, Ricardo Borges Ferreira e Silva, do cargo que exerce em comissão de administrador da mesma Administração Postal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independência e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o amanuense da Directoria Geral dos Correios, João Passos Cabral, do cargo de administrador, em commissão, dos Correios de Sergipe.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Romeu Januario Carneiro a aposentadoria que pediu, no lugar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e § unico da letra b, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Ferreira Salles a aposentadoria que pediu, no lugar de agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Francisco Alexandrino a aposentadoria que pediu, no lugar de carteiro da agencia especial do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Alfredo Torres da Cunha a aposentadoria que pediu, no lugar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Lauriano Corte Real a aposentadoria que pediu, no lugar de conductor de trem de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel da Silveira Fortes a aposentadoria que pediu, no lugar de agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com

o art. 121, letra a e paragrapho unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Paschoal Telles Filho a aposentadoria que pediu, no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, o carteiro de 3ª classe da mesma repartição, Geraldino de Souza.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Agostinho Francisco para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Alvaro Guimarães para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Frederico Faria de Albuquerque para exercer o cargo de thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Yolanda Camara da Silva, para exercer o cargo de ajudante da agencia do Correio de Marangá, no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Luongo para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já vem exercendo interinamente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Horacio Ribeiro de Carvalho para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já vem exercendo interinamente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Quintiliano Mendes para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já vem exercendo interinamente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João Evaristo para o cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, que já vem exercendo interinamente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Mario Chapelin para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Amílcar Sorice para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco Oscar Amaral para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Gonçalves Roque para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Oswaldo de Oliveira para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Luiz Alves para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Alves Sobrinho, para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Thiago Sapucaia, para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Reynaldo Gualberto de Menezes para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de continuo da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o chefe do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Luis Carlos da Fouseca, para exercer, em comissão, o cargo de sub-director da 1ª Divisão da mesma via-ferrea.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Maria Carlota da Fonseca Almeida, para o cargo que já vem exercendo, interinamente, de agente do Correio de Brachy, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o baldeador de malas, Manoel Coelho Cintra Filho, para exercer o cargo de auxiliar de almoxarife da Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Vieira Lima, para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Rio Branco, subordinada à Administração Postal de Joazeiro, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Sebastião Alves de Barros para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de ajudante do Correio de Campos Elyseos, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Oscar Ferreira Dias Torres para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Nestor da Costa Xavier para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João Francisco Nunes para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Ernani Joaquim Martins para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Nestor de Oliveira e Silva para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Rubens Theodoro Gomes de Amorim para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Nestor Zacharias Vieira para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Dacio Cavalcante para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Macedo Mafra para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Aurea Ferreira da Silva para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de Itaquary, no Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco Pedroso para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Gilberto Alves de Lima para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Claudio de Maia para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o terceiro official da Directoria Geral dos Correios, Joaquim Lyrio do Nascimento, para exercer o cargo de administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o amanuense da Directoria Geral dos Correios, Custodio de Barros Cavalcanti, para exercer, em comissão, o cargo de administrador dos Correios do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear continuo da Repartição Geral dos Telegraphos o servente da mesma repartição, Paulo Jorge de Oliveira.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear João Antonio Teixeira para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de praticante de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel Ribeiro dos Santos para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Manoel da Souza Pinto Filho para o cargo, que já vem exercendo, interinamente, de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Euclides Corrêa de Araujo para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o administrador, addido, da extincta Administração dos Correios do Acre, José Ribeiro Saback, para o cargo de administrador, em comissão, dos Correios de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o segundo official dos Correios do Pará, addido aos Correios do Rio Grande do Sul, Pedro Jorge de Carvalho, para exercer o cargo de administrador, em comissão, dos Correios do Maranhão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o chefe de secção da Administração dos Correios de Sergipe, Rodolpho Rabelo Leite, para exercer, em comissão, o cargo de administrador da mesma Administração postal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o thesoureiro da Administração dos Correios do Piahy, Pedro Adalberto da Cunha, para o cargo de administrador, em comissão, da mesma repartição, o qual vem occupando desde 11 de outubro ultimo, por designação do Governador Commandante do referido Estado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Rede de Vição Cearense — De 1 anno, a Manoel Moreira de Souza.

Na E. F. Oeste de Minas — De 6 mezes, a Pedro Rosa, Luiz-Gonzaga e Alfredo Alves da Silva.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados:

Rodrigues José da Rocha para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral;

Arno de Lemos Pereira para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral;

João Xavier Barbieri para exercer, interinamente, o cargo de veterinario de 3ª classe.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.376 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1930

Concede à sociedade anonyma "Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc." autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a sociedade anonyma "Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc.", com sede em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma "Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc." autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1930, 169ª da Independencia e 12ª da Republica

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyra de Castro.

I

Clausulas que acompanham o decreto n. 19.376, desta data

A sociedade anonyma "Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc." é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), e, no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1930. — *Geminiano Lyra Castro.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Certificado de incorporação da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc.

Primeiro — O nome da companhia é Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc.

Segundo — O seu escriptorio principal no Estado de Delaware está situado em n. 7, West Tenth Street, na cidade

de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu agente residente é The Corporation Trust Company, n. 7, West Tenth Street, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza do negocio ou os fins ou objectos á tratar, promover e explorar, são:

Funcionar como agente ou representante ou em ambas essas qualidades, de qualquer companhia, firma ou pessoa em todas e quaesquer partes do mundo, na qualidade mediante os termos e condições que opportunamente forem reciprocamente ajustados.

Fabricar, produzir, preparar para o mercado, comprar, vender, importar, exportar e girar, por atacado e ou a varejo, e como principal, agente, encarregado e ou corretor, com artigos de fundição, forja, generos para industria e fabricas, machinas, locomotivas, trucks, equipamento ferroviario e industrial, caldeiras, fornos ou fornalhas de toda sorte para uso industrial ou domestico, machinismos, ferramentas, canos, peças, accessorios, artigos para officinas mecanicas e electricas, para fundição e fabricas e outros artigos similares e productos fabricados no todo ou em parte de ferro, aço ou outro metal, inclusive os productos e sub-productos dessa industria, e explorar o negocio de fabricação e venda de ferro, aço e metaes em geral, em todos os seus respectivos ramos.

Edificar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma e possuir, explorar, vender e dispor de fabricas, officinas mecanicas, fundições, fornos e outros edificios e trabalhos com as installações, machinismos, equipamento, ferramentas, accessorios e pertences que forem convenientes ou referentes aos negocios da companhia.

Agir como engenheiros consultores e empreiteiros no preparo de plantas e especificações de machinas, installações, obras e edificios de toda sorte, e explorar negocio de engenharia, empreitada e construcção na edificação, construcção, demolição, alteração e concerto de machinas, fabricas, installações, edificios e obras de toda especie e qualidade e praticar todos os actos e cousas licitos relacionados ao negocio ou negocios supramencionados, ou a qualquer delles.

Adquirir por compra, subscrição ou de outra maneira, e ficar com interesse, empregar, possuir, ter, vender, negociar, ceder, girar, trocar, transferir, hypothecar, gravar ou dispor de outra qualquer forma de acções do capital, quinhões de capital ou quaesquer cautelas de trust de volação, referentes ás acções do capital, ou titulos, debentures, notas, hypothecas, titulos de credito, certificados de divida, certificados de interesse, warrants, direitos de subscrição, cautelas de trust de carros e toda sorte de obrigações emitidos ou creados por qualquer outra companhia, sociedade anonyma ou empreza publica ou particular, nacional ou estrangeira, ou de qualquer firma, trustee, syndicato ou pessoa nos Estados Unidos da America do Norte ou alhures, ou do Governo dos Estados Unidos da America do Norte, ou de qualquer governo estrangeiro, ou de qualquer estado, territorio, municipalidade ou outra subdivisão politica ou de qualquer agencia governamental; e emitir em troca dos mesmos, do modo permitido por lei, acções do capital, titulos ou outras obrigações da companhia; e emquanto possuir ou tiver quaesquer dessas acções do capital, titulos, cautelas de trust de voto, effectos, hypothecas ou outras garantias ou titulos de credito, possuir e exercer com respeito aos mesmos quaesquer e todos os direitos, poderes e privilegios da propriedade, inclusive o direito de voto com os mesmos.

Minerar, extrahir, fabricar, fazer, combinar, produzir, refinar, reduzir, moer, forjar, fundir, trabalhar, amalgamar, preparar, comprar, vender, importar, exportar e commerciar com os minerios, metaes, ligas substancias minerneas de toda sorte, e com todos e quaesquer artigos ou productos em cuja manufactura ou composição entrem metal, minerio ou minerneas.

Fabricar, comprar ou adquirir de outra forma, possuir, hypothecar, gravar, vender, ceder e transferir ou dispor de outra forma de, inverter, negociar e commerciar em artigos, generos e mercadorias e em bens moveis e immoveis de toda classe e natureza.

Adquirir, possuir, usar, vender, ceder, arrendar, conceder licenças, hypothecar ou dispor de outra forma de cartas-patentes dos Estados Unidos ou de qualquer paiz estrangeiro, direitos de patentes, licenças e privilegios, invenções, melhoramentos e processos, formulas, direitos autoraes, marcas de fabrica, nomes industriaes e direitos similares de toda especie relativos ou uteis aos negocios quaesquer desta companhia.

Celebrar, fazer e executar contractos de toda sorte e natureza com qualquer pessoa, firma, sociedade, companhia, municipalidade, condado, estado, corporação politica ou governo ou colonia ou dependência do mesmo.

Comprar, possuir, vender e transferir as acções do seu proprio capital; fica entendido que a companhia não applicará seus dinheiros ou bens na compra de suas proprias acções quando esse uso desfalecer de qualquer modo o seu capital, a não ser conforme permittido por lei, e ficando entendido, mais, que não terão voto directa ou indirectamente as acções do seu proprio capital e que lhe pertencerem.

Ter um ou mais escriptorios, explorar todas ou quaesquer das suas operações e negocios e sem restricção ou limitação de quantia, comprar ou adquirir de outra forma, ter, possuir, hypothecar, vender, transpassar ou dispor de outra forma de bens moveis ou immoveis de toda classe e natureza em qualquer dos Estados, districtos, territorios ou colonias dos Estados Unidos, nos Estados Unidos do Brasil e em todos ou quaesquer paizes estrangeiros, com observancia das leis desses Estados, districtos, territorios, colonias ou paizes.

Geralmente, explorar quaesquer outros negocios relacionados ao acima exposto e ter e exercer todos os poderes conferidos pelas leis de Delaware a companhias constituídas sob a lei abaixo mencionada e fazer todas ou quaesquer das cousas acima mencionadas com a mesma amplitude que fariam ou poderiam fazer as pessoas naturaes.

Os fins e objectos especificados nas clausulas supra, salvo quando houver disposição em contrario, não serão absolutamente limitados ou restringidos por inferencia, referencia ou de outra forma dos termos de outra qualquer clausula neste Certificado de Incorporação, mas os fins e objectos especificados em cada uma das clausulas acima deste artigo serão considerados fins e objectos independentes.

Quarto: O numero total de acções do capital que a companhia terá poderes para emitir é duzentas (200) e o valor par de cada uma dessas acções é cem dollars (\$100.00); importante ao todo em vinte mil dollars (\$20.000.00).

Em nenhum caso os possuidores de acções do capital, sem cogitar de classe, que esta companhia em qualquer tempo estiver autorizada a emitir, terão qualquer direito de perempção ou outro direito de participar por subscrição, distribuição, compra ou de outra forma, de qualquer augmento posterior do capital-acção, independentemente de sua classe, ou de qualquer obrigação ou garantia conversível no todo ou em parte em acções, sem cogitar de classe, que esta companhia estiver autorizada a emitir ou que emitir, além do direito de participação, si houver, que a directoria a seu criterio opportunamente determinar, e pelo preço que a directoria opportunamente fixar. Quaesquer acções do capital ou obrigações conversíveis ou titulos que a directoria offerecer á subscrição, distribuição ou compra, aos possuidores de qualquer classe de acções do capital desta companhia, como taes, serão offerecidos a todos os possuidores dessa classe na proporção dos seus quinhões de acções dessa classe.

Quinto: O montante de capital com que a companhia iniciará seus negocios é mil dollars (\$1.000.00).

Sexto: Os nomes e residencias dos incorporadores são os seguintes:

— Nomes — Residencias

H. E. Grantland — Wilmington, Delaware.

H. H. Snow — Wilmington, Delaware.

L. E. Gray — Wilmington, Delaware.

Setimo: A companhia funcionará por prazo indeterminado.

Oitavo: Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, de forma alguma.

Nono: Como ampliação e não para limitar os poderes conferidos por lei, a directoria fica expressamente autorizada:

A fazer e alterar os estatutos da companhia.

A autorizar e mandar outorgar e emitir titulos, debentures e outras obrigações da companhia e a autorizar e mandar passar hypothecas e gravames sobre os bens moveis e immoveis da companhia.

A reservar dos fundos da companhia disponivel para dividendos, qualquer quantia ou quantias para fim competente ou a dispensar qualquer dessas reservas do modo por que houverem sido feitas.

Mediante resolução ou resoluções votadas pela maioria de toda a directoria, designar uma ou mais comissões, cada comissão composta de dous ou mais directores da companhia, que, dentro dos limites previstos por essa resolução ou resoluções ou pelos estatutos da companhia, terão e poderão exercer os poderes da directoria na gestão dos negocios e operações da companhia, e poderão ter poderes para autorizar a apposição do sello da companhia em papeis que delle carecerem. Essa comissão ou comissões terão o nome ou nomes que forem determinados nos estatutos da companhia ou que forem designados, opportunamente, na resolução votada pela directoria.

Sempre que for autorizada pelo voto affirmativo dos possuidores da maioria do capital-acções emitido e em circulação com poderes de voto, dado em assemblea de accionistas devidamente convocada para isso, ou quando for autorizada pelo consentimento escripto dos possuidores da maioria das acções emitidas e em circulação, com direito de voto, a directoria terá poderes e faculdade para vender, arrendar ou trocar todos os bens e o activo da companhia, inclusive sua clientela e seus favores sociaes, mediante os termos e condições e pelo preço que poderá ser total ou parcialmente em acções de capital e/ou outras obrigações de qualquer outra companhia ou companhias, que a directoria julgar conveniente e mais vantajoso para a companhia.

A companhia poderá em seus estatutos conferir poderes á sua directoria, além dos acima expressos, e além dos poderes e faculdades expressamente outorgados á mesma por lei.

Decimo: Nenhum contracto, acto ou transacção, seja qual for sua qualidade, feito, celebrado ou ajustado por esta companhia com qualquer pessoa, firma, syndicato, outra companhia ou sociedade de qualquer natureza, ficará prejudicado ou discutivel ou por qualquer forma affectado pelo facto de qualquer director ou directores desta companhia serem ou ficarem sendo mais tarde directores ou director de qualquer outra dessas companhias, ou terem parte ou interesse nesses contractos, actos ou transacções, ou em seu resultado, ou terem qualquer interesse pecuniario ou outro com essas pessoas, syndicanos, outras companhias ou sociedades. E todo director desta companhia, emquanto o for e posteriormente, fica pela presente isento de qualquer compromisso por celebrar qualquer contracto, praticar qualquer acto ou entrar em qualquer transacção, com ou sem seu voto, concurso ou acquiescencia nessa qualidade de director, por esta companhia em seu proveito ou no de qualquer firma, syndicato, ou companhia ou sociedade de qualquer especie em que tiver interesse de qualquer modo, ou em proveito de pessoa ou pessoas com quem estiver interessado.

Undecimo: Quando for proposto um accôrdo ou ajuste entre esta companhia e seus credores ou qualquer classe delles e/ou entre esta companhia e seus accionistas ou qualquer classe delles, qualquer tribunal de justica no Estado de Delaware poderá, a pedido summario desta companhia ou de qualquer credor ou accionista da mesma, ou a requerimento de qualquer syndico ou syndicos nomeados por esta companhia por força a Parte 3.883; doCodigo Revisto de 1915 do mesmo Estado, ou a pedido dos trustees da dissolução social ou de qualquer syndico ou syndicos nomeados para esta companhia, nos termos da parte 43 da Lei Geral de Sociedades do Estado de Delaware, mandar convocar uma assemblea de credores ou classe de credores e, ou dos accionistas ou de qualquer classe de accionistas desta companhia, conforme o caso, do modo que esse tribunal determinar. Si a maioria em numero representando tres quartos em valor dos credores ou classe de credores, e ou dos accionistas ou classe de accionistas desta companhia, conforme o caso, concordar em qualquer accôrdo ou ajuste, e em qualquer reorganização desta companhia, como consequencia desse accôrdo ou ajuste, esse accôrdo ou ajuste e essa reorganização, si sancionados pelo tribunal a que esse pedido houver sido feito, obrigarão a todos os credores ou classe de credores e, ou a todos os accionistas ou classe de accionistas desta companhia, conforme o caso, e tambem a esta companhia.

Duodecimo — Os accionistas bem como os directores terão poderes, si os estatutos assim dispuzerem, para realizar suas assembleas e ter um ou mais escriptorios no Estado de Delaware ou fóra delle, e para escripturar e guardar os livros desta companhia (com observancia do disposto por lei), fóra do Estado de Delaware, nos logares que forem opportunamente determinados pela directoria.

Decimo terceiro — A companhia reserva-se o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante deste certificado de incorporação do modo ora ou futuramente estabelecido por lei, e todos os direitos conferidos aos accionistas neste instrumento são outorgados com dependencia desta reserva.

Nós, abaixo assignados, sendo cada um dos incorporadores acima nomeados para o fim de constituir uma companhia para funcionar no Estado de Delaware e fóra delle, e em observancia da Lei Geral de Sociedades do Estado de Delaware, capitulo 65 doCodigo Revisto de Delaware, e das leis modificativas e additivas da mesma, fazemos o presente certificado, declarando e certificando que os factos aqui expostos são verdadeiros e, nessa conformidade, firmamos o presente que sellamos neste dia onze de junho de 1930, da Era Christã.

Na presença de Albert L. Miller. — H. E. Grantland. (Sello.) — H. H. Snow. (Sello.) — L. E. Gray. (Sello.)

Estado de Delaware — Condado de New Castle — ss:

Faz saber que neste dia 11 de junho de 1930, da E. C., pessoalmente compareceram perante mim, Albert L. Miller, tabelião publico do Estado de Delaware, H. E. Grantland, H. H. Snow e L. E. Gray, todos os outorgantes do certificado de Incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes, e reconheceram, cada um de por si, que esse certificado e acto é feito dos firmatarios respectivamente, e que os factos nelle exarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sello de officio no dia e anno supracitados. — *Albert L. Miller*, tabelião publico.

Albert L. Miller, tabelião publico, nomeado em 31 de agosto de 1929. Prazo de dous annos. Delaware.

Estado de Delaware — Officio do Secretario de Estado:

Eu, Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é cópia exacta do certificado de incorporação da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., recebido e archivado nesta repartição aos onze de junho de 1930 da E. C. ás onze horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que selloi com o meu sello official em Dover, neste dia 26 de junho do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e trinta. — *Charles H. Grantland*, secretario de Estado.

Sello.

A firma e qualidade do Sr. Charles H. Grantland estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 19 de agosto de 1930. Firmava o Sr. Daisy Morse, vice-consul, interino. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo consulado geral.

Estampilhas federaes valendo ao todo treze mil réis, inutilizadas pelo sello de chancella da Recebedoria do Districto Federal, em data de 10 de setembro de 1930.

A firma do Sr. Daisy Morse e sua qualidade estavam reconhecidas pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de dez de setembro de 1930.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor colectivo de 14\$000: Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc.

ESTATUTOS

Junho 13 de 1930

ESCRITORIOS

1. O escriptorio principal será na Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente residente encarregado do mesmo é The Corporation Trust Company.

2. A Companhia poderá ter tambem um escriptorio na Cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania e tambem escriptorios nos outros lugares nos Estados Unidos da America do Norte ou alhures, que a directoria opportunamente determinar ou que os negocios da Companhia exigirem.

Sello

3. O sello social trará inscripto o nome da Companhia, o anno da sua organização e as palavras "Sello Social, Delaware". Esse sello poderá ser usado por meio de um fac-simile do mesmo para imprimir ou affixar ou reproduzir ou de outra forma.

Assembléas de accionistas

4. Todas as assembléas dos accionistas realizar-se-hão no escriptorio da Companhia na Cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania.

5. Realizar-se-ha uma assembléa annual de accionistas na primeira quinta-feira de março de cada anno, se não for

feriado nacional e si o for, no dia util proximo seguinte, as duas horas da tarde, onde será eleita por maioria de votos, em escrutinio, uma directoria e se resolverão os outros assumptos que puderem ser devidamente submittidos á assembléa.

6. Os possuidores da maioria do capital-acções emitido e em circulação e com direito de voto, presentes pessoalmente ou representados por procurador, serão necessarios e constituirão quorum em todas as assembléas dos accionistas para deliberar, salvo a representação de numero superior exigida por lei, e nesse caso, a representação do numero assim exigido constituirá o quorum. Se, todavia, esse quorum não estiver presente ou representado em qualquer assembléa dos accionistas, os accionistas com direito de votar nella, presentes pessoalmente ou por procuração, terão poderes para adiar a assembléa para época opportuna, sem aviso além do annuncio na assembléa até que esteja presente o montante de capital-acções com direito de voto, exigido. Nessa assembléa adiada em que comparecer o montante de capital-acções exigido, com direito de voto, poderão ser tratados quaesquer assumptos que poderiam ser resolvidos na assembléa originariamente convocada.

7. Em qualquer assembléa dos accionistas, todo accionista com direito de voto, terá poderes para votar pessoalmente ou por procurador constituido em instrumento escripto firmado pelo accionista e trazendo data nunca anterior a tres mezes da mesma assembléa, salvo se nesse instrumento estiver marcado prazo maior. Cada accionista terá um voto por acção com direito de votar, registrada em seu nome nos livros da Companhia, e salvo si os livros de transferencia da Companhia hajam sido encerrados ou si uma data houver sido marcada para a determinação dos accionistas com direito de voto, não se poderá votar em qualquer eleição de directores com acções que houverem sido transferidas nos livros da Companhia, nos vinte dias immediatamente anteriores a essa eleição de directores. Os votos para directores e, a pedido de um accionista, os votos sobre qualquer assumpto submittido á assembléa serão dados por escrutinio.

8. Será remettido pelo correio aviso escripto da assembléa annual a cada accionista com direito de voto nella, para o endereço que constar no livro de acções da Companhia, dez dias, no minimo, antes da assembléa.

9. Poderão ser convocadas assembléas especiaes dos accionistas para qualquer fim ou fins, salvo determinação expressa em contrario de lei, pelo presidente, e serão convocadas pelo presidente ou o secretario a pedido escripto da maioria da directoria ou a pedido escripto de accionistas possuindo a maioria em montante de todo o capital-acções da Companhia, emitido e em circulação, e com direito de voto. Nessa requisição declarar-se-ha o fim ou fins da assembléa a convocar. Nas assembléas especiaes só se poderá tratar dos assumptos constantes da ordem do dia da convocação.

10. Será remettido aviso escripto, pelo correio, da assembléa especial de accionistas, declarando a hora e lugar e os fins da mesma, com porte pago, dez dias no minimo, antes dessa assembléa, a cada accionista com direito de votar nella, para o endereço que constar dos livros da Companhia, salvo si os accionistas dispensarem o aviso ou estiverem presentes á assembléa.

Directores

11. A directoria desta companhia, composta de cinco membros, terá plenos poderes e faculdades para gerir e controlar os negocios e operações desta companhia, a todos os respeitois, inclusive o estabelecimento, gestão e controle de qualquer succursal desta companhia nos Estados Unidos da America do Norte ou em qualquer paiz estrangeiro, inclusive a Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para designar mediante resolução ou por documento passado por força dessa resolução, um ou mais agentes para a exploração dos negocios e operações desta companhia nos Estados Unidos da America do Norte e ou em qualquer paiz ou territorio estrangeiro, incluindo especialmente, sem limitação do acima expresso, a Republica dos Estados Unidos do Brasil. Os directores não carece que sejam accionistas. Serão eleitos na assembléa annual dos accionistas e cada director será eleito para servir até seu successor ser eleito e qualificado.

12. Os directores poderão realizar suas assembléas e ter um ou mais escriptorios e escripturar os livros da companhia, salvo o original ou duplicata do registro de capital-acções, fóra de Delaware, no escriptorio da companhia na cidade de Philadelphia ou nos outros lugares que opportunamente designarem.

13. Si vagarem cargos da directoria em razão de morte, renuncia, retirada, desqualificação, destituição do cargo ou outro motivo, os directores restantes, mesmo que não constituam quorum, escolherão um successor ou successores que exercerão os cargos até a proxima eleição annual e até serem

devidamente eleitos os seus successores, salvo si forem destituídos antes disso.

14. Além dos poderes e faculdades por estes estatutos expressamente conferidos á directoria, poderá ella exercer todos os poderes da companhia e praticar todos os actos e cousas legais que por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos não hajam de ser exercidos ou praticados pelos accionistas.

Remuneração de directores

15. Os directores, nessa qualidade, não receberão ordenado determinado por seus serviços, mas mediante resolução da directoria, uma quantia fixa e despesas de comparecimento. Si houver, poderão ser pagas por seu comparecimento a cada assembleia ordinaria ou especial da directoria. Fica expresso que nada do que neste instrumento se contém será entendido como impedimento de um director servir á companhia em outra qualquer qualidade e de receber remuneração por isso.

Assembleas da directoria

16. Realizar-se-ão assembleas ordinarias da directoria sem aviso, na época e lugar, no Estado de Delaware ou fóra d'elle, que forem opportunamente determinados pela directoria.

17. Poderão ser convocadas assembleas especiaes da directoria, pelo presidente ou por um terço dos directores na occasião em exercicio.

18. O secretario dará aviso de cada assemblea especial remettendo esse aviso pelo correio, dous dias, no minimo, antes da assemblea, ou telegraphando o aviso com um dia, no minimo, de antecedencia da assemblea, a cada director; mas esse aviso pôde ser dispensado por qualquer director. Salvo indicação em contrario no aviso, poder-se-ão tratar na assemblea especial, todos e quaesquer assumptos. Em qualquer assemblea em que todos os directores estiverem presentes, mesmo sem aviso, poderão ser tratados quaesquer assumptos.

19. Nas assembleas da directoria será preciso a maioria dos directores e ella bastará para constituição do *quorum* para deliberar, e o acto da maioria dos directores presentes em qualquer assemblea em que houver *quorum*, será acto da directoria, salvo disposição expressa em contrario, de lei ou do certificado de incorporação ou destes estatutos. Si em qualquer assemblea da directoria não houver *quorum* presente, a maioria dos presentes poderá adiar a assemblea para época ulterior opportuna.

Funcionarios executivos

20. Os funcionarios executivos da companhia serão escolhidos pelos directores e serão um presidente, um ou mais vice-presidentes, um secretario e thesoureiro. A directoria poderá tambem escolher secretarios e thesoureiros auxiliares. O secretario e thesoureiro poderão ser a mesma pessoa e qualquer vice-presidente poderá exercer ao mesmo tempo o cargo de secretario ou de thesoureiro.

21. A directoria, em sua primeira assemblea após cada assemblea annual de accionistas, escolherá um presidente do seu proprio seio, e um ou mais vice-presidentes, um secretario e um thesoureiro que não carece que sejam membros da directoria.

22. A directoria poderá nomear os outros funcionarios executivos e agentes que julgar necessario, os quaes exercerão seus cargos pelos prazos e terão os poderes e attribuições que forem determinados, opportunamente, pela directoria, e a seu criterio, a directoria pelo voto da sua maioria, pôde deixar vagos por qualquer tempo que marcar por resolução, quaesquer cargos excepto os de presidente, um vice-presidente, secretario e thesoureiro.

23. Os funcionarios executivos da companhia exercerão seus cargos até serem escolhidos e classificados os seus respectivos successores. Todo funcionario executivo eleito ou nomeado pela directoria poderá ser destituído em qualquer tempo pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria. Se o cargo de funcionario ou funcionarios executivos ficar vago por qualquer motivo, a vaga deverá ser preenchida pelo voto affirmativo da maioria de toda a directoria.

O presidente

24. O presidente será o principal funcionario executivo da companhia; presidirá todas as assembleas dos accionistas e directores; terá a gestão geral e activa de todos os negocios da companhia e velará pelo cumprimento de todas as ordens e resoluções da directoria.

25. Outorgará fianças, hypothecas e outros contractos que carecerem do sello, apposto aos mesmos o sello da companhia.

26. Será, *ex-officio*, membro de todas as comissões e terá poderes geraes e funções de superintendencia e de gestão que usualmente decorrem do cargo de presidente de uma companhia.

Vice-presidente

27. O vice-presidente ou vice-presidentes, na ausencia ou impedimento do presidente terão as attribuições e exercerão os poderes de presidente e exercerão as outras funções que lhe forem determinadas pela directoria.

Secretario e secretarios auxiliares

28. O secretario prestará juramento de bem desempenhar as suas funções e lavrará as actas de todas as assembleas da directoria e as actas das assembleas dos accionistas; cuidará da remessa e expedição de todos os avisos da companhia; poderá assignar com o presidente ou um vice-presidente, no nome da companhia, todos os contractos autorizados pela directoria directamente e apporá o sello da companhia nos mesmos; terá a seu cargo os livros de cautelas, de transferencias e os registros do capital-acções e os outros livros e papeis que a directoria determinar, o que tudo, em momentos convenientes, será franqueado ao exame de qualquer director que o pedir, no escriptorio da companhia, durante as horas do expediente; e geralmente desempenhará as funções inherentes ao cargo de secretario, sob o controle da directoria. O cargo de secretario ou secretario auxiliar e de thesoureiro ou thesoureiro auxiliar poderão ser exercidos, dentro dos limites permittidos por lei, por uma mesma pessoa.

29. O secretario ou secretarios auxiliares, na ausencia ou impedimento do secretario, exercerão as funções e terão os poderes do secretario, e exercerão as outras funções que lhes forem determinadas pela directoria.

O thesoureiro e thesoureiros auxiliares

30. O thesoureiro terá sob sua guarda todos os fundos e obrigações da companhia que lhe forem entregues; quando necessario ou conveniente, elle endossará por parte da companhia, para cobrança, cheques, notas e outras obrigações e depositará esses títulos ao credito da companhia, no banco ou bancos ou com o depositario que a directoria designar; assignará recibos e notas de pagamentos feitos á companhia; juntamente com outros funcionarios que forem designados pela directoria, assignará cheques emittidos pela companhia e desembolsal-os-á; assignará com o presidente ou a outra pessoa ou pessoas que forem designadas para isso pela directoria, cambiaes e notas promissórias da companhia; rubricará cautelas de acções do capital; sempre que a directoria quizer, apresentará uma exposição da sua situação de caixa; escripturará regularmente em livros que terá para isso, a contabilidade, registrando plena e cuidadosamente as entradas e saídas de dinheiro da companhia; em épocas convenientes, apresentará os seus livros e contas a qualquer director da companhia que o pedir no escriptorio da companhia, durante as horas do expediente.

31. Prestará á companhia uma fiança, se a directoria exigir, da quantia e com um ou mais fiadores, a contento da directoria, para o fiel cumprimento dos deveres do seu cargo e para restituir á companhia, no caso de sua morte, renuncia, retirada ou destituição do cargo, todos os livros, papeis, notas, dinheiro e outros bens de qualquer natureza em seu poder ou sob seu controle, pertencente á companhia.

32. O thesoureiro ou thesoureiros auxiliares, na ausencia ou impedimento do thesoureiro, exercerão as funções e terão os poderes do thesoureiro, e prestarão os outros serviços que a directoria lhes determinar.

Votos de acções

33. Salvo ordem em contrario da directoria, o presidente terá plenos poderes e faculdades, por parte da companhia, para comparecer e agir e votar em qualquer assemblea de accionistas de qualquer companhia de que a companhia possuir acções, e em qualquer dessas assembleas elle terá e exercerá todos e quaesquer direitos e poderes inherentes á posse dessas acções, e que como dona das mesmas, a companhia poderia ter e exercer se presente fosse. A directoria, mediante reso-

lução tomada opportunamente, poderá outorgar os mesmos poderes a qualquer outra pessoa ou pessoas.

Delegação de attribuições de funcionarios executivos

34. Na ausencia de qualquer funcionario executivo da companhia ou por qualquer outro motivo que a directoria julgar fundado, a directoria poderá delegar, temporariamente, os poderes ou attribuições ou quaesquer delles, desse funcionario, comtanto que a maioria de toda a directoria concorra nessa delegação.

Cautelas de acções

35. As cautelas de acções do capital da companhia serão numeradas consecutivamente e registradas nos livros da companhia á medida que forem sendo emittidas. Dellas constarão o nome do possuidor e o numero de acções, e serão assignadas pelo presidente ou um vice-presidente e pelo thesoureiro ou um thesoureiro auxiliar ou pelo secretario ou um secretario auxiliar, ficando entendido, porém, que quando qualquer dessas cautelas for assignada por um agente de transferencias ou por um empregado de transferencias, agindo por parte da companhia e um registrador, a firma desses presidente, vice-presidente, thesoureiro, thesoureiro auxiliar, secretario ou secretario auxiliar poderá ser por *fac-simile*. O sello social será apposto a todas as cautelas de acções por meio de *fac-simile* ou por impressão, apposição, reprodução ou de outra forma.

Transferencias de acções

36. As transferencias de acções serão feitas nos livros da companhia sómente pela pessoa constante da cautela ou por um procurador legalmente constituído por escripto, e mediante entrega da respectiva cautela.

Encerramento de livros de transferencia

37. A directoria terá poderes para encerrar os livros de transferencia da companhia por prazo nunca superior a quarenta dias antes da data de qualquer assembléa de accionistas ou da data para pagamento de qualquer dividendo ou da data da distribuição de direitos ou da data em que qualquer mudança ou conversão ou troca de capital-acções se haja de operar; fica entendido, porém, que em vez de encerrar os livros de transferencia de acções como dito supra, a directoria poderá marcar com antecedencia uma data, nunca anterior a quarenta dias da data de qualquer assembléa de accionistas ou da data do pagamento de qualquer dividendo ou da data da distribuição de direitos ou da data em que qualquer mudança ou conversão ou troca de capital-acções se haja de operar, como data fixa para a determinação dos accionistas com direito de aviso e voto em qualquer dessas assembléas, ou com direito de receber qualquer dividendo ou de participar dessa distribuição de direitos ou de exercer o direito referente a qualquer dessas mudanças, conversões ou trocas de capital-acções, e nesse caso, os accionistas registrados na data assim marcada terão direito a esse voto na assembléa ou ao pagamento desses dividendos ou a receber essa distribuição de direitos ou a exercer esses direitos, conforme o caso, a despeito de qualquer transferencia de acções nos livros da companhia após a fixação dessa data como dito supra.

11

Accionistas registrados

38. A companhia terá direito de considerar o possuidor registrado de quaesquer acções do capital como o possuidor de facto das mesmas e, nessa conformidade, não será obrigada a reconhecer qualquer direito equitativo ou outro titulo ou interesse nessa acção ou acções por parte de qualquer outra pessoa, quer haja tido aviso expresso quer não disso, salvo disposição expressa de lei de Delaware.

Cautela perdida

39. Todo aquelle que reclamar por perda ou destruição de uma cautela de acções prestará *affidavit* ou declaração formal do facto e annunciar-o-ha do modo que a directoria exigir e esta poderá, a seu criterio, exigir do dono da cautela perdida ou destruída ou de seu representante legal, uma fiança da quantia que determinar, nunca superior ao dobro do valor das acções, para indemnizar a companhia de qualquer reclamação que lhe for feita em razão da allegada perda de qualquer dessas cautelas. Uma nova cautela do mesmo teor

e do mesmo numero de acções que aquella que se allegou ter sido perdida ou destruída, poderá ser emittida sem exigir fiança quando, no entender da directoria, for conveniente fazel-o.

Anno social

40. O anno social começará em primeiro de janeiro de cada anno.

DIVIDENDOS

41. Com observancia do disposto no Certificado de Incorporação, poderão ser declarados dividendos sobre o capital-acções da Companhia, se houver, pela directoria em qualquer assembléa ordinaria ou especial, na conformidade da lei. Os dividendos poderão não ser pagos em dinheiro o sim em bens ou acções do capital.

42. Antes de pagar qualquer dividendo poderá ser reservada de quaesquer fundos da Companhia destinados a dividendos, a quantia ou quantias que a directoria, opportunamente, a seu absoluto criterio, julgar conveniente para fundo de reserva para fazer face a eventuaes ou para equalar dividendos ou para concertar ou conservar qualquer propriedade da Companhia, ou para os outros fins que a directoria achar avisado no interesse da Companhia e os directores poderão abolir qualquer dessas reservas do modo por que forem creadas.

AVISOS

43. Sempre que, por força do disposto nestes Estatutos, for preciso dar aviso a qualquer director, funcionario executivo ou accionista, não se entenderá que o aviso deva ser pessoal, podendo o aviso ser dado por escripto, pelo correio, lançando o mesmo no correio ou em caixa postal com porte pago, em envelope endereçado ao mesmo accionista, funcionario executivo ou director para o endereço que figurar nos livros da Companhia, ou, na falta de outro endereço, ao director, funcionario executivo ou accionista, para o Correio Geral na cidade de Wilmington, Delaware, e esse aviso será considerado dado ao tempo em que houver sido remetido da forma acima expressa.

44. Qualquer accionista, director ou funcionario executivo poderá dispensar o aviso que lhe haja de ser dado por força destes Estatutos.

MODIFICAÇÕES

45. Os presentes Estatutos poderão ser alterados ou modificados ou revogados pelo voto affirmativo da maioria do capital-acções emittido e em circulação e com direito do voto, em qualquer assembléa ordinaria ou especial dos accionistas, se o aviso da proposta alteração ou modificação ou revogação constar do aviso da assembléa, ou pelo voto affirmativo da maioria da directoria em qualquer assembléa ordinaria ou especial da directoria, se o aviso da proposta alteração ou modificação ou revogação constar do aviso da assembléa; ficando entendido porém, que não se fará modificação da época ou lugar para eleição de directores, nos sessenta dias que precederem áquelle em que essa eleição se deva fazer, e que no caso de qualquer mudança dessa época e ou lugar, deverá ser dado o respectivo aviso a cada accionista pessoalmente ou por carta dirigida para o seu ultimo endereço postal conhecido, vinte dias, no minimo, antes da realização dessa eleição.

Certificado exacto. — Arthur L. Church, secretario.

Estava o sello da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc. apposto, por impressão, no documento traduzido supra.

Certifico que o que acima se contém é copia exacta dos Estatutos originaes da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., companhia de Delaware; que os mesmos Estatutos estão de accordo com a Carta da mesma Companhia e que não foram revogados, modificados nem annullados.

Certifico, bem assim, que sou o guarda de certos registros da mesma Companhia, inclusive dos Estatutos.

Em testemunho do que, firmo o presente que sellei com o sello social desta companhia, neste dia 24 de julho de 1930.

Pela Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc. — Arthur L. Church, secretario.

Estava o sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — ss:

Neste dia 24 de julho de 1930, perante mim, tabellião publico dos mesmos Condado e Estado, pessoalmente compareceu Arthur L. Church, de mim conhecido como o secretario da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., companhia de Delaware, e que depois de prestar juramento na devida forma, disse que outorgou o affidavit supra na sua qualidade official, e que a cópia dos Estatutos da mesma Companhia aqui appensa, é cópia fiel e exacta dos Estatutos originaes da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., e que não houve modificações nos mesmos até a presente data.

— G. E. Fricker, tabellião publico

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

A firma e qualidade do Sr. G. E. Fricker estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, no dia 24 de julho de 1930. Firmava o reconhecimento do Sr. Oscar Correia, Consul. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo Consulado.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 10 de setembro de 1930, estampilhas federaes do valor colectivo de quatorze mil réis.

A firma do Sr. Oscar Correia estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de dez de setembro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha de 30\$000.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da mesma Cidade certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da assembléa da directoria da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., Companhia de Delaware, realizada no escriptorio da Companhia na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, aos 13 de junho de 1930.

Por proposta devidamente feita, secundada e approvada foi unanimemente votada a seguinte resolução:

"Fica portanto neste acto resolvido que esta companhia requiera ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro ou autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e que Archibald H. Ehle e Arthur L. Church, presidente e secretario, respectivamente, desta companhia, sejam como ficam autorizados e com poderes para dar quaesquer passos necessários para effectuar esse registro; e

Fica resolvido, tambem, que os mesmos presidente e secretario sejam como pela presente ficam autorizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia as procurações que a seu criterio julguem necessarias ou convenientes para fazer o registro e conseguir a autorização para esta companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para explorar seus negocios e operações no Brasil, dando e concedendo aos procuradores habilitados por elles escolhidos, os mais amplos poderes de representação, inclusive para, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorio no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra d'elle e com a faculdade de substabelecer."

Certifico que a cópia supra da resolução é extrahida fielmente da acta da assembléa da directoria da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., realizada aos treze dias de junho de mil novecentos e trinta, assembléa essa em que houve presente quorum da mesma directoria autorizado a deliberar sobre o assumpto acima descripto; que os actos da mesma assembléa foram praticados de accordo com a carta e estatutos da mesma companhia, os quaes não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer forma.

Certifico mais que sou o guarda de certos registros da mesma companhia inclusive das actas das assembléas da mesma directoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social da companhia, neste dia trinta e um de julho de 1930. — Arthur L. Church, secretario.

Estava o sello da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — SS.

Neste dia 31 de julho de 1930, perante mim, tabellião publico do mesmo Condado, pessoalmente compareceu Arthur L. Church, de mim conhecido como sendo o secretario da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., que assignou o certificado supra e jurou que leu esse certificado por elle assignado e que é verdadeiro. — G. E. Fricker, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião.

Nos Tribunaes de "Common Pleas" do Condado de Philadelphia — Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — SS.

Eu, John M. Ccott, protonotario dos Tribunaes de "Common Pleas" do mesmo Condado, que são tribunaes de registro com sello commum, como funcionario autorizado pelas leis do Estado de Pennsylvania para passar o certificado abaixo, agindo por meu primeiro substituto, Meredith Hana, certifico que G. E. Fricker, perante quem o affidavit annexo foi feito, era, a esse tempo tabellião publico de Philadelphia, devidamente comissionado e qualificado para receber juramentos e affirmações e para tomar reconhecimentos e provas de escripturas ou traspasses de terras, fóros, direitos successorios para serem archivados no mesmo Estado de Pennsylvania, e a todos os seus actos como tal inteira fé e credito são e devem ser dispensados em juizo ou fóra d'elle; e acredito plenamente que a firma no mesmo é authentica e que esse juramento ou affirmação está feito, a todos os respeitos, como exigido pelas leis do Estado de Pennsylvania. A impressão do sello do tabellião publico não é exigida por lei, para archívamento neste Cartorio.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, neste dia cinco de agosto do anno de Nosso Senhor mil novecentos e trinta. — Por John M. Ccott, protonotario, Meredith Hana, substituto.

(Sello).

A firma e qualidade do Sr. Meredith Hana estavam authenticadas no Consulado do Brasil em Philadelphia, aos 6 de agosto de 1930. Firmava o Sr. Oscar Correia, Consul. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo Consulado.

Estampilhas federaes no valor global de 3\$000 inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal aos 11 de setembro de 1930.

A firma do Sr. Oscar Correia estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em 11 de setembro de 1930.

Por traducção conforme. Sobre uma estampilha de 4\$000.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1930. — M. de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Mm. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Philadelphia, condado de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, neste dia dezeses de julho do anno de mil novecentos e trinta, perante mim, G. E. Fricker, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, bom escriptorio na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. Archibald H. Ehle, maior de idade, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente em Merion, Estado de Pennsylvania, e compareceu o Sr. Arthur L. Church, maior de idade, do commercio, viuvo, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, e residente da cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania.

O Sr. Archibald H. Ehle intervem na sua qualidade de presidente e o Sr. Arthur L. Church na sua qualidade de secretario de Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., companhia devidamente organizada, constituída e com existencia de accordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania.

E o referido Archibald H. Ehle me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., passada no dia 11 de junho de 1930, pelo secretario do Estado de Delaware, sob o grande sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, certificada authentica, e carta de assignação

registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negócios, bens e interesses desta companhia incumbem á sua directoria, como se vê das seguintes clausulas dos estatutos, que copio literalmente a seguir, do seu original no livro de actas acima mencionado, e que resam o seguinte:

DIRECTORES

11. A directoria desta companhia, composta de cinco membros, terá poderes e faculdades para gerir e controlar os negocios e operações desta companhia, a todos os respeito, inclusive o estabelecimento, gestão e controle de qualquer succursal desta companhia nos Estados Unidos da America do Norte ou em qualquer paiz estrangeiro, inclusive a Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para designar mediante resolução ou por qualquer documento passado de accordo com essa resolução, um ou mais agentes para a exploração dos negocios e operações desta companhia nos Estados Unidos da America do Norte e ou em qualquer paiz ou territorio estrangeiro, especialmente incluindo, sem limitação do acima expresso, a Republica dos Estados Unidos do Brasil. Os directores não carece que sejam accionistas. Elles serão eleitos na assembléa annual dos accionistas e cada director será eleito para servir até seu successor ser devidamente eleito e qualificado.

12. Os directores poderão realizar suas assembléas e ter um ou mais escriptorios e escripturar os livros da companhia, excepto o original ou duplicata do registro do capital-acções, fóra de Delaware, no escriptorio da companhia na cidade de Philadelphia, ou nos outros logares que opportunamente designarem.

13. Se o cargo de director ou directores ficar vago por morte, renuncia, retirada, desqualificação, destituição do cargo, ou outro motivo, os directores restantes, mesmo que não constituam quorum, escolherão um successor ou successores que exercerão os cargos até a eleição annual proxima seguinte e até serem devidamente eleitos os seus successores, salvo destituição anteriormente.

14. Além dos poderes e faculdades por estes estatutos expressamente conferidos á directoria, ella poderá exercer todos os poderes da companhia e praticar todos os actos e cousas legais que por lei ou pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos não hajam de ser exercidos ou praticados pelos accionistas.

Certifico mais que se vê do mesmo livro de actas que os referidos Archibald H. Ehle, presidente, e Arthur L. Church, secretario da mesma companhia, teem os poderes legais necessarios para a outorga deste documento, havendo sido especialmente autorizados a outorgar o mesmo mediante resolução da directoria da mesma companhia votada em uma assembléa da mesma devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, aos 13 dias de junho de 1930, e em que houve presente o quorum legal, necessario, essa resolução sendo como yae copiada a seguir directamente do seu original no Livro de Actas da Companhia e que resa o seguinte:

"Fica portanto neste acto resolvido que esta Companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil, o registro ou autorização para esta Companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e que Archibald H. Ehle e Arthur L. Church, presidente e secretario, respectivamente, desta companhia, sejam como ficam autorizados e com poderes para dar quaisquer passos precisos para effectuar esse registro; e

Fica resolvido, também, que os mesmos presidente e secretario sejam, como pela presente ficam autorizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, as procurações que a seu criterio julguem necessario ou conveniente para fazer o registro e conseguir a autorização para esta Companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para explorar seus negocios e operações no Brasil, dando e concedendo aos procuradores bastantes por elles escolhidos, os mais amplos poderes de representação, inclusive para, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorios no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra d'elle e com a faculdade de subestabelecer."

Certifico, mais, que se vê dos documentos que esses directores e o presidente e o secretario foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria em

que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funções, o que tudo consta do livro de Actas que tenho presente.

Certifico que conheço os comparecentes, que teem a profissão e residencia declaradas, que me asseguram estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para a outorga deste instrumento e nada me constande em contrario; declararam que, no nome e da parte da Baldwin Locomotive Works of Brasil, Inc., e de accordo com a resolução da directoria acima transcripta, por este acto nomeam os doutores Richard P. Momsen e Alberto Torres Filho, ambos maiores de idade, advogados, residentes na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, *in solidum*, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem de sua nomeação, para representar a Companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para fazer todos ou quaisquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma Companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer e obter dos poderes competentes autorização para a Companhia funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos ou quaisquer dos seus Estados e Municipalidades, de accordo com a legislação em vigor no Brasil;

2. Representar a Companhia em todas e quaisquer negociações com as autoridades competentes do Brasil, no que respeita quaisquer modificações ou alterações nos Estatutos da Companhia, relativamente ás suas obrigações no Brasil, que forem exigidas afim de que os mesmos Estatutos fiquem de accordo com as leis do Brasil;

3. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar esses depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para a Companhia funcionar no Brasil; e praticar todos os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem necessarios para a constituição legal da Companhia no Brasil e para que ella possa funcionar naquella paiz.

Lido que foi o instrumento supra aos mesmos Archibald H. Ehle, presidente, e Arthur L. Church, secretario, por mim tabellião, que lhes expliquei o valor legal de suas clausulas, elles declararam que comprehendiam as mesmas clausulas e seus effectos legais e assignaram este instrumento por parte da Baldwin Locomotive Works of Brasil, Inc., na minha presença e na presença das testemunhas J. H. Herst e H. K. McCloy, ambos maiores, o primeiro residindo na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania e o segundo na cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania.

Do que, de tudo, dou fé.

Pela Baldwin Locomotive Works of Brasil, Inc., — Archibald H. Ehle, presidente. — Arthur L. Church, secretario. Estava o sello da mesma Companhia. Testemunhas: — J. H. Herst. — H. K. McCloy. Assignado e jurado perante mim. — G. E. Fricker, tabellião publico

Sello do mesmo tabellião publico.

Nos tribunaes de "Common Pleas" do Condado de Philadelphia. Estado de Pennsylvania. Condado de Philadelphia — SS.

Eu, John M. Scott, protonotario dos Tribunaes de "Common Pleas" do mesmo Condado que são tribunaes de registro com sello commum, como funcionario autorizado pelas leis do Estado de Pennsylvania para passar o certificado abaixo, agindo por meu primeiro substituto, Meredith Hanna, Certifico que G. E. Fricker, perante quem o affidavit annexado foi feito, era, a esse tempo, tabellião publico de Philadelphia, devidamente comissionado e qualificado para receber juramentos e affirmações e para tomar reconhecimentos e provas de escripturas ou traspasses de terras, fóros e direitos successorios para serem archivados no mesmo Estado de Pennsylvania, e a todos os seus actos como tal, inteira fé e credito são e devem ser dispensados em juizo ou fóra d'elle; e acredito piamente que a firma do mesmo é authentica e que esse juramento ou affirmação está prestado a todos os respeito, como exigem as leis do Estado de Pennsylvania. A impressão do sello do tabellião publico não é exigida por lei, para archivação neste cartorio.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, neste dia 22 de julho do anno de Nosso Senhor mil novecentos e trinta. — Meredith Hanna, substituto, por John M. Scott, protonotario. (Sello).

A firma e qualidade do Sr. Meredith Hanna estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, aos 24 de julho de 1930. Firmava o Sr. Oscar Correia, consel.

Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo consulado.

Estava collada e devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, em data de dez de setembro de mil novecentos e trinta, uma estampilha federal de dous mil réis. A firma do Sr. Oscar Correia estava reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta capital, em data de dez de setembro de mil novecentos e trinta. Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes do valor global de 9\$000: Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assinado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma Cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

CERTIFICADO DE ARCHIBALD H. EHLE, PRESIDENTE DA BALDWIN LOCOMOTIVE WORKS OF BRAZIL, INC.

Eu, Archibald H. Ehle, presidente da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., companhia organizada e com existencia por força das leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte, certifico que o capital total autorizado da mesma companhia é vinte mil dollars (\$20.000.) dividido em duzentas (200) acções ordinarias do valor par de cem dollars (\$100) cada uma; que o capital total autorizado foi legalmente emitido e pago em dinheiro e que foi paga aos cofres da mesma companhia a quantia de vinte mil dollars (\$20.000.) pelas referidas acções emitidas; que os accionistas são:

Samuel M. Vauclain, cidadão dos Estados Unidos da America, do commercio, viuvo, residente em Rosemont, Estado de Pennsylvania, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

George H. Houston, cidadão dos Estados Unidos da America, do commercio, casado, residente em Greenwich Township, Fairfield County, Estado de Connecticut, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

Archibald H. Ehle, cidadão dos Estados Unidos da America, do commercio, casado, residente na Cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

Charles E. Aker, cidadão dos Estados Unidos da America, do commercio, solteiro, residente na Cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

The Baldwin Locomotive Works, Companhia da Pennsylvania, possuidora de cento e vinte (120) acções ordinarias;

e que como presidente da mesma companhia, estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que firmei neste dia 31 de julho de 1930, no presente instrumento, como presidente da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., e para attestar este acto official, o secretario da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc. appoz ao mesmo instrumento o sello social da referida companhia.

Pela Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc. — Archibald H. Ehle, presidente.

Estava o sello da mesma companhia.

Attesto — Arthur L. Church, secretario.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — ss.:

Neste dia 31 de julho de 1930, perante mim, abaixo-assinado, tabellião publico do Estado e Condado supramencionados, nos Estados Unidos da America do Norte, pessoalmente compareceu Archibald H. Ehle, presidente da Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc., de mim conhecido como tal, o qual, depois de prestar o devido juramento na conformidade da lei, disse que os factos exarados no certificado supra exam. verdadeiros e que esse certificado era seu acto official como presidente da referida companhia e devidamente autorizado, e tambem compareceu ao mesmo tempo perante mim, Arthur L. Church, secretario da mesma Companhia, de mim conhecido como tal, o qual depois de prestar juramento, disse que como secretario, para attestar o mesmo acto official do referido presidente, affixou a esse certificado o sello da mesma companhia. — *G. E. Fricker*, tabellião publico.

Sello notarial.

Nos Tribunaes de "Common Pleas" do Condado de Philadelphia — Estado de Pennsylvania — Condado de Philadelphia — ss.:

Eu, John M. Scott, prothonotario dos Tribunaes de "Common Pleas" do mesmo Condado que são tribunaes de registro com sello commun, como funcionario autorizado pelas leis do Estado de Pennsylvania para passar o certificado abaixo, agindo por meu primeiro substituto, Meredith Hanna, certifico que G. E. Fricker, perante quem o affidavit annexo foi feito, era, a esse tempo, tabellião publico de Philadelphia, devidamente commissionado e qualificado para receber juramentos e affirmações e para tomar reconhecimentos e provas de escripturas ou transpasses de terras, fóros e direitos successorios para serem archivados no mesmo Estado de Pennsylvania, e a todos os seus actos como tal, inteira fé e credito são e devem ser dispensados em juizo ou fóra delle; e acredito plenamente que a firma do mesmo é autentica e que esse juramento ou affirmação está prestado a todos os respeitoes como exigem as leis do Estado de Pennsylvania. A impressão do sello do tabellião publico não é exigida por lei, para archiva-mento neste cartorio.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, neste dia 5 de agosto do anno de Nosso Senhor mil novecentos e trinta. — *Meredith Hanna*, 1º substituto por John M. Scott, prothonotario.

Durante absentia secundum legem.

Sello.

A firma e qualidade do Sr. Meredith Hanna estavam authenticadas pelo Consulado do Brasil em Philadelphia, aos seis dias de agosto de 1930. Firmava o reconhecimento o Sr. Oscar Correia, consul. Estava uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, devidamente inutilizada pelo sello do mesmo Consulado.

Colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em data de 11 de setembro de 1930, estampilhas federaes do valor global de tres mil réis.

A firma do Sr. Oscar Correia estava reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de onze de setembro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha de Rs. 5\$000:

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

(C-8.448-46-12-30-Rs. 1:200\$000)

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

Ministerio das Relações Exteriores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a redução de despesas com pessoal extranumerario no estrangeiro, decreta:

Art. 1.º São dispensados do serviço de diversas chancellarias diplomaticas e

consulares os seguintes empregados extranumerarios e interinos: A. Boutil-treau Fragozo, A. Ardavine Villoslada, A. Lindeberg, A. de Magalhães, A. Chaves Schleusner, A. Vasques de Magalhães, A. J. do Amaral Martinho Junior, Alfio de Carvalho, A. Moniz Freire, Alfredo Retumba, Antonio Azevedo Amaral, Antonio Caringi, Alfredo Martins Mello, Armenio Clovis Jouxin, Augusto Shaw Ferreira, Bertha Conceição Silva, Berent Berentzer, Carlos P. da Fonseca, Cécile Peigné, Coelho Leal, Cid Marques de Souza, Carlos da Rocha Lima, Charles Colinet, Cid Ferraz do Amaral, Domingos Trapani, Dagny Forman, Edward Martin, Elisabeth Wohl-

farth, E. Hjorth Degenkolv, Esther Vieira, Eloise Austin, E. R. Comarth, Euclides Cabezas Peres, Flavio da Rocha Mello, Friedrik Roth, Francisco de Magalhães, F. Nemay, Giro Luxich, G. Wattiau, George Dahrouge, Guilherme Menzl, Georgina Wildt, Grinnar Froberg, Herald Camprell, Homero de Magalhães, Hans Fecker, Herbert Koch, Herbert Hafferz, Honorio de Andrade, Hencique O. de Miranda, Hugo Franklin, Idelfonso d'Abreu Albano, Irene Schumacher, Isabel de Aragão e Mello, Joaquim F. das Chagas, Joaquim Fróes, J. Navarro da Costa, João Josetti Junior, José Almeida Araujo, J. Severiano de Rezende, João Teixeira Penna, Juan Sepul-

veda y Gutierrez, J. Silveira de Menezes, J. S. de la Mora, J. B. Monteiro Lobato, Katie R. Mills, L. Azevedo Amaral, Luciano de Castro, Lucio Schiavo, Lefèvre C., Léon Lévy, Mario de Vasconcellos Ribeiro, Max Schlen, Michel Abella, Moysés Sayão, Manoel Baptista de Magalhães, Maria Bruzon, Mildred Aaron, Mauricio Wellisch, M. C. Muniz, M. Tuschek, Nicoláu Malburgo, Paulo Olympio Bello, Paulo Rocha Gomide, Pindaro Tasso Jatahy, Percy Renier Pope, Peter Bernardino, Pierre Lucien Lanuc, Renato Padula, Renato Carneiro da Cunha, Raul Teives, Roberto de Arruda Botelho, Roberto Brandão, Tóberlo Vilmar, Ramiro Ribeiro, Ramon Peres, Ricardo Pinto, Rudolf Svoboda, Sebastião de Araujo Cintra, S. Georgesen, Shozo Zhú, Thomé Torres da Silva Reis, Trajano S. Mattos, Theodoro da Silva Ribeiro Filho, T. Kikawa, V. Holck, Victor Massani, W. Otake, William Doherty e Z. Takouchi.

Art. 2.º Ficam sem efeito as gratificações orçamentarias concedidas aos seguintes consules honorarios: Ataliba Florence, Armando Müller dos Reis, Gáileo de Braga Mello e Manoel da Gama Oschoa.

Art. 3.º Cada um desses empregados dispensados receberá, a título de bonificação, o que teria a perceber como remuneração relativa ao mez corrente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Com data de 13 do corrente, foram assignadas as seguintes portarias: concedendo férias extraordinarias nos termos do art. 41, e seus paragraphos, do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao embaixador do Brasil em Tokio, Hippolyto Alves de Araujo e ao consul de segunda classe, em Helsingfors, Pedro Nunes de Sá; concedendo ao terceiro official desta Secretaria de Estado, Celina Porto Carrero, licença de quatro mezes, nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e mandando servir, provisoriamente, os primeiros secretarios, na embaixada junto ao Vaticano, o 1.º secretario da embaixada em Bruxellas, Luiz Avelino Gurgel do Amaral, e na Legação em Vienna, o 1.º secretario de legação Carlos Celso de Ouro Preto.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1930

Requerimento da directoria do albertino Santo Antonio, de São João d'El-

Rey, solicitando pagamento do auxilio de 10:000\$000, destinada, em 1925, ao Lyceu de Artes e Officios, da mesma cidade. — Nada ha que deferir, visto como o lyceu acima referido não foi subvencionado em 1925, por intermedio do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO GABINETE Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Ensino:

N. 126 — De ordem do Sr. ministro solicita seja enviada, com a possível urgencia, a este gabinete, uma lista dos institutos de ensino secundario equiparados ao Collegio Pedro II ou sujeitos á fiscalização prévia, bem como dos estabelecimentos que, no anno passado, requereram juntas examinadoras.

Dia 15

Ao Sr. Dr. director do Departamento de Assistencia Publica:

N. 127 — Remette, para os fins convenientes, os decretos de 8 do corrente mez, de nomeação do Dr. Waldemiro Pires para director da Assistencia a Psychopathas e de aposentadoria do Dr. Alberto Domingos Niobey, no cargo de vice-director da referida repartição.

— Ao Sr. director do Departamento de Ensino:

N. 128 — Remette, para os fins convenientes, os decretos, datados de 8 do corrente mez, nomeando os Drs. Urbano Moraes Alves e Thomaz Lessa para exercerem, respectivamente, os cargos de inspectores dos gymnasios de Ribeirão Preto e Campinas, no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 129 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a desempenhar sem prejuizo de suas funcções, a missão de membro da Commissão de Syndicancia instituida no Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento de Saude Publica:

N. 130 — De ordem do Sr. ministro, transmite, para os devidos fins, cópia da circular remittida pela Embaixada do Chile ao Ministerio das Relações Exteriores, sobre a exigencia, naquella paiz, de carta de saude para todas as aeronaves.

N. 131 — Tomando em consideração os termos do officio da secretaria desse departamento, n. 5.007 o Sr. ministro concordou em ser tornada sem efeito a requisição do 2.º official bacharel Alberto Alves Ribeiro, resolvendo que, em seu lugar, passe a servir á disposição deste ministerio, o 3.º official Sylvio Braz da Cunha, pelo que solicita providencias nesse sentido.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 132 — Tendo em vista os termos do aviso n. 23, de 6 do corrente, dirigido por este ministerio ao Tribunal de Contas, transmite, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, o processo originario da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, onde foi protocolado, no anno corrente, sob n. 511-Psychopathas.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 133 — Afim de que esse estabelecimento preste os necessarios esclarecimentos a respeito, transmite o requerimento de Mario Rodrigues de Souza, apresentado neste ministerio, e no qual

são apontadas irregularidades cometidas nessa repartição.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 134 — Transmite, para os fins convenientes, a 3.ª via de pedido do Instituto Oswaldo Cruz, n. 491, e que se entende, com essa contadoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 135 — De ordem do Sr. ministro solicita providencias no sentido de ser entregue, pelo Thesouro Nacional, ao Sr. José Calheiros da Silva, porteiro do Departamento Nacional do Ensino e actualmente á disposição deste ministerio, a importacia de 4.000\$000, a título de adiantamento, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento dessa Secretaria de Estado, no corrente mez, e do qual prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 136 — Transmite, para os fins convenientes, os officios ns. 769 e 770, de 24 de novembro ultimo do Instituto Oswaldo Cruz, e 1.124 de 8 do corrente, da Assistencia a Psychopathas, encaminhando as terceiras vias de pedidos do fornecimentos, e que se entendam com essa contadoria.

N. 137 — Devendo haver nessa repartição escripturação concernente á renda deste exercicio da Colonia de Psychopathas (Mulheres), remette para os devidos effectos, os documentos relativos á renda do mez de novembro findo, os quaes acompanharam o processo numero 55-930-Psychopathas, originario da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, e, pelo respectivo director, encaminhado a este ministerio, com o officio n. 3.189, de 10 do corrente.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 138 — Para os fins do aviso numero 26, de 6 do corrente, transmite o processo n. 171-930 (Psychopathas) originarios da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 139 — Accusando o recebimento do officio, de 11 do corrente, referente ao processo, relativo á Assistencia a Psychopathas, ahi protocolado no corrente anno, sob n. 331, restitue, de ordem do Sr. ministro, o mesmo processo, afim de que essa directoria geral providencie sobre o pagamento da gratificação de 133\$333, devida á auxiliar interna da Colonia de Psychopathas (Homens), Maria Helena de Oliveira Supcira em outubro, visto correr a despesa por conta da verba propria do orgamento desse ministerio e constar o respectivo empenho da escripturação dessa directoria.

N. 140 — Continuando subordinados a essa Secretaria de Estado, a Escola Quinze de Novembro e o Manicomio Judiciario, nos termos do art. 4.º do decreto n. 19.444, de 1 do corrente, restitue os processos (Ensino 34-930), (Psychopathas 89-930), que acompanharam o officio n. 3.184, de 10 deste mez.

DEPARTAMENTO DO ENSINO

Instruções para os actos de promoção e de habilitação, de accôrdo com os decretos ns. 19.404 e 19.426, de 14 e 24 de novembro de 1930, respectivamente, aos inspectores (*)

Afim de cumprir-se o disposto no art. 2º do decreto n. 19.404, de 14 de novembro ultimo, e no art. 8º do decreto n. 19.426, de 24 do mesmo mez, recommendo-vos observeis as seguintes instruções:

a) cuidadoso exame da escripturação dos livros de matricula e de frequencia do instituto, fazendo-se exacta conferencia das informações que, por escripto, deve apresentar, com a sua assignatura e responsabilidade, o director do instituto;

b) confronto das informações relativas aos alumnos matriculados com a relação enviada por este Departamento;

c) as médias referentes aos mezes de outubro e de novembro devem ser computadas com o gráo maximo (dez), sendo considerado promovido o alumno que obtiver a média annual minima de 3,50;

d) cuidadoso exame das petições apresentadas pelos candidatos, á directoria do respectivo instituto, petições que devem trazer annexas os documentos comprobatorios da regularidade da sua inscrição;

e) os requerimentos para a promoção no curso seriado serão sellados com uma estampilha de 2\$, e tantas de 5\$ quantos os exames finais, inutilizadas pelo interessado, sendo que nos referentes ao curso de preparatorios além da de 2\$ deverão ser appostas tantas estampilhas de 5\$ quantas forem as materias que o candidato pretenda certificado;

f) o candidato sujeito ao regimen de preparatorios deverá appensar á sua petição um certificado pelo menos de aprovação em exame de preparatorio, prestado na vigencia dos decretos ns. 11.530, de 18 de março de 1915 ou 5.303 A, de 31 de outubro de 1927, e os do curso seriado certidão de aprovação na série anterior;

g) nos institutos de ensino secundario equiparados, os que requererem habilitação como candidatos extranhos, quer se trate de exames de preparatorios, quer de exames do curso seriado, deverão juntar ás suas petições attestado comprobatorio de aproveitamento, firmado por professor idoneo, o qual deverá ennumerar no respectivo attestado, com a firma devidamente reconhecida, os titulos de sua idoneidade;

h) qualquer que seja o numero de exames, poderá o candidato apresentar uma só petição, desde que esta esteja devidamente estampilhada;

i) os candidatos á habilitação em preparatorios só poderão requerer essa habilitação até o numero maximo de 4, sendo vedada no curso seriado a habilitação em mais de uma série ou anno do curso, bem como em exame de admissão e simultaneamente na primeira série ou anno;

j) não poderão ser accetos nos institutos equiparados, onde houver inscrição de candidatos extranhos, requerimentos apresentados depois do dia 24 do corrente mez de dezembro;

k) após a cuidadosa verificação prescripta nas alíneas anteriores, o inspector lavrará uma acta de habilitação dos alumnos do curso de preparatorios, outra de habilitação de alumnos do curso seriado e outra de promoção escolar dos alumnos matriculados, e expedirá os respectivos certificados de habilitação ou de promoção, conforme os modelos annexos;

l) cada acta será precedida da declaração do seu objectivo. Será iniciada com a data de sua lavratura, sem nenhuma linha em branco, seguindo-se explicita declaração do inspector do que, feitas as necessarias verificações prescriptas nestas instruções, são considerados promovidos ou habilitados (conforme a natureza da acta) os alumnos, cuja enumeração se fará em ordem alphabetica, indicando-se relativamente a cada um o nome, filiação, naturalidade e a idade, enumerando-se discriminadamente as disciplinas em que cada candidato for considerado promovido ou habilitado. Sempre que se tratar de promoção, a enumeração será feita por série ou anno, na ordem natural. Em seguida, será cada acta encerrada com as assignaturas do inspector e do director do instituto, indicada a categoria de cada um. De taes actas, lavradas no livro de termos de exames do instituto, fará o inspector extrahir duas cópias que authenticará, enviando uma immediatamente ao Departamento Nacional do Ensino, sob registro, e annexando a outra ao relatório que apresentará ao mesmo departamento.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicadas com incorrecções.

Armas da Republica

Nome do instituto

Cidade

Certidão

Estado

de

Habilitação em exames do curso seriado

Decreto n. 19.404, de 14 de novembro de 1930

N.

Certifico
filho de
natural do
de annos de idade, foi considerado habilitado nas materias
do anno do curso secundario, de accôrdo
com o decreto n. 19.404, de 14 de novembro de 1930,
no

Rio de Janeiro, de de 193...

Inspector

Armas da Republica

Nome do instituto

Cidade

Certidão

Estado

de

Habilitação de exames do curso seriado

Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930

N.

Certifico que
filho de
natural do
de annos de idade, foi considerado habilitado nas materias
do anno do curso secundario e de accôrdo
com o decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930,
no

Rio de Janeiro, de de 193...

Inspector

Armas da Republica

Nome do instituto

Cidade

Certidão

Estado

de

Habilitação em exames de preparatorios

Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930

N.

Certifico que
filho de
natural de
de annos de idade, foi considerado habilitado em
de accôrdo com o decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930,
no

Rio de Janeiro, de de 193...

Inspector

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1930. — *Aloysio de Castro*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 2.189, 2.190 e 2.191 — Solicitando providências sobre o pagamento de diversas contas referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant e sobre a distribuição do crédito de 4:050\$, para attender ao pagamento da diferença de accrescimos de vencimentos que competem ao professor do Externato do Collegio Pedro II José Cavalcanti de Barros Accioly.

Requerimentos despachados

Sebastião de Farias Vieira, solicitando transference da Faculdade de Pharmacia do Estado do Rio de Janeiro para o 3º anno do curso odontologico da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista da informação.

Dr. Fausto Cardoso, pedindo o pagamento relativo aos mezes de outubro e novembro ultimos como inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas. — Prove o requerente que durante os mezes referidos exerceu effectivamente a commissão.

Jesuino da Silva Mello, pedindo cancelamento da nota "a bem do serviço publico" constante do acto que o demittiu do cargo de director do Instituto Benjamin Constant. — Deferido.

José Renato Ribeiro Carneiro, pedindo permissão para matricular-se no 6º anno do curso medico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do parecer.

D. Ormeizinda da Costa Guimarães e outras, alumnas da Escola Normal de Campanha, Estado de Minas Geraes, pedindo que lhe sejam estendidos os favores do decreto n. 19.404, de 14 de novembro ultimo. — As requerentes, devem dirigir-se á autoridade competente do Estado de Minas Geraes, sellando, convenientemente o documento.

Aluisio Ferreira Pinto e outros, pharmaceuticos e cirurgiões dentistas pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas, solicitando registro de seus diplomas. — Indeferido.

Saul Oliveira Totta, habilitado no exame vestibular na Faculdade de Medicina de Porto Alegre onde não se matriculou na época regulamentar, pedindo que lhe sejam estendidos os favores do decreto n. 19.404, de 14 de novembro ultimo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.192 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Carlos Augusto Faller, amanuense da Faculdade de Medicina dessa Universidade, solicitou a substituição da importancia de 247\$739, que lhe foi descontada, proveniente de faltas nos mezes de maio e junho de 1929.

Director do Departamento de Saude Publica:

N. 2.194 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, professor aposentado da Faculdade de Medicina da Bahia, que se submettendo á inspecção de saude.

Requerimentos despachados

Antonio Biasi, pedindo isenção de taxas para inscricção em exames de accordo com o decreto n. 19.426, de 24 de novembro ultimo.

Mario Vieira de Mesquita, solicitando matricula no 3º anno do curso medico. — Mencione o nome do instituto onde foi reprovado e no qual foi matriculado.

Manoel de Moraes e Castro, pedindo que sejam submettidos á consideração do Sr. ministro os documentos que servirão de base ao processo relativo a matricula no curso de piano no Instituto Nacional de Musica, de sua filha Climene de Moraes Castro. — Complete o selo da petição.

Martiriano da Rocha Bastos, pedindo matricula no 5º anno da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Bahnmanniano e em seguida, que lhe sejam estendidos os favores do decreto numero 19.404, de 14 de novembro ultimo. — Indeferido.

Donato Salazarulo. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de dezembro corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a Agostinha Durães Chagas, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, a partir de 1 de novembro ultimo.

— Por outra de igual data foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, ao inspector sanitario rural Dr. Octavio de Oliveira, a partir de 1 do corrente mez. Expediente de 15 de dezembro de 1930

Officios:

Remetteram-se:

N. E. 2.859 — Ao Sr. secretario do Sr. ministro de Educação e Saude Publica, a papeleta referente a Salomão Barud, cumprindo informar que, á vista da informação do Sr. Dr. procurador dos Feitos, a Directoria Geral indeferiu, em data de 4, o requerimento do empregado em apreço, pedindo readmissão.

Solicitaram-se providencias:

N. E. 2.839 — Ao Sr. juiz de direito da Terceira Vara Cível, no sentido de que possa, semanalmente, o serviço de policia de focos penetrar no predio n. 100 da rua do Acre.

N. E. 2.835 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidas ao Serviço de Epidemiologia deste departamento 100 doses de vaccinas anti-typhicas para via subcutanea.

N. E. 2.865 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de ser submettido á inspecção de saude, para effeito da aposentadoria, o continuo deste departamento, Francisco de Salles Avellar.

N. E. 2.861 — Ao Sr. redactor-chefe do *Diário Official*, no sentido de ser publicado no *Diário Official*, durante oito dias, o edital.

Agradeceram-se:

N. E. 2.826 — Ao Sr. director dos Negocios Politicos e Diplomaticos o recebimento dos boletins de ns. 36/39, da Directoria Geral de Saude Publica.

N. E. 2.821 — Ao Sr. director de Engenharia do Ministerio da Guerra o recebimento da communicação de haver assumido o exercicio do cargo de director de Engenharia, em data de 15 de novembro ultimo.

N. E. 2.823 — Ao Sr. capitão comandante da 4ª bateria independente de artilharia de costa e Forte de Lage, o recebimento da communicação de haver assumido os commandos da 4ª bateria independente de artilharia de costa e Forte de Lage.

N. E. 2.856 — Ao Sr. inspector federal das Estradas o recebimento da communicação de haver assumido o exercicio do cargo de inspector federal das Estradas.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

João Ferreira Alves, pedindo readmissão do ex-guarda extranumerario de 1ª classe Moacyr Ferreira (requerimento n. 736, de 1930). — Indeferido, á vista das informações.

Walter Carneiro Bastos, pedindo readmissão (requerimento n. 746, de 1930). — Deferido, uma vez que está aberta a vaga, e sem direito a perceber quaesquer vencimentos pelo tempo em que esteve afastado do serviço.

Oliveira da Rocha Lemos, servente de 2ª classe, extranumerario, pedindo effectividade (requerimento n. 701). — Aguarde oportunidade.

Francisco Alberto de Araujo Bragá, pedindo readmissão (requerimento numero 737, de 1930). — Indeferido, pois não haver vaga.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de dezembro de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Officios:

N. 5.066 — De 32:516\$210, a diversas, de fornecimentos feitos em novembro ultimo, ao Hospital São Sebastião.

N. 5.073 — De 620\$163, a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 5.072 — De 3:654\$648, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Ltd., de consumo de energia electrica feito, em outubro do corrente anno, ao Hospital São Sebastião.

N. 5.048 — De 4:918\$, a diversos, relativa aos alugueis dos predios occupados por dependencias da Inspectoria de Hygiene Infantil, em novembro do corrente anno.

N. 5.074 — De 1:000\$, a diversos, referente aos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em novembro ultimo.

N. 5.069 — De 5:360\$195, a diversos, de consumo de gaz, luz e energia electrica, feito em outubro do corrente anno, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

N. 5.070 — De 401\$963, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 5.071 — De 198\$800, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de consumo de energia electrica feito, em novembro do corrente anno, ao Hospital Paula Gaidido.

N. 5.067 — De 136\$237, a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno, o Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 5.068 — De 58:230\$348, a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 10 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Do Sr. director:

Alexandre Martins de Barros. — Aguarde oportunidade.

Alcino Monteiro Coelho. — Indeferido, á vista da informação.

João Ferreira Guiné. — Indeferido, visto não haver vaga.

Belmiro de Souza. — Indeferido, visto não haver vaga.

José Romão. — Indeferido, visto não haver vaga.

Jurandy Ferreira da Silva. — Indeferido, visto não haver vaga.

Alexandre Gomes Trindade. — Indeferido, á vista da informação.

INSPECTORIA DE GENEROS ALIMENTICIOS

N. 4.534 — Ernesto da Costa. — Relevo a multa, á vista da informação.

INSPECTORIA DE HYGIENE INDUSTRIAL E
PROFISSIONAL

N. 102 — Joaquim Francisco Braga. — Concedo 60 dias.

N. 415 — Emilio A. Fernandes. — Deferido.

N. 451 — João Manoel Gonçalves. — Concedo 90 dias.

N. 567 — Admar Maia. — Deferido.

N. 769 — Montaud & Comp. — Indeferido, á vista das informações.

N. 771 — João Ferreira da Silva. — Colloque caixa collectora de poeiras, nos termos da informação.

N. 772 — Empresa São João da Matta. — Deferido.

N. 776 — G. Pinho & Macedo. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE
PROPHYLAXIA

N. 3.478 — Thereza Julia David. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive.

N. 3.561 — Octavio Dias Mendes. — Não ha o que deferir, visto estar ultrapassado de muito o prazo solicitado.

N. 3.562 — Octavio Dias Mendes. — Não ha o que deferir, visto estar ultrapassado o prazo solicitado.

N. 3.740 — Alexandre Bayma. — Deferido.

N. 4.646 — Lafayette Martins Fernandes. — Dê ás calhas o necessario declive.

N. 5.052 — Manoel da Silva Fatiões. — Dê ás calhas o necessario declive.

N. 5.082 — Arnaldo Guinle. — Informa o Dr. chefe de districto haver ainda calhas sem o necessario declive; queira corrigil-as.

N. 5.101 — Dr. Mario de Andrade Ramos. — Deferido, á vista da informação.

N. 5.188 — Maria Christina O. Cardoso. — Dê-se ás calhas o necessario declive.

N. 5.402 — Octavio d'Almeida Magalhães. — Dê ás calhas o necessario declive.

N. 5.798 — Archibaldo de Mello Campbell. — Deferido.

N. 5.822 — Dr. Carlos Guinle. — Informa o chefe de districto haver ainda calhas sem o necessario declive; queira corrigil-as.

N. 5.844 — Elvira Assumpção. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive.

N. 5.899 — Domingos Gonçalves da Rocha. — Deferido.

N. 6.116 — Hugo Simas. — Deferido; intime-se para correção do defeito restante.

N. 6.175 — Cecil Hayarvard. — Cancele-se o auto de infracção e intime-se o responsavel pelo predio para correção dos defeitos apontados na informação.

Ns. 6.253 e 6.254 — Santa Casa da Misericórdia. — Não ha o que deferir, visto estar a vencer-se o prazo solicitado.

N. 6.360 — Valentim Venicio da Silva. — Dê ás calhas o necessario declive.

N. 2.623 — Luiz Cordeiro. — Archive-se os segundos termos, visto estarem cumpridos. Fica sem effeito a multa.

N. 9.478 — Albertina Teixeira. — Deferido, nos termos da informação.

N. 9.479 — Americo de Assis Costa. — Deferido, nos termos da informação.

N. 9.523 — Henrique Sixel. — Deferido, nos termos da informação.

N. 9.544 — Luiz de Moraes Macedo. — Cancele-se o auto de infracção, á vista da informação.

N. 9.542 — Manoel Jacintho Dias. — Deferido.

N. 9.573 — Maria Bellarmina da Conceição. — Deferido.

N. 9.578 — Rosa Kantarowick. — Deferido nos termos do parecer.

N. 9.641 — A. D. Araujo. — Indeferido, á vista da informação.

N. 9.650 — Wekbe José Mansur. — Cancele-se o auto de infracção. Concedo o prazo de 15 dias para que o telheiro seja modificado nos termos da informação do Sr. Dr. chefe do districto.

N. 3.665 — Francisco Corral. — Satisfaca a exigencia do art. 1.649.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 341 — Feliciano Mendes de Moraes. — A Inspectoria de Engenharia para dar parecer.

N. 347 — Arthur de Castro. — Concedo 60 dias.

N. 348 — Arthur de Castro. — Concedo 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 103 — J. A. Lima & Comp. Ltda. — Indeferido, á vista do parecer do inspector de Engenharia Sanitaria annexado ao processo.

N. 458 — Viuva Leopoldo Simões. — Concedo 60 dias.

Tercera Delegacia de Saude:

N. 2.190 — Dr. Octavio Pinto. — Concedo o prazo de 30 dias para que o terreno seja nivelado, ficando dispensado da construção do muro.

N. 2.250 — Guilhermina Maria da Conceição. — Concedo 30 dias.

N. 2.312 — Celina Mayrinek. — Concedo 15 dias improrogaveis.

N. 2.614 — Maria Eunice Goulart de Anniballe. — Concedo 30 dias.

N. 2.417 — Domingos Cordeiro. — Indeferido, á vista da informação.

N. 2.520 — José de Mendonça Lima. — Deferido.

N. 2.599 — Dulcelina de Paula Aguiar. — Concedo 60 dias.

N. 2.621 — M. Gonçalves & Comp. — Concedo 60 dias.

N. 2.623 — Antonio Ribeiro da Fonseca. — Concedo 90 dias.

N. 2.624 — Agostinho Pinto da Cunha. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 12 de dezembro de 1930

Officios:

Ao secretario geral:

N. 1.871 — Transmittindo a relação e as quartas vias das contas dos serviços de desinfecção effectuados pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima em diversas embarcações durante o mez de janeiro deste anno.

— Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.872 — Remettendo a relação das contas dos serviços de desinfecção em diversas embarcações, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de janeiro deste anno, na importancia de 2:744\$750.

— Ao agente da United States and Brazil Steamships Line:

N. 1.873 — Remettendo a conta relativa a serviços de desinfecção effectuados por esta directoria na embarcação "San Francisco", em janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. Luiz Campos:

N. 1.874 — Remettendo a conta numero 8, na importancia de 88\$540, dos serviços de desinfecção effectuada por esta directoria, na embarcação "Chata Tylla", em janeiro deste anno.

— Ao agente do Moinho Fluminense:

N. 1.875 — Remettendo a conta n. 7, na importancia de 148\$140, dos serviços de desinfecção, por esta directoria, na embarcação "North Britain", em janeiro deste anno.

— Ao agente da Companhia Chargeurs Réunis:

N. 1.876 — Remettendo a conta na importancia de 956\$900, relativa a desinfecções effectuadas por esta directoria na embarcação "Gouverneur Lant Sheere", em janeiro do corrente anno.

— Ao agente do Moinho Inglez:

N. 1.877 — Remettendo a conta relativa a serviços de desinfecção na embarcações dessa companhia, em janeiro do corrente anno.

— Aos Srs. Wilson, Sons & Comp.:

N. 1.878 — Remettendo a conta n. 4, na importancia de 204\$760, relativa a serviços de desinfecção, effectuados por esta directoria, nas embarcações dessa firma, em janeiro do corrente anno.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.879 — Remettendo a conta n. 3, na importancia de 359\$720, relativa a serviços de desinfecção nas embarcações dessa companhia, constantes da mesma conta, durante o mez de janeiro do corrente anno.

— Aos Srs. A. Camara & Comp.:

N. 1.880 — Remettendo a conta n. 2, na importancia de 296\$280, relativa a serviços de desinfecção, effectuados por esta directoria, em embarcações dessa firma, em janeiro do corrente anno.

— Aos Srs. Houlder Brothers:

N. 1.881 — Remettendo a conta n. 1, na importancia de 88\$540, relativa a serviços de desinfecção por esta directoria, na embarcação "Sara", durante o mez de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. Belmiro Rodrigues:

N. 1.882 — Remettendo a conta n. 10, na importancia de 88\$540, relativa a desinfecções effectuadas por esta directoria, na embarcação "Batelão numero 20", em janeiro deste anno.

— Ao inspector sanitario da Marinha Mercante:

N. 1.883 — Comunicando que resolveu designar-o para superintender os serviços das inspectorias de Saude do Porto e Prophylaxia Maritima, enquanto durar o impedimento do Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

— Ao secretario geral:

N. 1.884 — Remettendo o requerimento e o laudo de inspecção de Pedro Alcantara de Jesus, machinista da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, solicitando ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, um anno de licença.

N. 1.885 — Solicitando providencias afim de que possa o Dr. João de Souza Mendes Junior examinar um doente de sua especialidade no hospital Paula Candido, onde se acha internado.

— Ao director do Lloyd Nacional:

N. 1.886 — Comunicando que esta directoria já providenciou para que a conta de hospitalização de um tripulante da chata "Montevideo" fosse cobrada ao Lloyd Brasileiro.

— Ao secretario geral:

N. 1.887 — Transmittindo os quadros demonstrativos da renda verificada na sub-Inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz, relativos aos mezes de janeiro a outubro deste anno.

N. 1.888 — Remettendo os quadros demonstrativos da renda da Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador nos mezes de julho a outubro deste anno.

N. 1.889 — Comunicando que nos mezes de janeiro a outubro do corrente anno não houve renda alguma na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Parnahyba (Pauhy).

N. 1.890 — Transmittindo os quadros demonstrativos da renda da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Natal, nos mezes de janeiro a outubro deste anno.

— Ao director do Povoamento do Solo:

N. 1.891 — Comunicando que, examinados os imigrantes chineses do vapor "Kanagawa", attestou o ophthalmologista-chefe deste departamento, serem dous delles portadores de trachoma, pelo que deverão ser repatriados.

— Ao agente da S. A. Martinelli:

N. 1.892 — Remettendo a conta n. 20, na importancia de 247\$760, de serviços de desinfecção effectuados por esta directoria, em embarcações dessa

firma, durante o mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.893 — Remettendo a conta n. 19, relativa a desinfecções em embarcações dessa companhia, em fevereiro do corrente anno.

Aos Srs. A. Camara & Comp.:

N. 1.894 — Remettendo a conta n. 18, relativa a desinfecções effectuadas por esta directoria em embarcações dessa firma, em fevereiro deste anno.

— Aos Srs. Houlder Brothers:

N. 1.895 — Remettendo a conta referente a desinfecções effectuadas por esta directoria, em embarcações dessa firma, em fevereiro ultimo.

— Ao agente do Moinho Fluminense:

N. 1.896 — Remettendo a conta referente a desinfecções effectuadas por esta directoria em embarcações dessa firma, em fevereiro ultimo.

— Aos Srs. Theodor Wille & Companhia:

N. 1.897 — Remettendo a conta referente a serviços de desinfecções effectuadas por esta directoria, em embarcações dessa firma, em fevereiro deste anno.

— Ao agente do Moinho Inglez:

N. 1.898 — Remettendo a conta relativa a desinfecções em embarcações dessa firma, em fevereiro deste anno.

— Aos Srs. Lage & Irmãos:

N. 1.899 — Remettendo a conta referente a desinfecções em embarcações dessa companhia, em fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. Luiz Campos:

N. 1.900 — Remettendo a conta relativa a desinfecções em embarcações dessa firma, em fevereiro do corrente anno.

— Ao agente da United States and Brasil Steamship Line:

N. 1.901 — Remettendo a conta referente a desinfecções em embarcações dessa firma, em fevereiro ultimo.

Requerimento despachado:

Amadeo Pimenta de Carvalho. — Deferido. — Albuquerque — 12 de dezembro de 1930.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Requerimentos despachados

Jorge Fadel Kfuri. — Aceito a assistencia, na forma requerida, sem onus para a Assistencia. (P. 157, DA-27.)

Centro de Assistencia Medico-Cirurgica de Jacarépaguá. — Approvo as plantas, nos termos da informação da Inspectoria Technica. (P. 12 Req. C/30.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao 2º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, João Carneiro Duarte.

Expediente de 16 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

José Antonio Gonçalves, pedindo carteira de identidade. — Faça prova de que o inquerito archivado é o mesmo a que se refere a Directoria do Gabinete de Identificação.

Antonio José de Souza, pedindo cancelamento da nota. — Nos termos do aviso n. 1.423, de 16 de julho de 1927, o requerente não carece do cancelamento solicitado.

Antonio Vieira, Alvaro Werneck e Ricardo Ferreira Alves, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferidos.

Faustino Benicio de Sá, pedindo averbação de tempo de serviço em seus assentamentos na Policia Militar. — Deferido, prevalecendo, porém, a idade declarada pelo requerente ao alistar-se na corporação.

Directoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mez foi naturalizado brasileiro João Meduna, natural da Tchecoslovaquia, nascido a 14 de junho de 1898, filho de Augusto Meduna e de Herminia Meduna, solteiro, residente no Estado de Minas Geraes.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 15 de dezembro de 1930

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.658 — Solicitaram-se providencias, afim de que o Tribunal de Contas emitta parecer sobre a abertura do credito especial de 2:859\$000 para pagamento a Claudino Victor do Espirito Santo, por differença de vencimentos que deixou de receber como escrivão de 1ª entrancia, interino, da policia.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao zelador da Casa de Ruy Barbosa: N. 3.238 — Restituíram-se, afim de serem rectificadas, as contas da Société Anonyme du Gaz.

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 3.240 — Solicitou-se a remessa, á directoria, de uma demonstração do saldo de todas as consignações da Escola Quinze de Novembro, e bem assim uma relação das despesas empenhadas e não pagas, afim de ser organizada a necessaria escripturação.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.245 — Informou-se que o credito de 3:000\$000, destinado ao aluguel da casa do juizo supplente da cidade de Santos, São Paulo, foi incluido da relação, no total de 121:800\$000, enviado ao Tribunal de Contas com aviso numero 46, de 6 de janeiro de 1930.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.247 — Declarou-se que foram enviados áquella directoria as segundas vias das folhas de pagamento de gratificações a que tem direito escriptores encarregados do alistamento eleitoral em Minas Geraes, por se tratar de pa-

gamentos effectuados pela Delegacia Fiscal naquelle Estado.

— Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 3.248 — Solicitou-se a organização da folha de pagamento, na razão de 280\$000 mensaes, dos quatro serventes contractados do mesmo Tribunal, relativa ao periodo de 1 de outubro a 22 de novembro deste anno.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 3.250 — Communicou-se que o Sr. ministro resolveu não conceder o adiantamento, na importancia de réis 4:000\$000, para occorrer ás despesas com a condução do pessoal do escriptorio deste anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.253 — Reiterou-se o pedido de informações sobre pagamentos realizados por conta dos creditos de 2:400\$000 e 1:000\$000, que lhe foram concedidos para attender a despesas com o asseio e conservação do predio em que funciona o Juizo Federal no Estado e com a alimentação dos jurados em 1929.

N. 3.854 — Ao juiz federal da 1ª Vara Federal, na secção de São Paulo, perguntou-se si foram entregues, ao mesmo, quaesquer quantias para attender aos pagamentos referidos no officio n. 3.253, dirigido ao delegado fiscal.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.255 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o processo de consumo da energia electrica, em novembro de 1929, cujo registro de despesa foi negado pelo Tribunal de Contas:

— Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 3.239 — Communicou-se que foi remittida á Contadoria Seccional a 3ª via do pedido n. 10, da Casa de Ruy Barbosa.

N. 3.246 — Transmittiram-se, para os fins convenientes, os officios numeros 376, 402 e 405, de outubro e novembro ultimos, da Bibliotheca Nacional.

N. 3.258 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o processo protocolado sob n. 146 — Bibliotheca — 30".

— Ao contador seccional junto ao ministerio remetteram-se as seguintes terceiras vias de pedido:

N. 3.237 — N. 10, de novembro findo, da Casa de Ruy Barbosa.

N. 3.242 — Ns. 92 a 96, 99 e 100, de outubro ultimo, da Bibliotheca Nacional.

N. 3.244 — Ns. 64, 75 e 76, de outubro ultimo e dezembro corrente, da Corte de Appellação.

— Ao mesmo contador:

N. 3.243 — Communicou-se a annullação da despesa constante do pedido n. 435 da verba n. 10.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.654 — De 10:030\$500, a dous credores, de fornecimentos feitos ao Juizo Federal em Alagoas no corrente anno.

N. 3.655 — De 35:648\$000, a Mattos Praga & Comp., de fornecimentos feitos, em 1930, para o Juizo Federal na Bahia.

N. 3.656 — De 4:734\$853, de consumo de gaz, luz e energia electrica, em setembro de 1930, no Corpo de Bombeiros.

N. 3.657 — De 924\$478, de consumo de luz electrica, em outubro ultimo, no Manicomio Judiciario.

N. 3.659 — De 600\$000, á A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, ao Corpo de Bombeiros.

N. 3.660 — De 400\$000, do aluguel, de outubro e novembro de 1930, do predio occupado pela 8ª Pretoria Criminal.

N. 3.661 — De 273\$850, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em dezembro corrente, á Secretaria de Estado.

N. 3.662 — De 85\$470, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em dezembro corrente, á Secretaria de Estado.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 3.663 — Autorizou-se aquelle commando a adquirir uma machina de escrever, "Royal", pelo preço de réis 2:500\$000.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 3.664 — Autorizou-se aquelle engenheiro a realizar as obras necessarias na installação electrica do Instituto Sete de Setembro com a despesa maxima de 3:750\$000.

— Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 3.665 — Communicou-se ter sido archivada a conta de Moacyr do Prado Rebello, extrahida do mez de novembro ultimo, e na importancia de 400\$000, proveniente de confecção de duas mil fichas dactylographadas para o archivo do Registro Geral de Eleitores.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3.667 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, a demonstração, na importancia de 1:750\$000, com a qual o director da Casa de Correção do Districto Federal justifica a applicação dada a igual quantia, que, para despesas de prompto pagamento, no 3º trimestre deste anno, lhe foi adiantada.

Montepio:

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 121 — Transmittiu-se o officio n. 796, de 2 do corrente, da Escola de Minas de Ouro Preto, enviando as declarações de familia do professor daquelle escola, Dr. Lucio José dos Santos, ás quaes junta as declarações firmadas pelo mesmo professor em 1913.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.241 — Solicitou-se a renovação da assignatura do *Diario Official*, de que é assignante o 2º official da Secretaria de Estado bacharel Léo de Alencar.

— Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 3.249 — Solicitou-se a installação, no Palacio Monroe, de tres aparelhos telephonicos para serviço do Tribunal Especial.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.251 — Transmittiu-se, afim de ser paga, a conta da Companhia Nacio-

nal de Navegação Costeira, na importancia de 225\$400, de uma passagem fornecida, em novembro findo, ao gabinete do Sr. ministro.

— Ao mesmo director:

N. 3.252 — Restituiu-se o processo n. 48.607, de 1930, daquelle directoria, remittido á directoria, por equivoco.

— Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 3.257 — Transmittiram-se os processos protocolados sob ns. 56 e 60 — "Obras", de 1929.

N. 3.256 — Transmittiu-se o processo referente ao pedido da subvenção que compete, em 1930, á Casa de Caridade de Alfenas, em Minas.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLICIA

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1930

Adolpho Gomes de Carvalho. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

João Akui. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Johan Ludwig. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Alberto Mendes Guimarães. — A' 4ª Delegacia Auxiliar, para informar.

Custodio Pedros Guimarães. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Augusto de Quadros Littencourt Junior. — A' Inspectoria da Guarda Civil, para informar.

Marinho José dos Santos. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Walter da Silva Verissimo. — A' Inspectoria da Guarda Civil para informar.

Luiz Fernandes Ribeiro. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Eugenio Waldomiro Braga. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Arlindo Vasco do Nascimento. — Peça-se informações á Inspectoria da Guarda Civil.

Pedro de Alcantara Feitosa. — Certifique-se.

Conego Dr. MacDowell. — Conceda-se o passaporte.

Pilar Drumond. — A' 2ª Delegacia Auxiliar para informar.

Romeu José Garcia e outros. — A' 4ª Delegacia Auxiliar, para informar.

José, Pantilho da Cruz. — Attenda-se.

Dimas Pestana. — Seja ouvido o delegado do 22º districto policial.

Galdino Martins de Oliveira. — A' 4ª Delegacia Auxiliar, para informar.

Francisco Santiago Marin. — Prove o requerente a identidade.

Agostinho José Marques Porto. — Responda-se, devolvendo o requerimento, que o petionario deve dirigir-se á esta chefia.

"Kanaga do Japão". — Seja ouvido o Dr. 2º delegado auxiliar.

João dos Santos Rosas. — Informe á delegacia do 6º Districto Policial.

Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Brito de Souza. — Indeferido á vista da informação.

Arthur Cylke. — A' vista da informação, indeferido.

José Varela Fontes. — A' vista da informação, indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1930

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 35 — Transmittindo, por cópia, afim de ser prestada informação, o telegramma em que a Cooperativa Banco Auxiliar do Pará reclama contra o facto de haver a agencia do Banco do Brasil na capital do Estado do Pará se recusado a fornecer-lhe as cambias de que precisara. (Processo n. 54.055, de 1930.)

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 91 — Restituindo o processo, relativo á habilitação ao montepio civil pretendido por D. Belmira Peixoto e outros, viuva e filhos do ex-remador da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Peixoto, fallecido a 7 de junho de 1927, e rogando providencia para que seja o mesmo processo de novo examinado, á vista dos documentos apresentados pela signataria do requerimento de fls. 31. (Processo n. 52.873, de 1930.)

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 174 — Comunicando haver resolvido designar o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Dr. Italo Petterle, e o 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Candido Borges, para, em commissão, inspecionarem o Laboratorio Nacional de Analyses, examinando a exacta situação de todos os serviços, depois do que deverão apresentar minucioso relatório.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 137 — Transmittindo o balancete de receita e despesa do terceiro trimestre do corrente exercicio, apresentado pela Contadoria Central da Republica, de accordo com o n. 1 do artigo 28 do regulamento approved pelo decreto numero 16.650, de 22 de outubro de 1924.

Dia 16

Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 130 — Peço vossas providencias no sentido de serem admittidas á cotação official da Bolsa as obrigações de valores nominaes de 1.000\$ e 500\$, e de juros não superiores a 7 % ao anno, pagos semestralmente em maio e novembro de cada anno, e cuja emissão até a importancia de 300.000\$ foi autorizada pelo decreto n. 19.412, de 19 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 21 do mesmo mez, do qual vos remetto um exemplar e bem assim fac-similes daquelles titulos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1930

Ao Sr. Theophilo Ribeiro:

N. 178 — Tendo o Governo Provisorio da Republica provido por funcionario do quadro de Fazenda o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do qual estaveis investido em virtude do movimento revolucionario, tenho a satisfação de agradecer-vos, em nome da

S. Ex. o Sr. ministro e no meu proprio, os valiosos serviços que prestastes á administração no desempenho daquellas funções.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 169 — Remettendo o decreto de 10 do corrente, que nomeia o Dr. José Hermogenes Dutra, para o lugar, em commissão, de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado de Minas Geraes, e o que exonera, desse mesmo lugar, Manoel Vidal Barboza Lage.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1930

Minuta:

N. 397 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 54.541, deste anno, recommenda ao Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria que só sejam cobradas amigavelmente, sem a multa de mora, as dividas de certidões ajuzadas depois da prova do pagamento, pelos interessados, das custas vencidas em juizo. (Processo n. 54.541, de 1930.)

José Antonio Gonsalves Mello, director da Receita.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.271 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu Vicozo Jardim, em petição de 15 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas de uma caixa marca I. M. II. 13, contendo paramentos religiosos, adquiridos, por subscripção de associação religiosas, descriptos na factura consular n. 7.179, do consulado brasileiro em Paris, destinados uns a distribuição gratuita a capellas e igrejas e outros a serem offertados ao grande educador padre José Maria Natuzzi.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 227 — Reiterando a ordem desta directoria n. 145, de 13 de agosto ultimo, communico-vos que deve ser o inspector fiscal da zona de Cabo Frio incumbido de suggerir a esta directoria nova organização do serviço de fiscalização do sal na mesma zona, sem augmento de despesa, aproveitando os remadores e o patrão de que dispõe a collectoria respectiva e empregando-se numero sufficiente de agentes fiscoes. (Processo n. 26.305, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 81 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado com vosso officio n. 262, de 21 de outubro findo, referente ao recurso interposto por Pedro Carnauba do vosso acto negando isenção de direitos para um motor a gaz pobre e respectivo gazogenio, destinado ao serviço de beneficiamento do algodão, proferiu a respeito, em 29 de novembro findo, o seguinte despacho:

“Mantenho o despacho, por não haver dispositivo que autorize a isenção”. (Processo n. 51.562, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 183 — Solicito vossas providencias no sentido de serem scientificados o 2º escripturario dessa delegacia Adahil de Salles Coelho e o agente fiscal do impos-

to de consumo, na capital desse Estado, Antonio de Barros Carvalho, dispensados da commissão de inspector fiscal do aludido imposto, respectivamente, nesse Estado e no de Pernambuco, de que lhes cabe apresentar relatorios dos trabalhos que realizaram durante o seguinte semestre deste anno, e bem assim o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Elias Pio Monteiro da Silva, caso ainda não tenha sido desligado da commissão que exercia nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 430 — Peço vossas providencias no sentido de ser scientificado o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Elias Pio Monteiro da Silva, que vem de ser dispensado da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto, no Estado de Minas Geraes, de que está obrigado a apresentar relatório dos trabalhos que executou durante o semestre corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 82 — Devolvendo a essa delegacia o processo que vem annexo ao vosso officio n. 270 F de 29 de outubro ultimo, declaro que o requerimento em que a Sociedade Anonyma Esperança Agricola pede isenção de direitos é datado de 22 de janeiro de 1929, tendo dado entrada no protocollo dessa delegacia em 24 do mesmo mez e anno e, ainda, que o material descripto na relação de fls. é o mesmo que consta na segunda via da relação que veio ao Thesouro com o officio n. 92, de 6 de abril de 1929 e da inclusa nota de importação n. 314, de 5 de fevereiro de 1929. (Processo n. 53.121, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 184 — Comunico-vos, afim de que seja dado conhecimento ao interessado, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que Luiz Lisboa, proprietario da Pharmacia Lisboa, de Jacutinga, nesse Estado, reclama contra o acto do collector federal daquelle municipio que o obrigou ao pagamento do imposto de vendas mercantis, com reválidação, proferiu a respeito, em 29 de novembro ultimo, o seguinte despacho: “Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes”. (Processo numero 44.384, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 18 — Comunico-vos, para que seja dado conhecimento ao interessado, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado da petição de 11 de setembro deste anno, em que o Lloyd Maranhense pede prorrogação de prazos para assignar termos de responsabilidade com referencia a redução de direitos de materias importados com applicação nos seus estaleiros navaes, bem como para o vencimento de armazénagens, proferiu a respeito, em 1 deste mez, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, não ha o que deferir.

E' este o parecer que emitti em 20 de novembro ultimo:

“Não tem amparo legal o pedido de isenção de taxa de armazenagem, dependendo a concessão do favor de redução de direitos do preenchimento de formalidades estabelecidas na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, em combinação com o decreto n. 8.592, de 8 de março de

1911, tudo em processo regular." (Processo n. 52.047, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 126 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em vista do que consta do vosso telegramma n. 345, de 19 de setembro ultimo, resolveu conceder prorrogação por seis dias, do prazo de trinta dias concedido ao inspector fiscal Francisco Camargo Junior para se apresentar a essa delegacia. (Processo n. 45.098, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 421 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que pediu o inspector fiscal Antonio Sattamini Oliveira, concedi-lhe as férias regulamentares por despacho de hoje datado (processo n. 57.738, de 1930).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 185 — Transmittindo-vos o processo n. 55.088, deste anno, recomendo-vos prestes sobre o assumpto do mesmo os esclarecimentos exigidos no parecer da 2ª Sub-Directoria (processo n. 55.088, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou o arcebispo do Maranhão em cabogramma lido no Thesouro Nacional sob n. 57.711 deste anno, resolveu por despacho de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas para um (1) harmonium electrico destinado á cathedra dessa Capital, chegado pelo paquete inglez "Denis" em 24 de outubro ultimo (processo n. 57.711, de 1930).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 616 — Restituo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 2.236, de 4 de novembro findo, lido no Thesouro Nacional sob numero 51.141, deste anno, para que dignes mandar deduzir da quantia a restituir, a quota abonada aos empregados (processo n. 51.141, de 1930).

— Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 652 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 289 certidões de multas sanitarias de ns. 727 a 1.016, serie F. O., na importancia de 48.970\$000.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 97 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor interventor federal nesse Estado, em telegramma de 17 de novembro findo, resolveu por despacho de 3 do corrente, autorizar essa alfandega a entrar livres de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais 36 tubos de caldeira, de propriedade de Porof para o serviço das officinas de machinas da Estrada de Ferro de Bragança (processo numero 53.867, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Parahyba:

N. 36 — Recomendo-vos informo: si foi encaminhado a esta directoria processo de isenção definitiva para o material despachado nessa Alfandega por Flaviano Ribeiro Coutinho mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem desta directoria n. 23, de 22 de maio de 1929, hypothese em que direis

numero e data do officio de encaminhamento.

Em caso contrario deveis providenciar para que sejam cobrados os direitos integrais do referido material (processo n. 54.625, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.270 — Afim de que vos pronuncieis sobre o merito do proposto pela Camara de Commercio Britannica de S. Paulo, por intermedio do Ministerio do Exterior, com referencia á restituição de direitos de mercadorias devolvidas a seu paiz de origem, incluso vos transmitto o respectivo processo que foi lido neste anno, no Thesouro Nacional, sob numero 55.320 (processo n. 55.320, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 887 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Força e Luz no processo n. 54.263, deste anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez conceder redução de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os materiais constantes da inclusa relação visada pelo escripturario Luiz Antonio de Carvalho (processo numero 54.263, de 1930).

N. 888 — Confirmando o telegramma de 1 deste mez do secretario do senhor ministro da Fazenda a essa inspector, communico-vos que, attendendo ao que pediu a firma Gouvêa Oliveira & Companhia em cabogramma lido no Thesouro Nacional sob n. 52.051, resolveu o mesmo Sr. ministro, por despacho daquelle data, autorizar a isenção de direitos nos termos do decreto n. 19.357, de 7 de outubro ultimo, para 500 fardos de alfafa e 11 caixas de toucinho ali chegados pelo vapor "Alphaca, entrado em 5 de novembro e mais 1.000 caixas de batatas chegadas pelo vapor "Gelria", entrado no porto em 8 tambem do novembro (processo n. 52.051, de 1930).

— Sr. director geral do Thesouro:

N. 92 — Acabo de receber a vossa comunicação de ter ficado á disposição da Directoria Geral do Thesouro, de ordem do Sr. ministro o Dr. Mario Leopoldo Pereira da Camara, procurador da Fazenda, com exercicio na 3ª Sub-Directoria do departamento da Receita Publica.

Eu me permitto fazer-vos ponderações sobre a situação desta Directoria, para salvaguarda da minha responsabilidade em atrazos outros, além dos existentes, resultantes do desfalque de pessoal neste ultimos tempos.

A 3ª Sub-Directoria, como as demais, funcionava com o numero restrictamente indispensavel para o serviço que vinha normalmente executando desde o tempo do meu antecessor.

Com as medidas de ordem geral, ultimamente adoptadas, foram retirados da 3ª Sub-Directoria os seguintes empregados, queahi tinham exercicio e que auxiliavam, todos elles, com efficiencia, o seu afanoso trabalho: bacharel José Romero de Gouveia, consultor da Delegacia Fiscal do Maranhão, e Frederico Guilherme Gaya, porteiro da Delegacia Fiscal do Paraná.

Em seguida, um elemento magnifico da mencionada secção, foi designado para a commissão de delegado fiscal no

Estado da Parahyba, o Dr. Ary dos Santos.

Por fim o Dr. Mario Camara, no exercicio do cargo de sub-director, por estar em gozo de férias o Dr. João Domingues, foi tambem daqui retirado para occupar de assumpto de natureza muito urgente, segundo estou informado.

O meu principal intuito, fazendo esta exposição, é o de reclamar a presença de empregados que substituem em numero e qualidade os que foram daqui retirados, justamente quando a 3ª Sub-Directoria está passando por uma phase de crescente augmento de expediente, todo de natureza muito urgente e cuja demora poderia prejudicar grandemente interesses que devemos zelar, porque se relacionam directamente com a nossa arrecadação.

O Dr. Mario Camara, que estava á frente dessa secção, poderá dizer detalhadamente sobre o que venho de expor.

Desliguei o Dr. Mario Camara dos trabalhos da 3ª Sub-Directoria, em cumprimento ao vosso acto, ficando a direcção da mesma sob a responsabilidade do Dr. Pedro Soares Filho, tambem procurador da Fazenda, até que se apresente o Dr. João Domingues.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 387 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado a esta Directoria com o vosso officio n. 288, de 21 de novembro ultimo, referente ao pedido de A. Epinghaus, no sentido de lhe ser permittido pagar com o abatimento de 75 % o imposto de renda relativo ao anno de 1926 e dispensada a multa de mora, resolveu, por despacho de 8 do corrente, deferir o pedido, apenas quanto á deducção dos 75 %. (Processo n. 53.887, de 1930.)

N. 388 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 248, de 17 de setembro ultimo, lido no Thesouro Nacional sob n. 44.747, deste anno, em que a firma Neves, Barros & Comp. requer que lhe seja facultado pagar o imposto de renda do exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, resolveu por despacho de 1 do corrente, deferir o pedido. (Processo n. 44.747, de 1930.)

— Sr. director da Decebedoria do Districto Federal:

N. 617 — Peço providencias afim de ser o agente fiscal do Imposto de Consumo nesta Capital, Thomaz Cintra Pinto Nogueira, dispensado da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes, scientificado de que se acha obrigado a apresentar relatório dos trabalhos que effectuou no semestre corrente.

N. 618 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado com vosso officio n. 2.282, de 8 de novembro ultimo, em que a Companhia Godo Bussan do Brasil pede prorrogação por 15 dias, de prazo para apresentar defesa nos autos de infracção do Regulamento de Imposto de Consumo ns. 187 e 214, de 1928, proferiu no mesmo processo, em 4 deste mez, o seguinte despacho:

"Na fórma do parecer, não ha o que deferir."

este o parecer emitido por esta Directoria, em 2, também deste mez:

"O assumpto está resolvido pela circular do Ministerio da Fazenda n. 60, de 14 de novembro findo, e assim não ha o que deferir. A consideração superior." (Processo n. 51.827, de 1930.)

N. 389 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 169, de 3 de julho deste anno, referente ao pedido feito por Fernando de Abreu Coutinho, no sentido de lhe ser permitido, por equidade, fazer agora a declaração da renda auferida em 1926, gosando das deducções das despesas de encargos de familia e outras, e mais do abatimento de 75 % sobre o imposto a pagar, proferiu no dito processo, em 3 deste mez, o seguinte despacho:

"Deferido apenas quanto á deducção relativa aos encargos de familia." (Processo n. 31.786, de 1930.)

— Sr. director do Patrimonio do Ministerio da Fazenda:

N. 237 — Solicito envieis a esta Directoria o processo n. 39.504, deste anno, necessario á solução do assumpto constante do processo n. 27.051, também deste anno. (Processo n. 27.051, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 619 — Em resposta ao vosso officio n. 2.463, de 28 de novembro ultimo, communico-vos que os agentes fiscaes, bachareis João Firmino Corrêa de Araujo e Othon Julio de Barros Mello, foram dispensados da fiscalização do imposto de vendas mercantis, antes de ser conhecido por esta Directoria o vosso citado officio, por solicitação do Sr. director geral do Thesouro para que voltassem ao quadro da repartição a que pertenciam, onde seus serviços estavam sendo necessarios.

Pelo referido officio verifico, entretanto, a vossa requisição em favor do Dr. João Firmino Corrêa de Araujo, cuja cooperação reclamais e, que fica assim atendida, segundo a communicação constante do meu officio n. 615, de 15 do corrente. (Processo n. 55.164, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo: N. 428 — Para os devidos effectos, communico-vos, que resolvi deferir o requerimento em que o Inspector fiscal na 2ª zona do Estado de São Paulo, Heitor Monteiro Espinola, pede as férias regulamentares. (Processo n. 57.736, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Processos:

N. 20.865, de 1929 — Leopoldina Rosa Loureiro, pedindo pagamento da pensão, em reversão. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 54.947, de 1930 — Julio Cyrillo de Macedo e outro, solicitando pagamento, no periodo de 1 a 27 de outubro ultimo. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 57.177, de 1930 — Octavio Loreto Paschoal, pedindo certificar se pagou em 1929, 1930 os sellos devidos, por sua nomeação e melhoria de vencimentos.

— Declare o cargo que exerce.

N. 53.691 de 1930 — Carmen Gomes da Cruz, pedindo transferencia para o Thesouro Nacional do credito necessario para pagamento. — Dirija á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 59.825, de 1928 — Officio n. 546, do Sr. director geral de Contabilidade da Viação D. Carlinda Machado Cruz e menores Aurora e Alfredo, pedindo pagamento das pensões. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Processo n. 53.246, de 1930.

Requerimento:

Amalia Messeri Gonçalves e outra, pedindo melhoria de pensões. — O onus da prova cabe ás requerentes. Não ha, portanto, o que deferir.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 537 — Remettendo o processo sob o n. 35.093, para pagamento de 448\$, á Amazon River Steam Naveg. Company.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 545 — Concedendo o credito de 195\$555, para pagamento da pensão em reversão, á D. Durvalina Baptista dos Anjos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 417 — Concedendo o credito de 1:997\$640, para pagamento das pensões que competem á D. Joaquina de Mello Jaborandy e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 356 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 678\$ a Evarado de Souza Lago.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 357 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 646\$339, a Thomé de Britto Manso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 358 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 678\$, a Francisco da Silva Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 359 — Devolvendo o pagamento de 485\$474 a Pedro da Rocha Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 360 — Devolvendo o processo de exercicios findos de Alvaro Antonio Pires.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 361 — Concedendo o credito de 3:999\$996, para as despesas referentes á verba 21 do rocamento vigente do ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 362 — Concedendo o credito de 1:000\$000, para as despesas referentes á verba 28 do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 303 — Remettendo titulos e concedendo o credito de 1:623\$ e 408\$, pagamento de pensões á D. Julia Jacinth dos Santos e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 570 — Remettendo os titulos e autorizando pagamento da pensão referente á D. Julia Rosalvo da Silva.

N. 571 — Remettendo o titulo e concedendo o credito de 999\$996, para pagamento da pensão á D. Rosa de Freitas Araujo.

N. 572 — Remettendo os titulos autorizando pagamento das pensões, em reversão á D. Alice Teixeira de Carvalho e outras.

N. 573 — Devolvendo o processo de Luiz Ignacio de Souza, para informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 281 — Concedendo o credito, de 3:000\$, para as despesas no Ministerio da Justica.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 775 — Concedendo o credito de 3:600\$, para pagamento a Osvaldo Guimarães.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 722 — Remettendo o processo referente a restituição a Miguel Alvares dos Prazeres.

N. 723 — Remettendo o processo referente a divida de 873\$, a José Rosales.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 396 — Remettendo o processo referente á divida de 187\$800, á Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Requerimentos despachados

Processo n. 55.697, de 1930 — Amelia Esperança, solicitando pagamento da pensão que lhe foi sustada. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Processo n. 41.586, de 1930 — Aristotelina Alves Praeiro, pedindo pagamento de 690\$, referente as pensões de janeiro de 1917 a 30 de abril de 1924. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Processo n. 38.305, de 1930 — Dr. João Urbano Siqueira, pedindo para pagar as contribuições para o montepio, do cargo de assistente do Laboratorio Bacteriologico. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Processo n. 15.070, de 1928 — Candida Gonçalves Silveira, pedindo cancelamento de consignação. — Complete o sello do requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1930

A Companhia Lanston do Brasil S. A., Americana, pedindo inscripção. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Processo n. 49.495, de 1930.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1930

Requerimentos:

N. 18.904 — Manoel Gomes da Silva Chaves. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 30\$001 classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 15.664 — J. Alvarenga & Comp. — De accôrdo com a informação laudo e parecer, altere-se para 14:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 proximo.

N. 19.286 — João Luiz Bittencourt — De accôrdo com a informação e parecer, estando devidamente feito o lançamento do predio de que se trata, indeferido.

N. 16.888 — Lydia Bacellar — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para "hospedaria sem bebidas" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1931 proximo.

N. 16.851 — Matheus Ferreira — Em face do informado, feita a rectificação proposta, officie-se á Directoria da Receita a respeito.

N. 18.603 — S. Somer — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "pintor com estabelecimento" a classificação do negocio de que se trata para

o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 13.711 — Predio da travessa Ayres Pinto n. 12, casa I — Officie a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação e parecer.

N. 7.095 — Thomazia Alves de Azevedo Henriques — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, cobrando-se a differença da taxa devida e officiando-se a Directoria da Receita relativamente aos exercicios de 1925 e 1927.

N. 14.115 — Virginia do Espirito Santo Tosta — Em face do informado, archive-se.

N. 17.031 — Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cia. Ltd. — Afim de ser ouvido o autor da representação de folhas encaminhe-se o processo a Directoria da Receita.

N. 9.780 — Antonio do Valle Frias — Estando o predio devidamente lançado com o valor locativo de 6:000\$000 e sendo este o valor dado tambem, pela Prefeitura Municipal, como se vê do documento de folhas nada ha que deferir, archive-se.

N. 17.134 — Nicolau Mario Calderaro — Officie-se no sentido do parecer.

N. 13.839 — Humberto & Comp. — Junte-se o processo a que allude o informante.

N. 10.730 — Elias Gazzouzi — Preliminarmente officie-se a Inspectoria de Aguas e Esgotos indagando desde quando o predio n. 125 actual 147 da rua Nuncio hoje avenida Thomé de Souza, é supprido da agua por duas pennas, bem como a data em que foram installados os hydrometros que supprem dagua os immoveis de ns. 139, 141, 143 e 151 modernos da mesma avenida.

N. 13.705 — Manoel Luiz Pacheco. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 15.886 — Manoel Fernandes da Rocha — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta a informação, de accôrdo com o parecer dando-se baixa para o corrente anno, no lançamento existente em nome de Luiz Teixeira a quem imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915 e ao collectando Manoel Fernandes da Rocha a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do mesmo decreto.

N. 15.604 — Koehler Kappel Limitada — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 7:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 proximo.

N. 15.397 — Carmelita Ribeirô da Fonseca — Junte certidão de pagamento do imposto predial do corrente anno.

N. 9.847 — Alves Irmão & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 400\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desannexado o processo junto para os devidos fins.

N. 19.079 — Accacio Rodrigues Netto — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quan-

tia de 30\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 11.197 — João Borges Lagos — Annote-se a vacancia tendo em vista o que consta deste processo, procedendo-se o expediente decorrente indicado na informação supra e officiando a Directoria da Receita.

N. 12.606 — Cicero Faria Oliveira. — Estando os livros de lançamento do imposto de industrias e profissões anteriores a 1925, na Directoria da Receita, dirija-se o requerente a essa directoria.

N. 261 — Esmeria da Silva Teixeira. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 13.586 — Assad Carneiro & Companhia. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 7:200\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento de 1931 proximo, modificando-se para "cereaes e outros generos" a classificação do mesmo negocio.

N. 18.086 — Alipio Lopes. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, annulle-se a divida mencionada na informação de folhas, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 12.100 — Joaquim José Caetano. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 24.319 — José Silveira Thomaz. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 13.825 — C. Breckart & Comp. — Junte-se o processo de transferencia de local, declarando o informante si a duplicata ocorreu apenas no 1º semestre de 1921.

N. 13.717 — Companhia Predial. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 22.313 — Luiz Pinto Duarte dos Santos Teixeira. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, transfira-se para Luiz Pinto Duarte dos Santos Teixeira o negocio de que se trata, averbando-se a mudança do mesmo para o n. 220 da Estrada do Octaviano. Imponho a José Monteiro, Antonio José de Queiroz Junior e a Luiz Pinto Duarte dos Santos Teixeira, a cada um, a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 19.364 — Maria dos Santos Bier. — Juntem-se as collectas ns. 4.969 e 3.104, de 1929, referidas nas informações de folhas.

N. 7.497 — Antonio Alves Dias Pereira. — Officie-se a Inspectoria de Aguas e Esgotos, indagando como e desde quando são suppridos dagua os predios ns. 24 e 24 A da rua Rodrigues dos Santos.

N. 21.029 — Manoel Almedia Costa. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 18.231 — Eudora Lopes Martins. — Restitua-se o processo informado no sentido do parecer.

N. 13.980 — A. Paraiso & Comp., Ltd. — Já tendo sido reconhecido por esta directoria o direito da requerente,

officie-se a Directoria da Despesa pedindo o necessaria credito.

N. 3.129 — Horacio de Barros. — Junte-se o processo da restituição que motivou a presente reclamação.

N. 19.068 — Julio da Cunha Moniz. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 188000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 21.051 — Oswaldo Iorio. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 20.965 — Joseffia Gonçalves Pinto. — Em face do que affirma o informante, já tendo sido providenciado a respeito, archive-se.

N. 20.942 — Guilherme Moraes L. Almeida. — Em face do informado, officie-se a Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 20.798 — Beatriz Barbo de Figueiredo. — Idem.

N. 17.143 — Banca Francez e Italiana. — Idem.

N. 20.803 — Brazil Monenco. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, faça-se a rectificação proposta, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 20.793 — Antonio Martins de Carvalho. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 20.789 — Antonio Gonçalves Dias. — Sendo a divida constante da contrafé n. 878, serie E. V., procedente contra Dias Pinto e Maria, que foi estabelecido á rua General Pedra n. 267, e não contra Antonio Gonçalves Dias, que explora o negocio de "vassouras", pelo n. 267 A da mesma rua, segundo affirma o informante, nada ha que providenciar por esta repartição. Archive-se.

N. 2.675 — Joaquim Pereira. — Proceda-se á inscripção do negocio de que se trata a partir de abril de 1929, em nome de Joaquim Pereira a quem imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 17, paragrapho 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, tendo em vista os elementos constantes deste processo.

N. 19.460 — Paulo M. Wigderorutz. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 17.410 — Joaquim Nunes das Neves. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 6:000\$000, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 19.109 — José Roque. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 20.938 — Francisco Firmino Garcia. — Annotado o goso d'agua por hydrometro, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação e parecer.

N. 18.431 — Rocco Russo. — De accôrdo com as informações e parecer, altere-se para "sapateiro" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1931 proximo.

N. 2.188 — Cunha Soares & Comp. — Officie-se á Primeira Collectoria de Bello Horizonte, pedindo a devolução do processo de que se trata.

Processo n. 11.205, de 1930.

De accôrdo com a informação e parecer, e, attendendo a que os interessados, embora não o fizessem com a precisa clareza, reclamaram, em petições de 19 de março de 1928, contra o valor locativo dado aos imóveis ns. 602, da rua Copacabana e 86 da rua Barroso; para os efeitos do pagamento de indústrias e profissões;

Attendendo mais a que, examinada a questão por esta Recebedoria, foi verificada a procedencia da reclamação, com referencia ao valor locativo dos imóveis citados, de accôrdo com os contractos juntos a fls. e fls.;

Attendendo ainda a que os predios em questão, segundo os contractos referidos, salvo a differença dos prazos, estatutos obrigações equivalentes;

Attendendo, porém, a que o levantamento da perempção, occorrida em relação ao anno de 1928, foi baseada na applicação do principio de equidade e na supposição de tratar-se de reclamação sobre taxa de penna d'agua, não podendo, por isso, esta repartição tornal-o extensivo ao presente caso;

Resolvo mandar reduzir para 3:000\$ (tres contos de réis), nos annos de 1929 e 1930, o valor locativo arbitrado para o lançamento dos negocios existentes nos predios ns. 86 da rua Barroso e 302 da rua Copacabana, fazendo-se, com relação ao ultimo, revisão do lançamento para 1931, visto ter terminado o arrendamento em maio deste anno.

Feitas as necessarias annotações, remetta-se novamente o processo, por intermedio da Directoria da Receita, para que o Sr. ministro da Fazenda possa apreciar o pedido de levantamento da perempção, visto ter havido engano no encaminhamento anterior.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Armando Dias Maia. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 400\$, a favor de Armando Dias Maia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000, a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Joaquim Pinto Ribeiro. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Nicola Ranucci. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Fausto de Andrade. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Ordens e officios:

N. 854 da Procuradoria da Republica — Manoel Antonio Abrunhosa. — Restitua-se o processo, informando que a divida é procedente.

N. 142 do Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal. — Em face do informado, retire-se o officio n. 1.089, de 21 de maio de 1929 á Directoria da Receita

e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 865 da Procuradoria da Republica. — Junte-se com urgencia o processo n. 320 de 1928, referido na informação de lauda retro.

N. 4.486 da 1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal. — Restitua-se informando no sentido do parecer.

N. 49 da Directoria do Patrimonio Nacional. — Em face do que foi apurado e consta deste processo annulle-se a divida de que se trata, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 435 da Secretaria da Policia. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer.

N. 2.842 do Juizo da 3ª Vara do Districto Federal. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer, salientando, porém, que a inscripção de Gabriel Abud foi feita com ressalva da Fazenda haver do mesmo qualquer debito anterior em nome de Miguel Gabriel Zid & Comp. se posteriormente ficasse provado ter havido successão.

N. 849 da Procuradoria da Republica. — Reitere-se o officio n. 2.439, de 30 de novembro de 1927 á Directoria da Receita, restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 841 da Procuradoria da Republica. — Officie-se no sentido do parecer.

Notificação n. 794, de 1928 contra Leandro Raposo. — Proceda-se pela forma proposta no parecer, tendo em vista o que consta do processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de dezembro de 1930

Requerimentos:

N. 3.994 — Raul de Lima. — Em face da informação e do que affirma o seu lançador — tratando-se de duplicata de lançamento, annulle-se a divida em apreço, constante das certidões acima indicadas e das importancias referidas, annotando-se convenientemente, e a respeito, officinando-se á Directoria da Receita. Imponho ao requerente a multa de 50%, minimo da lei.

N. 21.174 — Antonio Jannuzzi & Companhia. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 17.740 — Ferreira Souza & Comp. — Averbese a mudança.

N. 16.887 — Manoel Quintas. — Idem.

N. 17.852 — Paulo da Costa Silva & Irmão. — Idem.

N. 14.723 — J. Santos & Coutinho. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50%, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de accôrdo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 15.272 — João dos Santos Carvalho. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 20.480 — Oscar Bueno Cruz Vasconcellos. — Idem.

N. 1.992 — Alexandre Dias Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 14.603 — João Camillo Martins. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 16.647 — José Carvalho de Medeiros. — Idem.

N. 16.715 — Abilio de Mattos. — Idem.

N. 16.002 — Iracema Silva da Fonseca. — Idem.

N. 17.588 — Oscar Couto. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 16.-184 — Domingos Carelli. — Idem.

N. 21.428 — Florindo Teixeira e outro. — Idem.

N. 18.015 — Affonso Homem de Carvalho. — Idem.

N. 14.463 — André de Andrade Cardoso. — Idem.

N. 18.201 — Pinto Freitas & Comp. — Idem.

N. 15.091 — Fernando Mendes. — Idem.

N. 14.830 — Lucrecia Gonçalves Ribeiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20%, minimo da lei.

N. 18.358 — Alcides da Costa Guimarães. — Idem.

N. 15.564 — Felicidade Teixeira dos Santos. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho ao vendedor a multa de 50%, minimo da lei.

N. 2.259 — Francisco Silva. — Averbese a mudança em face das informações e pareceres.

N. 18.558 — Companhia de Annuncios em Bondes. — Idem.

N. 21.011 — Lino Carlos de Andrade. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 9.317 — Manoel Pinto Nogueira. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 16.227 — José Raul. — Transfira-se "ex-officio" o negocio declarado na representação junta, ficando o Sr. José Raul considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do referido negocio. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 20.820 — Ernani da Cunha Schloback. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 5.977 — Julio Gomes de Abreu. — Transfira-se "ex-officio" o negocio declarado na collecta junta, sendo considerado o collectando successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do referido negocio. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 21.056 — Pedro Pinto de Camara. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 20.998 — João Jorge Paulo Proença. — Idem.

N. 14.707 — Waldomiro Macedo Pires. — Transfira-se e averbese a mudança, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 50%, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de accôrdo com o regulamento de consumo em vigor.

N. 20.507 — J. Pereira & Comp. — Averbese a mudança, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 9.169 — Manoel Raymundo da Cunha. — Annote-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 22.804 — Madame Annita. — Transfira-se "ex-officio" o negocio de que se trata, na forma proposta, sendo considerada a firma actual como successora para o effeito da cobrança de debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho a J. A. Fernandes a multa de 50%, minimo da lei.

N. 8.365 — João Alves Cornelio. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 27 de julho de 1929, exarado a fls. 4 deste processo, para torná-lo de nullo effeito.

N. 18.184 — José Cardoso. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 16 de abril ultimo, procedendo-se nos termos da mesma informação de fls. 12 v. Imponho a José F. Fernandes a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 980 — Moraes & Silva, rua Senador Dantas n. 95. — Em face da informação do agente fiscal notificante, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de 26 de setembro proximo findo, exarado a fls. 3, deste processo.

N. 974 — Petrolia & Comp., estrada Octaviano n. 157 (Tury Assu). — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 26 de setembro ultimo.

N. 348 — Sebastião S. Fernandes, rua Licínio Cardoso n. 312. — Em face da informação e do que mais consta do processo, vê-se que houve duplicata de pagamento allegada. Assim, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 29 de abril do corrente anno, para torná-lo de nullo effeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações. Quanto á restituição, requiera em separado, querendo.

N. 846 — José Marques Pinto, rua Theodoro da Silva n. 57. — Em face das informações e pelo que mais consta do presente processo, mantenho o despacho de fls. 3, exarado em 24 de julho do corrente anno, pelos seus fundamentos legais.

N. 150 — Antonio Nunes & Barros, rua Badajóz n. 77. — Mantenho o despacho de 25 de abril de 1930, reconsiderando-o, apenas quanto ao pagamento dos emolumentos de 130\$, attinentes ao registro de 1929, por terem sido pagos pela certidão n. 18.555 (fls. 5).

N. 1.040 — Adelino Augusto de Castro, travessa Portella n. 81 A. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de fls. 3, exarado em 13 de novembro ultimo. Cabe, entretanto, ao requerente o direito de recurso á autoridade superior.

N. 1.332 — Manoel Duarte de Avellar Junior. Mantenho o despacho de 23 de novembro de 1925, por seus fundamentos.

N. 909 — M. Pereira de Souza & Comp., rua dos Invalidos n. 119. — Em face da informação do agente fiscal notificante, reconsidero o despacho de folhas 4, exarado em 5 de agosto ultimo, na parte relativa á multa imposta e mando que se lhe cobre, dentro do prazo de 10 dias, a diferença de 240\$, entre o emolumento de 60\$ que pagou e o de 300\$, que é devido. Intime-se.

N. 1.025 — José Duarte Gaspar, rua General Camara n. 178. — Reconsidero o despacho de fls. 3, na parte referente á exigência do pagamento de emolumentos de registro, para torná-lo de nullo effeito, e o mantenho na parte relativa á imposição da multa, pela infração verificada, tendo em vista a informação e parecer.

N. 489 — Puonzo e Iafullo. — Mantenho o despacho de fls. 3, exarado em 21 de maio do corrente anno, por não haver fundamento que justifique sua reforma.

Certidões:

Ns. 1.026 e 1.027 — Dr. Mario Pinto de Siqueira. — Certifique-se o que constar.

Ns. 1.028 e 1.029 — Abelardo Barreto Rosario. — Diga em que caracter solicita a certidão.

N. 1.030 — E. Dubois. — Certifique-se o que constar.

N. 2.024 — J. S. Ribas. — Idem.

N. 1.032 — Vaz Fernandes & Comp. — Certifique-se.

N. 1.031 — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

N. 12.287 — João Luiz dos Santos, pedindo restituição de imposto de renda. — Estando reconhecido o direito do contribuinte consoante accentua a informação, autorizo a restituição de réis que deverá ser effectuada por cheque nos termos do regulamento.

N. 11.205 — Souza Sampaio & Companhia Limitada, idem. — Estando reconhecido o direito do contribuinte, consoante accentua a informação, autorizo a restituição de réis que deverá ser effectuada por cheques nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 170 do regulamento.

N. 12.703 — João Jorge Safaldi, idem. — Estando reconhecido o direito do contribuinte, consoante accentua a informação, autorizo a restituição de réis que deverá ser effectuada por cheque nos termos do regulamento.

N. 15.463 — Borges & Freitas, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 15.561 — Casimiro, Pinto & Comp., idem. — Certifique-se o que constar.

N. 15.559 — Dias & Maia, idem. — Certifique-se em termos.

N. 15.479 — José Joaquim Ferreira & Comp., idem. —

N. 2.983 — Woff Kadischevitz, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 8.303 — Ozorio Ferreira Guedes, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e instaure-se o processo contra o successor.

N. 7.584 — J. Ramos & Irmão, idem. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio".

N. 5.464 — Eduardo Henriques de Carvalho, idem. — Cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:

Sr. Dr. Arlindo Luz, director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 53 — Agradecendo comunicação.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 165/167 — Remettendo processos em que são interessados Manoel Pinto, Guilhermina Candida Gonçalves Vieira e Maria Monteiro Salvini.

— Sr. director da Receita Publica: N. 328 — Idem, do contribuinte Antonio Angra de Oliveira.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.762 — Fazendo comunicação.

— Sr. delegado geral em Minas Geraes:

N. 1.763 — Idem.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 1.761 — Idem.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.765 — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.766 — Fazendo comunicação.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.767 — Transmittindo officio do delegado fiscal em Minas Geraes, que por equivoco foi entregue nesta delegacia.

— Sr. administrador dos Correios em Bello Horizonte:

N. 96 — Idem.

Telegrammas expedidos:

Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 441 — Sobre objecto de serviço. Presidente da Associação dos Empregados do Commercio:

N. 142 — Prestando informações.

— Chefe de Secção do Imposto de Renda no Pará:

N. 143 — Fazendo declarações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Rubor, Inc, em 15 de dezembro de 1930, pedindo autorização para exportar fructas. — Apresente os despachos da Alfandega, passem-se guias mediante termo com prazo de 45 e 90 dias, respectivamente.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

dia 16 de dezembro de 1930

Offícios:

N. 2.096 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica — Solicitando inspecção de saude para o official de 1ª classe Raul Maximo dos Santos.

N. 2.091 — Ao mesmo — Solicitando inspecção de saude para a aprendiz de 1ª classe Iracema de Britto.

N. 2.092 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Dando cumprimento á ordem n. 322, de 13 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional.

N. 2.093 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Respondendo ao officio n. 322, de 13 do corrente.

N. 2.094 — Ao mesmo — Enviando um requerimento do composita do "Diario Official" Julio Prestes Pimentes.

N. 2.095 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional — Solicitando suppimento.

N. 2.096 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional encaminhando uma conta da firma E. Caubiteba.

N. 2.097 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso — Remettendo um conhecimento relativo a quatro caixotes, contendo impressos.

N. 2.098 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.089 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Idem.

N. 2.100 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Idem.

N. 2.101 — Ao mesmo — Idem.

N. 2.102 — Ao Sr. director geral da Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores — Idem.

N. 2.103 — Ao mesmo — Idem.

N. 2.104 — Ao mesmo — Idem.

N. 2.105 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Bello Horizonte — Idem.

N. 2.106 — Ao Sr. conscriptor da Fazenda Publica — Idem.

N. 2.105 — Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica — Idem.

N. 2.108 — Ao mesmo — Idem.

N. 2.109 — Ao Sr. presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros — Idem.

N. 2.110 — Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica — Idem.

N. 2.111 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Idem.

N. 2.112 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional — Idem.

N. 2.113 — Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade da Agricultura — Idem.

N. 2.114 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis — Remetendo o conhecimento relativo a 4 caixas, contendo impressos.

N. 2.115 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica — Solicitando inspecção de saude para a chefe da 7ª turma de Composição D. Emilia Pereira dos Santos.

Requerimentos despachados

João da Silva Medeiros e Lucy P. do Assumpção. — Deferido, de accordo com a informação e parecer.

Elyda A. Corrêa, Julio T. Pimentel, Pinto Guimarães & Comp., Mendes Pinto & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Fornecedor Brasil Limitada, João Oliveira Irmão, Société Anonyme du Gaz e Fontes Garcia & Comp. — Encaminha-se de accordo com a informação e parecer.

Olavo & Pacheco. — Certificou-se.

Emilia P. dos Santos. — Officiou-se ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Romana S. Conceição. — Officiou-se. De accordo com a informação e parecer.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a novembro de 1930.	763:776\$323
De 1 a 15 de dezembro de 1930.	31:01\$283
Total.	794:78\$606
Em igual periodo de 1929	948:675\$576
Diferença para menos em 1930.	153:887\$670

Imprensa Nacional, 16 de dezembro de 1930. — G. Catramby. — Conf. re. A. Torres. 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1930.

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3 do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930.)

N. 2.009 — Holmberg, Bech & Comp. — 39.800. Despacharam pela nota numero 106.927, deste anno, 4 caixas contendo pilhas seccas, da taxa de \$350 por unidade. Em conferencia, o conferente Sr. Alencar Coimbra impugnou o valor declarado. A Comissão, unanimemente, entende que á vista da circular n. 28, de 25 de maio de 1928, da Directoria da Receita e da ordem n. 77 do corrente anno, as baterias devem pagar 15% *ad-valorem*, na base nunca menos de (\$350) trezentos e cinquenta réis por elemento, artigo 984 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2.010 — Allianza Commercial de Anilinas Limitada — 39.547. Despachou pela nota n. 105.585, deste anno, 25 tambores contendo sulfato de chromo sem outras bases, do artigo 308, da tarifa. Em conferencia, o conferente senhor Paulo Martins exigiu o pagamento dos direitos relativos aos tambores que servem de envoltorio á mercadoria questionada, considerando-os sujeitos á taxa de 20% *ad-valorem*, ou na razão de \$120 o kilo, por serem pintados. A Comissão, unanimemente, á vista do tambor apresentado, resolveu que os tambores em questão não estão sujeitos ao pagamento de direitos, por isso que ficam inutilizados ao abrir. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.011 — Representação do conferente Sr. Nestor A. da Cunha, protocolada sob numero 37.099, sobre a mercadoria despachada pela Allianza Commercial de Anilinas Limitada, pela nota n. 99.722, deste anno, como sulfito de sodio impuro, por assemelhação, por ser hydrosulfito de sodio em pó, da taxa de \$200 por kilo do artigo 309, da tarifa, tendo o dito conferente classificado, como producto chimico não classificado, do artigo 328, da tarifa e taxa de 50% *ad-valorem*. A Comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, julga bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota numero 99.722, deste anno (sulfito de sodio impuro) por assemelhação, por ser sulfito, aliás, hydrosulfito de sodio em pó, conforme a circular numero 13, de março de 1928, da taxa de (\$200) duzentos réis por kilo, artigo 309 da tarifa, e que os envoltorios internos devem pagar como obras de folha de flandre, artigo 743. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.012 — Schering-Nahlbaum Limitada, 38.825. Despachou pela nota numero 99.815, deste anno, uma caixa contendo 500 tubos de Balsamo de Atophan, da taxa de 2\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcante classificado como pomada da taxa de 4\$000. A Comissão, contra o voto do Sr. conferente Nestor Cunha que considera a mercadoria despachada pela nota numero 99.815, do corrente anno, balsamo de atophan, uma embrocção medicinal, para pagar a taxa de 3\$200,

tres mil e duzentos réis por kilo, entende, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que deve ser classificada como sabão medicinal composto, para pagar a taxa de 3\$000 (tres mil réis) por kilo, artigo 297, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.013 — Frederico Engert — 39.145. Despachou pela nota numero 106.080, deste anno, uma caixa contendo caixas de metal ordinario proprias para phosphoros, da taxa de 1\$300 por kilo, do artigo 1.037, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcante classificado para pagar a taxa de 8\$000, no artigo 671 da tarifa. A Comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota numero 106.080, do corrente anno, como caixas de metal ordinario para phosphoros, deve pagar a taxa de (2\$000) dois mil réis por kilo, como obras não classificadas de cobre simples, artigo 699 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2.014 — Byington & Comp. — 39.094/39.095. Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 105.664, deste anno, tendo o conferente Sr. Jo-setti impugnado a classificação por entender que a dita mercadoria poderá gozar da taxa que compete aos motores electricos, conforme o seu peso. A Comissão, unanimemente, á vista do parecer do Sr. conferente Uldarico Cavalcante, entende que, as mercadorias despachadas pelas notas ns. 105.664 e 105.662, do corrente anno, como machinas motrizes dynamo-electricas com todos os seus pertences e accessorios, pesando mais de 1.000 kilos, art. 1.008 da taxa de (\$150) cento e cinquenta réis, por kilo, devem ser assim classificadas: os motores como machinas motrizes e o restante como parte de elevadores. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.015 — General Electric S. A. — 40.594. Despachou pela nota numero 109.547, do corrente anno, papelão cortado da taxa de \$700 por kilo, do artigo 613 da tarifa, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha impugnado a classificação. — A Comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 109.547, (1ª adição), como papelão cortado, á vista da amostra, deve pagar a taxa de (1\$000) mil réis por kilo, do art. 601 da tarifa, como cartão cortado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.016 — Representação do primetro escriptuario Sr. Palvino Rocha, protocolada sob numero 40.600, sobre a mercadoria submettida á despacho como partes integrantes para machinas operatrizes até 10 kilos, para pagar \$250, tendo o dito escriptuario impugnado a classificação. — A Comissão, contra o voto do Sr. Waldemar de Andrade que classifica as mercadorias em questão (partes integrantes para machinas operatrizes até 10 kilos e uma ventoinha e respectivo dynamo), como aparelhos, aliás, quaisquer outros objectos physicos ou quimicos, não classificados, artigo 875, da tarifa, entende que as mercadorias estão bem despachadas á vista de decisões existentes. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 2.017 — Costa, Pereira & Comp. — 40.769. Questão sobre a mercadoria submettida a despacho como gorros de lá não especificados, da taxa de 2\$ por unidade, não tendo o conferente Ju-

verno Sr. Gama Cerqueira concordado com a desclassificação pretendida pelos requerentes. — A Comissão, unanimemente, entende que a mercadoria proposta a despacho como gorros de lã não especificados, da taxa de (2\$000), dois mil réis, por unidade, art. 494, da tarifa, está bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.018 — Chame Irmãos — 40.798. — Despacharam pela nota n. 109.998, deste anno, contas de vidro fundido, soltas, tendo o conferente Sr. Horacio Machado impugnado a classificação. — A Comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota numero 109.998, do corrente anno, como contas de vidro fundidas soltas, deve pagar a taxa de (1\$100) mil e cem réis por kilo, com a sobre-taxa de 50%, artigo 665, da tarifa, como obras não classificadas de vidro para outros usos, numero um, de côr. Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.019 — J. dos Santos Guimarães & Comp. — 40.772. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota numero 111.320, deste anno, como obras não classificadas de passamanheiro, de cobre, da taxa de 8\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira considerado como "omissa". Os Srs. conferentes Castello Branco, Waldemar de Andrade, Dr. Angelo da Veiga, Horacio Machado e Fernandes da Silva entendem que a mercadoria despachada pela nota numero 111.220, do corrente anno, como obras não classificadas de passamanaria de cobre, deve pagar 50% "ad-valorem", como formas de gelatina, forro de filo de algodão (mercadoria omissa). O Sr. conferente Nestor Cunha, porém, a classifica como gorro de algodão enfeitado da taxa de (3\$000) por unidade, art. 447, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com o Sr. Nestor Cunha.

N. 2.020 — Mestre & Blatgé — 40.606. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 109.062, deste anno, como compressores de ar e seus pertences, da taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como aparelhos semelhantes ás caldeiras condensadores de vapor, do art. 980 da tarifa e taxa de 15% "ad-valorem". — A Comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 109.062, do corrente anno, (compressores de ar) está bem despachada, na taxa de (\$200) duzentos réis por kilo, art. 1.009 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.021 — Productos Merck Ltda. — 37.525. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 99.838, deste anno, cuja classificação foi impugnada pelo conferente Sr. Nestor da Cunha. — A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, manda que as mercadorias despachadas pela nota n. 9.838, do corrente anno, devem ser assim classificadas: Amostra n. 1 (Kaolim) como sílico puro para uso medicinal da taxa de 1\$200, por kilo, art. 302, da tarifa e amostra n. 2 (sal sodico do tetraido-phenolphthaleina) e n. 3 (mistura de acido preparado de zinco) como productos chimicos não classificados para pagar 50 % *ad valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.022 — Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil — 38.133. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 101.917, deste anno, como barro em bruto de qualquer qua-

lidade, tendo o conferente Sr. Cunha Junior classificado como quaesquer outros mineraes não classificados, do art. 643, da tarifa. — A comissão, unanimemente, entende, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, despachada pela nota n. 101.917, do corrente anno (barro em bruto de qualquer qualidade) está bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.023 — Companhia Nacional de Construccões Civis e Hydraulicas — 40.936. — Questão sobre a mercadoria despachada na taxa de 15 % *ad valorem* (duas polias de aço para draga). — A comissão unanimemente, entende que a mercadoria em questão (parte integrante de draga) deve ser classificada no art. 1.009, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.024 — General Electric S. A. — 40.592. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 106.056, deste anno, como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 699, da tarifa, e que o conferente Sr. Alencar Coimbra considerou como objectos physicos não classificados, sujeitos a direitos *aa valorem* 15 %. — A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela primeira addição da nota n. 106.056, do corrente anno, á vista da amostra, está bem despachada, como obras não classificadas de cobre simples, para pagar 2\$ por kilo, art. 699, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.025 — Herm. Stoltz & Co. — 40.984. — Questão sobre a mercadoria despachada pela nota n. 110.634, deste anno, como brinquedos não especificados, da taxa de 1\$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto impugnado a classificação. — A comissão resolveu que a mercadoria, cuja amostra em um cartão contendo: uma pequena regua de madeira, um pequeno esquadro de madeira, um diminuto transferidor de celuloide, um pequeno compasso de ferro e um pequenissimo estojo para ponta de lapis, tudo para brinquedo, uso instructivo de creanças nas escolas, contra o voto do Sr. conferente Castello Branco, que considera estojo ordinario para desenho da taxa de 5%, deve ser classificada como brinquedos não especificados da taxa de 1\$500, por kilo, art. 1.034, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 2.026 — Johns Manville Corporation of Brasil — 34.463. — Despachou pela nota n. 95.911, deste anno, tres caixas contendo solução de asphalto para impregnação ou seja asphalto liquido, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho impugnado a classificação. — A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 5.911, do corrente anno, como asphalto liquido, deve pagar a taxa de \$100, por kilo, art. 173, da tarifa, como tinta para impressão. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2.027 — Companhia Expresso Federal — 40.518. — Despachou pela nota n. 109.414, do corrente anno, uma caixa contendo livros impressos para leitura, da taxa de \$150 por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro classificado no art. 605, como livros em branco para notas e lembranças, da taxa de 2\$600 por kilo. — A comissão, com excepção dos Srs. conferentes Waldemar de An-

drade e Fernandes da Silva que classificam a mercadoria em questão como obras impressas de uma só côr, entende que deve pagar a taxa de 2\$600, por kilo, art. 605, da tarifa, como livros em branco para notas e lembranças. O senhor inspector decidiu com a maioria.

N. 2.028 — Arp & Comp. — 40.906. — Despacharam pela nota n. 110.760, deste anno, brim de linho liso tinto até 12 fios, da taxa de \$900, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira considerado como tecido lavrado para vestuario, do art. 538 da tarifa. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota numero 110.760, do corrente anno, como brim de linho liso tinto até 12 fios, para pagar a taxa de (\$900) novecentos réis por kilo, está bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.029 — Silva, Magalhães & Companhia — 41.132. — Despacharam pela nota n. 110.228, deste anno, uma caixa contendo gacheta de borracha, da taxa de 1\$000 por kilo, do art. 1.033 da tarifa, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro classificado como obras não classificadas de borracha, do dito art. 1.033, para pagar 50 % do seu valor. A comissão, unanimemente, á vista da amostra, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 110.228, do corrente anno (gacheta de borracha) está bem despachada para pagar a taxa de (1\$000) mil réis por kilo, art. 1.033 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.030 — Companhia Souza Cruz — 39.353. — Submetteu a despacho como mercadoria omissa para pagar 50 % *ad-valorem* sobre o valor de 340\$000, á denominada "pasta licorosa", pretendendo, em conferencia desclassificar para extracto secco de alcaçuz, da taxa de \$900 por kilo, do art. 232, com o que não concordou o respectivo conferente, Sr. Benedicto Galvão, que considerou bem despachada. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio de Analyses entende que a mercadoria em questão (pasta licorosa), deve pagar a taxa de (\$900) novecentos réis por kilo, art. 232 da tarifa, como extracto secco de alcaçuz. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2.031 — Fluminense Yacht Club — 38.354. — Submetteu a despacho tres volumes contendo lanternas electricas de pharol aero-maritimo, para pagar 15 % *ad-valorem* como aparelho physico não classificado, pretendendo, em conferencia, desclassificar para lanternas electricas, da taxa de 2\$000 por kilo, com o que não o respectivo conferente interno, senhor Gama Cerqueira, que a considerou bem despachada. A comissão, unanimemente, á vista do parecer do Sr. conferente Nestor Cunha, entende que a mercadoria em questão, lanternas electricas, aliás, *grandes pharões maritimos sinaleiros em boias*, está bem despachada para pagar 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.032 — Castro & Vellozo — 39.557. — Despacharam pela nota numero 104.740, deste anno, tres caixas contendo 11 carrinhos para criança, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra exigido o pagamento do imposto de consumo. A comissão, unanimemente, á vista do parecer do fiscal de consumo Sr. Carlos Gaudie Ley, entende que os carrinhos para creança não pagam im-

lo do imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.033 — Abel de Barros & Comp. 35.456 — Despacharam pela nota numero 97.670, deste anno, quatro caixas contendo tintas preparadas a oleo sem mistura de resinas, para pintura de casas, da taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha impugnado a classificação. A comissão, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 97.670, do corrente anno, deve pagar a taxa de \$500 quinhentos réis por kilo, art. 173 da tarifa, como tinta preparada a oleo, com resina, para pintura de casas. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2.034 — B. Saraiva & Comp. — 40.709. Submeteram a despacho duas caixas contendo argila, da taxa de \$010 por kilo, tendo o conferente interno Sr. Joaquim Brasil impugnado a classificação. A comissão, unanimemente, á vista da amostra entende que a mercadoria proposta a despacho como argila para pagar \$010 por kilo, deve pagar a taxa de (2\$000) dous mil réis por kilo, como missanga, art. 657 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.035 — Duarte Senra & Comp. 40.638 — Despacharam pela nota numero 110.601, deste anno, 15 caixas contendo canella em pó, do art. 108 e taxa de \$375 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso, exigido o pagamento dos direitos da mercadoria em causa incluídas as latinhãs em que vem acondicionada. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 110.601, do corrente anno (canela em pó), paga pelo peso liquido real. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.036 — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil — 39.803. — Despacho na terceira addição da nota n. 107.546, do corrente anno, oleados de algodão, da taxa de 2\$, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como "fita de algodão", da taxa de 8\$ por kilo, do art. 439 da tarifa. A comissão, unanimemente, á vista da amostra, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 107.546, do corrente anno, como oleado de algodão, da taxa de 2\$500 por kilo, deve pagar 3\$ por kilo como cadarço de algodão, art. 444 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.037 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — 40.154 — Despacharam pela nota n. 109.697, do corrente anno, uma caixa contendo quarenta binoculos comuns forrados de couro, da taxa de 5\$ cada um, art. 856 da tarifa, tendo o conferente Sr. Cunha Junior impugnado a classificação. Com excepção dos Srs. conferentes Castello Branco que entende que a mercadoria em questão deve ser classificada como binoculos não especificados e Nestor Cunha e Fernandes da Silva que pensam ser necessaria a audiencia de um tecnico para dizer si se trata de binoculo simples, a comissão pelos votos dos Srs. Waldemar de Andrade, Horacio Machado e Dr. Angelo da Veiga julga a mercadoria bem despachada, como binoculos comuns forrados de couro da taxa de 5\$ por unidade, art. 856 da tarifa. — O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 2.038 — Hyman Rinder & Comp. — 40.311 — Despacharam pela nota n. 110.680, do corrente anno, duas caixas contendo amostras de sabão para barba, sem valor mercantil, para distribuição gratuita, e pediram isenção do pagamento do imposto de consumo. A comissão, contra o voto do Sr. conferente Castello Branco que entende que as amostras em questão de sabão para barba, estão sujeitas a selo de consumo, entende, á vista do parecer do agente fiscal Sr. Carlos Gaudie Ley, que as mesmas não pagam selo de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.039 — A. Barros & Comp. Limitada — 41.178 — Despacharam pela segunda addição da nota n. 108.319, do corrente anno, obras não classificadas de cobre simples (correntes) da taxa de 2\$ por kilo, art. 699 da tarifa, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva, considerado como obras não especificadas de fio de cobre, da taxa de 2\$ por kilo. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela segunda addição da nota n. 108.319, do corrente anno, como obras não classificadas de cobre simples (correntes) deve pagar a taxa de 3\$ por kilo, como obras não classificadas de fio de cobre art. 688 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.040 — Almerindo Gomes & Irmao — 40.988 — Submeteram a despacho, entre outras mercadorias, vinte e dous relógios de cima de mesa, com caixa de marmore, no valor de 176\$, para pagamento de 50 % *ad-valorem* e dezoito despertadores pequenos de metal branco, da taxa de 2\$, tendo o conferente interno Sr. Palvino Rocha impugnado a classificação. A comissão, com excepção do Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga que entende que os relógios em questão devem pagar como despertadores, da taxa de 2\$ por unidade, resolveu que os mesmos estão sujeitos ao pagamento de 50 % *ad-valorem*, art. 801, da tarifa, como relógios não especificados, não podendo os com marmore e cobre pagar menos de 6\$ de direitos, por unidade e os só de metal, menos de 4\$ por unidade, art. 801 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.041 — Companhia Hanseatica — 35.936 — Despachou pela nota numero 95.957, deste anno, uma caixa contendo utensilios para machinas de fabricação de cerveja, art. 1.025 e taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Rezende Silva verificado aparelhos de movimento ou transmissão do art. 982 da tarifa, taxa de 15 % *ad-valorem*. A comissão, unanimemente, á vista do parecer do Sr. conferente Castello Branco, resolveu que a mercadoria despachada pela nota n. 95.957, do corrente anno, como machina de fabricação de cerveja, deve ser assim classificada. Quanto á primeira parte, parte integrante de machina, art. 1.008; quanto á segunda parte, fio de ferro simples, art. 740; e quanto á terceira parte, utensilio para machina art. 1.025. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.042 — Marinho & Ramos — 40.155 — Submeteram a despacho uma caixa contendo brinquedos de celluloides, da taxa de 3\$500 e livros em branco para notas, tendo o conferente interno, Sr. Palvino Rocha impugnado e classificados, pretendendo, em conferencia, entende que as mercadorias propostas

a despacho (brinquedos de celluloides capas de celluloides para livros de notas), á vista das amostras, devem pagar 50 % *ad-valorem*, como obras de celluloides não classificadas, art. 1.033 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.043 — Casa Lohner S. A. — 41.112 — Despachou pela nota numero 110.917, do corrente anno, duas caixas, contendo aparelhos physicos não classificados, pretendendo, em conferencia, desclassificar para mesas de operações cirurgicas para pagamento de 15 % *ad-valorem*, com o que não concordou o respectivo conferente Sr. Hyppolito Pereira. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 110.917, do corrente anno (mesas de operações cirurgicas) deve pagar 15 % *ad-valorem*, como aparelhos cirurgicos não classificados, art. 928 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.044 — Coval & Comp. — 41.157 — Despacharam em conferencia interna canetas de madeira, da taxa de 2\$ 00, tendo o conferente Sr. Renato Rocha classificado como estoijos com preparo para viagem, da taxa de 5\$ por kilo. A comissão, unanimemente, á vista da amostra apresentada (caixinhas de papelão com penas para escrever, lapis, borracha, etc.) resolveu revogar o despacho de 8 de agosto de 1927, da Inspectoria que mandou pagar mercadoria identica a taxa de 2\$500 (dous mil e quinhentos réis) por kilo, art. 1.037 da tarifa, para manter a decisão numero 1.100, de 1927, que classificou a mercadoria em questão como estoijos para viagem, com preparos, por assemblagem, para pagar a taxa de 5\$ por kilo, art. 27 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.045 — Sander & Deutschmann — 38.934 — Despacharam pela nota numero 103.706, do corrente anno, cinco caixas, contendo uma machina operatriz de cervejaria e seus pertences, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado como aparelhos gasogenos não especificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 818 da tarifa. A comissão, unanimemente, resolveu, á vista da amostra (catalogo), que a mercadoria despachada pela nota n. 103.706, do corrente anno (machina operatriz de cervejaria para engarrafar cerveja e um pertence, está bem despachada. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2.046 — Companhia Telephonica Brasileira — 39.723 — Despachou pela nota n. 107.263, do corrente anno 200 caixas, contendo isoladores de vidro para postes telephonicos, da taxa de \$200 por kilo, do art. 662 da tarifa, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto impugnado o abatimento de 5 % para quebra. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria em questão (isoladores de vidro para postes de telephones) não gosam do abatimento de 5 % por quebra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.047 — Heracito & Comp. — 40.162 — Despacharam pela nota numero 110.625, do corrente anno, 24 tambores, contendo oleo de linhaça impuro e tambores de ferro simples da taxa de \$160 por kilo (20 % sobre \$800), tendo o conferente Sr. Genolpho Freire impugnado a classificação dos tambores por entender que os mesmos devem pagar direitos sobre a base de 1\$200 por kilogrammo, por setem pintados. A

comissão, unanimemente, entende que os tambores em questão, à vista do apresentado, pagam 20 % "ad-valorem" na base de \$200 por kilo, por serem pintados. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.048 — Granado & Comp. — 40.806 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.834, de 8 de novembro próximo findo, classificando "sal organico de bismutho", para pagar direitos "ad-valorem" 50 % no art. 328 da tarifa. A comissão, unanimemente, mantém a decisão n. 1.834 do corrente anno, que mandou pagar 50 % "ad-valorem", sal organico de bismutho, cuja composição é semelhante ao Dermatol. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.049 — Schilling, Hillier & Companhia Limitada — 39.888 — Pedindo exame previo para uma caixa da marca E. R. n. 529, vinda da Alemanha no vapor alemão "General Ozorio". A comissão, unanimemente, manda classificar a mercadoria referente à amostra apresentada, como estampas annuncio da taxa de \$3.000 (tres mil réis) por kilo, art. 601 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.050 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 40.471 — Despachou pela nota numero 108.995, do corrente anno, 6 caixas, contendo peças para motores a gasolina de auto-omnibus, machinas motrizes e qualquer mistura explosiva, da taxa de \$030 por kilo, art. 1.008, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha verificado blocos de cylindros e connexos, da taxa de 5 % "ad-valorem". A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota n. 108.995, do corrente anno (peças para motores a gasolina de auto-omnibus) machinas motrizes e qualquer mistura explosiva, deve pagar 5 % "ad-valorem", como blocos de cylindros e connexos para auto omnibus, art. 810 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.051 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 40.467.

Despachou pela nota n. 108.994, deste anno, tres caixas contendo caixas para engrenagens dos motores de auto-omnibus, da taxa de \$030 por kilo, artigo 1.025, tendo o conferente Sr. Castello Branco classificado para pagamento da taxa de 5 % "ad-valorem". A comissão, unanimemente, resolveu que a mercadoria despachada pela nota n. 108.994, do corrente anno, como engrenagem de motores de auto-omnibus, deve pagar 5 % "ad-valorem", art. 810 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.052 — International Business Machine Co. of Delaware — 38.239.

Despachou pela nota n. 100.736, do corrente anno, dez relógios para registro de frequencia de pessoal em fabricas, com capacidade até 100 operarios, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha classificado como relógio para registro de frequencia de pessoal em fabricas com capacidade de mais de 250 operarios, da taxa de 150\$ por unidade. A comissão, unanimemente, entende que a mercadoria despachada pela nota numero 100.736 (relógios para registro de frequencia de pessoal da fabrica), deve pagar 150\$ por unidade, por serem com capacidade de mais de 250

operarios, art. 801. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.053 — Roberto Bovet — 39.116.

Pedindo exame previo para uma caixa da marca Ch Pn R B — 955, dentro de um losango n. 57. Feito o exame, como tivesse duvida sobre a classificação, pediu para ser ouvida a comissão da tarifa. A comissão, à vista das amostras assim classificou as mercadorias: Amostra n. 1, injeções medicinas, da taxa de \$200 por kilo, artigo 249; amostra ns. 2, 3 e 8 comprimidos medicinas art. 280, taxa de 40\$ por kilo; amostra n. 4, perfumarias da taxa de 4\$ por kilo, art. 164; amostra n. 5, solução medicinal, da taxa de \$200 por kilo, art. 227; amostras ns. 6 e 7, pó medicinal composto da taxa de 8\$, art. 293 por kilo; e amostra n. 9 pomada medicinal, da taxa de 4\$ por kilo, art. 291. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.054 — Ernesto Buechenbacher, — 40.958.

Despachou pela nota n. 191.191, do corrente anno, bonecas de gesso que classificou como brinquedos não especificados, tendo o conferente Sr. Rego Monteiro considerado como mercadoria omissa, sujeita à taxa de 50 % "ad-valorem". A comissão julgando sobre o caso da mercadoria em questão, despachada como brinquedos não especificados assim se manifestou: Os Srs. conferentes Castello Branco, Nestor Cunha e Waldemar de Andrade entendem tratar-se de mercadoria omissa, devendo pagar 50 % "ad-valorem". O Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, classifica a dita mercadoria como figuras semelhantes a de louça de adorno, para pagar a taxa de 4\$ por kilo, artigo 650 da tarifa. Os Srs. conferentes Horacio Machado e Fernandes da Silva, classificam a mercadoria como obras de gesso não especificadas para pagar a taxa de 2\$ por kilo. O Sr. inspector resolveu de acordo com os Srs. Horacio Machado e Fernandes da Silva.

N. 2.055 — Representação do conferente Sr. Nestor da Cunha, protocolada sob numero 38.269, sobre a mercadoria despachada, pela Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, pela nota n. 101.183, deste anno, como cyanureto de potassio impuro, da taxa de \$500 por kilo, do art. 222 da tarifa, tendo o dito conferente submettido o caso à apreciação da comissão da tarifa, por ter duvida sobre a classificação da mercadoria em causa. A comissão, unanimemente, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, julgou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 101.183 do corrente anno, cyanureto de potassio impuro, para pagar \$500 por kilo, art. 222 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.056 — Aeg. Companhia Sul Americana de Electricidade — 39.215.

Despachou pela nota n. 94.639, deste anno, tres volumes contendo acido carbonico, liquefeito, destinado à industria do frio, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho impugnado a classificação. A comissão, com excepção do Sr. conferente Nestor Cunha que declarou manter seu parecer anterior visto como pelos laudos se trata de gaz hydro carbonico, que não é acido carbonico, liquefeito, embora tenha a mesma applicação industrial deste, não

podendo haver assemelhação, por constituir producto chimico de classificação generica, em face do art. 13 das preliminares da Tarifa, resolveu reformar a decisão de 26 de novembro findo para mandar pagar (\$250) duzentos e cinquenta réis por kilo, artigo 178 da tarifa como acido carbonico, de accordo com o novo laudo do Laboratorio Nacional de Analyses. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.057 — Armand Petjean — 38.893. Pedindo reconsideração da decisão n. 1.812, de 8 de novembro próximo findo, considerando a mercadoria despachada pela nota n. 87.026, deste anno (perfumaria, pó de arroz), no valor de \$1488 por duzia, sujeita à taxa de \$700 por objecto, de conformidade com o § 6 do art. 4º do regulamento que baixou com o decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926. A comissão reconhece pelos calculos devidos ser o preço por duzia da perfumaria em causa de francos 42,70 que reduzidos ao cambio do dito franco de \$391 do dia do pagamento do despacho, dá o valor de 16\$695, por cada duzia, sendo o peso de 947 grammas por duzia, correspondente a \$3788 de direitos para cada duzia, que, calculados em o agio ouro sobre esses direitos de 11\$872 e reunidas as importancias daquelle preço com a dos direitos em o agio da parte ouro tem-se a importancia de 28\$587 para cada duzia, devendo a essa importancia ser adicionados mais 10 % em forma regulamentar, donde o valor para cada duzia de 31\$445, que corresponde ao selo de 700 réis para cada unidade da perfumaria em causa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 2.058 — Isnard — Comp. — 40.642. Despacharam pela nota numero 106.978, do corrente anno, accessorios para bicyclettes, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto exigido o pagamento da taxa para Estradas de rodagem. A comissão, julgando sobre a exigencia do Sr. conferente Carlos Pinto do pagamento da taxa de estradas de rodagem das mercadorias despachadas pela nota n. 106.978 do corrente anno, (accessorios para bicyclettes), assim se manifestou: "Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Dr. Angelo da Veiga e Fernandes da Silva, pensam que, em face das leis n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927 e n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, não estão especificados os accessorios de bicyclettes para pagamento da taxa de estrada de rodagem, convido, entretanto, ser o caso affectado a autoridade superior, para resolver em definitivo por ser tributação fiscal, que vem sendo pacificamente paga até o presente; os Srs. conferentes Castello Branco e Waldemar de Andrade, porem, em face da disposição expressa nas mesmas leis entendem que os referidos accessorios não estão sujeitos à alludida taxa de estradas de rodagem. O Sr. inspector decidiu com estes ultimos.

N. 2.059 — Castro Leite & Comp. Ltda. — 40.574. Despacharam pela nota n. 108.459, do corrente anno, uma caixa contendo um mostruario, classificando como peças de adorno de vidro numero um, branco, da taxa de 2\$800 por kilo, do art. 660 da tarifa, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti considerado como quadros não especificados para pagamento de 50 % "ad-valorem". A comissão julgando duvida suscitada pelo Sr. conferente Uldarico Cavalcanti sobre a mercadoria despachada pela nota n. 108.459 do corrente anno, assim se manifestou: "Os Srs.

conferentes Castello Branco, Dr. Angelo da Veiga e Horacio Machado entenderam que a mercadoria devia pagar a taxa de \$4000 por kilo, art. 671 da tarifa, como molduras de cobre simples, para cima de meia; e os Srs. Nestor Cunha, Waldemar de Andrade e Fernandes da Silva, a taxa de \$6000 por kilo, artigo 1.046 da tarifa, como quadros pequenos com moldura de cobre. O Sr. inspector decidiu com estes ultimos.

N. 2.060 — Companhia Força e Luz de Minas Geraes — 38.997. Despachou pela nota n. 106.602, do corrente anno, 26 amarrados contendo engrenagem de aço para motores de bondes electricos, tendo o conferente Sr. Gama Malcher impugnado a classificação. Foram ouvidos, nas portas, os Srs. conferentes membros da comissão da tarifa. Decidido, unanimemente, de accordo com os pareceres, para pagar 30 % *ad-valorem*, como pertencentes para bondes electricos. Nota: Esta decisão foi proferida com data de 10 de dezembro corrente.

N. 2.061 — Haupt & Comp. — 40.483. Submeteram a despacho quatro caixas contendo prensa para compressão de cylindros de cobre para fabrica de polvora, classificando como aparelho physico não classificado, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha considerado como balança não especificada para pagar 50 % *ad-valorem*. A comissão, com excepção dos Srs. Dr. Angelo da Veiga e Horacio Machado que consideram a mercadoria em causa como machina operatriz, resolveu que deve pagar como aparelho physico não classificado, 15 % *ad-valorem*, artigo 875. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 2.062 — W. Mitchell — 39.341. Despachou pela nota n. 105.938, do corrente anno, cinco caixas contendo tinta preparada a oleo com resina da taxa de \$500 por kilo e mais seis escovas não especificadas, proprias para espalhar a tinta, tendo o conferente Sr. Arthur Balalha impugnado a classificação da tinta por considerar essa mercadoria um verniz da taxa de \$8000 por kilo. A comissão, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu, unanimemente, que a mercadoria está bem despachada. O Sr. inspector assim decidiu.

Secretaria da comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1930. — Lino de Barcellos, 2º escripturario secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Relação dos processos de material que se acham promptos para pagamento na Pagadoria desta delegacia fiscal.

Credores:

Estrada de Ferro Maricá . . .	157\$400
Santos Martins & Comp. . .	974\$720
Mayrinck Veiga & Comp. . .	40\$800
Mayrinck Veiga & Comp. . .	68\$000
Eduardo Galindo . . .	1:049\$288
José Rodrigues Gomes da Silva Junior . . .	1:160\$000
Governo do Estado do Rio de Janeiro . . .	151\$000
Governo do Estado do Rio de Janeiro . . .	277\$000
Governo do Estado do Rio de Janeiro . . .	270\$000
Governo do Estado do Rio de Janeiro . . .	245\$000

Governo do Estado do Rio de Janeiro . . .	183\$000
Olympio Chagas . . .	3:188\$400
Empresa Commercial São Christovão . . .	178\$900
Empresa Mercantil Fluminense . . .	42\$000
Frederico Diehl . . .	354\$000
Frederico Diehl . . .	289\$000
Salgado Guimarães & Comp. Limitada . . .	13\$000
Fornecedora Brasil Limitada . . .	65\$000
Humberto Soares & Comp. . .	545\$600
M. Ventura & Comp. . .	767\$300
Heitor Ribeiro & Comp. . .	175\$000
Marquez Couto & Comp. . .	114\$000
Marquez Couto & Comp. . .	635\$000
Marquez Couto & Comp. . .	106\$000
Machado Vianna & Comp. . .	950\$000
A. M. Machado . . .	1:045\$200
Nelson Zuany Delphim Pereira . . .	600\$000
Nelson Zuany Delphim Pereira . . .	600\$000
Empresa Editora "Chacaras e Quintaes" . . .	23\$000
Estrada de Ferro Central do Brasil . . .	107\$400
Estrada de Ferro Central do Brasil . . .	104\$000
Estrada de Ferro Central do Brasil . . .	52\$000
Eduardo Gomes . . .	1:739\$400
Motaes Alves & Comp. . .	7:209\$600
Salgado Guimarães & Comp. Limitada . . .	180\$000
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limit. . .	1:295\$550
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limit. . .	637\$000
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limit. . .	667\$000
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limit. . .	627\$250
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limit. . .	671\$500
Oscar Taves & Comp. . .	2:832\$100
Altevo do Valle e Silva . .	1:000\$000
R. Canduro & Comp. . .	2:481\$840
The Leopoldina Railway Co. Limitada . . .	18\$600
The Leopoldina Railway Co. Limitada . . .	51\$300
The Leopoldina Railway Co. Limitada . . .	15\$900
Companhia Telephonica Brasileira . . .	30\$000
Companhia Telephonica Brasileira . . .	83\$000
Companhia Telephonica Brasileira . . .	813\$985
Companhia Brasileira de Energia Electrica . . .	26\$600
Companhia Brasileira de Energia Electrica . . .	18\$800
Manoel Rodrigues Ignacio . .	1:417\$600
Manoel Rodrigues Ignacio . .	3:390\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	200\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	194\$262
Fontes Garcia & Comp. . .	74\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	80\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	652\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	210\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	425\$000
Fontes Garcia & Comp. . .	195\$000
Dias Garcia & Comp. . .	351\$000
Dias Garcia & Comp. . .	960\$000
Dias Garcia & Comp. . .	960\$000
Dias Garcia & Comp. . .	63\$000

Dias Garcia & Comp. . .	250\$000
Dias Garcia & Comp. . .	447\$000
Dias Garcia & Comp. . .	19\$800
Dias Garcia & Comp. . .	95\$000

Pagadoria, 10 de dezembro de 1930. — Eduardo Seixas Duarte, escriptão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 de dezembro de 1930:

Foram prorogadas:

Por mais tres mezes, na forma da lei, a licença concedida por portaria n.2.580, de 6 de agosto ultimo, ao foguista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Marcionilio do Sacramento, para tratamento de sua saude;

Por mais tres mezes, na forma da lei, a licença concedida pelo portaria numero 2.761, de 19 de agosto ultimo, ao machinista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Coriolano Mario da Conceição, para tratamento de sua saude.

Foram concedidas:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao M. N. n. 2.915 AE-AR-MA, terceiro sargento Antonio Mauricio de Barros Pimentel, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondentes ao periodo de 7 de março de 1913 a 6 do março de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo desta licença.

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao aprendiz de 1ª classe da officina de machinas, secção de limadores, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oswaldo da Costa Sampaio, para tratamento de sua saude, 90 dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo desta licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 3.749 PE-A cabo João Ribeiro de Farias, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 6 de março de 1918 a 5 de março de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de dezembro de 1930

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.762 — De 8:433\$500 à Imprensa Naval.

N. 4.763 — De 1:885\$700, respectivamente, nas importancias de 285\$000, 286\$880, 1:300\$ e 28\$820 às firmas D. R. Moura & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., José da Silva & Comp. e The Gourcock Ropework Export Company, Limited.

N. 4.764 — De 15:215\$845, sendo réis 14:601\$175 e 614\$670 às firmas A. Ferraz & Comp. Limitada e Souza Sampaio & Comp. Limitada.

N. 4.765 — De 15:890\$100, sendo réis 7:336\$, 1:020\$, 3:481\$000, 2:360\$100 e 1:690\$000 às firmas Dias Garcia & Companhia, Fonseca, Almeida & Comp.,

Mayrink Veiga & Comp., Souza Sampaio & Comp. Limitada e á S. A. Composição Internacional do Brasil.

N. 4.767 — De 5:516\$250, a José Silva & Comp.

N. 4.768 — De 5:054\$, a Campos & Fernandes.

N. 4.769 — De 14:247\$600, sendo á Anglo Mexican Petroleum Company, Limited e á Atlantic Refining Company of Brazil, respectivamente, das importancias de 11:400\$ e 2:847\$600.

N. 4.770 — De 1:200\$ a Wilh. Elckhoff.

N. 4.771 — De 996\$485 a Souza Sampaio & Comp., Limitada.

N. 4.772 — De 37:500\$, á Casa Lohner, S. A.

N. 4.773 — De 8:815\$, a Campos & Fernandes.

N. 4.774 — De 520\$, á S. A. White Martins.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo declarado foi lavrada a seguinte:

Apostilla

E' José Gulomar dos Santos o nome do official de quem trata esta carta-patente e não como se acha graphada na mesma carta.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930.— José Fernandes Leite de Castro.

Por despacho de 13 do corrente, foi approvada a designação do civil Manoel Pereira de Souza, reservista, para servir como remador do Asylo de Invalidos da Patria.

— Por outro de 15 do mesmo mez, foi dispensado o tenente-coronel José Antonio Coelho Netto de chefe da Commissão da Carta Geral do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, sob o regimen de massas, á conta da verba 8ª— Serviço de Intendencia—Consignação Material—Material de consumo—17 Forragens, etc.—do credito de 258:182\$500, afim de se attender ao pagamento de despesas com o forrageamento de 1 de novembro a 31 do corrente de 1.693 animais pertencentes a diversos corpos das 3ª e 5ª regiões militares presentemente estacionados na 2ª região á razão de 2\$500 diários cada animal, estando autorizado o commandante da 2ª região militar a requisitar pagamentos no limite maximo do credito distribuido (aviso n. 502);

A entrega por adeantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª— Serviço de Engenharia—Consignação Material—Material permanente—2 Obras de fortificação, etc.—ao general de brigada Alvaro Guilherme Mariante, director de engenharia, da quantia de 1.800:000\$ para attender ao pagamento de despesas com a execução de obras de que se acha encarregado (aviso n. 504);

Reconsideração do acto do Tribunal de Contas que negou registro a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe do credito de 4:800\$ por conta da verba 8ª— Serviço da Intendencia—Consignação Material—Diversas despesas—26 Alugueis de casa, etc.—á disposi-

ção do coronel Ataliba Jacintho Osorio, commandante da 6ª região militar (aviso n. 503);

— Ao Sr. Dr. interventor federal no Districto Federal, solicitando a designação de um professor civil para ministrar na escola regimental do 1º batalhão de engenharia, aos soldados analfabetos, instrucção elementar primaria,

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que não mais se realisará o concurso para provimento dos cargos de 4º official dessa directoria, ficando portanto, annulladas as incrippções já feitas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são designados:

O major de artilharia Dario de Castro Pinheiro Bittencourt para o cargo de fiscal da Escola de Engenharia Militar;

O 1º tenente Herchell de Proença Borralho e o 2º tenente Heitor de Almeida Herrera, respectivamente, para os cargos de commandante da secção de artilharia do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 3ª Região Militar e auxiliar de instructor do referido centro;

Que é transferido o capitão Manoel Helodoro Gilberto, da 6ª zona da 14ª Circumscrição do Recrutamento para a zona da 15ª, no Estado da Parahyba,

Ministerio da Guerra — N. 990 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Devido aos acontecimentos de outubro findo, foi o commandante do 15º regimento de cavallaria independente, autorizado a receber reservistas, para organizar o 2º esquadrão, o que foi immediatamente feito, ficando depois sem effeito todos os actos relativos á organização e criação de unidades e sub-unidades.

Sendo o citado esquadrão constituído de reservistas, devia esta sub-unidade desaparecer logo que os mesmos foram desincorporados, acontece, porém, que estão addidas ao regimento todas as praças do contingente da Escola de Cavallaria (em numero de 125), além de 101 do 2º regimento da dita arma, ficando assim o 2º esquadrão com um numero maior do que o effectivo regular.

Por esta razão, o commandante de 15º regimento de cavallaria independente, consulta em officio n. 1.498, de 10 de novembro findo ao commandante da 1ª Região Militar, si deve dissolver immediatamente o 2º esquadrão ou conservá-lo organizado até que aquelle contingente volte a servir na mesma escola.

Em solução, vos declaro que as praças em questão devem reconstituir o contingente especial da referida escola, podendo permanecer organizado o 2º esquadrão do 15º regimento de cavallaria independente com os elementos do 2º da alludida arma.

Sande e fraternidade.— Leite de Castro,

Ministerio da Guerra — N. 994 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que os 1ºs tenentes em commissão, em virtude do decreto numero 19.395, de 8 de novembro findo, devem, a partir do dia 15, ser considerados em goso de férias escolares, continuando addidos ás unidades em que se encontram até a abertura das aulas da Escola Militar que terão de frequentar no proximo anno.

Sande e fraternidade.— Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 230 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930.

Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra.—Tendo em vista o accordo do

Supremo Tribunal Federal de 8 de agosto de 1928, decidindo ser applicavel ao então 3º official dessa secretaria Arthur Athayde Rangel o disposto no art. 27, § 1º, do respectivo regulamento, declaro-vos que o 3º official Waltrudes Saint-Claire de Castro deverá ficar collocado acima de seu collega Horacio de Lima Camara, da mesma Secretaria de Estado.

Sande e fraternidade.— Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1930

Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando, em ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, em solução ao officio n. 3.297, de 26 de setembro ultimo, do chefe da 4ª Circumscrição de Recrutamento que o sorteado militar Pio Bulfer Souto, de quem trata o referido officio e ao qual foi concedida transferencia de incorporação da 2ª para a 1ª Região Militar, por despacho de 16 do alludido mez, é filho de Joaquim Ferreira Souto, natural do Estado de S. Paulo, sorteado pela Capital do mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, transmittindo para os effeitos do Regulamento do Sello, os requerimentos em que Disederio Regattini e Walfrido Ferreira, pedem, respectivamente, transferencia de incorporação de seu irmão Nello Regattini, e matrícula no curso annexo á Escola Militar.

Requerimentos despachos

Alberto Lopes, 2º tenente reformado, pedindo rectificação de decreto de sua reforma.— Indeferido.

Alberto Machado de Souza, 1º sargento da Escola de Aviação, pedindo asylo.— Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

Almerindo Campos, soldado do 3º Regimento de Infantaria, pedindo annullação de rebaixamento.— Indeferido, por estar o requerente incluído nas disposições do aviso n. 802, de 27 de março de 1903.

Americo José do Bomfim, 2º sargento da Escola de Aviação, pedindo revisão do estudo da causa da molestia que o incapacitou para o serviço activo.— Indeferido.

Antonio Pires da Silva, reservista, pedindo certidão.— Certifique-se na fôrma da lei o que constar a respeito do requerente durante o tempo em que serviu no Exército.

Antonio Thiers Fróes da Cruz, pedindo que o alumno do Collegio Militar do Rio, Almir Jansen, preste exame de latim.— Sim.

Attilano Cesar de Miranda, 1º sargento reservista, pedindo aguardar solução do requerimento relativo a asylo addido ao 1º Districto de Artilharia de Costa.— Indeferido.

Bellarmino Francisco Vieira, ex-praça pedindo asylo.— Deferido.

Carmerio Gondin, tenente-coronel, pedindo restituição de importancias descontadas em consequencia de molestias adquirida em serviço.— Deferido.

Deniz Desiderato Horta Barbosa, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663.— Sim.

Estacio dos Santos Rosa, pedindo uma nova caderneta.— Sim, conforme a circular de 5 de setembro de 1928.

Everaldo Bezerra Cavalcante, soldado, do Contingente da Escola do Estado Maior, pedindo asylo.— Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

Francisco Thomaz Braga, 2º sargento reformado e asylo, pedindo permissão para

recolher-se ao Asylo. — Aguarde oportunidade.

Geliobes Pereira da Rosa, 2º sargento da Escola de Intendencia, pedindo consignar mensalmente ao Thesouro Nacional um dia de vencimento para a divida externa. — Sim, de accôrdo com os avisos ns. 922 e 699, respectivamente da Directoria de Contabilidade e Departamento do Pessoal da Guerra, do corrente anno.

Gentil Faria Costa, reservista, pedindo matricula na Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito.

Guilherme José do Nascimento, 2º sargento reformado, pedindo asylo. — Deferido.

Hans Gerhardt Augusto Parucker, pedindo restituição de sua caderneta. — Restitua-se ao interessado, mediante recibo.

Haylton Soares de Lima, 3º sargento do 2º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para prestar exames no Collegio Militar do Rio. — Deferido.

Icarahy de Albuquerque Potyguara, 1º tenente, pedindo que os 90 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accôrdo com o art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Concedo a licença de accôrdo com a segunda parte do art. 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Jacinto Dias da Rosa, soldado do 1º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo asylo. — Indeferido.

João Augusto Benac Filho, ex-2º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Baptista de Sant'Anna, 2º sargento da Escola de Sargentos, pedindo asylo. — Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

João de Carvalho Borges, 1º tenente intendente reformado, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma o periodo de 30 de julho a 26 de dezembro de 1895. — Indeferido. O petionario teve baixa do serviço a 30 de julho de 1895 «por não de-sejar continuar nas fileiras do Exercito», como consta de sua fé de officio.

Innocencio Soares de Oliveira, reservista, pedindo dispensa de emprego das faxinas do regimento de artilharia mixta. — Concedo.

João Leite da Silva, 2º tenente commissariado, pedindo inclusão no quadro de Aviação Militar. — Indeferido.

João Maurilo Lopes Junior, soldado musico de 2ª classe do 10º Regimento de Infantaria, pedindo asylo. — Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

João Nepomuceno da Costa Filho, 2º tenente em comissão, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Joaquim Hypolito Batalha, ex-cabo, pedindo asylo. — Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

José Antonio da Silva, ex-praça, pedindo reinclusão no Asylo. — Indeferido.

Juvenato Joaquim Ribeiro, soldado da Escola de Aviação, pedindo asylo. — Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

Leopoldino Lopes da Silva, ex-1º sargento, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Leverino Leão Sobrinho, cabo do 6º Batalhão de Caçadores, pedindo admissão no Quadro Permanente de Enfermeiros do Exercito. — Aguarde publicação do edital abrindo inscripção para o concurso.

Luiz Antonio Gomes, soldado do 26º Batalhão de Caçadores, pedindo asylo. — Deferido.

Luiz Gonzaga de Lacerda Campos, 2º tenente veterinario, pedindo certidão. — Sim, certifique-se.

Manoel Geraldo de Souza, ex-praça, pedindo reinclusão no Asylo. — Indeferido.

Manoel Soares de Lyra, 3º sargento da Escola de Aviação, pedindo reengajamento na Escola de Aviação Militar. — Indeferido.

Marta Bettamio Chrockatt de Sá, pedindo readmissão de seu filho Everardo no Collegio Militar do Rio, si aprovado no exame da materia que lhe falta. — Concedo; sendo aprovado deverá ser rematriculado nas mesmas condições em que se encontrava.

Maximiliano Chaves Junior, cabo do 1º regimento de Infantaria, pedindo inclusão no Asylo. — Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

Merval Maria de Souza, ex-3º sargento, pedindo inspecção de saúde. — Indeferido. A pretensão do requerente não se apoia em preceito legal, além disso, quando serviu no Exercito teve o requerente máo comportamento.

Noemia Ferreira Mendes, pedindo permissão para que seu filho Luiz preste exame de algebra, no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Permito preste o exame; sendo aprovado deve ser rematriculado nas condições em que estava.

Octacilio Ferreira, cabo enfermeiro, do 1º Regimento de Cavallaria, pedindo permissão para prestar exame de admissão ao curso do quadro Permanente de Enfermeiros do Exercito. — Indeferido, em face do disposto no art. 6º das Instruções publicadas em Boleim do Exercito n. 599, de 1930, visto exceder a idade.

Oswaldo Nunes, pedindo inclusão na Escola de Aviação Militar. — Apresente sua certidão de nascimento ao Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Renato Bentes de Faria, ex-3º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se.

Renato Varandas de Azevedo, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo em que serviu como sorteado no 22º Batalhão de Caçadores, de 25 de fevereiro de 1921 a 1 de novembro do mesmo anno, de 1 a 31 de outubro de 1924 e o periodo em que esteve em estagio na enfermaria. — Sim, quanto ao tempo em que serviu como sorteado.

Rubens de Lima, 1º tenente veterinario, pedindo certidão. — Sim, certifique-se.

Sylvio Romero Ribeiro Tacques, capitão veterinario, pedindo contagem de antiguidade de 12 de julho de 1910. — Seja computado ao requerente, para effeito de reforma o tempo que medeia entre 12 de julho de 1910 e 7 de janeiro de 1911.

Vicente Francisco de Silvo Castro, ex-3º sargento, pedindo asylo. — Deferido, de accôrdo com as disposições em vigor.

Bernardino Soares de Mendouça, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu filho Jarbas Brandão de Mendonça, cabo da 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa. — O aviso n. 949, de 2 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 4, já regulou o assumpto de modo geral.

Haroldo Moreira Gomes, 2º tenente veterinario, pedindo correção de idade no Almanak. — Sim, nos termos da informação da G. I.

Requerimentos despachados pelo Sr. director da Secretaria de Estado:

Astor de Lima Aversa, 2º tenente pharmaceutico da reserva, pedindo pagamento de gratificação de estagio de aspirante de pharmaceutico. — Os papeis anteriores referentes a abertura do credito de 700\$ para attender ao pagamento em questão, estão aguardando resposta do Ministerio da Fazenda de consulta feita em aviso n. 992, de 13 de setembro de 1930.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1930

AVISOS:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo processos para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.193 — Conta de Lincoln Nodari, na importancia de 40:110\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica (verba 2ª, n. 20, empenhos ns. 8 e 9).

N. 2.194 — Conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 73:500\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de accôrdo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica (verba 6ª, n. 36, empenho n. 360).

N. 2.195 — Contas da A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, na importancia total de 50:389\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de accôrdo com o art. 51, letra b, do Codigo de Contabilidade Publica (verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 305 e 190).

N. 2.196 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 5:523\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com o respectivo contracto (verba 17ª, n. 17, empenho n. 183).

N. 2.197 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 530\$010, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (verba 17ª, n. 28, empenho n. 11).

N. 2.198 — Conta de Theodorico Tourinho, na importancia de 600\$, de aluguel do predio occupado pelo escriptorio da 3ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, na cidade de Theophilo Ottoni, durante os meses de julho a outubro do corrente anno (verba 16ª, n. 14, empenho n. 3).

N. 2.199 — Contas (1) de R. Veiga & Comp., na importancia de 220\$200; (1) de Hime & Comp., na de 88\$660 e (1) de James Magnus & Comp., na de 276\$900, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therzopolis, de conformidade com concurrencia permanente (verba 14ª, n. 7, empenhos ns. 523, 530, 506, 481 e 400).

N. 2.200 — Contas (1) de Frederico Diehl, na importancia de 2:924\$075; (2) de R. Veiga & Comp., na de 2:924\$075; (2) de James Magnus & Comp., na de réis 72\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Therzopolis, de accôrdo com concurrencia permanente (verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 534, 533, 532 e 480).

N. 2.201 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 5:866\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. do Brasil, de accôrdo com as concurrencias permanentes numeros 21, 45 e 37 (verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 723, 964 e 615).

N. 2.202 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 44:770\$, de

Fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente n. 11 (verba 6ª, n. 35, empenho numero 112).

N. 2.203 — Conta de Amaro da Silveira & Comp., na importância de réis 18:300\$, de serviços executados no corrente anno, para a E. F. Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica (verba 6ª, n. 35, empenho n. 759).

N. 2.204 — Conta de Valentim F. Bouças, na importância de 16:000\$, de serviços Hollerith, executados nos mezes de outubro e novembro ultimos, para a Directoria Geral dos Correios, de accordo com o respectivo contracto (verba 2ª, n. 33, empenho n. 5).

N. 2.205 — Conta da The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, na importância de 189:666\$666 pelas viagens realizadas durante o mez de setembro ultimo, nos termos da lei n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923 (verba 4ª, n. 10).

N. 2.206 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 2:225\$, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis. (Solicitando novamente registro da despesa alludida, tendo em vista o documento junto, que prova a excepção da letra b), do art. 51, do Código de Contabilidade Publica.)

N. 2.207 — Conta de Heitor Ribeiro & Comp., na importância de 2:692\$200, de fornecimentos feitos no corrente anno, á E. F. C. do Brasil. (Solicitando novamente registro da despesa alludida, tendo em vista ter sido satisfeita a exigencia do officio do tribunal, n. 1.641, de 14 de novembro proximo passado).

N. 2.208 — Conta da Casa Hilpert, S. A., na importância de 20:400\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil. (Solicitando novamente registro da despesa alludida, tendo em vista ter sido satisfeita a exigencia contida no officio do tribunal n. 1.841, de 10 do corrente).

N. 2.209 — Contas (1) de Hime & Comp., na importância de 26\$400 e (1) de J. Teixeira & Comp., da de 1:185\$360, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. F. Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3 (verba 14ª, n. 9, ns. 494 e 472).

N. 2.210 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 761\$550, de fornecimentos feitos no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de accordo com concorrência permanente (verba 14ª, n. 8, empenho n. 526).

N. 2.211 — Contas (1) de Hime & Comp., na importância de 288\$680; (1) de Oscar Taves & Comp., na de 22\$200 e (1) de Heraclito & Comp., na de 796\$, de fornecimentos feitos no corrente anno, á E. F. Therezopolis, de conformidade com concorrência permanente (verba 14ª, n. 8, empenhos ns. 498, 523, 525, 500, 509 e 513).

N. 2.212 — Remettendo para registro, cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos com D. Dolores Zavalla Villalba, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Ponta Poran, Estado de Matto Grosso.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.925 — Solicitando que, pelo Patrimonio Nacional, seja lavrada a escriptura definitiva de venda á União, pela importância de 8:500\$, do terreno sito em Terra Nova, no Districto Federal, Linha Auxiliar, de propriedade de Dona Maria Orlando Milanez, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil em 25 de julho de 1928, de accordo com o termo annexo por cópia. A despesa subordina-se á sub-consignação n. 41 — "Material" — verba 6ª, da lei orçamentaria do exercicio corrente (empenho n. 916).

N. 1.927 — Solicitando que, pelo Thesouro Nacional e por conta da verba "Reposições e Restituições", seja restituída a Armando Manoel, guarda-freios da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, a quantia de 35\$, que lhe foi descontada indevidamente em folha de pagamento, a titulo de Indemnizações Diversas, em agosto de 1929.

N. 1.928 — Solicitando que, pelo Patrimonio Nacional, seja lavrada a escriptura definitiva de venda á União, pela importância de 10:000\$, da pedreira e respectivo terreno sitos no kilometro 117 do ramal de Governador Portella a Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de José Teixeira Portella e Irineu Teixeira Portella, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil. A despesa foi empenhada naquella estrada sob n. 914, em 25 de junho deste anno, á conta da sub-consignação n. 41 — "Material", verba 6ª, da vigente lei orçamentaria.

Remettendo processos para pagamento por exercicios findos, no Thesouro Nacional:

N. 1.229 — A Arnaldo Furtado de Mendonça, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 773\$316, proveniente de ordenado que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1929, quando licenciado.

N. 1.930 — A Francisco Fernandes Cesar Leite, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1:331\$490, de ordenados e gratificação adicional de 10 por cento a que fez jus no periodo de fevereiro a maio de 1929, quando licenciado.

Circular:

N. 5 — De ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio, communica que o funcionario substituido somente terá direito ás vantagens da substituição quando o substituido perder a respectiva gratificação do exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

De 15 de dezembro de 1930

A todas as repartições subordinadas a este ministerio:

Officio circular n. 7 — Solicitando que os processos de liquidação de despesas que correm á conta das dotações do orçamento em vigor, e dos creditos cuja vigencia expira em 31 deste mez, sejam encaminhados a esta Secretaria de Estado até o dia 25 do corrente mez.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 2.007 Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 16, de 1 de agosto deste anno, daquella delegacia, relativo ao pagamento de diferença da gratificação da importância de 175\$400, a Francisco Gonçalves de Souza, amanuense da Administração dos Correios do Paraná, a que fez jus no periodo de 17 de julho a 31 de dezembro de 1929, visto já ter sido solicitada a distribuição do credito necessario á liquidação de despesas da mesma natureza da presente, credito que corre por conta do que foi aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.008 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 247, de 11

de julho ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 848\$, a João Leite Araujo Campos, chefe de secção da Administração dos Correios desse Estado, proveniente da diferença da gratificação "Colis Postaux" — a que fez jus no periodo de janeiro a abril de 1929, visto já ter sido solicitada a distribuição a essa delegacia, do credito necessario á liquidação de despesas da mesma natureza da presente, credito que corre por conta do que foi aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929.

N. 2.008 — Idem, que acompanhou o officio n. 335, de 3 de setembro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 145\$699, a D. Marina Pacheco, auxiliar da Administração dos Correios de Santos, proveniente da gratificação "Colis Postaux", a que fez jus no periodo de janeiro a abril de 1929, visto já ter sido solicitada a distribuição a essa delegacia, do credito necessario á liquidação da despesa da mesma natureza do presente, credito que corre á conta do que foi aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929.

— A Directoria Geral dos Correios:

N. 2.010 — Declarando, de ordem do Sr. ministro dever essa repartição insistir junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser obtido o registro da despesa de 2:051\$500, relativa ao concerto das machinas Burroughs, invocando para isso o art. 49 do Código de Contabilidade Publica, uma vez que o valor do serviço não excede de 10:000\$000.

N. 2.012 — Comunicando que este ministerio, em aviso n. 2.167, do dia 12, solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 600\$, aberto pelo decreto n. 19.364-A, de 15 de outubro ultimo, em parcelas de 100\$, cada uma, ás thesourarias postaes de 2ª classe dos Estados de Alagoas, Espirito Santo, Maranhão, Parahyba do Norte, Ribeirão Preto e Uberaba, afim de ser completado o pagamento das quebras a que tem direito os thesoureiros das mesmas administrações, no corrente anno.

N. 2.015 — Remettendo o processo de pagamento, por Exercicios Findos, da importância de 121\$159, a Maria Gomes Lopes Gonçalves, agente do correio de São Gabriel, no E. de Amazonas, proveniente do augmento provisorio que deixou de receber no periodo de janeiro a junho de 1925, afim de que seja informado, tendo em vista o decreto numero 14.722 de 16 de março de 1921, e o officio dessa repartição n. 636, de 13 de fevereiro ultimo.

— Ao prefeito Municipal de Nithe-roy:

N. 2.011 — Comunicando que o pagamento da conta na importância de 720\$, solicitada pelo officio dessa prefeitura n. 258, de 3 de julho ultimo, deverá ser pleiteado por intermedio da Delegacia Fiscal respectiva, por exercicios findos, conforme informou a Directoria Geral dos Correios em officio n. 3.092-2ª, de 9 do corrente mez.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.013 — Comunicando que o senhor ministro deixa de aprovar a concorrência permanente n. 60, por se haver escoado o prazo do edital, dentro do qual deveria ser feito o respectivo fornecimento.

N. 2.014 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 59, excluindo-se porém, por apresentarem excessiva elevação da

pregos em relação á ultima aquisição, os artigos indicados no quadro de confronto, sob ns. 2, 3, 31, 5, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58).

N. 2.017 — Devolvendo o processo de pagamento das importancias de réis 149\$316 e 146\$664, a Arnaldo Furtado de Mendonça, agente de 3ª classe da 2ª Divisão, proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1929, quando licenciado, afim de ser liquidadas por conta do credito aberto pelo decreto 18.900, de 11 de setembro de 1929, conforme decisão do Tribunal de Contas.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.016 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa inspectoria a convocar concorrência administrativa, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Publica, para a aquisição das bombas para elevação d'agua, destinadas ao abastecimento do Morro de Guaratiba.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.192 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 109\$, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas (verba 16ª, n. 15, empenho 43).

Despacho:

Antonio Huet Bacellar Pinto Guedes, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento por exercicis finidos, correspondente ao periodo de abril a junho de 1926. — Nada ha que deferir; o pagamento já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda em aviso numero 496, de 7 de abril deste anno.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de dezembro de 1930

Manoel José da Costa Lisboa, requerendo a devolução de 16 apolices de um cento de réis cada uma. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1930

Maria Rizzo de Castro e outros, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos de Theodulo Aves de Castro, thesoureiro da Administração dos Correios de Goyaz. — Deferido.

Maria Julia da Conceição e outros, idem, idem, idem, na qualidade de viuva e filhos de Sebastião Baptista, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Philomena Mello Trindade Fonseca e outros, idem, idem, idem, na qualidade de viuva e filhos de João Capistrano Trindade Fonseca, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Junte justificação em juizo e complete os sellos nas certidões apresentadas.

Noemia Meira Lopes e outros, idem, idem, na qualidade de viuva e filhos de Bento Satyro Lopes, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente a prova do estado civil de Iracema e as certidões

de nascimento de Ary, Itacy, Jurema e Jacyrá.

Ernestina Gonçalves, idem, idem, idem, na qualidade de viuva de Alexandre José Gonçalves, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos. — Junte a certidão do seu casamento e o documento que prove o estado civil de Helena; reconheça a firma na certidão de obito de Maria; complete os sellos nas certidões de fls. e prove que usava o appellido de Felisbina da Costa, mencionado na certidão de obito do "de cujus".

Ary Nicomedes Lentz, pedindo os favores do montepio para os seus tutelados Celia, Hercinia e Arminda, filhas de Hercilio Nicomedes Lentz, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Selle o termo de tutela com estampilha federal e junte attestado negativo de outros filhos legaes.

Bemvinda do Carmo Ferreira Barbosa e outros, idem, idem, na qualidade de viuva e filhos de Romão Martins Barbosa, contador da Administração dos Correios de Santa Catharina. — Prove que Maria Carmen Barbosa e Carmen Barbosa são uma mesma pessoa.

Maria Moreira Peixoto, pedindo revisão no seu processo de habilitação ao montepio, na qualidade de viuva de Oscar Peixoto, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Junte certidão dos vencimentos do contribuinte como inactivo.

Diva de Azevedo Leal e outros, idem, idem, na qualidade de filhos naturais reconhecidos de Manoel Azevedo Leal de Souza, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Dalka carece ser representada no processo por sua mãe ou tutor, legalmente constituído, e esclarecer qual a graphia de seu nome, em vista da divergencia estabelecida pela justificação em Juizo; ao advogado signatario da petição inicial cumpre apresentar o instrumento que o habilita a intervir nessa habilitação e, finalmente, as certidões devem ser selladas com estampilhas federaes.

Julia de Freitas Couto, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã viuva de Paulo Marçal de Freitas, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Junte as certidões que provem o estado civil de Francisca, Sylomar, Sylvio, Maria, Amelia, Zilá e Esmeralda, filhos da esposa do contribuinte, e attestado negativo da existencia de outros filhos legítimos, legitimados ou naturais, reconhecidos; a certidão de obito do contribuinte, e reconheça, finalmente, a firma na certidão de fls.

Dr. Demosthenes Rockert, pedindo restituição de titulos. — Restitua-se, mediante recibo idoneo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1930

Por portaria de 13 de dezembro de 1930, foram approvadas duas folhas de oito diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 128 — Ao Sr. interventor do Estado do Espirito Santo — Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a proposito do pedido dirigido a este ministerio em officio n. 904, de 22 de

outubro de 1929, pelo então presidente desse Estado, nos seguintes termos:

"Tendo-se esgotado a 22 de outubro de 1929 o prazo concedido por esse ministerio, para a conclusão da ponte "Florentino Avidos", que liga esta capital ao continente, e faltando ainda a collocação da camada de asphalto sobre a estrada, venho solicitar de V. Ex. a prorrogação, por um anno, a contar da presente data, para a ultimação do mesmo serviço."

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado:

Companhia Docas de Santos. — Compareça á 3ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estados Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Florencio Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, seis mezes de licença, a contar de 15 de dezembro do corrente anno, sem vencimentos, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1930.
— José Americo de Almeida.

Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes a Francisco Ascendino Pacheco;

De tres mezes a Bernardino Alves,

De um mez a Balbino Felismino dos Santos;

De seis mezes a Benedicto Ponciano da Silva e a Cicero Jardim;

De dous mezes a Corina Costa Veloso;

De seis mezes a Edgard José Pereira, Ayres José de Araujo e Caetano Lopes Junior;

De dous mezes a Francisco da Cruz Tavares;

De 15 dias a Francisco Gonçalves Portugal;

De seis mezes a Homero Costa.

Nos Correios:

De tres mezes a Julio Octaviano Baptista;

De um anno a Henrique Garboggini;

De seis mezes a Zeno Silva;

De dous mezes a Candido Andreas Schmidt;

De seis mezes, a Cecilia Pereira Leite;

De dous mezes a Cleomedes Bueno Tavares Rios;

De tres mezes a Alvaro José Camargo, Antonio de Paula Velasco;

De seis mezes a Dalila Pinheiro Monteiro, Anna Toledo Pires e Orlando Vieira do Nascimento;

De um mez e tres dias a Mario Pereira de Aguiar;

De cinco mezes a Lucilia Dourado Portella e Genesio Caminha;

De um anno a José Baptista da Silva Filho;

De tres mezes a Amalia Porfiria do Araujo.

Nos Telegraphos:

De um anno a Alvimar Gomes Leal;
De dous mezes a Judith Alves dos Santos;

De tres mezes a Hermano José de Almeida Gouvêa Filho;

De seis mezes a José Fidelis Martins;
De tres mezes a Joaquim Victorino da Costa;

De um anno a Antonio Braga do Rosário e Augusto Telles Filho;

De dous mezes a Adelino Ferreira;
De um anno a Eduardo Corrêa de Souza;

De três mezes a Enedino Cesarino da Rosa.

— Por outras de 16 do corrente foram concedidas mais as seguintes licenças:

Na Inspectoria das Estradas:

De dous mezes a Pedro Rabello e Tértuliano Nery;

De tres mezes a José Rocha e José Lima.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De um anno a Ataliba Bastos.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De um anno a Claudemiro Julio de Andrade Figueira.

Nos Correios:

De seis mezes a Arthur Jader de Carvalho Neves.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1930

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 577 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser dispensado da comissão que exerce nesse ministerio e mandado apresentar-se á repartição a que pertence, no prazo de 30 dias, o chefe de secção da Estrada de Ferro Central do Brasil Thomé Torres da Silva Reis.

O referido funcionario foi posto á disposição desse Ministerio pelo aviso deste de n. 608-G, de 17 de dezembro de 1924.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 578 — Declaro-vos, em solução ao officio n. 243-D, de 21 de novembro ultimo, que fica approved o acto pelo qual designastes o auxiliar tecnico Alberto de Castro Leite para exercer, em comissão, o cargo de secretario dessa estrada, sendo occupado interinamente pelo agente de 2ª classe José Lazaro Zerlingotha o lugar de auxiliar tecnico acima referido.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 579 — Declaro-vos, em solução ao officio n. 970-S, de 25 de novembro ultimo, que ficam approved os actos dessa inspectoría dispensando os engenheiros Benjamin da Graça Aranha e Arthur Rios de Cerqueira do cargo que vinham exercendo interinamente de engenheiro de 2ª classe do quadro supplementar.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 580 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de 1 de agosto ultimo que aposentou, nos termos da lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, Alvaro de Siqueira no logar

de machinista de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 581 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de 3 de outubro ultimo, que aposentou Francisco Ferreira no logar de guardafio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 582 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex., em cópia, o decreto de 29 de agosto ultimo, que aposentou Arthur Jacome de Lima no logar de agente de 3ª classe do quadro especial da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados:

Romeu Januario Carneiro, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Paschoal Telles Filho, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios; Manoel da Silveira Fortes, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Lauriano Côrte Real, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Alfredo Torres da Cunha, agente de 3ª classe da E. F. Central do Brasil; Antonio Francisco Alexandrino, carteiro da agencia especial do Correio de Petropolis, e Antonio Ferreira Salles, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, todos aposentados por decretos de 12 do corrente. — Apresentem certidão de tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 1.173 — Em solução ao vosso officio n. 2.289/2ª, de 22 de novembro ultimo, em que communicaes a exoneração de D. Amelia Miranda, do cargo de agente do Correio de Andradás, no Estado de Minas Geraes, e a nomeação de Joaquim Bibiano Gonçalves, para a vaga decorrente, actos esses determinados á Administração dos Correios da Companhia, pelo administrador postal daquelle Estado, recomendo-vos, em nome do Sr. ministro, providencie essa directoria junto áquella administração, no sentido de serem cancelados os referidos actos.

N. 1.174 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição nu-

mero 2.196/2ª, de 10 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 de dezembro corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Felix Barbosa do Nascimento, do cargo de agente do Correio de Arcozello, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.175 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição numero 2.088/2ª, de 16 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 de dezembro corrente, foi exonerado, a pedido, Adolpho Rodrigues de Arruda, do cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Itú, no Estado de São Paulo.

N. 1.176 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição numero 964/wa, de 23 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 de dezembro corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios no Estado de São Paulo, Celesino Euzebio Fazzio.

N. 1.177 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição numero 2.195/2ª, de 10 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 4 do corrente mez, foi exonerada, a pedido, Dona Heledora Andrade, do cargo de agente do Correio de São Miguel (Villa), no Estado da Bahia.

N. 1.178 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição numero 2.194/2ª, de 10 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 do corrente mez, exonerado, a pedido, Heitor Brilhante, do cargo de agente do Correio de São Martinho, subordinado á Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.179 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição numero 2.657/2ª, de 13 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Domício de Carvalho Pedrosa, do cargo de agente do Correio de Industrias, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.180 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição numero 2.147, de 30 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Aydanó Caldas, do cargo de auxiliar de carteiro da agencia especial do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.181 — Em solução ao assumpto constante do officio dessa repartição n. 2.091/2ª, de 17 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 do corrente mez, foi exonerado, a pedido Benedicto Albano de Oliveira, do cargo de agente do Correio de Candelaria, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.182 — Communico-vos, para o devido cumprimento, que no processo sobre a reintegração pedida por Alvaro José da Silva, no cargo de agente de 3ª classe dessa via-ferrea, o qual acompanhou o officio n. 1.626, de 15 de dezembro de 1927, dessa estrada, o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho: "Concordo com a readmissão, na primeira vaga, na fórmula a que se referem os pareceres do Sr. consultor juridico".

Junto vos remetto cópias dos referidos pareceres.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.183 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a mandar transmittir, como officiaes, de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviços publicos, forem apresentados pelos Srs. Carlos Pinheiro Chagas, presidente, Alipio Gonçalves Rosário de Almeida, vice-presidente, A. F. de Lima Campos, secretario, Christovão Barcellos, Armando de Godoy e Evaristo da Veiga, conforme solicito aquella commissão, no officio numero 16, de 28 de novembro ultimo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.184 — Attendendo ao que solicito a commissão de syndicança da Estrada de Ferro Central do Brasil, no officio n. 16, de 28 de novembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correio, de accordo com as disposições vigentes, a correspondencia que fór apresentada pela referida commissão que se compõe dos Srs. Carlos Pinheiro Chagas, presidente, Alipio Gonçalves de Almeida, vice-presidente; A. F. de Lima Campos, secretario; Christovão Barcellos, Armando de Godoy e Evaristo da Veiga.

— Sr. presidente da commissão de Syndicança da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.185 — Em soluçãõ ao officio n. 16, de 28 de novembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, haverem sido expedidos nesta data os officios ns. e autorisado respectivamente a Repartiçãõ Geral dos Telegraphos a transmittir, como officiaes por conta deste ministerio, de accordo com o decreto n. 18.164, de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos membros dessa commissão e á Directoria Geral dos Correios permitindo, na forma das disposições vigentes, o transito da correspondencia official da mesma commissão.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1930

Avisos:

Sr. Interventor Federal no Estado de Minas Geraes:

N. 21 — Havendo urgente necessidade de uniformizar os contractos firmados pela Leopoldina Railway Company, Limited, com o Governo Federal e com os dos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Espirito Santo, incumbi o senhor consultor tecnico deste ministerio de juntamente com um engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas e de accordo com os representantes dos Estados interessados, estudar a proposta a ser feita pela Companhia com base para a realizacão desse objectivo.

Rogo, pois, vos digneis de indicar pessoa com poderes especiaes para tratar do assumpto neste ministerio, inclusive o de resolver sobre as compensações a que esse Estado se julga com direito pela transferencia para a União dos onus e vantagens decorrentes de taes contractos.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 22 — Havendo urgente necessidade de uniformizar os contractos firmados pela Leopoldina Railway Company, Limited, com o Governo Federal e com os dos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Espirito Santo, incumbi o senhor consultor tecnico deste ministerio de juntamente com um engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas e de accordo com os representantes dos Estados interessados, estudar a proposta a ser feita pela Companhia com base para a realizacão desse objectivo.

Rogo, pois, vos digneis de indicar pessoa com poderes especiaes para tratar do assumpto neste ministerio, inclusive o de resolver sobre as compensações a que esse Estado se julga com direito pela transferencia para a União dos onus e vantagens decorrentes de taes contractos.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Interventor Federal no Estado do Espirito Santo:

N. 23 — Havendo urgente necessidade de uniformizar os contractos firmados pela Leopoldina Railway Company, Limited, com o Governo Federal e com os dos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Espirito Santo, incumbi o senhor consultor tecnico deste ministerio de juntamente com um engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas e de accordo com os representantes dos Estados interessados, estudar a proposta a ser feita pela Companhia com base para a realizacão desse objectivo.

Rogo, pois, vos digneis de indicar pessoa com poderes especiaes para tratar do assumpto neste ministerio, inclusive o de resolver sobre as compensações a que esse Estado se julga com direito pela transferencia para a União dos onus e vantagens decorrentes de taes contractos.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 109 — Tendo resolvido tornar efectiva a unificacão dos contratos de The Leopoldina Railway Company, Limited, firmados com os Governos Federal e dos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Espirito Santo, recomendo-vos providencias junto á companhia no sentido de submeter á consideracão do Governo uma proposta com aquelle objectivo.

Deveis outrossim designar um representante dessa inspectorie conhecedor desses diversos contractos para acompanhar o Sr. consultor tecnico deste ministerio no estudo do assumpto até soluçãõ final do mesmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 13 do corrente publicou o decreto n. 19.457, de 5 deste mez, approvando o projecto de orçamento para a constataçãõ do porto de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Junto vos devolvo os documentos relativos ao assumpto, em duas vias, e os officios mencionados, e que acompanha-

ram o officio n. 3.320, de 20 de novembro ultimo.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 113 — Tendo ficado sem soluçãõ o officio n. 1.446/S, de 31 de maio do corrente anno, do ex-director dessa repartição, solicito-vos, de ordem do senhor ministro, informar se a S. A. Radio Cruzeiro ainda está executando serviço radiotelegraphico, e, no caso negativo, quando foi suspenso esse serviço.

N. 114 — Afim de ser novamente informado, remetto-vos, de ordem do senhor ministro, o requerimento da "Pan-American Airways, Inc.", que acompanhou o officio dessa repartição numero 2.752, de 11 de agosto ultimo.

Requerimento despachado

Carlos de Carvalho, pedindo que este ministerio pedisse a desapropriacão, pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, dos immoveis pertencentes a Otto Augusto Roedel, de quem se diz procurador. — Apresento o instrumento de procuracão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1930

Arthur Barra, pedindo revisãõ de processo. — Em face das informacões, mantenho a puniçãõ imposta ao requerente.

Publio Furtado de Mendonça, Eurico Antonio da Costa, Arthur Maximo Soares, José da Anunciacão, Manoel José Alves, João de Oliveira, Alexandre Ferreira Filho, Orlando de Assis, Alvaro de Oliveira, Eurico Alves, Jorás, pedindo licença. — Concedo um mez de licença com 2/3 da diaria.

Antonio da Cruz Pereira. — Em face das informacões não convém a esta estrada a adopção do aparelho em apreço.

Epivaldo Bellas, Domingos de Figueiredo Silva, Alberto Garcia Bueno, Zozimo Barcellos dos Santos, Olympio Fernandes de Amorim, Nelson Wellington Cirne Kopke, Fernando José Lemos, Horacio Nelson Lacerda, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Dias Garcia & Comp. — Deferido, tendo em vista as informacões.

Mario Moreira da Costa Lima, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista as informacões.

Antonio Corrêa, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Dias Garcia & Comp. — Providencie-se nos termos do parecer da 4ª Divisão.

Manoel Raymundo Soares, pedindo licença. — Abonem-se 12 dias de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Renato Leite de Souza, pedindo licença. — Abonem-se 23 dias de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Manoel Theodoro, pedindo licença. — Concedo 60 dias de abono de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Etienne Berail, pedindo licença. — Concedo 15 dias de licença com 2/3 da diaria.

Manoel Rodriguez, pedindo licença. — Concedo 18 dias de licença sem vencimentos.

José Romão da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez de licença sem vencimentos.

Simão Randolphe Pereira da Silva, pedindo licença. — Concedo 20 dias de licença com ordenado.

José Marques de Abreu, Maria Cândida de Moura-Cruz. — Compareçam à Secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Dia 15 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Thiago Nicolau da Rocha. — Restitua-se.

José Maria Alvares da Silva. — Deferido, pagando a taxa regulamentar.

Sociedade Anonyma Martin. — Restitua-se.

Cecy Maria de Mello. — Indeferido.

José Lopes Cury. — Permitta a titulação de experiencia.

Pedro Enoch & Comp. — Indeferido.

Aristides Gomes da Silva. — Deferido.

J. G. Pereira & Comp. — Restitua-se.

Ulirajara Ferreira Leite. — Indeferido.

Romualdo Cançado & Comp. — Deferido.

Dr. Manoel Onofre de Andrade. — Indeferido. A Estrada está sobrecarregada de serviço.

Orlandino de Souza Andrade. — Restitua-se a quantia de 95\$200.

J. O. Machado & Comp., Ltda. — Certifique-se, observadas as disposições do art. 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

J. O. Machado & Comp., Ltda. — Certifique-se, observadas as disposições do art. 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pedro Tavares Gondin. — Requeira, querendo ao Sr. ministro.

Manoel Theodoro da Silva. — Não ha vaga.

Domingos dos Santos e João Pimenta de Almeida. — Deferido.

Francisco Carlos de Faria e Antonio Moreira. — Indeferido.

Antonio Machado. — Indeferido. á vista da informação.

Augusto Rosario Dias Caldeira. — Aceito a fiadora. Lavre-se o termo.

Joviano de Almeida. — Admita-se como guarda-freios addido.

Ely Elysio do Este. — Autorizo.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 15 do corrente, foi dispensado o veterinario Tancredo Lejeune de Barros das funções de inspector de fronteira em Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul e designado para exercer as funções de inspector de Carnes e Derivados, no Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Francisco Bento de Oliveira Junior, pedindo reintegração. — Sendo a lei vigente não é caso de reintegração, e

quanto á nova nomeação não é aconselhavel neste momento. Indefero, pois o pedido.

Sebastião Xavier Filho. — Seie os documentos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1930

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 3.966 — A Sociedade Anonyma Frigorifico «Anglo» foi autorizada por este Ministerio a collocar nos mercados europeus 1.516 toneladas de carnes congeladas, á mesma adquiridas pelo Governo deposto para o abastecimento desta Capital durante o periodo revolucionario e que se tornaram desnecessarias. Dessa carne 625 toneladas já foram remetidas para a Europa pelo vapor «Tuscan Star», achando-se o stock restante depositado nas camaras da Empresa de Armazens Frigorificos do Caes Porto.

Devendo ser embarcadas pela alludida Sociedade, no vapor «Avila Star», esperado no porto desta Capital a 15 do corrente, do referido stock, 165 toneladas, rogo vos digneis de providenciar, com urgencia no sentido de ser a Guardamoria da Alfandega desta Capital autorizada a visar as respectivas guias de exportação independente da apresentação da ordem do Banco do Brasil communicando que o contracto de cambio foi fechado.

— Sr. gerente da Companhia Brasileira de Portos,

N. 3.967 — Tendo autorizado a Sociedade Anonyma Frigorifico «Anglo», desta Capital a transportar das camaras da Empresa de Armazens Frigorificos, no Caes do Porto, para bordo do vapor «Avila Star», esperado no porto desta Capital a 15 do corrente approximadamente, 165 toneladas de carnes congeladas, de propriedade do Governo, afim de serem collocados nos mercados europeus, solicito vossas providencias no sentido de serem postos á disposição da alludida Sociedade as pranchas e encerados necessarios, bem como que lhe seja fornecido o pessoal indispensavel ás manobras ferroviarias, descarga dos wagons e outros serviços, como capatazias, etc., dependentes dessa Companhia, correndo a despeza por conta deste Ministerio.

Solicito, igualmente, vossas providencias afim de não serem cobradas da referida Sociedade, enquanto durar o serviço, taxas de estadia, nos trilhos do Caes do Porto, dos wagões, de propriedade da mesma, vindos de S. Paulo para effectual-o.

— Sr. director da Empresa de Armazens Frigorificos do Caes do Porto:

N. 3.968 — Tendo a Sociedade Anonyma Frigorifico «Anglo» de embarcar no vapor «Avila Star», esperado no porto desta Capital a 15 do corrente, approximadamente, 165 toneladas de carnes congeladas marca «Weddel U», das 720 toneladas trazidas do Rio da Prata pelo vapor «Avila Star», autorizo a entrega, á alludida Sociedade, dessa partida de carne, e, bem assim, solicito providencias no sentido de se proceder ao resfriamento dos wagões frigorificos pertencentes á mesma, destinados ao transporte das carnes para bordo do mencionado vapor, quando for por ella pedido esse serviço e de accordo com suas instrucções.

— Sr. gerente da Sociedade Anonyma Frigorifico «Anglo»:

N. 3.969 — Em referencia ao vosso officio de 11 do corrente, pelo qual solicitando diversas providencias necessarias ao em-

barque, no vapor «Avila Star», esperado no porto desta Capital a 15, de 165 toneladas de carnes congeladas marca «Weddel U», das 1.516 toneladas que vos foram compradas pelo Governo passado e que o actual resolveu collocar nos mercados europeus por desnecessarias, conforme vos foi comunicado pelo aviso n. 3.735, de 6 do vigente, declaro-vos que, por este ministerio, foram tomadas todas as providencias que no dito officio solicitastes, dependendo o resfriamento dos wagons, pela Empresa de Armazens Frigorificos, de previo aviso vosso á alludida empresa com as indicações precisas.

— Srs. Wilson, Sons & Comp. Ltd.:

N. 3.970 — Tendo a Sociedade Anonyma Frigorifico «Anglo» de embarcar no vapor «Avila Star», esperado no porto desta Capital de 15 do corrente, 165 toneladas de carnes congeladas, de propriedade do Governo, consignadas á ordem da mesma em Londres, solicito vossas providencias relativamente ao serviço de estiva necessario ao transporte da dita carne para bordo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria — Pastoral:

N. 3.971 — Devendo este ministerio remetter para a Europa, por intermedio da Sociedade Anonyma Frigorifico «Anglo», no vapor «Avila Star», esperado no porto desta Capital a 15 do corrente, 165 toneladas de carnes congeladas, de propriedade do Governo, afim de serem collocadas nos mercados europeus, com urgencia, expedir ordens ao inspector veterinario do Porto do Rio de Janeiro, para que expeça os certificados que devem acompanhar a dita carne, depositada nas camaras da Empresa de Armazens Frigorificos do Caes do Porto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.955 — Transmite os documentos, recebidos da Delegacia do Thesouro em Londres, relativos a 41 reproductores bovinos vindos da França pelo vapor *Fort de Souville*.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.956 — Remette documentos referentes a 41 reproductores bovinos, adquiridos na França e destinados ao Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 3.957 — Accusa o recebimento dos documentos de embarque relativos a cinco touros e 18 novilhas de raça flamenga e dois touros e 16 novilhas de raça normanda, que vieram pelo vapor *Fort de Souville*.

— Sr. Claude de Séze, addido commercial junto á Embaixada de França do Brasil:

N. 3.958 — Referente a 41 animais reproductores fornecidos pela Société Cooperative d'Elevage et d'Exportation du Contentin.

Dia 13

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.972 — Declara que Benilde de Santa Anna, que figura na folha de pagamento do pessoal da Secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro, como guarda da Bibliotheca Nacional, com a gratificação de 240\$ por serviços prestados ao gabinete do Sr. ministro, é mensalista contractado do Serviço de Informações, e não como consta da alludida folha, fazendo, portanto, jus á gratificação mencionada, visto ter estado effectivamente, a serviço do gabinete do Sr. ministro no citado mez.

— Sr. secretario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 4.973 — Por tratar de assumpto referente ao Serviço de Povoamento, actualmente sob a jurisdição desse ministerio, transmite, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 16.346/30.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 3.974 — Transmittindo o requerimento em que Arthur Machado Corrêa e outros, trabalhadores desse Instituto, pedem pagamento de diarias por serviços prestados na estação de Nova Iguaçu, no Estado do Rio, nas inspecções e tratamento dos pomares, pede informar sobre a procedencia dessa petição e, bem assim, sobre a despesa provável e a verba por onde deve a mesma correr.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.975 — Afim de que esta directoria possa providenciar sobre o assumpto constante do vosso officio n. 3.237, de 9 do vigente, torna-se indispensavel o cumprimento da circular n. 1.409, de 23 de maio de 1922.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1930

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices, Campos (R. J.):

Officio n. 7.192 — Embora hajam as Escolas de Aprendizizes Artifices sido transferidas para o novo Ministerio da Educação e Saude Publica, tenho a declarar em referencia aos inventarios realizados em 31 de dezembro de 1929, nessa escola, encaminhados pelo seu officio n. 351, de 1 de junho ultimo, e que haviam sido examinados nesta directoria geral que foram nos mesmos encontradas as faltas seguintes, que devem ser tomadas em consideração nos futuros inventarios.

Inventario do porteiro-almoxarife:

1, o material que figurou subordinado aos grupos «Gabinete de physica e chimica» e «material para officinas», deve figurar, respectivamente, sob os grupos «Material de laboratorio» e «Moveis e utensilios»; o titulo dos grupos deve assignar sempre a natureza do material e não a sua sede;

Inventario do mestre de trabalhos em metal:

2, a transcrição da recapitulação do inventario anterior não confere com a recapitulação final do mesmo inventario em 1928; neste ultimo, em «material de consumo», figura o grupo «solda, tintas e diversos» com a importancia de 154\$174, e em «material de transformação» figura o grupo «metaes em barras» com a importancia de réis 215\$958, quando, na transcrição da recapitulação figura o primeiro grupo com 148\$174 e o segundo com 224\$558, o que altera a somma do «material de consumo» para 1:423\$452 e 358\$786, ao envez de 1:417\$472 e 367\$386, assim como a somma total da recapitulação de 37:054\$709 para 37:052\$109; em consequencia dessas correcções, ficam os mesmos grupos, na recapitulação do material contemplado no inventario anterior, excluido o que foi dado baixa regular, alterados, respectivamente, de 94\$750 e 162\$425 para 100\$750 e 153\$828, bem como as sommas do «material de consumo» e de transformação, alteradas de 1:307\$170 e 265\$560, para 1:313\$170 e 256\$960, e a somma total, de 36:842\$601, para 36:840\$001; na recapitulação final, os alludidos grupos passam respectivamente de 284\$495 e 239\$348, para 290\$495 e 230\$748; as sommas do «material de consumo e de transformação» de réis 1:922\$915 e 2:494\$790, para 1:928\$915 e

2:486\$190, bem assim a somma total da recapitulação de 43:106\$279 para 43:103\$679; Inventario do mestre de trabalhos de couro:

3, no desdobramento da recapitulação do inventario anterior, o «material de consumo» não foi convenientemente separado do de «transformação»;

4, ha differença no total desses materiaes entre a recapitulação final do inventario anterior e a transcrição dessa recapitulação no presente inventario;

5, do material que foi considerado como de consumo e que deveria vir grupado sob o titulo de «utensilios de officina», somente deveria sê-lo o que figurou no grupo «pregos, agulhas e diversos», na importancia de 392\$835; o material restante foi reunido ao de transformação, no grupo «materia prima», na importancia de 6:088\$055; a differença resultante na importancia de 294\$797, de «materia prima» deve figurar em «material não contemplado no inventario anterior»;

6, na recapitulação do inventario anterior, excluido aquelle a que foi dado baixa, ficam os mesmos grupos alterados, de 1:216\$986 e 5:086\$600, respectivamente, para 341\$849 e 5:961\$787, assim como a somma total, de 15:058\$844, para 15:058\$794. Junto vos envio uma norma da recapitulação final deste inventario, por ter a mesma deixado de figurar, depois da recapitulação do «material contemplado no inventario anterior, excluido aquelle a que foi dado baixa regular e visto ter sido muito modificada a recapitulação inicial, com relação aos materiaes de consumo e transformação;

Inventario do mestre da officina de artes graphicas:

7, a recapitulação do inventario de 1928 não confere com a transcrição da mesma, feita no presente inventario, pelo facto de não terem sido attendidas as correcções feitas no inventario de 1928, no grupo «moveis e objectos diversos» e no «material de transformação», das importancias de réis 2:215 920 e 6:353\$356, respectivamente para 2:223\$920 e 6:351\$616, conforme as recommendações contidas na relação que acompanhou o officio desta directoria geral numero 5.852, de 16 de novembro de 1929, correcções essas que, mantidas, alteram a somma do «material permanente» de réis 65:9 841, para 65:967\$349 e o total da transcrição da recapitulação de 72:816\$016, para 72:822\$266, assim como, no material contemplado no inventario anterior, excluido o que foi dado baixa, os referidos grupos passam, respectivamente, de 2:215\$920 e 3:145\$084, para 2:223\$920 e 3:143\$334, e a somma total da respectiva recapitulação de 61:110\$075, para 61:116\$325, e, na recapitulação final, o total do «material permanente» de 81:954\$581 para 81:962\$681, e o do «material de transformação» de 6:418\$742 para 6:416\$992 e a somma total da recapitulação final, de réis 89:207 293 para 89:213\$543;

Inventario do contra-mestre da officina de artes decorativas:

8, ha um erro de somma no total dos grupos do «material de consumo», que é 184\$563, em vez de 184\$613, alterando a somma total da recapitulação inicial, de 2:506\$299, para 2:506\$249;

9, no «material contemplado no inventario anterior, o que foi dado baixa regular, ha em «material de consumo», no grupo «diversos» uma differença de 4\$725 para 4\$675, alterando a somma total da respectiva recapitulação de 2:088\$661, para 2:088\$561;

10, na recapitulação final, nos grupos «moveis e utensilios» e «ferramentas e accessorios», em vez de 426\$300 e 588\$536, é respectivamente 451\$786 e 463\$050, alterando a somma do «material permanente», de réis

2:215\$286, para 2:115\$286, e a somma total do inventario, de 3:597\$742, para 3:497\$742; Inventario do mestre da officina de trabalhos de madeira:

11, a recapitulação inicial do inventario anterior, no «material de consumo», nem no de «transformação», os quaes sommam, respectivamente, 636\$444 e 8:027\$751, ao envez de 1:024\$550 e 7:639\$645, devendo o «material de consumo» figurar no grupo «utensilios de officina» e o de «transformação», no grupo «materia prima» para officina», a recapitulação do material contemplado no inventario anterior, excluido o que foi dado baixa deve ser modificada no «material de consumo» e no de «transformação» de 748\$449 e 7:708\$861, respectivamente, para 360\$343 e 6:096\$967, o que altera, na recapitulação final, um e outro material, para 455\$900 e 10:432\$137, as importancias, respectivamente, de 1:108\$606 e 10:044\$031, bem como a somma total do inventario, de 43:578\$568, para 43:314\$558.

Sempre que houver mais de um responsavel deverá ser organizada uma recapitulação geral dos inventarios, por grupos nos moldes da que ora vos é enviada.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 13 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas: N. 3.261 — Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., nas importancias de réis 606\$200, 86\$300, 69\$600, 69\$300, 35\$, 21\$700 e 15\$100, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço no corrente anno.

— Ao Sr. inspector agricola do 7º Distrito — João Pessoa:

N. 3.262 — Comunico-vos que por decreto de 2 do corrente foi exonerado Hercules Jupy Leal do cargo de mecanico em commissão, dessa inspectororia.

Por igual acto da mesma data foi nomeado José Francisco Patriarcha para exercer, em commissão, o mesmo cargo.

— Ao Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 3.263 — Solicito-vos as providencias no sentido de serem remetidos de accordo com as possibilidades dessa estação a Inspectoria Agricola do 6º Distrito, as mudas de arvores frutíferas constantes da relação junta.

— Ao Sr. inspector agricola do 15º Distrito — Curitiba:

N. 3.265 — Para que sejam entregues aos interessados, junto vos remetto 13 certificados de inscripção no registro de lavradores.

— Ao Sr. inspector agricola do 12º Distrito — Victoria:

N. 3.260 — Em referencia ao vosso officio n. 2.131, de 6 do corrente, junto vos remetto o certificado de inscripção do Sr. Adolpho Schneider.

— Ao Sr. inspector agricola do 5º Distrito — Fortaleza:

N. 3.267 — Para que sejam entregues aos interessados Srs. Celidonio de Moura Brasil e José Pinheiro Barreira, junto vos envio os seus titulos de inscripção no Registro de Lavradores.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.271 — Passo ás vossas mãos as inclusas 2ª vias dos documentos de empenhos a conta da sub-consignação «7ª — Aquisição e machinas, etc.»

— Ao Sr. Ananias Reis:

N. 3.279 — Communico-vos que de ordem do Sr. ministro, fostes por portoria desta data dispensado do cargo de auxiliar de escripta, contractado, desta inspectoría.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1930

Offícios:

O Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.285 — Solicitando vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 42\$, proveniente de uma passagem concedida em objecto de serviço, no corrente anno.

— Ao Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 3.286 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas á Sociedade Radiotelegraphica Brasileira 30 mudas de laranjeiras, pera, enxertadas.

— Ao Sr. ministro:

N. 3.289 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o 2º official desta directoria, Dionysio José dos Santos, pede sua aposentadoria nos termos da lei.

— Ao Sr. ministro:

N. 3.290 — Tenho o prazer de dar conhecimento a V. Ex. que esta directoria faz a remessa, agora, para a Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, com ordem de destinal-as aos trabalhos da circumscripção de Pelotas, de varias machinas agricolas.

Esta directoria deu instrucção á Inspectoria Agricola Federal, para a montagem e entrega das mesmas ao ajudante de Pelotas, onde ellas terão de ser empregadas nos trabalhos praticos da circumscripção.

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. inspector agricola federal em Niteroy:

N. 2.096 — Accusando recebido o vosso officio n. 1.233, de 6 do corrente, communico-vos ter esta directoria ficado sciente das informações prestadas sobre a situação geral da lavoura neste Estado.

— Sr. inspector agricola federal na Bahia:

N. 2.097 — Recebeu esta directoria, com o vosso officio n. 642, de 2 do corrente, as informações relativas á situação da lavoura, commercio e industria desse Estado, ficando sciente de que, em face da redução do trabalho nas fabricas de tecidos dessa Capital, augmentou consideravelmente o numero de desoccupados.

— Sr. director da Directoria Geral de Propriedade Industrial:

N. 2.099 — Respondendo ao objecto do vosso officio n. 2.561, de 13 de novembro findo, junto vos devolvo, com a 2ª via do parecer firmado pelo agronomo Antonio de Arruda Camara, o processo relativo á invenção de «um aparelho para seccar as folhas de herva matte e semelhantes», para que pretende privilegio a Marshall Sons and Company Limited, de Inglaterra.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 12	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	384	6.738
Arroz, sacco.....	1.184	31.964
Assucar, sacco.....	2.833	54.011
Azeite de oliveira, caixa.....	—	6.589
Bacalhão, kilo.....	—	313.950
Banha, kilo.....	134.190	547.268
Batatas, kilo.....	35.614	1.295.546
Carne de porco salgada, kilo.....	20.972	204.919
Carne secca e xarque, fardo.....	24	5.676
Cebolas, kilo.....	14.605	369.160
Farinha de mandioca, sacco.....	1.725	14.862
Farinha de milho, kilo.....	—	11.175
Farinha de trigo, sacco.....	—	4.000
Feijão, sacco.....	1.128	5.248
Gazolina, caixa.....	300	800
Kerozene, caixa.....	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	359
Manteiga, kilo.....	13.804	180.212
Milho, sacco.....	4.098	28.258
Peixes conservados, kilo.....	1.400	83.804
Polvilho, kilo.....	12.840	108.912
Sabão, kilo.....	—	90
Sal, kilo.....	60.000	78.000
Sebo, kilo.....	—	61.800
Tapioca, sacco.....	50	100
Toucinho, kilo.....	1.442	49.851

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 13 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. Visto. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 13	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	6.738
Arroz, sacco.....	3.684	35.648
Assucar, sacco.....	11.500	65.511
Azeite de oliveira, caixa.....	—	6.589
Bacalhão, kilo.....	68	314.018
Banha, kilo.....	48.527	595.795
Batatas, kilo.....	176.316	1.471.862
Carne de porco salgada, kilo.....	9.328	214.247
Carne secca e xarque, fardo.....	120	5.796
Cebolas, kilo.....	16.480	385.640
Farinha de mandioca, sacco.....	900	15.762
Farinha de milho, kilo.....	—	11.175
Farinha de trigo, sacco.....	—	4.000
Feijão, sacco.....	259	5.507
Gazolina, caixa.....	—	800
Kerozene, caixa.....	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	359
Manteiga, kilo.....	20.733	200.945
Milho, sacco.....	282	28.540
Peixes conservados, kilo.....	—	83.804
Polvilho, kilo.....	—	108.912
Sabão, kilo.....	—	90
Sal, kilo.....	—	79.000
Sebo, kilo.....	—	61.800
Tapioca, sacco.....	—	100
Toucinho, kilo.....	563	50.414

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 16 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes Silva.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 13 e 6 de dezembro de 1930 e 13 de dezembro de 1929.

Mercadorias — Unidade

	Quantidade		
	Em 13-12-30	Em 6-12-30	Em 13-12-29
Assucar, sacco (x).....	311.753	320.108	249.898
Arroz, sacco.....	70.868	95.893	65.033
Farinha de mandioca, sacco.....	14.097	21.294	27.782
Farinha de trigo, sacco.....	36.479	35.000	13.873
Feijão, sacco.....	55.349	57.189	52.334

Milho, sacco.....	35.039	30.197	21.115
Banha, caixa.....	25.484	26.393	11.167
Algodão, fardo.....	9.715	6.925	4.142

(x) Sendo 296.772 de assucar branco, 8.431 de mascavinho, 3.020 de mascavo e 3.530 de não especificado (em descarga).

Rio, 13 de dezembro de 1930. — *M. Lund, Visio. — R. Fernandes Silva.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 15 e 8 de dezembro de 1930 e 15 de dezembro de 1929.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 15-12-30	Em 8-12-30	Em 15-12-29
Assucar, sacco (x).....	303.371	318.032	270.911
Arroz, sacco.....	79.054	86.229	61.144
Farinha de mandioca, sacco.....	17.596	22.026	28.830
Farinha de trigo, sacco.....	31.379	37.587	17.305
Feijão, sacco.....	53.919	57.345	51.757
Milho, sacco.....	34.391	27.154	20.175
Banha, caixa.....	24.955	25.430	12.890
Algodão, fardo.....	9.014	6.473	3.881

(x) Sendo 288.563 de assucar branco, 9.591 de mascavinho, 1.750 de mascavo e 3.530 de não especificado (em descarga).

Rio, 15 de dezembro de 1930. — *M. Lund. — R. Fernandes Silva.*

Relação dos generos sahidos do Districto Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 10 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Dias		Total
	1 a 8	9 e 10	
Arroz, sacco.....	14.535	4.293	18.828
Assucar, sacco.....	18.834	7.424	26.258
Azeite, caixa.....	181	31	212
Bacalhão, kilo.....	111.719	41.373	153.092
Banha, kilo.....	68.320	18.671	86.991
Batatas, kilo.....	25.007	4.439	29.446
Carne salgada, kilo.....	1.331	229	1.610
Cebolas, kilo.....	32.830	21.886	54.716
Farinha de mandioca, sacco.....	2.232	782	3.014
Fubá, kilo.....	11.689	2.476	14.165
Farinha de trigo, sacco.....	47.627	13.788	61.415
Feijão, sacco.....	558	97	655
Kerozene, caixa.....	10.721	3.110	13.831
Gazolina, caixa.....	1.561	800	2.361
Leite condensado, caixa.....	14	1	15
Manteiga, kilo.....	564	—	564
Milho, sacco.....	2.498	944	3.442
Peixe salgado, kilo.....	28.646	990	29.636
Polvilho, kilo.....	3.418	—	3.418
Sabão, kilo.....	86.857	24.025	110.882
Sal, kilo.....	1.523.686	529.997	2.053.683
Toucinho, kilo.....	512	438	950
Xar que, fardo.....	1.052	348	1.400

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — *F. Salgueiro Vaz, auxiliar. — R. Fernandes Silva, chefe.*

Relação dos generos sahidos do Districto Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 11 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Dias		Total
	1 a 10	11	
Arroz, sacco.....	18.828	2.390	21.218
Assucar, sacco.....	26.258	3.857	30.115
Azeite, caixa.....	212	19	231
Bacalhão, kilo.....	153.092	24.592	177.684
Banha, kilo.....	86.991	5.997	92.988
Batatas, kilo.....	29.446	2.381	31.777
Carne salgada, kilo.....	1.610	266	1.876
Cebolas, kilo.....	54.716	10.282	64.998
Farinha de mandioca, sacco.....	3.014	385	3.399
Fubá, kilo.....	14.165	1.256	15.421
Farinha de trigo, sacco.....	61.415	15.272	76.687
Feijão, sacco.....	655	102	757
Gazolina, caixa.....	2.361	177	2.538
Kerozene, caixa.....	13.831	750	14.581
Leite condensado, caixa.....	15	—	15
Manteiga, kilo.....	564	53	617
Milho, sacco.....	3.442	234	3.676
Peixe, kilo.....	29.636	1.789	31.425
Polvilho, kilo.....	3.418	—	3.418
Sabão, kilo.....	110.882	25.276	136.158
Sal, kilo.....	2.053.683	155.276	2.208.959
Toucinho, kilo.....	950	88	1.038
Xarque, fardo.....	1.400	327	1.727

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *F. Salgueiro Vaz, auxiliar. — R. Fernandes Silva, chefe.*

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de dezembro de 1930

Officio:

Ao Sr. ministro:

N. 1.710 — Remettendo-lhe as contas, devidamente processadas, annexas ao requerimento da Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de réis 1:341\$200 provenientes de transportes concedidos a este Serviço em 1929.

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.713 — Segundo dados da Estatistica Commercial, o Brasil importou, somente em 1929, 19.118.692 kilos de juta, despendendo, com essa importação, 30.000:000\$000.

E' uma evasão de ouro perfeitamente evitavel, bastando, para isso, que se substitua o sacco de juta pelo de algodão, como já se faz em Pernambuco para a embalagem do assucar crystal. Essa substituição pode ser feita com vantagem, até sob o ponto de vista de resistencia do tecido, por isso que estudos realizados no laboratorio de fibras desta Superintendencia levaram á conclusão de que os saccos de algodão são mais resistentes, custando menos 700 réis do que os de juta e portanto mais aconselháveis na embalagem de productos do Paiz.

De accôrdo com o que acima ficou dito, seria conveniente que o ministério adoptasse medidas tendentes a serem preferidos para o acondicionamento de sementes de algodão e cereaes os saccos de algodão, de fabricação nacional, fazendo com que, assim, diminuísse a importação da juta e, consequentemente, a evasão do nosso ouro.

Tenho a honra, pois, de submeter o caso ao alto criterio de V. Ex., annexando ao presente officio um quadro demonstrativo da importação de tecidos de juta, de 1919 a 1929, com os respectivos valores por annos, em 1\$000, por kilo e o equivalente em libras esterlinas.

N. 1.714 — Encaminhando o requerimento em que o Sr. Raymundo Gomes, mensalista contratado da Estação Experimental de Sete Lagoas, do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes, solicita 60 dias de licença para tratamento de saude, em prorrogação da de 30 dias que lhe foi concedida para o mesmo fim.

N. 1.715 — Remettendo a S. Ex. a relação do material requisitado á Fazenda de Sementes de Algodão em Coroatá, Maranhão, pelas forças revolucionarias que ali operaram no mez de outubro ultimo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.716 — Comunicando-lhe a approvação dos termos de inutilização de material, lavrados na Fazenda de Sementes de Rio Branco, nesse Estado e remettidos com o officio n. 464, de 5 do corrente, dessa delegacia.

— Ao mesmo delegado:

N. 1.719 — Em resposta ao officio n. 466, de 5 do mez corrente, declarar-se-lhe que póde realizar a venda das sementes recolhendo o producto aos cofres publicos, de accôrdo com a circular n. 12 do corrente mez.

— Ao director do Meteorologia:

N. 1.718 — Informando-lhe que os serviços do algodão em Alagoas são executados pelo governo do Estado, não cabendo nenhuma responsabilidade á Superintendencia pelas irregularidades apontadas nos tra-

balhos de observação, pela observadora da estação methoro-agraria de Collegio.

— Ao 1º secretario da Associação dos Agronomos e Medicos Veterinarios do Paraná:

N. 1.720 — Enviando-lhe uma collecção de todas as publicações sobre a cultura do algodão, bem assim os relatorios dos trabalhos realizados por este Serviço, afim de fazerem parte da bibliotheca dessa associação, em inicio de organização, conforme pedido.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.722 — Comunicando que, por aviso de 8 do mez corrente, o Sr. ministro pediu providencias ao interventor Federal nesse Estado, no sentido de ser restituído á Estação Experimental de Itacára o material requisitado pela columna revolucionaria que operou nessa região em outubro ultimo, tendo resolvido, ao mesmo tempo, autorizar a baixa do material que não for restituído por ter sido consumido, extraviado ou inutilizado.

— Aos chefes de Serviços nos Estados:

Circular:

N. 19 — «Tendo esta Superintendencia de organizar uma relação geral da renda arrecadada e recolhida aos cofres publicos federaes, no periodo de 1924 a 1930, deveis providenciar afim de que toda a produção dos estabelecimentos a vosso cargo seja vendida em hasta publica até 31 do corrente mez e informada esta Superintendencia, em boletim detalhado e por exercicios, das importancias apuradas no periodo acima mencionado.

Esse boletim deverá ser enviado, o mais tardar, até o dia 10 de janeiro proximo futuro».

Circular:

Identica aos Srs. delegados nos Estados: Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Parahyba, Bahia, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Administrador da Fazenda de Sementes de Coroa e diretor da Estação Experimental de Piracicaba.

N. 20 — «Tendo esta Superintendencia de apresentar ao Sr. ministro, até 31 de janeiro proximo futuro, uma relação geral dos bens moveis, immoveis e semoventes, pertencentes á Fazenda Nacional e a serviço dessa repartição, deveis providenciar, afim de que, de accôrdo com as circulares da Secretaria de Estado, ora em vigor, seja organizado, em 31 do corrente mez, o inventario e a relação de taes bens, de modo que a via destinada a esta Superintendencia seja encaminhada por essa dependencia até o dia 5 do mez acima mencionado».

Dia 15

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias para serem pagas no Thesouro Nacional as contas:

N. 1.729 — Da Viuva Craig & Comp. Limitada, proveniente de fornecimento a este serviço de dous aparelhos autoclaves de avanço para expurgo de sementes de algodão com o respectivo motor electrico, fabricados na fundição geral e officinas mecanicas Craig, de accôrdo com as autorizações do Sr. ministro.

N. 1.730 — Da Ottis Elevator Company, proveniente da inspecção, limpeza e conservação do elevador desta superintendencia no corrente anno, na importancia de 540\$000.

N. 1.731 — Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes e armazenagens no corrente anno, na importancia de 616\$800.

— Ao Sr. ministro, ao director de Contabilidade e á Despesa Publica:

Ns. 1.732 a 1.734 — Comunicando-lhes que, tendo sido exonerado por decreto de 9 do corrente do lugar de 2º escriptuario interino da Estação Experimental de Itacára o 2º escriptuario desta superintendencia Justo Antonio de Oliveira, reassumiu elle nesta data as funcções do seu cargo nesta repartição.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Recurso n. 13 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Rogerio Soares e recorrida a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo:

Considerando que o recorrente, conforme a certidão de fls. 3, não completou no serviço da recorrida o tempo legal, que lhe asseguraria o direito ao gozo de férias;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — *J. L. Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 115 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Salvador Tirre e recorrida Fabrica de Calçado Fox:

Considerando que a recorrida em cumprimento da decisão proferida a fls. 7, por este conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — *J. L. Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 120 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Valentim Rodrigues e recorrida a firma Traifeld & Gheiner:

Considerando que a recorrida, em sua defesa, provou devidamente, já haver o recorrente gosado as férias reclamadas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — *J. L. Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 138 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio José Tripoli e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que os embargos oppostos pela recorrida se acham instruidos com novo documento, nos termos expressos do art. 7º, § 10, do decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que, segundo provou a embargante, o numero de faltas dadas pelo recorrente é superior a 15, sem qualquer justificativa;

Considerando que, em cumprimento da decisão de 11 de abril de 1929, foi assignado ao recorrente o prazo de 15 dias para contestar os presentes embargos, o que entretanto não fez, conforme se verifica destes autos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos para, reformada a decisão anterior, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — *J. L. Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 148 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Joaquim de Oliveira e recorrido Lucio Corrêa Sarmento:

Considerando que os embargos oppostos pelo recorrido se acham instruidos com novo documento, nos termos expressos do art. 7º, § 10, do decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que, segundo provou a embargante, o numero de faltas dadas pelo recorrente é superior a 15, sem qualquer justificativa;

Considerando que, em cumprimento da decisão de 26 de dezembro de 1929, foi assignado ao recorrente o prazo de oito dias para contestar os presentes embargos, o que entretanto não fez, conforme se verifica destes autos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos para, reformada a decisão anterior, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Antônio Ludolf*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 183 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Barbosa de Souza e recorrido Walter Heuer:

Considerando que, pelos assentamentos da caderneta appensa aos presentes autos, está provado já haver o recorrente gosado as férias reclamadas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 213 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Waldemiro Medeiros e recorrida a Sociedade Anonyma Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que os embargos oppostos pela recorrida se acham instruidos com novo documento, nos termos expressos do art. 8º, § 1º, do decreto numero 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que, segundo provou a embargante, o numero de faltas dadas pelo recorrente é superior a 15, sem qualquer justificativa;

Considerando que, em cumprimento da decisão de 11 de abril de 1929, foi assignado ao recorrente o prazo de 15 dias para contestar os presentes embargos, o que entretanto não fez, conforme se verifica destes autos:

gos, o que entretanto não fez, conforme se verifica destes autos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos para, reformando a decisão anterior, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 247 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Silvio Pace* e recorrida a firma *David Accarino & Comp.*:

Considerando que a recorrida, por decisão de 16 de maio de 1929, e nos termos do art. 18, do regulamento anexo ao decreto n. 17.46, de 30 de outubro de 1926, foi multada em 100% por não haver acatado anterior decisão, que a condenou a pagar ao seu ex-empregado *Silvio Pace* a indenização correspondente a 15 dias de férias, como de direito:

Considerando que, dentro dos 30 dias de prazo assignado, a recorrida cumpriu a citada decisão, recolhendo à Recensoria do Distrito Federal, a referida quantia, conforme se verifica da certidão a fls. 15 deste processo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 340, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Alvaro Fernandes Netto* e recorrido *Antonio Alves Ferreira*:

Considerando que os embargos opostos pelo recorrido se acham instruídos com novo documento, nos termos expressos do art. 7, § 10, do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que, segundo provou a embargante, o numero de faltas dadas pelo recorrente é superior a 15, sem qualquer justificativa;

Considerando que, em cumprimento da decisão de 23 de janeiro do corrente anno, foi assignado ao recorrente o prazo de oito dias para contestar os presentes embargos, o que entretanto não fez, conforme se verifica destes autos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos para, reformando a decisão anterior, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 370, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Candido Paes* e recorrido *Luiz Pinto*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificação de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 377, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Manoel Torres do Nascimento* e recorridos *Christiani & Nielsen*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificação de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 386, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Bernardino Alves da Cruz* e recorridos *Carlos Kranewitter & Wagner*:

Considerando que, pelos assentamentos da caderneta appensa aos presentes autos, está provado já haver o recorrente gozado as férias reclamadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 388, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Orlando Stavale* e recorrido *Hermenegildo Silva*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificação de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 402, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Antonio Alvaro Rodrigues* e recorrida a firma *F. Lima & Torres*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificação de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 405, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Domingos Marques de Sá* e recorridos *Carvalho, Irmão & Comp.*:

Considerando que pelos assentamentos da caderneta appensa aos presentes autos, está provado já haver o recorrente gozado as férias reclamadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 417, de 1930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *Hermenegilda Santos* e recorrido *Walter Heur*:

Considerando que é condição essencial ao reconhecimento do direito ao gozo de férias a apresentação da caderneta devidamente legalizada ou de certificação de tempo de serviço, ou a declaração da recusa do recorrido em cumprir o regulamento nesse sentido;

Considerando que o recorrente nada apresentou como prova de seu direito ao gozo das férias que reclama;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 420, de 1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente *João Quarteiro* e recorrida *Companhia Federal de Fundição*:

Considerando que os embargos opostos pelo recorrido se acham instruídos com novo documento, nos termos expressos do art. 7, § 10, do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que, segundo provou a embargante, o numero de faltas dadas pelo recorrente é superior a 15, sem qualquer justificativa;

Considerando que, em cumprimento da decisão de 23 de janeiro do corrente anno, foi assignado ao recorrente o prazo de oito dias para contestar os presentes embargos, o que entretanto não fez, conforme se verifica destes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos para, reformando a decisão anterior, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Conselho Superior de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de dezembro de 1930

Offícios:

Ao Sr. *Adelmar Tavares*:
N. 10.777 — Respondendo carta em que renunciou o mandato.

Dia 15

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

- N. 10.778 — Remettendo o officio n. 1.181, com parecer.
 N. 10.780 — Accusando recebimento do officio n. 2.613.
 N. 10.781 — Accusando recebimento do officio n. 2.614.
 N. 10.782 — Accusando recebimento do officio n. 2.581.
 N. 10.783 — Accusando recebimento do officio n. 2.583.
 N. 10.784 — Accusando recebimento do officio n. 2.580.
 N. 10.785 — Accusando recebimento do officio n. 2.775.
 N. 10.786 — Accusando recebimento do officio n. 2.570.
 N. 10.787 — Accusando recebimento do officio n. 2.573.
 N. 10.788 — Accusando recebimento do officio n. 2.574.
 N. 10.789 — Accusando recebimento do officio n. 2.570.
 N. 10.790 — Accusando recebimento do officio n. 2.572.
 N. 10.791 — Accusando recebimento do officio n. 2.571.

— Ao Sr. conselheiro Henrique Pinheiro de Vasconcellos:

- N. 10.792 — Remettendo o processo R. 1.321.
 N. 10.793 — Remettendo o processo R. 1.322.
 N. 10.794 — Remettendo o processo R. 1.320.

N. 10.804 — Congratulando-se pela sua permanencia no conselho.

— Ao Sr. conselheiro Rodolpho Macedo:

- N. 10.795 — Remettendo o processo R. 1.324.
 N. 10.796 — Remettendo o processo R. 1.323.

— Ao Sr. conselheiro Joaquim Nunes Tassara:

- N. 10.802 — Remettendo o processo R. 1.332.
 N. 10.803 — Remettendo o processo R. 1.331.

— Ao Sr. conselheiro Oscar da Graça Fagundes:

- N. 10.797 — Remettendo o processo R. 1.326.
 N. 10.798 — Remettendo o processo R. 1.325.
 N. 10.799 — Remettendo o processo R. 1.327.

— Ao Sr. conselheiro A. Andrade Botelho:

- N. 10.800 — Remettendo o processo R. 1.329.
 N. 10.801 — Remettendo o processo R. 1.328.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 10.805 — Comunicando que a Liga do Commercio designou, seu representante, neste conselho, o Sr. José Gurgel Dantas.

Dia 16

Officios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 10.808 — Enviando o "Diario Official" de 14 de dezembro de 1930 com pareceres publicados.

— Ao Sr. conselheiro A. Andrade Botelho:

N. 10.806 — Remettendo o processo P. 1.158 para assignatura.

— Ao Sr. conselheiro Rodolpho Macedo:

N. 10.807 — Remettendo o processo R. 1.355 sem distribuição.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 10.809 — Respondendo a carta do seu secretario Sr. Anacleto Firpo, pedindo a devolução de varios processos á Directoria da Propriedade Industrial.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal:

N. 397 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 185, de 21 de novembro ultimo, que o Sr. ministro concedeu, por equidade, prazo improrogavel de tres mezes para que os antigos corretores de Mercadorias elevem a sua fiança do valor determinado pelo actual regulamento dessa junta. O despacho encontra-se publicado no "Diario Official" de 14 do corrente.

— Sr. Dr. Arlindo Luz:

N. 398 — Accusando o recebimento do vosso officio circular n. 1.381, de 9 deste mez, tenho a satisfação de agradecer a communicação de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1930

Dr. João Jorge Paulo de Proença, (cinco requerimentos), Benjamin Brooke & Company, Limited, (dous requerimentos), Zeferrina Aguiar, Dr. Plinio de Queiroz, Antonio Celso Vieira, Julius Tammerik, André Edouard Paul Bourdet, Albino I. de Oliveira, Reed & Carnrick e Castro & Dias. — Lavre-se o termo.

Fernando Maggi (dous requerimentos) e C. Magalhães & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Raphael Anselmi & Filhos. — Provem que podem utilizar-se do nome Schmitt.

Friedr. Krupp Grusonwerk Aktiengesellschaft. — Prove que no paiz de origem a marca não está registrada para quem quer que seja.

Arthur Cox. — Certifique-se.

J. R. Kanitz (processo 3.221-950). — Não pode ser attendido o opponente. Para constituir marca deve uma palavra revestir forma distinctiva e as formas que distinguem as duas marcas em questão e excluem a possibilidade de confusão.

Companhia Cervejaria Ritter (processo 5.745-930). — Foi indeferido o pedido de registro pelos motivos constantes do despacho proferido no requerimento de Raphael Anselmi & Filhos.

— Chama-se a attenção dos que têm interesses nesta Directoria Geral para os editaes referentes a preenchimento de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilegios de invenção e marcas de industria e de commercio, publicados no *Diario Official* de 26 e 28 de setembro de 1930, respectivamente.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas que se referem os arts. 50, letra b, 51 letra a e 53 letra b do Regulamento os seguintes concessionarios de pri-

vilégios de invenção e garantia de prioridade:

Christe Joannides, Cassiano Ferreira de Assis, The Stanton Ironworks Company Limited, e outro, The Hume Pipe & Concrete Construction Company Limited, Nicolino Guimarães Moreira, Telefunken Gesellschaft fur drthlose Telegraphie m.b.H., Aleixo Silva, Associated Electrical Industries Limited, Allgeime Elektricitats Gesellschaft, International Standard Electric Corporation, Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, Electrical Research Products Inc. e Asterio de Araujo.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com o art. 108, letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Liscio Bruno & Co. (marca «Cama Popular»), Lion & Comp. (marcas «Syracuse 60, Syracuse 824, Syracuse 825, Syracuse DM-1, 1/4 e Ohio n. 90»), Industrias Reunidas Alpha Limitada (marca «Estegomil»), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (marca «Vencedor»), Filhos Piana (marca «J. Jotta»), Steinback & Von Uslar (marca «Lindus-Matta Pura»), Margarida d'Alessandro Tocatelli (marca «Companhia Margarida Max»), José Nogueira de Mello (marca «Berlina»), Armando de Souza Rosas (marca «A Batalha»), Orlando Moura (marca «Mellaphone»), Britisk Enka Arttficial Silk Company, Limited (marcas «Fashionella», Fidenka. Ranca e Fiducia»), Companhia Calçados Bordallo (marca «Bordallo»), Humberto Mafra (marca «Baskets»), Felipe Caruso (marcas «Eia-Eia, Alálá, Pagão e Imperiosos»).

— Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.628, de 6 de maio de 1930, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 68.910 a 69.069, excepto as de ns. 68.963, por imitar as de ns. 11.072 desta Capital, e 25.918, de Berna; 68.972, por imitar as de ns. 3.911, de Porto Alegre e 4.482, de S. Paulo; 68.973, por imitar a de n. 30.052, desta Capital; 68.975, por imitar a de n. 39.300, de Berna; 68.986, por imitar as de ns. 6.793, de S. Paulo, e 25.046, de Berna; 69.013, 69.014 e 69.015, por imitarem a de n. 59.393, de Berna; e 69.062, por imitar a que consta do processo n. 856, de 1927; sendo acceitas, em parte, as marcas de ns. 69.012, recusada quanto a sabão de barba, preparados para barbear e perfumarias, por imitar a que consta do processo n. 5.905/924; 69.021 e 69.022, recusadas quanto a cimento, por imitarem a de n. 15.702, desta capital; 69.043 e 69.044, recusadas quanto a preparados para conservar e polir moveis e assoalhos e para limpar metaes, por imitar a de n. 23.402, desta capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedidos de privilegio:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico).

International General Electric Company, Incorporated, para a invenção de «aperfeiçoamento em caixas interpermutaveis de instrumentos». — Deferido.

Dr. Hermann Guhl, para a invenção de «combustor de chamma forte para fins de cozimentos e similares». — Deferido.

Manoel Laffitte Busquets, para a invenção de «uma armação para servir de suporte de latas ou tambores de kerosene».

grolina, óleo e semelhantes». — Deferido.

François Lavirotte, para a invenção de «um processo de obtenção de óleos de vaselina e de parafina». — Deferido.

Rudolf Zschalig, para a invenção de «uma lanterna destinada a servir de ponto de referencia para o tiro indirecto de artilharia durante a noite». — Deferido.

Dr. Hermann Guhl, para a invenção de um «combustor de Bunsen». — Indeferido.

Aroneld Ioffe, para a invenção de «um processo para eliminar a transpiração excessiva das axillas e dos pés». — Indeferido.

Mariano Maggioli, para a invenção de um «alvo movel, denominado Rapid'Alvo». — Indeferido.

Pedido de registro de marcas:

(Com audiência do Sr. representante do Ministerio Publico):

Aida da Conceição Gomes, da marca «Beijo» para a classe 48. — Registre-se.

Raphael Anselmi & Filhos, da marca Cervejaria Schmitt Cruzeiro Pilsen. — Indeferido. A marca infringe o disposto no artigo 80, n. 9 do regulamento e imita a n. 17.919, desta capital.

Aida da Conceição Gomes, da marca «Florida» para a classe 48. — Indeferido. A marca infringe o disposto no art. 80, numero 4, do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos introduzidos nos fornos para gesso, do tipo de contacto directo entre o gypso e os gases quentes utilizados na calcinação» para que pede privilegio André Edouard Paul Bourdet (deposito n. 9.358, de 15 de dezembro de 1930):

1. Um forno para gesso do tipo de contacto directo entre o gypso e os gases quentes utilizados da calcinação, caracterizado pelo facto de constar de dous tubos de calcinação, apropriados para serem atravessados, ao mesmo tempo, pelo material que se vai tratar e pelos gases quentes de calcinação, cuja temperatura de entrada nos tubos é consideravelmente mais alta em um delles do que no outro, sendo o cyclo da operação tal que o material—gypso bruto—seja introduzido no tubo mais aquecido, por onde atravessa no mesmo sentido que os gases e que depois de ter assim soffrido uma primeira calcinação, passa para o segundo tubo, onde segue em direcção contraria aos gases.

2. Um forno para gesso, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de constar de dous tubos relativos (a¹ a a²) superpostos, que são atravessados pelos gases quentes, cuja temperatura de entrada é mais alta no tubo superior, sendo o gypso depositado nesse mesmo tubo superior do lado da entrada do gesso, e descarregados pela extremidade opposta em uma tremonha que o dirige para o tubo inferior dotado da saída dos gases que o atravessam.

3. Um forno para gesso, de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de ser o avanço do material, por dentro do tubo, assegurado por órgãos transportadores, como seja o parafuso de Archimedes.

4. Um forno para gesso, de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de ser o avanço de material por dentro do tubo, obtido com o auxilio de septos que mantêm ao mesmo tempo, os gases revoltos de modo a facilitar as trocas de calor entre o material e os gases.

5. Um forno, de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de se ter previsto camaras de separação de pó na saída dos tubos.

6. Um forno para gesso, de accordo com os pontos 2 ou 5, caracterizado pelo facto de se ter previsto superficies de troca de calorico, nas camaras de separação de pó, ou, occasionalmente, em redor dos tubos, afim de permittir a recuperação das calorias perdidas.

7. Um forno para gesso, de accordo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de ser o calor recuperado do ar utilizado como ar de combustão e eventualmente, na mistura com o gaz de combustão.

8. Um forno para gesso, de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de terem sido previstos varios meios de permittir graduar-se a temperatura afim de obter-se todas as qualidades dos diferentes gessos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade de correspondente pedido depositado na Belgica sob n. 288.411, em 19 de dezembro de 1929.

Pontos característicos da invenção de «um fusivel renovavel de rolha para as installações de luz e força» para que pede privilegio Julius Tammerik.

(Deposito n. 9.359 de 15 de dezembro de 1930).

1. um fusivel renovavel de rolha, para as installações de luz e força, em que o fio fusivel é mettido entre as dobras de umas laminas metallicas ligadas aos respectivos polos do fusivel e é apertado por meio da propria tampa do fusivel.

2. um fusivel renovavel de rolha, de accordo com o ponto característico 1, em que a chapa ou arruela isolante se acha fixada á tampa do referido fusivel.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho destinado a espalhar cera, denominado Espalha-cera», para a qual requer privilegio Zeferina Aguiar.

(Deposito n. 9.360 de 15 de dezembro de 1930).

Uma caixa rectangular vazia de folha de ferro ou semelhante (C) que constitue um deposito de pequena altura, tendo superiormente uma haste articulada (A, B, H, D, M) para manejar o aparelho e mais um furo (O) para encher a dita caixa com cera liquida que passa por furos existentes na parte inferior (F) e embebe um feltro (L) que envolve a caixa (C) e que distribue a cera uniformemente e com economia pelo soalho, deixando-o prompto para ser lustrado.

Pontos característicos da invenção de «um processo de tratamento do lixo», para a qual pediu privilegio o Dr. Plinio de Quelroz. Dep. n. 9.361, de 15 de dezembro de 1930.

1. um processo de tratamento de lixo, tendo por fim o seu aproveitamento, depois de tornado innocuo, o qual consiste em proceder-se á desinfecção e á separação dos varios componentes delle simultaneamente por meio de uma corrente d'agua fortemente impregnada de chloro ou de outro ou outras desinfectantes energicos; utilizando-se as diferenças de densidade dos varios materiaes que constituem o lixo;

2º, o processo reivindicado em 1, no qual o lixo é despejado sobre uma grelha, situada numa bacia adequada, sendo ahi submettido á acción da agua impregnada de desinfectante, sob a forma de fortes jactos,

ficando retidos sobre a grelha, da qual são removidos, seguida ou intermitentemente, os detritos de tamanho maior, sendo arrastados pela agua, para o fundo da bacia os de menor tamanho, sahindo por esse fundo a terra, areia e semelhantes e sendo carregados pela agua, para camaras adequadas, os detritos restantes, os quaes são separados, de accordo com a sua densidade, sendo os mais leves, afinal, apanhados em uma grelha movel, que os leva para fóra da installação e sendo a agua dirigida para um canal, para servir na irrigação de terras;

3. as installações para aproveitamento do lixo, construidas, dispostas e adequadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representando no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «uma caixa desarmavel, de madeira, de fórma rectangular, para acondicionamento de mercadorias», para a qual pediu patente de modelo de utilidade Antonio Celso Vieira (deposito n. 9.562, de 15 de dezembro de 1930):

Uma caixa desarmavel, de madeira, de fórma rectangular, para acondicionamento de mercadorias, a qual consiste em faces compostas de taboas, dispostas parallela e espaçadamente no sentido longitudinal da caixa e nas quaes são pregadas taboas transversaes dispostas de modo identico, sendo as taboas de cada face articuladas pelos extremos, nos extremos das taboas correspondentes da outra face, por meio de dobradiças, sendo a tampa segura aos lados por meio de bainhas metallicas nas pontas das respectivas taboas e providas de linguetas que entram em ranhuras providas em bainhas identicas dos lópos das taboas correspondentes, tendo essas bainhas furos que dizem entre si e nos euaes é introduzido um prego, que é occulto por uma aba metallica provida na bainha das taboas da tampa, podendo essas abas serem cobertas por tiras de papel colladas nas mesmas, ou ainda por sellos de chumbo usados, assim garantindo a inviolabilidade da caixa, podendo esta ser utilizada por si só ou conjunctamente com uma caixa de papelão ou outro material qualquer conveniente, tambem desarmavel, que preencha todo o espaço circumscripito pelas faces abertas da caixa, ou ainda, sendo preenchidos por taboas, pregadas nos elementos das faces, os vãos entre esses elementos, podendo variar o numero de elementos das varias faces, bem como as dimensões da caixa, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Albino J. de Oliveira, destinada a artigos das classes 1, 22 e 24 (deposito numero 18.825, de 15 de dezembro de 1930).

Consiste em um quadro artistico vendo-se ao centro, de pé, a fada do lar em traje característico caminhando sobre nuvens cercada de aureola que se projecta sobre duas figuras lateraes representando, uma, uma moça sentada trabalhando em um bastidor de bordar e a seu lado uma pequena mesa com uma cesta com artigos pertinentes á sua arte; e, a outra, uma menina de pé deante de uma tela tendo nas mãos uma palêta e um pincel e ao lado uma pequena mesa com um vaso.

No lado inferior do quadro tem uma faixa em arco onde se lê: A fada do lar; e pede que mandeis registrar este conjunto que servirá de marca para distinguir os artigos do seu commercio de tintas e vernizes para pintura, fios de qualquer especie e artefactos de panno pintados, desenhados ou bordados, incluídos nas classes 1, 22 e 24.

A marca será usada graphada, pintada, bordada, em rotulos, facturás, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Reed & Carnrick destinada a artigos das classes 2 e 3.

(Deposito n. 18.826, de 15 de dezembro de 1930).

Consiste nas palavras características «Reed & Carnrick seguidas das seguintes «Pioneers in Glandular Therapy — Jersey City, N. J.—U. S. A., enfilexadas em um rectangulo cujos angulos são substituídos por linhas curvas reentrantes, rectangulos este que lhes serve de distinctivo.

Vê-se ainda, na parte superior do referido rectangulo, cortando o seu lado superior, um pequeno triangulo, de angulos arredondados, contendo as seguintes indicações: «Rand c».

A marca, que poderá variar em typos e dimensões, servirá para distinguir productos glandulares para uso no tratamento de indigestão funcional, gastrite, dyspepsia, catarro duodenal, vomitos da gravidez, perda de appetite, cardialgia, gastralgia, neurasthenia, má nutrição, debilidade, infecção aguda, nephrite, uremia, mau funcionamento ou disfuncionamento dos ovarios e dos testiculos e glandulas respectivas, prisão de ventre, indigestão intestinal, tratamento postoperativo, calculos biliares, restauração da actividade pancreatica, rheumatismo, gôta, tambem tonicos em geral, lavagens do nariz, olhos e garganta, antisepticos, prophylaticos e germicidas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos da industria e commercio da depositante, incluídos nas classes 2 e 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.827, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste esta marca em um rotulo rectangular enquadado, tendo na parte superior a palavra «Natrobi», escripta em letra de forma mais grossa que as demais, logo abaixo em posição horizontal tomando todo o rectangulo, lê-se o nome do requerente «Dr. João Jorge Paulo de Proença, ainda abaixo «Av. Atlantica n. 214» em letras verticaes escriptas horizontalmente, no centro em baixo lê-se a palavra «Rio».

A marca, que poderá variar em cores, dimensões e typos de letras, servirá para distinguir artigos usados na medicina e na pharmacia e incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.828, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste esta marca em um rotulo rectangular enquadado, tendo na parte superior a palavra «Odozo», escripta em letra de forma mais grossa que as demais, logo abaixo em posição horizontal tomando todo o rectangulo, lê-se o nome do requere-

rente, «Dr. João Jorge Paulo de Proença», ainda abaixo «Av. Atlantica n. 214» em letras verticaes escriptas horizontalmente, no centro em baixo lê-se a palavra «Rio».

A marca, que poderá variar em cores, tipo e dimensões, servirá para distinguir um producto usado na medicina e na pharmacia, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.829 de 15 de dezembro de 1930):

Consiste a marca num rotulo rectangular enquadado, tendo na parte superior a palavra «Citral» escripta em letra de forma mais grossa que as demais, logo abaixo em posição horizontal tomando todo o rectangulo, lê-se o nome do requerente Dr. João Jorge Paulo de Proença, ainda abaixo Av. Atlantica n. 214, em letras verticaes escriptas horizontalmente, no centro em baixo lê-se a palavra Rio.

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, servirá para distinguir um producto usado na medicina e na pharmacia incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.830, de 15 de dezembro de 1930).

Consiste a marca em um rotulo rectangular, tendo na parte superior a palavra — N A I O B I, escripta em letra de forma mais grossa que as demais, logo abaixo em posição horizontal tomando todo o rectangulo, lê-se o nome do requerente, Dr. João Jorge Paulo de Proença, ainda abaixo «Av. Atlantica n. 214» em letras verticaes escriptas horizontalmente, no centro em baixo lê-se a palavra «Rio».

A marca, que poderá variar em cores, dimensões e typos de letras, servirá para distinguir artigos usados na medicina e na pharmacia incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 18.831, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste a marca em um rotulo rectangular enquadado, tendo na parte superior a palavra «Endobi», escripto em letra de forma mais grossa que as demais, logo abaixo em posição horizontal tomando todo o rectangulo, lê-se o nome do requerente, Dr. João Jorge Paulo de Proença, ainda abaixo Avenida Atlantica n. 214, em letras verticaes escriptas horizontalmente, no centro em baixo. lê-se a palavra «Rio».

A marca, que poderá variar em cores, typos, letras e dimensões, servirá para distinguir um producto usado na medicina e na pharmacia, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Castro & Dias, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 18.832, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra característica «O Boato».

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal de sua propriedade, incluído na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Fernando Maggi, destinada a artigos das classes 25 e 50-g (deposito n. 18.833, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste na figura de S. Jorge montado a cavallo pisando uma hydra com as patas trazeiras; esta figura se acha dentro de um octogono encimado pelas palavras «Flo Sapateiro Superior» e o algarismo 4, estando o mesmo octogono ladeado pelas palavras «Marca» e «Depositada», estando esta ultima abreviada.

O todo está disposto no interior de uma etiqueta triangular de cor vermelha, guardada por dois filetes pretos, no centro dos quaes se vê um outro filete em traços mais fortes, porém interrompidos.

Esta marca poderá variar de dimensão, tipo de letra, cor e disposição de cores, bem como no n. 4, que indica a grossura do artigo e serve para distinguir fios e bastes da fabricação e commercio do depositante, incluídos nas classes 25 e 50, letra g.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Benjamin Brooke & Company, Limited, destinada a artigos da classe 50-f (deposito n. 18.834, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente em um rotulo com as palavras «Monkey Brand» e na figura de um macaco mirando-se no fundo de uma caçarola, cujo cabo segura com uma das mãos dianteira. A' frente da figura lê-se as palavras «Brooke's» — «Soap» — «Monkey Brand». Acima e abaixo da figura e das palavras descriptas, vêm-se diversas explicações relativas ao producto.

Esta marca, que pode variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado para limpar utensilios ou moveis, cutelaria, porcellanas, vidros, louças, metaes e edificios, incluídos na classe 50, letra f, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Benjamin Brooke & Company, Limited, destinada a artigos das classes 46 (deposito n. 18.835, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente em um rotulo com as palavras «Monkey Brand» e na figura de um macaco mirando-se no fundo de uma caçarola, cujo cabo segura com uma das mãos dianteira. A' frente da figura lê-se as palavras «Brooke's» — «Soap» — «Monkey Brand». Acima e abaixo da figura e das palavras descriptas, vêm-se diversas explicações relativas ao producto.

A marca, que pode variar em tipo de letras e dimensões, serve para distinguir sabão commum e detergentes, na classe 46, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro C. Magalhães & C., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.836, de 15 de dezembro de 1930):

Consiste na representação de um medalhão em forma de ellipse em sentido vertical dentro do qual se vê ao alto a figura de um anjo jogando flores no espaço. Mais abaixo está escripto Reny com letras de fantasia.

em typo round, tendo por baixo os dizeres: «C. Magalhães & C. Rio».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Fernando Maggi, destinada a artigos das classes 25 e 50 G (deposito n. 18.837, de 15 de dezembro de 1930):

«Consiste na representação da figura de São Jorge, montado a cavallo, que piza uma hydra, com as patas trazeiras, estando sobre um fundo azul, circundada por dous círculos concentricos, um branco e outro azul, marginado por uma cercadura recortada.

O todo estando disposto no interior de uma etiqueta triangular, de cor alaranjada, guarnecida por dous filetes pretos, e encimado pelos dizeres «2 fios 24 L», os quaes poderão variar tanto nos algarismos como nas letras, segundo a quantidade e qualidade dos fios dos barbantes e cordas».

Esta marca que poderá variar de dimensão, typo de letras, cor e disposição de cores, serve para distinguir fios, barbantes e cordas da fabricação e commercio do depositante, incluídos nas classes 25 e 50 letra G.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1930

Aos 6 dias do mez de dezembro de 1930, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 275ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministros Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, doutor Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra, doutor Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, commandante Lucindo Passos, do Ministerio da Marinha, Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Corrêa de Sá, e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente e thesoureiro do instituto. Compareceu o Dr. Jayme Piniheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. A's 14 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Mario de Vasconcellos dá parecer sobre o requerimento em que Oldemar Soeiro, tendo sido emancipado, pede o pagamento da quota parte que lhe coube do peculio deixado por seu pae, José Augusto de Moraes Bittencourt, no processo de habilitação n. 331. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu deferir o pedido, nos termos do parecer do Sr. consultor juridico. O

Sr. Adriano de Abreu relata o processo n. 670, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido pelo guarda aduaneiro da Alfandega de Santos, Rodolpho Carvalho Filho e requerido por sua mãe e unica beneficiaria, D. Anna de Souza Carvalho. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 726, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por José Rodrigues Pedro, servente do Instituto Oswaldo Cruz e requerido por sua viuva, dona Maria Francisca da Silva, para si e para os seus filhos menores. O Conselho Administrativo, por proposta do senhor relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 38. O Sr. Didimo da Veiga dá parecer sobre o requerimento em que o Sr. Ramiro Gêtulio dos Santos, guarda-livros do instituto, pede prorrogação da licença que lhe foi concedida, com vencimentos, para tratamento de saude. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu prorogar por seis mezes a licença, nos termos da sua decisão anterior. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 770, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Francisco Oliveira Soares de Andréa, auxiliar da Industria Pastoral e requerido por sua viuva e unica beneficiaria, dona Herminia de Souza Andréa. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento da inelacão á viuva, mandando reservar a outra metade do peculio, até que seja feita a prova de que o contribuinte não deixou outros beneficiarios. O Sr. Lucindo Passos relata o processo n. 716, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por José Carlos de Souza Gomes, commissario de policia e requerido por sua viuva, D. Carmelina Alves da Silva de Souza Gomes. Este processo já foi presente ao conselho que, em sessão de 9 de outubro de 1930, resolveu converter o julgamento em diligencia, para que a interessada juntasse a certidão de obito dos paes do contribuinte e prova habil de que não estava do mesmo desquitada. A requerente satisfiz apenas a primeira parte da exigencia, isto é, quanto ao obito dos paes do «de cujus». O Sr. relator é de parecer que o processo continue em diligencia, para que seja feita a prova de que a requerente não estava desquitada do contribuinte. O Conselho Administrativo resolveu, de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. presidente comunica ao conselho haver recebido do Sr. director presidente do instituto, o seguinte officio, que foi lido pelo senhor secretario: «Sr. presidente do Conselho Administrativo. Não tendo sido possivel até esta data reunir a directoria deste instituto, á vista da ausencia que se vem observando do Sr. director secretario, solicito de V. Ex. participar ao Conselho Administrativo que hoje passo ás mãos do Sr. director thesoureiro o orçamento da receita e despesa para o anno de 1931, afim de que emitta o seu parecer. Na proxima reunião, será o referido orçamento presente ao conselho, para os fins indicados nos decretos e regimento em vigor.» Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E eu, Julio Barbosa, servindo de secretario, mandei lavrar a presente que é assignada pelo Sr. presidente e por mim, subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Julio Barbosa.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 10 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.796 — Comunicando o registro do termo de contracto celebrado com o engenheiro agronomo Ottoni Soares de Freitas, para servir na qualidade de genetista do mesmo ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.797 — Comunicando que a concessão de aposentadoria de Melanio Feliciano Soares, no lugar de contador dos Correios de Uberaba, foi em sessão de 1 do corrente mez julgada illegal, por ter sido fixado o vencimento de inactividade em importancia menor do que a devida.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.798 — Solicitando uma diligencia para que o Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo á concessão de aposentadoria a Kantonilho Caramurú Pauferro, no lugar de mestre de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

— Ao Sr. general Mariante, director de engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 1.799 — Agradecendo a communicação sobre a posse nesse cargo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.800 — Solicitando seja paga no Thesouro Nacional á Estrada de Ferro Central do Brasil, uma factura na quantia de 429\$500 proveniente de passagens concedidas a este Tribunal, no mez de setembro ultimo.

N. 1.801 — Solicitando seja paga pelo Thesouro Nacional á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, uma factura na importancia de 1:037\$900, proveniente de passagens e transporte de bagagens concedidos ao Tribunal no corrente anno.

N. 1.802 — Remettendo processos de dividas a relacionar, nos termos do art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que foram julgados procedentes, de accordo com o que dispõe o § 3º do mencionado ariigo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.803 — Comunicando a recusa de registro, em 28 de novembro, ao pagamento de 44:000\$ á The Baldwin Locomotive Works, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, por não ter sido provada a exclusividade de representação da fornecedora, para a venda de productos da Austin Manufacturing Co.

N. 1.804 — Comunicando a recusa de registro, em 1 de dezembro, ao contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com o Dr. Carlos Xavier Paes Barreto, para o arrendamento dos predios n. 22 á rua Nestor Gomes e n. 4 á rua Pedro Palacios, na cidade de Victoria, Estado do Espirito Santo, para o serviço da mesma repartição, por não constar haver sido aprovado por esse ministerio.

N. 1.805 — Comunicando ter sido negada em 1 do corrente autorização para restituir a caução de 2:000\$ feita pela firma R. Costa & Pinto para garantia de fornecimento em virtude de concurrencia, por independer de autorização do Tribunal, uma vez que a dita caução não foi prestada para garantia de cumprimento de contracto.

N. 1.806 — Comunicando a recusa de registro em 1 de dezembro ao termo de rescisão do contracto celebrado com o doutor

Dia 13

Carlos Xavier Paes Barreto para arrendamento do prédio a rua Pedro Palácios n. 4, na cidade da Victoria, Estado do Espírito Santo, destinado ao funcionamento da estação telegraphica, por não ter sido aprovado por esse ministerio, como dispõe o art. 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e ainda por ter havido omisão da clausula que exclue a responsabilidade do Governo por qualquer indemnização em caso de recusa de registro, como exige o art. 775, § 1º, letra f, do mesmo regulamento.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.807 — Comunicando a recusa de registro, em 23 de novembro, ao contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a S. A. de Construções Navaes, para encalhe, pinturas, concertos, substituições de peças, etc., do navio «Aquarius», daquela corporação, e termo additivo, rectificando a quarta condição do referido contracto, não só por não conter, em uma de suas clausulas, indicação minuciosa dos trabalhos a serem executados, como também por não constar da cópia do termo nem da sua publicação, no *Diário Official*, que as respectivas testemunhas tenham effectivamente apposto as suas assignaturas ao dito contracto, e em sessão de 3 de dezembro corrente, recusar registro ao citado termo additivo, ficando mantida a decisão anterior, de 23 de novembro acima mencionada.

N. 1.808 — Comunicando o registro do credito de 815.613\$, suplementar á sub-consignação «Alimentação para praças», da verba n. 16, do art. 2º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, para pagamento de etapas as praças da Polícia Militar do Districto Federal, no vigente exercicio.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.809 — Comunicando a anotação relativa ao termo de caducidade do contracto celebrado entre esse ministerio e a Casa Arens S. A., para o fornecimento de um guincho a vapor para a mórtona do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, em Lidar o.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.810 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a abertura do credito especial de 79.463\$, para pagamento a Francisco Pedro de Oliveira Tozzi, de vantagens nos quatro primeiros dias de novembro de 1922, como candidato a official de reserva do Exército.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.811 — Comunicando a recusa de registro, em 5 de dezembro, ao pagamento de 20.400\$ á Casa Hilpert S. A., de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por não ter sido feita a prova da excepção da letra b do art. 51 do Codigo de Contabilidade da União.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.812 — Comunicando o registro do credito extraordinario de 50.000\$, para ocorrer ao pagamento de despesas extra-orçamentarias, de caracter urgente, feitas e por fazer, no corrente exercicio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.813 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a abertura do credito especial de 59.436.34\$, para pagamento ao 1º tenente, reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Daniel de Hollanda Cavalcanti, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.814 — Solicitando esclarecimentos para que o Tribunal possa resolver sobre o processo referente á concessão de aposentadoria ao remador de 3ª classe da Patro-mória do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Josias Freire de Andrade.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.815 — Comunicando o registro do credito especial de 1.500.000\$, para attender ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar com pessoal e material, indistinctamente, em serviços de emergencia, de estudos e construção de estradas de rodagem, açudes, obras de irrigação e outras julgadas necessarias na região do Nordeste, assolada pela secca.

N. 1.816 — Comunicando a recusa de registro, em 5 de dezembro, ao pagamento de 2.134\$ á Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por não se enquadrarem no disposto pelo artigo 7º, do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928, os fornecimentos resultantes de concorrências administrativas celebradas em 1929.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.817 — Comunicando a recusa de registro, em 5 de dezembro, á distribuição do credito de 1.375\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para o pagamento de differença de vencimentos, relativa ao mez de setembro ultimo, ao consultor interino da mesma Delegacia, bacharel Gabriel Rebello, por ter sido a despesa calculada em importancia maior do que a necessaria.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.818 — Comunicando a recusa de registro, em 5 de dezembro, á distribuição do credito de 515.200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á conta das verbas 20ª e 22ª do Orçamento desse Ministerio, para o actual exercicio, afim de attender ao pagamento de soldo e etapas, durante o periodo de julho a dezembro deste anno, ao grumete Antonio Pereira de Castro, por não terem sido feitas as devidas annullações, como exige o artigo 103 § 9º, n. 10 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.819 — Comunicando a recusa de credito, em 5 de dezembro, ao pagamento de 9.860\$ de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, pela firma Assis Banho & Comp., visto não ter sido feita a necessaria prova de exclusividade daquella firma para os mencionados fornecimentos.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.820 — Comunicando a recusa de registro, em 5 de dezembro, ao pagamento de 476.576\$, ao 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Adalberto Tenorio de Azevedo, por ter servido durante o periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro deste anno, como ajudante de guarda-mór da mesma Alfandega, por falta de fundamento legal.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.821 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a abertura do credito especial de 8.763.334\$, para ocorrer ao pagamento de differença de vencimentos ao capitão-tenente, reformado, Fernando Muniz Freire Junior, no periodo de 5 de maio de 1925 a 31 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.822 — A delegação deste Tribunal no Estado do Espírito Santo, tendo recebido um requerimento da firma Ayres, Coelho

& Comp., datado de 17 de março do corrente anno, pedindo providencias no sentido de ser paga á mesma firma a quantia de 10.124\$100, proveniente de fornecimentos feitos á Estação Experimental de Goytacazes, de junho de 1929 a fevereiro de 1930, despachou que os requerentes se dirigissem á referida estação.

Como, porém, dos documentos que pela citada firma foram juntos ao dito requerimento, conste a declaração do director da mesma estação, J. M. Hesketh Condurú, prometendo liquidar a divida logo que recebesse adeantamentos por conta de creditos do vigente exercicio, o que importaria em infracção da lei, o chefe da delegação pediu esclarecimentos áquelle director, obtendo como resposta que os fornecimentos foram de caracter particular.

Taes circunstancias, indicativas de infracções commettidas pelo director da mencionada estação, levaram o chefe da delegação a fazer novo e minucioso exame nos processos de comprovação de adeantamentos já julgados pela nossa delegação, e do confronto entre as peças de uns e outros processos verificou diversas irregularidades que assignala em seu parecer, datado de 1 de abril ultimo, tendo submettido o assumpto a este Tribunal, que, em sessão de 22 de outubro proximo findo, resolveu levar ao conhecimento desse ministerio as graves irregularidades constantes do processo, cabendo-me, em cumprimento á alludida decisão, enviar-vos com o presente officio, não sómente o processo iniciado com o citado requerimento, com os seus annexos, como também os referentes ás comprovações dos adeantamentos de 24.200\$000, 18.500\$, 30.000\$ e 22.000\$, recebidos pelo escripturario da supramencionada estação, Octavio de Alencar Barreto, em 13 e 15 de junho, 2 e 6 de setembro do anno passado, respectivamente.

Pertencendo ao archivo da delegação deste Tribunal no Estado do Espírito Santo os processos que ora acompanham o presente officio, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem os mesmos devolvidos a este Tribunal, logo que não se tornem mais necessarios no ministerio a vosso cargo.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.823 — Comunicando ter sido ordenada a annullação do registro de adeantamento de 720\$ ao 1º tenente commissario Os mundo Monte Honnequim, em serviço na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, para attender ás despesas com passagens de bondes, no 2º trimestre deste anno, que fôra feito em virtude de despacho proferido na sessão de 18 de julho deste anno, por não ter sido o mesmo adeantamento recebido em tempo opportuno, conforme informação prestada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Portaria ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 1.824 — Declarando ter designado os terceiros escripturarios Pompilio da Silveira Paiva e bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, para terem exercicio nessa directoria, até 31 do corrente mez.

— Portaria ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.825 — Designando o terceiro escripturario bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho para ter exercicio na Segunda Directoria, até 31 deste mez.

— Portaria ao Sr. director secretario, interino:

N. 1.826 — Designando o terceiro escripturario Pompilio da Silveira Paiva para ter exercicio na Segunda Directoria, até 31 deste mez.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.827 — Comunicando o registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Henrique Braga & Comp., para aquisição de material, e solicitando providencias no sentido de ser feita, nos contractos lavrados de ora em diante, a discriminação, em clausula expressa, dos materiaes a serem fornecidos ou dos trabalhos que tiverem de ser executados, como exige a lettra a, § 1º, do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. major Nunes Filho, director da Casa de Correção:

N. 1.828 — Agradecendo a comunicação sobre a posse nesse lugar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, os Srs. Dr. Assis Brasil, ministro da Agricultura; e Dr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, que despacharam com o Chefe do Governo.

— O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. general Ptolomeu de Assis Brasil, interventor federal no Estado de Santa Catharina; general Candido Rondon, senhora Paulo Bittencourt, Alpheu Ribeiro Alvim, Gabriel Moacyr, Valencio Xavier, Dr. Evaristo de Moraes e Frederico Cunha.

— Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti, afim de agradecer ao Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica, a sua nomeação para o cargo de procurador do Tribunal Especial; e Dr. José Hermogeneo Dutra, a assignatura do decreto de sua nomeação para fiscal da Inspectoria de Bancos no Estado de Minas Geraes.

— O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, 1º tenente Menna Barreto, na cerimonia da collação de grão realizada na Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exército.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 17, as seguintes folhas do decimo quinto dia útil:

Diversas pensões da Guerra, de J a Z.
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquatiá, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Cap Aruma, para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Itanagé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Amanhã:

C. Capella, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 e meia horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Araçatuba, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Southern Prince, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 18:

Hydro-avião do "Syndicato Condor", para o norte até Europa, recebendo impressos até ás 18 horas, objectos para registrar até ás 16 horas e cartas para o interior da Republica até ás 18 horas de 17.

Hydro-avião do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaguá, S. Francisco do Sul, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 18 horas, objectos para registrar até ás 16 horas e cartas para o interior da Republica até ás 18 horas de 17.

Dia 20:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17 horas cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 19, e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assumpção e Chile, recebendo impressos até ás 8 horas de 20, objectos para registrar até ás 18 horas de 19, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas de 20 e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas de 20.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay,

Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal.

Boletim de meteorologia agricola, relativo á primeira decada de dezembro de 1930, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo:

Norte — Quente e secco, pouco chuvoso em algumas regiões, caindo raras chuvas em isolados pontos do nordeste.

Centro — quente e chuvoso na maior parte das regiões, sendo pouco chuvoso em umas e fresco em outras.

Sul — Fresco e chuvoso no Rio Grande do Sul, quente e chuvoso em outros pontos.

Agricultura:

Café — Apresentando boa vegetação em geral, menos em Piracicaba (São Paulo), onde é regular. Boa fructificação no Ceará (serra) e pontos de Minas Geraes, e, soffrivel em pontos da Bahia.

Canna — Grandes e regulares preparos de terras e plantios na maior parte das regiões productoras e pequenos em outros. Optima vegetação em Piracicaba (São Paulo), boa na maior parte das regiões productoras, excepto Pomeroda e Harmonia (Santa Catharina), Coruripe e Agua Branca (Alagoas) e Olinda (Pernambuco), onde é regular, em Garcia (Santa Catharina), União (Alagoas) e Tapero (Pernambuco), onde é soffrivel, sendo má em Nazareth e Goyanna (Pernambuco). As colheitas continuam regulares na maior parte das regiões productoras, sendo boas e grandes em Valença e Rezende (E. do Rio), Lagôa Secca, Goyanna, Correntes e Tapera (Pernambuco), Macaé (Alagoas) e pequenas em outros pontos, tendo já terminado em Baroneza (E. do Rio).

Algodão — Ha continuados preparos de terras no nordeste e extremo norte, onde se fazem plantios. Estes terminaram em pontos da região do centro. Em Piracicaba (São Paulo) se fazem plantios onde já se nota optima vegetação. As culturas se mostram boas nos campos de São Paulo e na região centro; regulares em pontos de Santa Catharina e varios do nordeste e extremo norte, sendo má em Limoeiro (Ceará), Macaé (R. G. do Norte), Arica (Parahyba) e no Piahy. Ha boa floração nos campos de São Paulo e boas colheitas em Joazeiro (Bahia), regulares no norte, nordeste, já terminadas em algumas partes desta região, e má em Turyassú (Maranhão).

Mandioca — Com regulares e intensivos preparos de terras e plantios em todas as regiões productoras. Em Anadia (Alagoas), foi prejudicado o plantio pela falta de chuvas. As culturas são boas em geral, salvo em Tracuateua (Pará), Barra do Corda (Maranhão), Bananeiras (Parahyba). Boa perspectiva em pontos da Bahia e Goyaz. E boas e regulares colheitas nos diversos municípios productores, sendo optimas em Itabaianinha (Sergipe).

Fumo — Alguns preparos de terras no plantio de Santa Catharina. As culturas se mostram boas de um modo geral, menos do Estado da Parahyba. Terminou a colheita em Boa Vista (Goyaz), continuando regular em Cuiú (Bahia) e boa em Arapiraca (Alagoas).

Cacão — Ha regulares preparos de terras e plantios em Agua Preta (Bahia). Boa vegetação em geral. Boa colheita em Ilheus e regular nos outros pontos productores, tendo terminado em Agua Preta.

Previsões para o período de 14 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Estado do Rio de Janeiro — Tempo entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura menos elevada, porém sujeita ainda a mormaço.

Estados do Sul — Tempo ameaçador com chuvas e trovoadas nas regiões, serra e littoral de S. Paulo e entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas nas demais zonas; e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura em declínio, sendo ligeiro no interior de S. Paulo. Ventos predominarão os do quadrante sul com rajadas possivelmente fortes.

O tempo foi bom com nebulosidade á tarde e á noite e instavel hoje com chuviscos e mormaço-por vezes. A temperatura continuou bastante elevada. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 31.9 e minima 25.2 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.2 e minima 26.8 respectivamente ás 13 horas e 4 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis com-rajadas frescas pela madrugada, attingindo a maior velocidade a 14 metros e cinco por segundo ás 4 horas e 33 minutos, de NW.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	758.6	0.8	29.0	3.0	NE	2	5a	—	B	34.0	22.0	1.0	B	lo	I
Belém.....	57.5	0.5	24.0	4.0	C	0	9b	—	I	30.0	23.0	21.0	I	I	I
S. Luiz (X).....	58.8	0.6	22.0	0.0	N	2	—	—	lo	30.0	15.0	42.0	A	A	A
Barra do Corda.....	59.0	—	29.0	—	C	0	2a	—	B	34.0	24.0	0.0	I	I	B
Grajaú.....	59.4	0.5	28.0	-1.0	SE	5	5a	—	B	32.0	24.0	1.0	B	B	lo
Therezina.....	61.1	0.4	28.0	0.0	E	5	5e	—	B	32.0	25.0	0.0	B	I	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	58.7	0.7	29.0	-2.0	SE	5	9a	—	B	36.0	22.0	0.0	B	A	B
Quixeramobim.....	58.2	—	28.0	—	SE	5	9b	—	I	35.0	20.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	57.3	1.2	28.0	-2.0	SE	2	5b	—	I	30.0	23.0	5.0	I	I	lo
Iguatú.....	—	—	27.0	—	—	—	2a	Chão	B	—	26.0	1.0	lo	I	lo
Natal (X).....	—	—	23.0	—	—	—	5a	—	—	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Parahyba.....	60.0	—	—	—	NE	2	5b	—	I	—	—	0.0	I	I	B
Campina Grande (X). Recife (Olinda).....	59.5	—	27.0	—	SE	8	9b	P. Vgs.	I	29.0	25.0	0.0	Bx	B	I
Pesqueira.....	60.7	0.4	29.0	0.0	E	2	5b	Chão	I	30.0	24.0	94.0	I	I	Ao°
Goyanna.....	61.9	0.9	26.0	-2.0	E	2	5b	—	I	31.0	23.0	3.0	lo	I	I
Garanhuns (X).....	—	—	28.0	—	SE	2	9b	—	I	28.0	22.0	11.0	Ao	I	I
Fern. Noronha.....	—	—	27.0	-1.0	E	5	5a	—	—	33.0	—	4.0	I	I	I
Maceió.....	62.2	1.1	29.0	2.0	NE	2	5b	—	I	29.0	24.0	0.0	I	I	I
P. de Assucar.....	61.6	—	28.0	—	SE	2	9b	—	I	28.0	19.0	9.0	Ao	—	A
Collegio.....	59.7	0.8	26.0	0.0	E	2	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema.....	63.2	0.9	20.0	1.0	SE	5	9b	—	I	23.0	13.0	2.0	A	I	I
Aracajú.....	63.2	1.3	27.0	5.0	E	2	5a	Vagas	B	26.0	21.0	8.0	lo	I	B
Propria.....	60.6	-8.1	21.0	0.0	NE	2	9b	—	I	24.0	18.0	0.0	I	I	Bx
Ondina (S. Salva- dor) (X).....	59.0	0.5	25.0	3.0	E	2	9b	—	I	26.0	20.0	13.0	lo	lo	I
B. do Rio Grande.....	59.5	1.2	25.0	1.0	SE	2	9b	—	I	29.0	20.0	13.0	I	—	Ao°
Cactité.....	59.3	0.7	20.0	0.0	N	5	9b	—	Mo	25.0	18.0	17.0	Ao°	Ao2	Ao°
Ilhéos.....	59.5	1.0	19.0	-1.0	NE	2	—	—	—	24.0	19.0	33.0	Ao°	Ao	Ao
Caravellas (X).....	56.0	-3.6	18.0	0.0	NE	5	9b	—	Mo	22.0	17.0	69.0	Ao°	Ao	Ao
Bello Horizonte.....	59.1	0.6	23.0	1.0	N	2	9a	—	B	28.0	20.0	3.0	B	B	Ao°
Januaria.....	761.6	—	22.0	—	C	0	9e	—	M	27.0	21.0	11.0	Ao	Ao2	Ao°
Theophilo Ottoni.....	57.4	1.7	25.0	3.0	N	2	9b	—	I	30.0	22.0	8.0	I	Ao°	A
São Lourenço (X).....	59.2	—	26.0	—	SE	2	2b	—	B	33.0	23.0	25.0	B	Ao	B
Cambuquira.....	55.1	2.3	26.0	0.0	N	2	9b	—	I	33.0	25.0	0.0	I	I	B
Passa Quatro.....	61.4	0.6	28.0	1.0	NE	2	9b	P. Vgs.	I	28.0	22.0	17.0	I	lo	lo
Poços de Caldas.....	59.1	0.7	29.0	0.0	C	0	9a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	I	I
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Matto Grosso (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
do Itapemirim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 15 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.0	1.0	28.0	-1.0	N	5	9b	Chão	M	32.0	27.0	0.0	B	B	B
Campos	60.2	0.8	28.0	1.0	N	2	9e	—	I	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul	59.1	0.4	28.0	0.0	NE	2	9b	—	I	30.0	22.0	1.0	I	I	lo
Friburgo	60.9	1.5	22.0	0.0	NE	2	9b	—	I	26.0	18.0	0.0	I	A	B
Petropolis (X).....															
Rezende	56.2	-9.0	24.0	-1.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	6.0	B	B	Ao°
Therezopolis.....	59.0	0.3	21.0	-1.0	E	2	9b	—	I	26.0	19.0	1.0	I	B	Ao
Cabo Frio	58.7	—	27.0	0.0	NE	5	5b	Chão	I	28.0	22.0	0.0	B	B	I
Angra dos Reis.....	57.0	1.3	26.0	-5.0	SE	2	9b	Chão	M	36.0	22.0	16.0	I	Ao	Ao
São Paulo	56.9	1.6	21.0	-3.0	N	2	9b	—	I	29.0	20.0	30.0	I	lo	Ao
Santos	55.4	0.3	28.0	-1.0	NE	2	9b	Tranq.	I	31.0	24.0	45.0	A	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	58.4	2.7	21.0	-4.0	N	2	9b	—	M	28.0	21.0	31.0	lo	Ao	Ao°
S. C. do Pinhal	59.1	2.2	19.0	-1.0	NW	2	9b	—	M	26.0	18.0	53.0	A	Ao	Ao
Faxina	56.2	—	22.0	—	NW	2	9b	—	M	25.0	21.0	21.0	Ao	lo	Ao
Campinas	57.5	2.0	21.0	-3.0	NW	2	9b	—	M	28.0	19.0	1.0	I	Ao 2	Ao
Curitiba	56.2	0.6	22.0	0.0	SW	2	9b	—	I	28.0	18.0	35.0	I	I	Ao
Paranaguá	54.8	-0.6	25.0	-1.0	C	0	2a	Chão	B	31.0	23.0	14.0	I	Ao	Ao
Guarapuava	55.9	1.0	23.0	1.0	NW	2	5b	—	I	28.0	16.0	10.0	lo	I	I
Palmas	55.6	0.7	23.0	1.0	NW	2	5a	—	B	27.0	14.0	9.0	I	Ao	I
Florianopolis.....	53.7	-1.7	26.0	1.0	C	0	0	Tranq.	B	29.0	23.0	54.0	lo	lo	Ao°
Lages	55.3	-0.2	22.0	2.0	C	0	5b	—	B	29.0	18.0	5.0	I	Ao°	Ao°
Herval	58.8	1.7	25.0	3.0	C	0	0	—	B	26.0	19.0	6.0	lo	I	B
S. Francisco	54.0	-0.7	24.0	1.0	C	0	2a	Tranq.	B	28.0	22.0	50.0	A	Ao	Ao
Porto Alegre.....	55.5	0.8	25.0	-1.0	SW	2	5b	—	B	31.0	21.0	2.0	I	A	Ao
Uruguayana (X).....															
S. L. Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo	60.2	2.7	23.0	1.0	SE	2	—	—	I						
Buenos Aires	59.5	—	22.0	—	SE	2	9b	—	I						

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Angra dos Reis com 36°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Caetitê com 13°0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (V) ventania; (A) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achá-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas, em algumas localidades. Às 9 horas de hoje, o tempo era incerto. A temperatura foi em geral estável. Os ventos predominaram de sueste fracos, tendo havido calma em pontos esparsos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado no E. do Rio com chuvas e trovoadas em algumas localidades e mau com chuvas nos demais Estados, copiosas em Minas e Goyaz. Às 9 horas de hoje, o tempo era mau com chuvas em Goyaz e em geral incerto nos demais Estados, tendo chovido em alguns pontos. A temperatura manteve-se elevada. Os ventos predominaram de nordeste fracos, tendo havido rajadas frescas em alguns pontos e fortes em Rio d'Ouro.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu mau com chuvas e trovoadas, copiosas em S. Paulo e Paraná. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom no Paraná e Santa Catharina e perturbado em S. Paulo, sendo que com chuvas em algumas localidades. A temperatura manteve-se elevada, tendo sofrido ligeiro declínio em S. Paulo. Os ventos predominaram de noroeste no Paraná, fracos e foram variáveis nos demais Estados. Do Rio Grande do Sul, poucos foram os despachos recebidos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	28.3	(X) 34.6	31.0	32.7	(X) 33.4	32.0	30.6	31.5	32.4	33.4	32.5	
Minima.....	23.3	25.9	24.4	24.6	26.0	23.8	23.4	25.6	22.0	25.0	25.0	
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.8	0.0	0.3	0.2	0.0	0.0	

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema.....	0.86	0.23	Pirapóra	1.41	0.21
Jacarehy.....	0.57	0.15	S. Francisco	3.35	-0.10
Caçapava.....	1.12	0.00	Januaria	4.00	-0.20
Pindamonhangaba	2.25	0.00	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá	1.30	0.02	Rio Branco.....	4.08	-0.08
Rezende	0.87	0.07	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.90	0.01	Remanso	4.18	0.06
Parahyba do Sul.....	0.85	-0.15	Joazeiro.....	3.84	0.07
Anta.....	1.86	-0.16	Cabrobó	3.21	0.12
Porto Novo do Cunha.....	1.28	-0.13	Piranhas	6.70	0.05
S. Fidelis.....	3.00	-0.10	Penedo.....	2.94	-0.04
Campos.....	7.86	0.32	Bacia Amazonica — Dia 14:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 15:			Cruzeiro do Sul.....	9.55	0.00
Pouso Redondo.....	1.60	0.10	S. Philippe (X).....		
Rio do Sul.....	2.74	0.34	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa.....	1.34	0.38	Manaos (X).....		
Aquidaban.....	1.14	0.42	Porto Velho (X).....		
Indayal.....	1.88	0.70	Imperatriz	5.81	-0.15
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau.....	0.10	-0.36	Obidos.....	1.35	-0.05
Gaspar (X).....			Itaituba (X).....		
Ilhota.....	1.95	0.05	Santarém.....	1.10	0.02
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Continuará em ascensão entre Guararema e Barra do Pirahy e entrará em declínio -no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 14 — Entrará em declínio em Pirapora e entre Januaria e Barra do Rio Grande e em ascensão em São Francisco e entre Remanso e Propriá.

Rio Itajahy-Assú — Dia 15 — Entrará em ascensão todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Subindo em Santarém, estacionario em Cruzeiro do Sul, baixando em Esperança, Obidos, Boa Vista, Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha(XX)	9.30										
Quixeramobim.....	9.30	E 9	E 10	ESE 14	E 16	—	—	—	—	2.150 ms.	
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio	9.30	E 6	E 8	E 9	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Ondina	9.30	E 10	E 13	—	—	—	—	—	—	910 ms.	
Cuyabá (XX).....	7.30										
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X)	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	N 5	N 7	NW 11	NW 13	NNW 13	NNW 9	NNW 10	—	4.350 ms.	
Mendes	9.30	NNE 5	N 12	N 13	N 23	NNW 15	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NNW 10	N 10	NNW 10	NNW 21	NW 22	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 6	NNW 8	NNW 11	NW 14	—	—	—	—	1.800 ms.	
Santos	9.30	NNW 14	NNW 13	NW 16	WNW 11	WNW 7	—	—	—	2.100 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis	9.30	NW 3	NW 5	NNE 5	W 6	W 8	SW 12	WSW 12	—	7.050 ms.	
Porto Alegre	9.30	SW 4	SW 4	W 12	—	—	—	—	—	1.430 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não se fez a sondagem devido ao céu estar encoberto.

Herva-matte — Ha plantios em pontos do planalto do Paraná, onde é boa a vegetação. Terminou a colheita em Palmas (Paraná).

Milho — Preparos de terras e plantios continuados em todas as regiões produtoras. As culturas se apresentam boas, menos no Estado do Piahy. Ha boa floração e boa perspectiva nas regiões do centro e sul. Ha colheitas pequenas e boas no extremo norte e pontos da região do sul.

Arroz — Continuam promissores pre-

paros de terras e plantios em todas as zonas produtoras. O estado da cultura é bom no extremo norte, menos no Estado do Piahy; bom no sul e centro e soffrivel em diversos pontos do nordeste.

Feijão — Ha preparos de terras e plantios no norte e nordeste, plantios intensivos no centro e sul, já terminados em alguns pontos dessas regiões. As culturas são optimas em varias pontos do sul, boas em outros bem como em toda a região do centro e do norte, me-

nos do Estado do Piahy, que são más, e soffríveis em pontos do nordeste. Ha boa floração e fructificação nas regiões do centro e sul e pequenas e regulares colheitas nas duas citadas regiões e não do norte.

Trigo — Regular plantio em Curitiba, boa vegetação em geral, boa perspectiva em Campo Alegre. As colheitas são boas na maior parte das zonas produtoras, regulares em Ponta Grossa e más em Guarapuava.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 53/64	4 25/32
Sobre Paris	\$408	\$409
Sobre Italia	—	\$543
Sobre Allemanha	—	2\$485
Sobre Portugal	—	\$469
Sobre Belgica (papel)	—	\$291
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$158
Sobre Hespanha	—	1\$085
Sobre Suissa	—	2\$021
Sobre Suecia	—	2\$805
Sobre Noruega	—	2\$800
Sobre Dinamarca	—	2\$800
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$311
Sobre Nova York	—	10\$384
Sobre Montevideo	—	8\$075
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$537
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	4\$208
Sobre Japão (yen)	—	5\$230
Sobre Rumania	—	\$066
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$480

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	5\$847
Libras (papel)	52\$000
Dollars (papel)	10\$400
Escudos (papel)	\$490
Franco (papel)	\$425

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	706\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	148\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	138\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$000, 7 %, port. (creto n. 9.511)	700\$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000,

4 %, port.	86\$500
Banco dos Funcionarios Publicos	51\$000
Banco Português do Brasil, c/50 %	46\$000
Banco Português do Brasil, integrs., port.	95\$500
Banco do Brasil	395\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	480\$000
Companhia Docas de Santos, port.	246\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, admitiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as obrigações ao portador, do Thesouro Nacional, dos valores nominaes de 1:000\$ e 500\$, juros de 7 % ao anno, pagos semestralmente em maio e novembro de cada anno, e emissão até a importancia de 300.000:000\$ foi autorizada pelo decreto n. 19.412, de 19 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 21 do mesmo mez.

Na secretaria desta Camara acham-se archivadas duas specimens das obrigações.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 16 de dezembro de 1930

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	1ª cotação compra- dor	2ª cotação vende- dor	2ª cotação compra- dor	Total de vendas
Janeiro	38\$000	35\$500	36\$500	34\$000	—
Fevereiro	38\$000	36\$800	37\$000	S/comp.	—
Março	38\$800	37\$700	38\$000	S/comp.	—
Abril	S/vend.	38\$500	38\$500	S/comp.	—
Maio	S/vend.	39\$000	39\$000	S/comp.	—
Junho	Não cotado	Não cotado	Não cotado	Não cotado	—
Vendas	1.000 saccas	—	—	—	1.000

Disponivel branco crystal hom, 34\$ a 36\$ o sacco.

Mercado indeciso.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

	Saccas
Entradas	8.025
Saídas	23.266
Consumo local	1.000
Existencia	257.951
Mercado, calmo.	
Preços:	
Typo 3	19\$200
Typo 4	18\$700
Typo 5	18\$200
Typo 6	17\$700
Typo 7	17\$200
Typo 8	16\$200

Assucar

Entradas não houve.	
Saídas	17.940
Existencia	299.059
Mercado indeciso.	
Preços:	
Branco crystal	34\$000 a 36\$000
C. amarello	30\$000 a 32\$000
Mascavinho	30\$000 a 33\$000
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

Entradas, não houve.

Saídas	1.548
Existencia	6.860
Mercado, calmo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	31\$500
Typo 4	30\$500

Fibra média — Seridões:

Typo 3	28\$000
Typo 5	26\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	27\$000
Typo 5	25\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	26\$500
Typo 5	24\$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	25\$500
Typo 5	24\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

das	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
16 de dezembro de 1930	245:279\$113	120:805\$844	124:473\$269	682:190\$601	806:663\$870
16 de dezembro de 1929	1:120:271\$527	431:453\$988	688:817\$539	1.970:450\$363	2.659:267\$902
Diferença para menos em 1930	874:992\$414	310:648\$144	564:344\$270	1.288:259\$762	1.852:604\$032
Receita do mez:					
Dia 1 a 16 de dezembro de 1930	3.810:914\$502	1.539:507\$287	2.271:407\$215	8.599:629\$790	10.871:037\$005
Dia 1 a 16 de dezembro de 1929	9.373:201\$577	3.689:852\$868	5.683:348\$709	16.851:558\$048	22.534:906\$757
Diferença para menos em 1930	5.562:287\$075	2.150:345\$581	3.411:941\$494	8.251:928\$258	11.663:869\$752
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1930.	118.874:920\$721	49.363:811\$553	69.511:109\$168	229.453:979\$457	298.965:088\$525
De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1929.	176.143:287\$622	74.127:646\$519	102.015:641\$103	338.540:961\$652	440.556:602\$755
Diferença para menos em 1930	57.268:366\$901	24.763:834\$966	32.504:531\$935	109.086:982\$195	141.591:514\$180

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1930	7.276:419\$359
Arrecadada em 16 de dezembro de 1930	618:219\$545
	7.894:638\$904
Em igual periodo de 1929	8.601:191\$169
Diferença para menos em 1930	706:552\$265
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1930	182.503:162\$325
Em igual periodo de 1929	206.464:312\$985
Diferença para menos em 1930	23.961:150\$660

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral, colligido a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de assumir o exercicio de seu cargo, o 2º official deste departamento, Oscar Napoleão Garcia de Souza.

Secretaria Geral, 16 de dezembro de 1930. — Dr. Phocion Serpa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 30 do corrente, respectivamente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15 horas, os predios das ruas Anna Nery n. 566, Sá Freire ns. 69, 75, 77 e 79, Senador Nabuco n. 228 (fundos), Conde de Boinfim n. 1.132 e Itapirú n. 273 (fundos), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os responsaveis dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, 16 de dezembro de 1930. — Dr. Ramos Silva, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 24 do corrente, respectivamente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15 horas, os predios sitos ás ruas: Morro da Matriz com entrada pela rua Alvaro sem numero, lado direito, Bella Vista n. 265, São Christovão n. 568, Uruguay n. 204 e Julio do Carmo n. 476, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os responsaveis dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, 16 de dezembro de 1930. — Dr. Ramos Silva, secretario.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES) NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Em obediencia ao avisó-circular numero 17, de 4 do corrente, do senhor ministro da Educação e Saude Publica, e de accordo com o artigo 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que se achia aberta, nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para o fornecimento de "Generos alimenticios" e que até o dia 2 de janeiro de 1931, ás 11 horas, serão recebidas as propostas dos negociantes que desejarem concorrer, sob as condições abaixo estipuladas:

1º — As inscrições deverão ser feitas até o dia 31 de dezembro do corrente anno, mediante requerimento dirigido ao senhor director desta repartição, acompanhados de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2º — As propostas que deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira via sellada, e não deverão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo que os preços deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

3º — Os generos propostos deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição dentro de 48 horas, após o pedido entregue.

4º — As propostas que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, e serão abertas e lidas perante os concurrentes, em reunião presidida pelo senhor director, no dia e hora acima indicados.

5º — Em caso de igualdade de condições, será dado preferencia ao concorrente nacional, e, si todos o forem, será recorrido á sorte.

6º — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao fornecimento, obrigando-se os concurrentes a sellarem as mesmas de accordo com as leis em vigor.

7º — O proponente cuja proposta for aceita, será passivel das penalidades impostas pelo paragrapho 4º do artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, e mais a multa de 20% sobre o valor da conta do mez pelo não cumprimento de suas obrigações.

8º — O fornecimento a que se refere o presente edital é para o anno de 1931, deixando entretanto de vigorar assim que o Ministerio da Educação e Saude Publica assigne contracto definitivo e consta da relação abaixo:

Ameixas, kilo.
Alhos, cento.
Arroz, kilo.
Assucar de primeira, kilo.
Assucar de segunda, kilo.
Assucar de terceira, kilo.
Azeite doce, litro.
Azútonas, kilo.
Bacalháo, kilo.
Banha nacional, kilo.
Bananada, kilo.
Batatas, kilo.
Cangica, kilo.
Carno secca, kilo.
Carne de porco salgada, kilo.
Cebolas, cento.
Cevadinha, kilo.
Chá preto, kilo.
Cevada, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Feijão preto, kilo.
Fubá fino, kilo.
Gelée nacional, vidro.
Goiabada, kilo.
Louro, kilo.
Leite condensado, lata.
Linguas seccas, duzia.
Lombo de porco salgado, kilo.
Matzua pacote.
Manteiga nacional, kilo.
Marmellada nacional, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Matte, kilo.
Palitos, pacote.
Pimenta da India, kilo.
Polvilho nacional, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pecegada, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Parmesan, kilo.
Sagú, kilo.
Sal, kilo.
Sal fino, vidro.
Tapioca, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Agua mineral nacional, garrafa.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Ver edital publicado á pagina 22.264, do Diario Official de 13 do corrente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, couvido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação, junto a esta delegacia geral.

Protocollo n. 5.807 — "Ex-officio", Octavio de Souza Gomes.

Protocollo n. 17.852 — Rubem Gurgel Ferreira.

Protocollo n. 10.455 — Bernardo Corrêa de Moraes.

Protocollo n. 13.742 — Leoni Ter-gussen.

Protocollo n. 186 — Processo, Dario Silva & Comp., rua S. José n. 1.

Protocollo n. 11.458 — Fonseca Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.

Protocollo n. 3.280 — Francisco Machado Mendes, rua General Argolio número 200.

Protocollo n. 8.310 — S. A. Guanabara, sem endereço.

Protocollo n. 226 — Amalia de Los Rios, rua 2 de Dezembro n. 124.

Protocollo n. 15.404, Pierre Montille, rua Candido Mendes n. 157.

Protocollo n. 764 — Manoela Pinto Haeflred, rua Alice n. 74.

Protocollo n. 2.499, Magalhães & Irmão, rua de Catumbi n. 102.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

E 19.658, Andrade — Helena de Paula Freitas de, rua dos Ourives n. 87, sobrado.

T 1.968, Azevedo — José dos Santos, rua Gago Coutinho n. 56.

E 12.805, Barbosa — Annibal Fernandes, rua do Mercado n. 34.

E 8.790, Borman — Hans Johan, rua Dr. Nunes n. 70, Olaria.

E 26.696, Buonochristiana — Raphael, rua da Quitanda ns. 105-107.

E 17.229, Carlos Antunes & Amorim, rua Bomfim n. 132.

E 16.140, Companhia de Construções Urbanas, S. A., rua do Rosario n. 161, sobrado.

E 3.051, Costa — Jacintho de Magalhães, rua Sant'Anna n. 210.

E 34.292, Cunha — Benjamin Pinheiro da, rua General Camara n. 165.

E 26.923, Elias — Calil José, rua da Alfandega n. 259.

E 19.608, Esberard — Etienne, rua S. Januario n. 280.

E 34.289, Faria — Avelino Alves de, rua Visconde de Inhauma n. 82, sala 2.

E 9.734, Farinha — Antonio, rua da Alfandega n. 77.

E 35.745, Garcia — Blandina Novaes de, rua Visconde de Inhauma ns. 23-25.

E 2.816, Guimarães — David Antunes d'Oliveira, rua do Rosario n. 71.

E 23.871, Hausding — Eduardo F. O., rua Marechal Floriano n. 150.

E 34.712, Hime — Eugenio, rua Uruguay n. 397.

E 15.115, Jaimovich — Carlos, rua Delfina n. 76.

E 26.727, Leme — Alberto Betim Paes, rua S. Clemente n. 151.

E 8.498, Lemos Filho — Antonio (Dr.), rua Marechal Bento Manoel número 8.

E 19.786, Lins — Fernando Oiticica da Rocha, rua S. Pedro n. 114, 1º andar.

E 18.821, Machado — Bernardino, rua do Olvidor ns. 71-73.

E 12.585, Mello — Antonio Pinto de, rua Buenos Aires n. 60.

E 38.344, Mendes — David Cardoso, rua Uruguayana n. 168.

E 20.245, Mendes — Manoel Joaquim, rua da Passagem n. 19.

E 29.037, Mendonça — Daniel de, rua do Passeio n. 2, 9º andar.

E 26.433, Motta — Angelina Teixeira da, rua General Pedra n. 263.

E 31.649, Peixoto — Cicero, rua Gonçalves Dias n. 47.

E 5.581, Rebello — Raul do Prado, rua do Ouvidor n. 189.

E 16.303, Sanssen — Bernardo, rua Julio do Carmo n. 150.

E 19.149, Santos — Aldiro Gomes dos, rua 7 de Setembro n. 82.

E 19.150, Santos — Armando Gomes dos, rua 7 de Setembro n. 82.

E 2.430, Silva — Alvaro Augusto da, rua Clapp n. 1 A.

E 4.772, Silva — Antonio Martins Pereira da, rua S. Francisco Xavier número 493.

E 26.668, Silva — Aristides Nascimento da, rua Coronel Rangel n. 116.

E 13.148, Silva — Bernardino José da (espolio de), rua Itacurussá n. 82.

E 40.360, Simon — H., rua S. Pedro n. 80.

E 7.262, Vaccani — Rodolpho, rua Goulart n. 27, Leme.

E 25.639, Vieira — Manoel Gonçalves, rua da Lapa n. 29.

Supplemento:

E 4.194, Andrade — Bernardino Moreira d', Avenida 28 de Setembro número 17.

B 7.133, Barthés — André, rua Miguel Lemos n. 82.

A 2.237, Lemos — Fortunato Teixeira de, rua Araujo Lima n. 37.

A 6.030, Mohr — Arthur, rua doutor Octavio Carneiro n. 121, Niteroy.

B 7.134, Ramos — Alberto Ferreira, rua Hilario de Gouvêa n. 40.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 17 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instan-

cia administrativa superior, sem effecto suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal:

Exercício de 1928:

Ex-officio:

10.456, Gomes — Silvino de Paula, rua Salvador Corrêa n. 112.

10.457, Gonçalves & Abílio, rua do Senado n. 181.

10.458, Gonçalves — Abílio, rua José Caetano n. 18.

10.460, Gonçalves — Albino, rua Hadcock Lobo n. 170.

10.463, Gonçalves — Antonio Bento, rua Marquez de Sapucahy n. 383.

10.464, Gonçalves — Arminio, Estrada Marechal Rangel n. 4.

10.465, Gonçalves — Ascendino, rua Frei Caneca n. 45.

10.468, Gonçalves Braga & Comp., rua Frei Caneca n. 52.

10.469, Gonçalves & Costa, rua General Polydore n. 12.

10.047, Gonçalves — Edmundo Lopes, rua Estacio de Sá n. 26.

10.471, Gonçalves & Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 277.

10.472, Gonçalves — Francisco, rua Rodrigo Silva n. 71.

10.473, Gonçalves & Irmão, rua Constante Ramos n. 97.

10.479, Gonçalves — José d'Anuncição, rua São José n. 52.

10.480, Gonçalves — José Dias, rua Barão de São Felix n. 45.

10.482, Manoel Gonçalves, rua Visconde de Inhauma n. 36.

10.483, Gonçalves — Manoel Antonio, rua Santa Isabel n. 126.

10.623, Gonçalves & Monteiro, rua Saccadura Cabral n. 357.

10.630, Gonçalves Pinto & Comp., rua da Alfandega n. 105.

10.505, Greves — Eugenia, Avenida Amaro Cavalcanti n. 101.

10.509, Guarino — Francisco, rua Frei Caneca n. 85.

10.512, Guedes — Antonio de Oliveira, rua Sant'Anna n. 157.

10.513, Guedes Rosental & Comp., rua Senador Euzebio n. 83.

10.515, Guilherme de Almeida & Manoel Pereira, rua Santa Luzia n. 57 A.

3.698, Guimarães — Agenor Urbino de Souza, Estrada de Ferro Central do Brasil.

10.516, Guimarães — Antonio Teixeira, praia de São Christovão n. 1.

Ficam novamente scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, em virtude de ter sido devolvida a mesma, podendo, não obstante, tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação do presente edital, que ocorrerá depois de 30 dias, e reclamarem a bem

de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de 2ª e ultima notificação por edital, findo o prazo marcado para reclamação se extrairá certidão de dívida com a multa de mora de 10%, para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 15

Faço publico que, tendo-se extraviado setenta e sete apolices da divida publica federal, do typo "diversas emissões", juro de 5 %, do valor de 1:000\$000, cada uma, sendo: treze de ns. 148.841 — 521.116 — 521.117 — 749.621 a 749.627 — 819.458 a 819.460, de Odette Junqueira de Souza; uma de n. 253.989, de Georgina Junqueira de Souza; tres de ns. 148.842 — 521.118 — 521.119, de Maria do Carmo Junqueira de Souza; treze de ns. 174.564 — 521.121 — 656.069 a 656.076 — 819.461 a 819.463, de Helena Junqueira de Souza; quinze de ns. 134.565 — 385.645 — 521.123 — 656.077 — 656.078 — 749.598 a 749.604 — 819.464 a 819.466, de Antonio Domingos Junqueira de Souza; dezesseis de ns. 193.218 — 385.644 — 521.122 — 656.079 — 656.080 — 749.613 a 749.620 — 819.467 a 819.469, de José Junqueira de Souza; dezesseis de numeros 193.219 — 450.499 — 521.125 — 656.081 — 656.082 — 749.605 a 749.612 — 819.470 a 819.472, de Edith Junqueira de Souza, todos brasileiros, menores, filhos dos finados Gabriel Junqueira de Souza e de D. Maria do Carmo Junqueira de Souza, tutelados do Dr. Antonio Augusto Junqueira; vão ser expedidos novos titulos si, no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1930. — *Gustavo Guimarães*, director, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

ESCOLAS DE GRUMETES E APRENDIZES MARINHEIROS DA CAPITAL FEDERAL EM BAPTISTA DAS NEVES

De ordem do Sr. capitão de fragata, commandante das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, a partir de hoje, se acham abertas, na sala do commando, as inscrições de negociantes e agricultores, que se proponham fornecer a estas escolas, durante o anno de 1931, os artigos do grupo: Combustivel (lenha), sob as seguintes condições:

1.ª as inscrições serão feitas median-

te fragata, commandante destas escolas, até ás 12 horas do dia 29 de dezembro corrente, juntamente com os documentos de idoneidade a que se refere a clausula III, e com as propostas, feitas em uma ou mais folhas de papel formato almasso (22 x 33 cm), escriptas sem razuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta e preço de unidade, por extenso, e em algarismos, dos generos constantes da clausula 16ª, e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

2.ª Os fornecimentos começarão a ser feitos em 1 de janeiro de 1931.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprovantes de sua idoneidade: a) documento das estações fiscaes, que provem ter pago o imposto de industrias e profissões, e demais impostos federaes e estaduais a que estão sujeitos, licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocio cujos generos se proponham a fornecer; b) documentos provando ter caucionado no cofre destas escolas a importância de um conto de réis, em dinheiro, ou titulos ao portador da divida publica federal, para garantia de sua inscrição, e mais certificado ou documento equivalente de registro da firma social ou individual.

4.ª As propostas serão apresentadas em envolveros fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na abertura e leitura das mesmas, devendo estas ser assignadas, e rubricadas em todas as paginas, pelo proponente. A abertura e leitura das propostas terão lugar ás 15 horas do mesmo dia 29 de dezembro, no local indicado. Será licito aos proponentes, estabelecidos fóra deste município, enviarem suas propostas pelo correio, as quaes serão abertas e lidas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios. As sido considerados idoneos, não serão abertas.

5.ª Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

6.ª Aceita a proposta, pela approvação da concorrência, não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a diferença do fornecimento.

7.ª Os concurrentes, para a garantia da execução de suas obrigações, terão que caucionar, no cofre destas escolas, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, em dinheiro, ou em titulos, ao portador, da Divida Publica Federal.

8.ª Não serão aceitas propostas de artigos não constantes deste edital, nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta previa de abatimentos sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

9.ª Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, e ficarão sujeitos, a exame quanto a qualidade, e verificação da quantidade.

10. A hygiene de acondicionamento e de transporte obedecerá ás leis fe-

deraes, regulamentadas pelo Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Publica e ás posturas estaduais e municipaes.

11. Os generos rejeitados serão substituidos por outros que satisficam ás exigencias do presente edital e deverão ser retirados immediatamente.

12. Sendo a concorrência de que se trata o presente edital, para o fornecimento a estas escolas e aos navios da esquadra, fundeados em aguas do município de Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita nas escolas, ou a bordo dos navios, correndo as despesas por conta do fornecedor.

13. Os proponentes sujeitar-se-ão, desde já, a todas as exigencias e disposições que regem as concorrências administrativas, de accordo com o regulamento doCodigo de Contabilidade da União, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e outras disposições do regulamento para os Conselhos de Compras da Marinha, approved pelo decreto n. 6.655, de 3 de outubro de 1907, bem como as leis federaes, estaduais e municipaes relativas ao sello.

14. Os generos rejeitados, que não forem retirados dentro dos prazos fixados neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando esse acto a menor responsabilidade para o Governo, ficando o fornecedor obrigado a substituil-os ou ao pagamento de outros generos que possam supprir os rejeitados, a juizo do commandante.

15. Os pagamentos serão feitos na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, ou na Directoria de Fazenda da Marinha.

16. A concorrência versará sobre o artigo abaixo descriminado, com o preço relativo á unidade indicada, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença: Grupo "Combustivel": Lenha em achas, metro cubico, que corresponda cada metro cubico a cem achas de um metro de comprimento.

17. Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para o recebimento das inscrições e das propostas.

Escolas de Grumetes e AA. MM. da Capital Federal, em Baptista das Neves, 11 de dezembro de 1930. — *Belmiro de Oliveira Pinto*, capitão de corveta, commissario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 11 de dezembro do corrente anno, paginas ns. 22.156, 22.157, 22.158, 22.159 e 22.160 e rectificado no *Diário Official* de 13 do corrente mez e anno á pagina n. 22.308, relativos á concorrência administrativa permanente para forne-

cimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos do grupo 43 — Parafusos, porcas, rebites e arruelas.

Commissão de Concurrências da Marinha, 13 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

administrativa permanente, para fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos do grupo 14 — Oleos, graxas e quaesquer outros lubrificantes.

Commissão de Concurrências da Marinha, 13 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 5 de dezembro do corrente anno, paginas 21.882 e 21.883, rectificado no *Diario Official* de 7 do corrente mez e anno, e para o edital de esclarecimento, tambem publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12, do corrente mez e anno, ás paginas 22.107, 22.156 e 22.228, respectivamente, referentes á concurrencia

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Segundo edital de rectificação

Rectificação de edital publicado no *Diario Official* de 11 de dezembro do corrente anno, paginas 22.160 e 22.161, e rectificado no *Diario Official* (supplemento) de 14 do corrente mez e anno, pagina 64, que dizem respeito á concurrencia administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos do grupo 51 — Ácidos, órgãos, desinfectantes e massas para metaes.

Chamo a attenção dos interessados para a seguinte rectificação:

Na relação de artigos, onde se lê: 51-L-1 — Kaol em lata e 18 litros uma;

Leia-se:

51-L-1 — Kaol ou outra qualquer marca, em lata de 18 litros, uma.

Commissão de Concurrências da Marinha, 16 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, á pagina numero 22.228, que diz respeito ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, em 1931, do artigo n. 7 — Pão comestivo de primeira qualidade, do grupo 56 — Munições de bocca, sub-grupo Padaria.

Commissão de Concurrências da Marinha, 16 de dezembro de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do artigo 52, e paragraphos, do Código de Contabilidade da União, no dia 7 de janeiro de 1931, ás 13 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo 52 — Tintas para pintura e ingredientes para as mesmas, — conforme relação annexa.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930. É necessario um requerimento pedindo a inclusão da firma em cada concurrencia.

4. Nenhuma proposta será aceita pela commissão de concorrências fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5. Os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no mostruário do Deposito Naval do Rio de Janeiro, e com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval.

6. Nas concorrências para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão, estopa, tijolos commum e refractarios, barro commum e refractario, cimento e cal, lonas, brim e demais artigos que tenham especificações organizadas pela D. E. N., esses artigos serão de accordo com essas especificações. A analyse será feita por occasião da entrada do fornecimento. O preço dos artigos será um unico para a mesma especie em qualquer dos grupos, independente do envolvero em que seja marcado o numero de kilos ou litros. Para a tinta de fundo o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será a da media sobre o preço das duas especies. Essa exigencia tem por fim fazer que o fornecedor seja um unico para esse artigo e não possa assim haver divergencia de marca a ser fornecida.

7. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000),

que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria. A D. F. 1 fará um registro dessas cauções.

8. As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido no Código de Contabilidade e seu regulamento.

9. Depois da concurrencia approvada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem a communicação da Directoria de Fazenda. No caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidencia, será a sua firma excluida e julgada indidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja desfalcada por multas ou faltas.

10. O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concurrencia ou da data da sua alteração. Os preços dados na concurrencia só poderão ser alterados ou cancelados decorridos quatro (4) mezes da data da approvação da concurrencia, sendo que essas alterações ou cancelamentos deverão ser pedidos em requerimento acompanhado das respectivas propostas em envelope fechado e lacrado, dirigido do Sr. D. G. F., pelo menos 15 dias antes de terminar aquelle prazo e serão julgadas de accordo com o item 8.

11. A firma incripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito dentro do prazo marcado por quem fizer esse pedido, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeita a multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluido da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço acceto e o do seguinte na mesma concurrencia. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concurrencia, pagará a differença entre elle e o preço pelo qual fôr o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade da União. Esta differença entre o seu preço acceto e pelo que fôr o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa differença para a Pagadoria da

Marinha. Nenhum pedido de releação de multa será encaminhado sem que tenha essa multa sido paga.

12. Para os efeitos de que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: falências, concordatas, incêndios, naufragios, retardamento de viagens, graves revoluções, guerras, e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehendê-se entre estes casos o retardamento de entrega, motivado por efeito de rejeição do artigo.

13. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministério que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, fretes, carretos etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

14. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltórios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, também, recebidos os artigos que estejam fora do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos, serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltórios, taras etc.

15. Os pedidos de fornecimento serão atendidos de acordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista media de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeito ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição recebedora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16. O fonecedor que tiver material rejeitado deverá retirá-lo dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirá-lo dentro de 24 horas e será ao mesmo applicada a multa de 5 % e será comprado no mercado o artigo, correndo por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. Caso o fornecedor negue-se a fazer esse pagamento, será a sua firma excluida da lista dos inscriptos e prohibida de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

Commissão de Concurrências da Marinha, (D. F. 1), em 16 de dezembro de 1930. — Antonio Anatoles da Silva Ferreira, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 52 — Tintas para pintura e ingredientes para as mesmas

Symbolo

- 52-A-1. Agua-raz mineral (Petro-raz), lata de 18 litros, kilo.
- 52-A-2. Alcatrão da Noruega, esp. 52-A-2, em barril, kilo.
- 52-A-3. Alcool absoluto, esp. 52-A-3, lata de 18 litros, litro.
- 52-A-4. Alcool de 40º, esp. 52-A-3, lata de 18 litros, litro.
- 52-A-12. Azeite de peixe, esp. 52-A-10, lata de 18 litros, kilo.
- 52-B-1. Betume da Judéa, esp. 52-B-1, em barril, kilo.
- 52-B-2. Breu virgem em pedra, esp. 52-B-2, em barril, kilo.
- 52-C-1. Cera virgem em blocos, esp. 52-C-1, kilo.
- 52-C-2. Cola da Bahia, esp. 52-C-2, kilo.
- 52-C-3. Cola para corticina (para colar sobre madeira), esp. 52-C-3, lata de 1 kilo, kilo.
- 52-C-4. Cola para corticina (para colar sobre ferro), esp. 52-C-3, lata de 1 kilo, kilo.
- 52-C-6. Cola para borracha, esp. 52-C-4, lata de 1/2 kilo, kilo.
- 52-E-1. essencia de terebentina, esp. 52-E-1, lata de 18 litros, kilo.
- 52-G-1. Gesso commum, esp. 52-G-1, em barrica, kilo.
- 52-G-2. Giz em pedra, esp. 52-G-2, em barrica, kilo.
- 52-G-3. Gomma laca em flocos, clara, esp. 52-G-3, em barrilete, kilo.
- 52-G-4. Gomma laca em flocos, escura, esp. 52-G-3, em barrilete, kilo.
- 52-L-1. Liquido Vieux Chene, esp. 52-L-1, vidro de um litro, kilo.
- 52-O-1. Oleo de linhaça crú, esp. 52-O-1, tamborees de 18 litros, kilo.

- 52-O-2. Oleo de linhaça crú, esp. 52-O-1, em latas de 18 litros, kilq.
- 52-O-3. Oleo de linhaça fervido, esp. 52-O-2, em tamborees de 200 litros, kilo.
- 52-O-4. Oleo de linhaça fervido, esp. 52-O-2, em lata de 18 litros, kilo.

Pigmentos em pó

- 52-A-5. Aluminio em pó, esp. 52-A-4, em barrica, kilo.
- 52-A-6. Alvaia de chumbo, esp. 52-A-5, em barrica, kilo.
- 52-A-7. Alvaia de zinco, esp. 52-A-6, em barrica, kilo.
- 52-A-8. Amarello chromo, esp. 52-A-7, kilo.
- 52-A-9. Amarello acre, claro, esp. 52-A-8, kilo.
- 52-A-10. Amarello acre, escuro, esp. 52-A-8, kilo.
- 52-A-11. Anilinas de diversas cores, esp. 52-A-9, kilo.
- 52-A-13. Azul da Prussia, esp. 52-A-11, em barrilete, kilo.
- 52-A-14. Azul ultramarino, esp. 52-A-12, kilo.
- 52-N-1. Negro de fumo, esp. 52-N-1 (pó de sapato), kilo.
- 52-O-5. Oxido de ferro, esp. 52-O-3, kilo.
- 52-P-1. Pós neves, esp. 52-P-1, kilo.
- 52-P-2. Pixe da Suecia, kilo.
- 52-R-1. Roxo rei commum, esp. 52-R-1, kilo.
- 52-R-2. Roxo rei escuro, esp. 52-R-1, kilo.
- 52-S-3. Sombra de carcel, esp. 52-S-3, kilo.
- 52-S-4. Sombra de Colonia, esp. 52-S-3, kilo.
- 52-S-5. Sombra de Oliveira, esp. 52-S-3, kilo.
- 52-T-31. Terra de sienne crúa, esp. 52-T-1, kilo.
- 52-T-32. Terra de sienne queimada, esp. 52-T-1, kilo.
- 52-V-16. Verde chromo, esp. 52-V-1, kilo.
- 52-V-17. Verde Londres, n. 1, esp. 52-V-2, kilo.
- 52-V-18. Verde Londres, n. 2, esp. 52-V-2, kilo.
- 52-V-19. Verde Londres, n. 3, esp. 52-V-2, kilo.
- 52-V-20. Verde nativo, esp. 52-V-2, kilo.
- 52-V-21. Vermelhão commum, esp. 52-V-4, kilo.
- 52-V-22. Vermelhão da China, esp. 52-V-5, kilo.
- 52-V-23. Vermelhão francez, esp. 52-V-6, kilo.
- 52-V-24. Vermelhão lavado, esp. 52-V-7, kilo.
- 52-Z-1. Zarcão, esp. 52-Z-1, em barrilete, kilo.

Pigmentos em oleo

- 52-M-34. Massa branca de chumbo, esp. 52-M-1, em lata, kilo.
- 52-M-35. Massa branca de zinco, esp. 52-M-2, em lata, kilo.
- 52-N-1. Nubian de qualquer cor, vidro.

Seccantes

- 52-S-1. Branco em pó, esp. 52-S-1, em pacotes, kilo.
- 52-S-2. Fôzes de ouro em pó, esp. 52-S-2, em pacotes, kilo.

Tintas preparadas a oleo

- 52-T-1. Aluminio, esp. 52-T-2, lata de 1 kilo, kilo.
- 52-T-2. Aluminio, esp. 52-T-2, lata de 2 kilos, kilo.
- 52-T-3. Aluminio, esp. 52-T-2, lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-4. Branca para exterior (formula n. 2, lata de 5 kilos, kilo).
- 52-T-5. Branca para exterior (formula n. 2), lata de 10 kilos, kilo.
- 52-T-6. Branca para exterior (formula n. 2), lata de 20 kilos, kilo.
- 52-T-7. Branca para interior (formula n. 3), lata de 1 kilo, kilo.
- 52-T-8. Branca para interior (formula n. 3), lata de 2 kilos, kilo.
- 52-T-9. Branca para interior (formula n. 3), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-10. Cinzenta (formula n. 4), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-11. Cinzenta (formula n. 4), lata de 10 kilos, kilo.
- 52-T-12. Cinzenta (formula n. 4), lata de 20 kilos, kilo.
- 52-T-13. Cinzenta (formula n. 4), lata de 50 kilos, kilo.
- 52-T-14. Oxido de ferro (formula n. 5), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-15. Oxido de ferro (formula n. 5), lata de 10 kilos, kilo.
- 52-T-16. Pintura de chaminé (formula n. 6), lata de 2 kilos, kilo.
- 52-T-17. Pintura de chaminé (formula n. 6), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-18. Pintura de convez (formula p. 7), lata de 2 kilos, kilo.

- 52-T-19. Pintura de convez (formula n. 7), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-20. Pintura de linha d'agua (formula n. 8), lata de 2 kilos, kilo.
- 52-T-21. Pintura de linha d'agua (formula n. 8), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-22. Pintura de paiol de polvora (formula n. 9), lata de 2 kilos, kilo.
- 52-T-23. Pintura de paiol de polvora (formula n. 9), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-24. Pintura das partes immersas dos costados das embarcações (formula n. 10), (ante-corrosiva 1ª de mão), lata de 50 kilos (tinta de fundo n. 1), kilo.
- 52-T-25. Anti-incrustante (2ª de mão), tinta de fundo n. 2 (formula n. 11), lata de 50 kilos, kilo.
- 52-T-26. Tinta preta (formula n. 12), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-27. Tinta preta (formula n. 12), lata de 10 kilos, kilo.
- 52-T-28. Tinta verde (formula n. 13), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-29. Tinta verde (formula n. 13), lata de 10 kilos, kilo.
- 52-T-30. Tinta verde clara esmaltada (formula n. 14), lata de 5 kilos, kilo.
- 52-T-31. Tinta verde clara esmaltada (formula n. 14), lata de 10 kilos, kilo.
- 52-V-1. Verniz coal-tar, esp. 52-V-8, em barril, kilo.
- 52-V-2. Verniz copal, esp. 52-V-9, lata, kilo.
- 52-V-3. Verniz crystal, esp. 52-V-10, lata, kilo.
- 52-V-4. Verniz cor de ouro, esp. 52-V-11, em vidro, kilo.
- 52-V-5. Verniz isolante branco, seccagem ao ar, esp. 52-V-12, em lata, kilo.
- 52-V-6. Verniz isolante branco, seccagem em estufa, esp. 52-V-12, em lata, kilo.
- 52-V-7. Verniz branco, acabamento, esp. 52-V-12, lata, kilo.
- 52-V-8. Verniz preto, seccagem ao ar, esp. 52-V-12, lata, kilo.
- 52-V-9. Verniz preto, seccagem em estufa, esp. 52-V-12, em lata, kilo.
- 52-V-10. Verniz preto acabamento, esp. 52-V-12, lata, kilo.
- 52-V-11. Verniz para queimar nós de madeira, esp. 52-V-13, lata, kilo.
- 52-V-12. Verniz preto ao alcool, esp. 52-V-14, em vidro, kilo.
- 52-V-13. Verniz preto fosco, para holophotes, esp. 52-V-15, vidro, kilo.
- 52-V-14. Verniz preto, Japão, esp. 52-V-16, em vidro, kilo.
- 52-V-15. Verniz seccativo branco, esp. 52-V-17, em vidro, kilo.
- 52-V-16. Verniz seccativo preto, esp. 52-V-17, em vidro, kilo.

Comissão de Concorrências na Directoria de Fazenda da Marinha, 16 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. coronel director desta Secretaria de Estado, autorizado pelo aviso n. 952, de 2 do corrente, do Sr. ministro da Guerra ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, faço publico que se acha aberta concorrência administrativa por inscripção, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento de artigos

de expediente a esta repartição, mediante as seguintes condições:

I — A inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, sede do estabelecimento, e que se submettem rigorosamente ás exigências deste edital, ao Código de Contabilidade Publica e seu regulamento, fazendo acompanhar o alludido requerimento das indispensaveis provas de idoneidade, de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como do certificado do deposito de tres contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, mediante guia fornecida por esta Secretaria de Estado.

II — As propostas ou relações de preços que acompanharem aquelles requerimentos de inscripção, deverão ser em tres vias, dactylographadas, na ordem da relação abaixo, selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os artigos e respectivos preços por extenso e em algarismos, em papel timbrado e rubricadas as folhas.

III — No requerimento de inscripção, os concurrentes declararão que se sujeitam a fazer a entrega dos artigos pedidos dentro de 48 horas, da data do respectivo pedido, quanto aos manufacturados, e em sete dias, os dependentes de timbragem ou outros serviços, a juizo desta Secretaria, e á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

IV — Feito o julgamento das propostas dentro do prazo maximo de dez dias, a contar daquelle data, será, por despacho do director, ordenada a inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, de accordo com o quadro para esse fim organizado.

V — Não serão considerados como recebidos os artigos que não vierem acompanhados, no acto do fornecimento, da respectiva nota em duas vias, uma das quaes será devolvida á firma fornecedora com o competente recibo, caso esteja de accordo com o pedido.

VI — O director reserva-se o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte dos interessados, respeitadas as cações, de só adquirir os artigos na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

VII — A inscripção á presente concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 16 horas.

Secretaria de Estado da Guerra, 15 de dezembro de 1930.
— Mario Leal Netto dos Reis, 2º official, encarregado.

Almofada para carimbo, Sardinha, uma.
Afiador para lapis, Jofa, um.

Barbantes:

Pardo ou em cores, novello de 250 grs.
Branco, em algodão, kilo.

Berço em madeira para mata-borrão, nacional, um.
Blocos de 100 tiras, branco ou em cores, c/mata-

horrão:

De 1/4 de almasso, c/timbre, duzia.
De 1/8 de almasso, c/timbre, duzia.
De 1/4 de almasso, s/timbre, duzia.
De 1/8 de almasso, s/timbre, duzia.

Borracha Eberard Faber:

Circulares, ns. 1.080 e 6.580, duzia.
Longas, ns. 210 e 212, duzia.
Canelas Eagle Pencil, qualquer numero, duzia.

Canivetes de 2 laminas, 7 cms., c/madreperola:

Rodger, duzia.
Solinger, duzia.

Cartões de tamanho até 11 x 17 cms.:

Impressos, simples, cento.
Impressos, em alto relevo, cento.

Carimbos:

Em borracha, qualquer tamanho, um.
Expert n. 2, um.
Caixa para carimbo com almofada, uma.

Capas impressas para expediente:

Em papel encorpado, mil.
Em cartolina de qualquer cor, mil.
Cestos para papéis usados em vime, um.

Colchetes:

O. K. n. 2, caixa de cento.
Gem ou Banjo, caixa de cento.
Self, caixa de 72.

Hotkiss, caixa.
Deposito c/pincel para gomma, n. 4, um.
Escova para typos de machinas de escrever, uma.

Folhas de pagamento:

De 22 x 33, impressas em 1 cor, cento.
De 26 x 40, impressas em 2 cores, cento.
De 33 x 60, impressas em 2 cores, cento.
De 40 x 80, impressas em 2 cores, cento.
Fitas estrangeiras para machina de escrever, duzia.
Furador para papel com ponta de agulha, um.

Gomma arabica:

Sardinha, litro.
Loray's, vidro pequeno.

Lapis, Johan Faber:

Preto c/inscrição dourada, duzia.
Bi-color, n. 717, duzia.
Apollo, de cônia, ns. 1.255 e 1.258, duzia.
Zeder, n. 4.725, duzia.

Lapis A. W. Faber:

Radium, n. 8.560, duzia.
Castell, HB, duzia.
Limpa-pennas c/esferas ou escova, um.

Machinas de grampear:

Hotkiss, n. 1, de socco, uma.
Hotkiss, n. 2, de alavanca, uma.

Machinas de escrever:

Remington, mod. 12, carro A, uma.
Remington, mod. 12, carro B, uma.
Royal, mod., uma.
Royal, mod., uma.
Underwood, mod., uma.
Underwood, mod., uma.

Papel carbono em caixa de 100 fls.:

Elams, caixa.
Eden, n. 192, caixa.
Stafords, n. 1.164, caixa.

Papel para cartas:

Tamanho diplomata, 50 x 50, caixa.
Em papel R. B. Vellum, mil.

Papel para embrulho:

Kraft, de 1,00 x 1,40, mão (20 fls.)

Papel mata-borrão:

Verde, fl. de 1,00 x 0,60, duzia.
Duplex de 120 lbs., mil tiras.
Papel fino para cópias a carbono, mil.

Papel para patentes, imitação pergaminho, mil.
Papel Agma, duzia de pacotes.

Papel aluesso, R. B. Vellum:

C/timbre, resma.
S/timbre, resma.

Papel para expediente c/ ou s/pauta, Flôr de Lys:

Fls. inteiras c/timbre, mil.
Meias fls.
Fls. inteiras, s/timbre, mil.
Meias fls., s/timbre, mil.

Papel para expediente, c/ ou s/pauta, R. B. Vellum:

Fls. inteiras, c/timbre, mil.
Meias fls., c/timbre, mil.
Fls. inteiras, s/timbre, mil.
Meias fls., s/timbre, mil.

Pastas:

Em couro de 1ª qualidade, para carregar papéis, um.
Idem de 2ª qualidade, uma.
Em cleado para cima de mesa, 35 x 55, uma.
Em couro, typo de ordenança, uma.

Pennas em caixa de cento:

Mallat, ns. 10 ou 12, caixa.
Leonardt, n. 516, caixa.
Perry, n. 420, caixa.
Jota n. 0.150, caixa.
Legal fina, n. 2.198, caixa.
Bayards, n. 554 EF, caixa.
Barristers, n. 808, caixa.

Pinceis:

Para limpeza de machina de escrever, um.
Para gomma arabica, superior, duzia.
Perevejejo em metal prateado ou dourado, caixa de cento.

Raspadeira Rodger:

C/cabo de madeira, uma.
C/cabo de osso, uma.
Systema canivete, uma.

Reguas:

Em borracha, de 20 cms., uma.
Em borracha, de 40 cms., uma.
Em borracha, de 60 cms., uma.
Em madeira graduada c/metal de 20 cms., uma.
Em madeira graduada c/metal de 40 cms., uma.
Em madeira graduada, c/metal de 60 cms., uma.

Sobre-cartas timbradas:

Em papel essetinado de 1ª, c/40 ks.:

De 12 x 18 (carta ou cartão), mil.
De 12 x 22 (dinheiro), mil.
De 13 x 25 (ex- em3), mil.

Em papel registro:

De 13 x 40 (ex. ao longo), mil.
De 30 x 45 (ex. aberto), mil.
De 20 x 28 (ex. ao meio), mil.
De 56 x 60 (patente), mil.

Em papel pardo:

De 20 x 28 (livro), mil.
Thesouras Rodger ou Virey:
De 22 cms., para papel, uma.
De 8 a 10 cms., uma.

Tinta:

Sardinha para escrever:

Azul-preta, litro.
Carmin. 1/2 litro.

Morin para escrever:

Carmin, vidro.

Morin para carimbo:

De qualquer cor, vidro.

Columbia, para escrever:

Preta, vidro.
Nankin, vidro.

Tinteiros:

Paragon, para 1 tinta, um.
Paragon, para 2 tintas, um.
Em vidro de 6 x 6 cms., um.Secretaria de Estado da Guerra, 15 de dezembro de 1930.
— *Mário Leal Netto dos Reis*, 2º official, encarregado.**Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey**

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição para o fornecimento de generos alimenticios e dieteticos, durante o anno de 1931.

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão do rancho desta enfermaria hospital e de accordo com o art. 8º do R. R. T., faço publico que esta commissão receberá propostas de inscrição no dia 8 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, na contadoria deste estabelecimento, para fornecimento durante o anno de 1931, dos artigos abaixo especificados, não se declarando desde já a quantidade por ser impossivel a sua prefixação.

Generos alimenticios e dieteticos

Artigos — Unidade — Preços

Arroz agulha de 1ª, kilo.....	1\$320
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$000
Araruta, kilo.....	2\$400
Aveia "Quaker", lata.....	3\$800
Alho especial, cento.....	5\$500
Agua Caxambu, garrafa.....	1\$500
Agua S. Lourenço, garrafa.....	1\$500
Agua Baependy, garrafa.....	1\$400
Aipim, kilo.....	\$300
Banha de porco, refinada, kilo.....	4\$500
Bacalhão especial, kilo.....	3\$200
Batata nacional, typo "Ingleza", kilo.....	\$700
Bananas, ração de duas.....	\$080
Bolachas d'agua e sal, kilo.....	4\$500
Biscuitos "Maria", kilo.....	6\$000
Carne de 1ª categoria, sem osso, sem pelle e sem sebo, kilo.....	1\$950
Café moido, kilo.....	2\$300
Café em grão, kilo.....	1\$000
Chá preto "Lipton", kilo.....	3\$800
Chá matte, kilo.....	2\$300
Cangica de milho, kilo.....	\$700
Chocolate em pó, lata.....	1\$200
Camarão em conserva, lata.....	4\$000
Couve, kilo.....	\$700
Cebola em cabeça, kilo.....	1\$320
Cenoura, kilo.....	1\$000
Feijão preto, kilo.....	\$500
Feijão branco, kilo.....	\$800
Farinha de mandioca, kilo.....	\$700
Frango especial, um.....	2\$500

Fubá de milho, kilo.....	1\$400
Gallinha especial, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, uma.....	3\$500
Goiabada em lata, kilo.....	3\$000
Goiabada em caixetas, kilo.....	2\$800
Leite de vacca, litro.....	\$550
Lenha em achas, kilo.....	\$080
Lenha em fôrros, metro cubico, um.....	16\$000
Manteiga nacional, kilo.....	7\$500
Marmelada em lata, kilo.....	3\$200
Marmelada em caixeta, kilo.....	3\$000
Maçãs, uma.....	1\$100
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$400
Massa de tomate, kilo.....	4\$800
Ovos de gallinha, dúzia.....	1\$400
Pão fresco, kilo.....	1\$300
Pão de Lot torrado, kilo.....	5\$800
Percas, uma.....	1\$200
Palitos, caixa.....	\$500
Rosea d'agua e sal, kilo.....	4\$000
Sal fino, kilo.....	\$500
Tivas, kilo.....	9\$000
Vinagre, litro.....	1\$200

Os preços dos artigos acima são os maximos, que servirão de base e além dos quaes nenhuma proposta será aceita á presente concorrência, cabendo ao Governo o direito de annular-a. Os artigos fornecidos serão de 1ª qualidade. Os concorrentes a esse fornecimento deverão se inscrever, mediante requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho, até o dia 7 de janeiro proximo vindouro e devendo ser entregue na Contadoria desta enfermaria, até ás 14 horas do referido dia, ao secretario da commissão de rancho, juntamente com os documentos comprobatorios de idoneidade, que são:

a) haver pago todos os impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo do negocio cujos artigos se propõe fornecer, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) recibo de pagamento do imposto sobre a renda ou certidão negativa no caso de não haver lucro;

c) contracto social devidamente registrado na Junta Commercial ou prova de registro de firma no caso de ser individual;

d) prova de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor. Todos esses documentos serão entregues em envelopes fechados e lacrados.

1.º As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei do sello, em papel amago, que não exceda de 0m.33 x 0m.22, contendo preço por extenso e por algarismo, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas e serão entregues pelos concorrentes no dia 8 de janeiro, ás 13 horas, na Contadoria, onde se achará reunida a commissão do rancho, para esse fim.

2.º Antes de abertas as propostas o proponente deverá depositar no Cofre do Conselho de Administração desta enfermaria, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou apolices da divida publica, para garantia dos fornecimentos pretendidos.

3.º Que no requerimento acima citado, o proponente declara sujeitar-se a todas as exigencias confidas neste edital e as demais previstas pelo Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica que rege as concorrências administrativas permanentes.

4.º O prazo maximo para entrega dos artigos pedidos será de 12 horas, a contar da data da entrega dos pedidos feitos pelo aprovisionador desta enfermaria, com excepção da carne verde, frango, gallinha e pão, que deverão entrar na manhã do dia seguinte, no maximo até ás 7 horas, e leite até ás 10 horas, tolerancia esta nos dias chuvosos. Todas as despesas de entregas correrão por conta dos fornecedores.

5.º Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição. As alterações pedidas, depois daquelle periodo, si acceptas, só se tornarão effectivas 15 dias após o despacho que ordenar o registro.

6.º O fornecedor que deixar de attender o pedido dentro do prazo estipulado nestas instruções, indenizará o ex-

cesso de custo do artigo não attendido pelo preço por que for adquirido em outra casa commercial e mais a multa de 10 % sob o referido preço, que reverterá em beneficio dos cofres publicos.

7.º No caso de igualdade de preços de dous ou mais proponentes será preferido o do licitante que já estiver fornecendo, precedendo-se á sorte, si esse não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sob a proposta mais barata.

9.º Os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços, a qualquer funcionario civil ou militar deste estabelecimento, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario.

10. As contas serão entregues na contadoria desta enfermaria até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, em duas vias, sendo a primeira sellada com estampinha federal de 1\$, datada e assignada pelo fornecedor, afim de ser conferida e processada.

11. As despesas de pagamentos correrão á conta da verba que for fixada para etapas e gratificação de praças de pret, no anno proximo vindouro e os pagamentos serão effectuados um dia após este estabelecimento receber da Contabilidade da Guerra, o numerario correspondente ao mez do fornecimento.

Para mais esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se á contadoria desta enfermaria, das 8 ás 11 e das 13 ás 16 horas, todos os dias uteis, que lhes serão fornecidos minuciosos esclarecimentos.

Contadoria da Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey, 15 de dezembro de 1930. — *Cyrol Pereira da Silva*, 1.º sargento contador provisionador, secretario da comissão do rancho.

Sanatorio Militar de Itatiaya

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major medico doutor Eugenio Alcantara Almeida Magalhães, director do Sanatorio Militar de Itatiaya e presidente do Conselho de Administração do referido sanatorio e de accordo com a autorização do exmo. senhor ministro da Guerra, faço saber aos interessados que a partir desta data até o dia 31 do corrente, ás 9 horas, está aberta a concorrência administrativa, nos termos do art. 52 e seus parágraphos do Código de Contabilidade Publica da União, para fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos constantes dos grupos abaixo discriminados, durante o anno de 1931:

Grupo A — Generos alimenticios, seus derivados e forragem.

Grupo B — Combustiveis, lubrificantes e accessorios para automovel.

Grupo C — Ferragem para animaes.

Grupo D — Medicamentos para animaes.

Grupo E — Material para conservação das instalações electricas eapparelhos de iluminação.

Grupo F — Moveis, utensilios e material para conservação dos mesmos.

Grupo G — Artigos de expediente.

Grupo H — Material de limpeza e asseio.

Grupo I — Ferragem e louça.

Grupo J — Material para conservação das linhas telephonicas.

Grupo K — Lavagem de roupa (braga), material de penso e serviço radiologico.

Grupo L — Enterros militares (caixões: para official, sargento e praça).

Grupo M — Ropas de camas, mesas e pyjamas.

Grupo N — Artigos de correiaria.

Grupo O — Artigos de carpintaria.

Grupo P — Artigos de ferraria.

Grupo Q — Material de construção.

Grupo R — Lenha.

Grupo S — Lacticinios.

Observação

Quaesquer esclarecimentos sob esta concorrência serão prestados aos interessados na secretaria deste sanatorio, nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

Condições

A concorrência obdecera ás seguintes condições:

1.º — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero que faz objecto de concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de ser ou ter sido fornecedor;

d) os documentos acima não serão aceites em publica-fôrma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2.º — As propostas serão feitas em duas vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou razuras, com os preços em algarismos e por extenso e dirigidos em envolveros fechados ao senhor presidente do Conselho de Administração.

3.º — Os concurrentes julgados idoneos deverão caucionar na contadoria deste estabelecimento a importancia de um conto de réis (1:000\$000), em papel corrente, para garantia do fornecimento, excepto para os de pequenas monta que ficarão dispensados desta formalidade, a juizo do Conselho de Administração.

4.º — No dia 31 ás 12 horas reunir-se-ha o Conselho de Administração para abertura e apuração das propostas, as quaes serão lidas em presença dos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, sem o que a respectiva apuração correrá á sua revelia.

5.º — A preferencia será dada ao proponente que fornecer menor preço.

6.º — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao

licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e, si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

7.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como, as propostas que tiverem apenas offerecimento de redução da proposta mais barata.

8.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações serem feitas no respectivo pedido de inscripção.

9.º — Os generos e mais artigos que fazem objecto desta concorrência serão de primeira qualilale, postos na estação Barão Homem de Mello da Estrada de Ferro Central do Brasil e sujeitos a exame.

10.º — O prazo maximo para entrega dos generos e mais artigos constantes do presente edital será de 15 dias para os fornecedores estabelecidos fóra desta localidade e de vinte e quatro (24) horas para os aqui estabelecidos, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos.

11.º — O negociante que não entrar com os artigos pedidos no prazo estipulado, incorrerá no final do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

12.º — As despesas com as devoluções dos artigos rejeitados correrão por conta do fornecedor.

13.º — As contas de fornecimentos serão entregues na contadoria deste estabelecimento até o dia 5 do mez seguinte ao que se referirem os pedidos.

Sanatorio Militar de Itatiaya, 15 de dezembro de 1930. — *José Bento de Albuquerque*, 2.º tenente contador, almoxarife, pagador e secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realiza-se amanhã o exame escripto de Francez do 1.º anno, ás 11 horas, para os alumnos que, por motivo justificado, faltaram á primeira chamada.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — (Assignatura illegivel), 1.º tenente, secretario.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o anno de 1931, publicado á pagina 22.091, do "Diário Oficial" de 10 do corrente.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do 1º Batalhão de Engenharia, publicado á pagina 22.038 do "Diário Oficial" de 9 do corrente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1931.

Ver edital publicado á pagina 18, do supplemento do "Diário Oficial", de 11 do corrente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

COMISSÃO DE RANCHO
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital assignado pelo 1º tenente contador, aprovisionador, secretario, Orestes Gomes da Silva, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, pagina 22.165.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

Ver o edital de concorrência publicado a 13 do corrente, á pag. 22.265.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Oeste de Minas**

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe do tráfego, faço publico que no dia 27 do corrente mez haverá leilão de fazendas avariadas, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da Estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1930. — José Lucio da Silva, inspector das reclamações.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

ACTA DA RUENIÃO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NA CONCURRÊNCIA PUBLICA NÚMERO TRES, REALIZADA ÀS TRESE HORAS DO DIA DEZESEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA.

Reunido na Casa da Ordem o Conselho de que trata o artigo trescentos e trinta e oito, do regulamento approved pelo decreto numero dezeses mil duzentos e setenta e quatro, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, composto dos senhores coronel Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, commandante, como presidente; tenente-coronel

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Junta Commercial do Districto Federal**

ARMAZENS GERAES

Pelo presente faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 11 de dezembro deste anno, foi deferido o requerimento da Companhia Armazens Geraes de São Paulo, estabelecida nesta praça, referente á alteração de suas tarifas para armazenamento de café.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial, aos 16 de dezembro de 1930. — Isidoro Campos, director.

NOVAS TARIFAS PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ

Primeiro mez

1. Armazenagem, por mez ou fracção;
2. Carreto da estrada de ferro;
3. Seguro contra fogo;
4. Pesagem á entrada e emphyllação;
5. Descarga; e
6. Taxa Beneficente do Centro do Comercio de Café.

1\$000 por sacco.

Do segundo mez em diante

1. Armazenagem, por mez ou fracção; e
 2. Seguro contra fogo.
- \$300 por sacco.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1930. — Companhia Armazens Geraes de São Paulo, Isaltino Costa, director-superintendente. Visto. J. G., em 16 de dezembro de 1930. — Isidoro Campos, director.

(C-8.446-16-12-30-120\$-3 vezes)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Policia do Districto Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência, publica e administrativa, da Policia do Districto Federal, publicados a paginas 21.985 e 21.986, do "Diário Oficial" de 7 do corrente.

Policia do Districto Federal

São convidados a comparecer na Secretaria da Policia, com urgencia, os guardas civis Saturnino Carvalho de Arruda, José Ignacio Rodrigues Liberto, Antonio Rezende da Rosa, Antonio José da Silva, Manoel Rego e João, e, bem assim, todos os funcionarios aposentados, afim de regularizarem a sua situação.

Policia do Districto Federal, em 16 de dezembro de 1930. — O secretario, Mario de Moraes Paiva.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS**

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Oscar Barroso Soares, Aymoré da Silva, Vergolino José Torres, Alberto Miranda, Gastão de Faria Souto, Helen Drompp Greenwald, Vera Rodovalho Leite Ribeiro, Idalina de Abreu Fialho Nascimento Gurgel, João Bernardino Antas, Edgar Albert Kussner

Prova pratica:

Julio do Nascimento, Francisco José Sbrano.

Prova regulamentar:

Howard Eyles.

Turma supplementar:

Alberto Ferreira Netto, Nilo Alves de Siqueira, Manoel Ferreira Junior, José Manoel Domingues, João de Oliveira.

Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente:

App.: Antonio Leal, João do Rego Medeiros Junior, Chrisitiano Rocas, Eduardo José Rodrigues, Euclides Lima, Hugo Manhães Bethlem, Manoel Carvalho do Nascimento.

Rep.: 5.

Inspectoria de Vehiculós em 16 de dezembro de 1930. — Pelo inspector geral, Monte Vianna.

Policia Militar do Districto Federal

Previne-se aos interessados que no dia 26, ás 14 horas, serão abertas as propostas para inscrição de preços de generos alimenticios, forragem, leite e extraordinarios para o hospital, para o consumo do anno vindouro, encerrando-se a 22 a habilitação para a mesma concorrência, conforme publicação feita neste orgão, a 14, tudo do corrente.

Intendencia Geral, em 13 de dezembro de 1930. — Tenente-coronel Augusto Telles Ferreira, director.

graduado Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino; tenente-coronel graduado Dr. Firmino von Dollinger da Graça, director do Serviço de Saude; major Adolpho Ribeiro Bastos, assistente do Pessoal, capitão Manoel Bueno Ormerod, director interino da Assistencia da Material; capitão graduado João Eugenio Torres, pagador interino, respondendo pelo director interino da Contadoria; primeiro tenente Hermillo Anatolio da Costa e Silva, intendente; e segundo tenente João Martins Vieira, secretario, que a presente acta lavra; o Sr. coronel presidente, declarou aberta a concorrência publica numero tres, cujos editaes se acham publicados no "Diário Oficial", no dia vinte e oito de novembro, o edital da concorrência, no dia dois de dezembro e seis do mesmo mez, editaes de recti-

ficações, no do dia nove de dezembro, chamada de atenção e no dia dezesseis o termo de inscripção e encerramento, tudo do corrente anno, para o recebimento das propostas para o fornecimento durante o anno de mil novecentos e trinta e um, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, dos artigos constantes dos grupos numeros seis, sete, oito e nove. Procede-se em seguida ao recebimento das propostas que apresentaram as firmas: Villas Boas & Comp., Gaspar Silva & Comp., Cardinale & Comp., M. Calazans de Moraes & Comp., Moreira, Macedo & Comp., Heitor, Pinheiro & Comp., Fornecedor Brasil Limitada, Willy Borghoff & Comp., Standard Oil Company of Brasil, Atlantic Refining Company of Brasil, Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, Franca de Almeida & Comp., João Santos & Comp. Limitada, Coelho, Mattos & Comp., Fernandes Moreira & Comp., Pereira de Mattos & Comp., Borges e Freitas, Soares Lavrador & Companhia, Mayrink Veiga & Comp., Isnard & Comp., e Fontes Garcia & Comp.; e não se achando nenhuma das propostas fora desses editaes — são as mesmas propostas remetidas à Imprensa Nacional, antes de qualquer resolução para serem publicadas, precedidas da presente acta que vai assignada pelos membros do conselho acima mencionados e pelos concorrentes ou seus representantes que assistiram ao acto e nenhuma reclamação fizeram e que também assignam a presente acta, depois de rubricarem as propostas, conforme dita o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Quartel Central do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 16 de dezembro de 1939. — Coronel Aristarcho Pessoa Cavalcante d'Albuquerque, comandante. — Tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos, fiscal interino. — Tenente-coronel Dr. Firmino von Dollinger da Graça, director do Serviço de Saude. — Major Adolpho Ribeiro Bastos, assistente do Pessoal. — Capitão Manoel Bueno Ormerod, director interino da Assistencia do Material. — Capitão graduado João Eugenio Torres, pagador interino. — Primeiro tenente Hermillo Anacleto da Costa e Silva, intendente. — João Martins Vieira, secretario. — Soares Lavrador & Comp., p. p. — Gaspar Silva & Comp., p. p. — Isnard & Comp. — Domingos Marques. — M. Calazans de Moraes & Comp., p. p. — Cardinale & Companhia. — Henrique S., p. p. — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. — A. Moreira, p. p. — Standard Oil Co. of Brasil. — E. Guimarães. — Coelho, Mattos & Comp. — Pereira de Mattos & Comp., p. p. — Fernandes Moreira & Comp. — Alvaro da Silva Valente, p. p. — Borges Freitas. — Antonio Thomaz, p. p. — Atlantic Refining Co. of Brasil. — Sá Leitão, p. p. — Fornecedor Brasil Limitada, Raymundo Martins. — Heitor Ribeiro & Comp., p. p. — João Santos & Companhia Limitada. — Waldemar Coelho, p. p. — Willy Borghoff & Comp. — A. de Oliveira Brito. — Fontes Garcia & Comp. — Franca de Almeida & Comp. — Moreira Macedo & Comp., p. p. — Mayrink Veiga & Comp. — Romen Baltrazar da Silveira. Confere com o original. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 16 de dezembro de 1939. — João Martins Vieira, 2º tenente, secretario.

Willy Borghoff & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga ns. 142 e 144, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de 1931, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de novembro proximo findo e suas rectificações, os seguintes artigos:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Grupo n. 7 — Combustiveis e lubrificantes

1. Alcool de 36°, litro, dous mil oitocentos e noventa réis	2\$890
2. Dito de 49°, litro, tres mil e cem réis	3\$100
3. Carvão New-Castle, tonelada, cento e setenta e oito mil réis	178\$000
4. Carvão Cardiff, tonelada, cento e setenta e oito mil réis	178\$000
5. Dito de forja, tonelada, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000
6. Dito de coke, tonelada, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000
7. Dito vegetal, kilo, quinhentos réis	\$500
8. Carburato, 7 x 15, kilo, dous mil e oitenta réis	2\$080
9. Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, cincoenta e tres mil réis	53\$000
10. Dita a granel, litro, mil e quinhentos réis	1\$500

11. Dita em tambor de 200 litros, litro, mil e quinhentos réis	1\$500
12. Graxa em pexiga do Rio Grande, primeira qualidade, kilo, mil novecentos e setenta réis	1\$970
13. Dita patente para automoveis, de primeira qualidade, qualquer marca, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2\$690
14. Kerozene, caixa com 36 kilos, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
15. Lenha em achas grandes, cento, setenta e nove mil e novecentos réis	79\$900
16. Oxigenio, metro cubico, cinco mil e novecentos réis	5\$900
17. Oleo lubrificante "Balistechino", lata de 100 gramas, uma, dous mil réis	2\$000
18. Dito grosso em quartolas, kilo, mil setecentos e oitenta réis	1\$780
19. Dito fino em quartolas, kilo, mil trescentos e oitenta réis	1\$380
20. Dito de mocotó, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
21. Dito de ricino neutro, litro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
22. "Griffon DeminOil", "A", 2½, caixa, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
23. Dito idem "B", 2½, caixa, cento e trinta mil réis	130\$000
24. Dito idem "BB", 2½, caixa, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
25. Dito idem "C", 2½, caixa, noventa e oito mil réis	98\$000
26. Dito idem "CC", 10½, caixa, noventa e sete mil réis	97\$000
27. Atlantic Motor Oil "Medium" (medio), em tambores, litro, dous mil e cem réis	2\$100
29. Dito, idem, idem, idem (medio), em caixas com duas latas de 18 litros, caixa, cem mil réis	100\$000
30. Dito, idem, idem, "Heavy" (pesado), em tambores, litro, tres mil réis	3\$000
31. Dito, idem, idem, idem, (pesado), em caixas com duas latas de 18 litros, caixa, cem mil réis	100\$000
32. Dito, idem, idem, "Extra Heavy" (extra pesado), em tambores, litro, tres mil réis	3\$000
33. Dito, idem, idem, idem, idem, (extra pesado), em caixas com duas de 18 litros, caixa, cem mil réis	100\$000
34. Dito, idem, idem, 600 Transmission (para caixas de mudança), em tambores, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
35. Dito, idem, idem, idem, idem, em caixas com duas latas de 28 litros, caixa, noventa mil réis	90\$000
36. Dito, idem, idem, "Gear Case" (para differencial e caixas de mudança), em tambores, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500
37. Dito, idem, idem, idem, idem, em caixas com duas latas de 18 litros, caixa, noventa mil réis	90\$000
38. Oleo "Swastika", typo "D", caixa de duas latas, caixa, cento e trinta e seis mil réis	136\$000
39. Dito, idem, idem, "E", caixas de duas latas, caixa, cento e trinta e seis mil réis	136\$000
40. Dito, idem, idem, "F", caixa de duas latas, caixa, cento e trinta e seis mil réis	136\$000
41. Dito, idem, idem, "H", caixa de duas latas, caixa, cento e doze mil réis	112\$000
42. Dito, idem, idem, "T", caixa de duas latas, caixa, cento e doze mil réis	112\$000
43. Graxa idem, n. 3, caixa com 23 kilos, caixa, cento e doze mil réis	112\$000
44. Oleo "MobilOil", typo A, caixa 2½, uma, cento e trinta e sete mil réis	137\$000
45. Oleo "MobilOil", typo B, caixa 2½, uma, cento e cincoenta e oito mil réis	158\$000
46. Oleo "MobilOil", typo BB, caixa 2½, uma, cento e cincoenta e sete mil réis	157\$000
47. Oleo "MobilOil", typo C, caixa 2½, uma, cento e dezesseis mil réis	116\$000
48. Oleo "MobilOil", typo CC, caixa 10½, uma, cento e trinta mil réis	130\$000

49. Oleo "Mobiloil", tipo E, caixa 215, uma, cento e trinta e sete mil réis 137\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as cláusulas do edital e ao Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração de Willy Burghoff & Comp., A. Oliveira Brito.

Standard Oil Company of Brasil, com escriptorio nesta praça á avenida Rio Branco n. 17, propõe fornecer, durante o anno de 1931, de accordo com o edital de concorrência de 27 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Officiale*, os seguintes artigos:

Grupo n. 7 — Combustiveis e lubrificantes

9. Gazolina para automoveis, em caixas com 36 litros, sua marca "Standard", ao preço de quarenta e tres mil réis por caixa 43\$000
10. Gazolina a granel, sua marca "Standard", ao preço de novecentos e oitenta e cinco réis por litro \$985
11. Gazolina em tambor, de 200 litros, sua marca "Standard", ao preço de novecentos e oitenta e cinco réis, por litro \$985
14. Kerozene, em caixa com 36 litros, sua marca "Standard Jacaré", ao preço de trinta e sete mil réis, por caixa 37\$000

Os tambores são de propriedade da companhia e devolvíveis, quando vazio, isto é, a companhia os retirará.

A companhia sujeita-se ás condições estabelecidas no referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração da Standard Oil Company of Brasil, (assignatura illegivel), gerente.

Atlantic Refining Company of Brasil, estabelecida nesta cidade á avenida Rio Branco n. 9, vem, de accordo com o edital publicado no *Diario Officiale*, apresentar, a seguinte proposta:

GRUPO N. 7

Concurrencia publica n. 3

9. Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, quarenta e tres mil e duzentos réis 43\$200
10. Dito a granel, litro, mil réis 1\$000
11. Dito em tambor de 200 litros, litro, mil réis 1\$000
13. Graxa patente para automoveis, de qualidade, kilo, mil réis 1\$000
14. Kerozene em caixa com 36 litros, uma, trinta e sete mil e duzentos réis 37\$200
28. Atlantic motor-oil médio, em tambor, litro, mil novecentos e noventa réis 1\$920
29. Dito, idem, idem, médio, em caixa com duas latas de 18 litros, caixa, setenta e oito mil setecentos e cincoenta réis 78\$750
30. Dito, idem, idem, pesado, em tambor, litro, dous mil e duzentos réis 2\$200
31. Dito, idem, idem, idem, em caixa com duas latas de 18 litros, caixa, oitenta e quatro mil e quinhentos réis 84\$500
32. Dito, idem, idem, extra-pesado, em tambor, litro, dous mil e trescentos réis 2\$300
33. Dito, idem, idem, idem, em caixa com duas latas de 18 litros, caixa, oitenta e sete mil e quinhentos réis 87\$500
34. Dito, idem, idem, 600 Transmission, para caixa de mudança, em tambor, litro, mil novecentos e cincoenta réis 1\$950
35. Dito, idem, idem, em caixa com duas latas de 18 litros, caixa, sessenta e oito mil e quinhentos réis 68\$500
36. Dito, idem, idem, "Gear Case", para differencial e caixa de mudança, em tambor, litro, mil e novecentos réis 1\$900
37. Dito, idem, idem, caixa com duas latas de 18 litros, caixa, oitenta mil réis 80\$000

A proponente declara submeter-se a todas as cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brasil, A. Sa Leitão.

A Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd., estabelecida á praça 15 de Novembro n. 40, nesta Capital, vem pela presente respeitosamente propôr-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros, de accordo com as condições do edital de concorrência publica n. 3, publicado no *Diario Officiale* de 23 de novembro de 1930, os seguintes artigos de seu commercio.

GRUPO N. 7

Combustivel e lubrificante

9. Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, quarenta e tres mil e trescentos réis 43\$300
10. Dito, a granel, por litro, mil réis 1\$000
11. Dito, em tambor de 200 litros, por litro, mil réis 1\$000
13. Graxa patente para automoveis, de qualidade, marca "Swastika", n. 3, por kilo, mil setecentos e sessenta réis 1\$760
14. Kerozene, caixa com 36 litros, uma, trinta e sete mil e duzentos réis 37\$200
38. Oleo "Swastika", tipo "D", caixa de duas latas, caixa, cento e vinte e nove mil e duzentos réis 129\$200
39. Dito, idem, idem, "E", caixa de duas latas, caixa, cento e vinte e nove mil e duzentos réis 129\$200
40. Dito, idem, idem, "F", caixa de duas latas, caixa, cento e vinte e nove mil e duzentos réis 129\$200
41. Dito, idem, idem, "H", caixa com duas latas, caixa, cento e seis mil e quatrocentos réis 106\$400
42. Dito, idem, idem, "T", caixa de duas latas, caixa, cento e seis mil e quatrocentos réis 106\$400
43. Graxa "Swastika", n. 3, caixa com 23 kilos, uma, cincoenta e dous mil e duzentos réis 52\$200

A proponente declara submeter-se a todas as exigências exaradas no referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — Por procuração da Anglo-Mexican Refining Company, Ltd., (assignatura illegivel).

Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66/68, propõem-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de 1931, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência, publicado no *Diario Officiale*:

GRUPO N. 8

47. Alfafa, kilo, quatrocentos e doze réis \$412
48. Farelo, kilo, cento e oitenta e nove réis \$189
49. Fubá, kilo, trescentos e sessenta e quatro réis \$364
50. Milho, kilo, trescentos e cincoenta e dous réis \$352
51. Sal grosso, kilo, quinhentos réis \$500

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Soares, Lavrador & Comp.

Propomos fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de 1931, declarando completa submissão a todas as cláusulas do edital de concorrência, publicado no *Diario Officiale* e do regulamento do Código de Contabilidade Publica, os artigos constantes do grupo 8 — Forragem, ferragem e arreamentos, etc. seguintes:

47. Alfafa, kilo, quinhentos e oitenta réis \$580
48. Farelo, kilo, trescentos réis \$300
49. Fubá, kilo, quinhentos e oitenta réis \$580
50. Milho, kilo, quatrocentos e cincoenta réis .. \$450
51. Sal grosso, kilo, duzentos e sessenta réis .. \$260

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — Borges & Freitas.

Pereira de Mattos & Comp., commerciantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Evaristo da Veiga numero 126, vem, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diario Officiale*, propôr fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de 1931, os artigos abaixo discriminados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições impostas pelo respectivo edital de concorrência, bem como se submettem a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica da União e outros regulamentos em pleno vigor:

GRUPO 8

Forragens

47. Alfafa, kilo, trescentos noventa e cinco réis ..	\$395
48. Farello, kilo, cento e oitenta réis	\$180
49. Fubá, kilo, quatrocentos e setenta réis	\$470
50. Milho, kilo, trescentos e quarenta e cinco réis ..	\$345
51. Sal grosso, kilo, trescentos réis	\$300

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *Pereira de Mattos & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, de accordo com o edital de concorrência publica n. 3, publicado no *Diário Official* de 28 de novembro proximo passado, a paginas numero 21.464 e seguintes, para o exercicio de 1931, sujeitando-se inteiramente a todas as condições do referida edital, os artigos a seguir mencionados pelos seguintes preços:

GRUPO 8

Forragens

47. Alfafa, kilo, quatrocentos setenta e cinco réis ..	\$475
48. Farello, kilo, duzentos trinta e cinco réis ..	\$235
49. Fubá, kilo, quatrocentos vinte e tres réis ..	\$423
50. Milho, kilo, trescentos sessenta e seis réis ..	\$366
51. Sal grosso, kilo, cento vinte e sete réis	\$127

Todos os artigos offerecidos são de primeira qualidade.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930 — *Fernandes, Moreira & Comp.*

De accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, de 28 de novembro proximo passado e rectificado no mesmo órgão de 2 e 6 do corrente, apresentamos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal preços para os artigos abaixo discriminados.

Outrosim, declaramos sujeitarmos-nos ás condições do referido edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

GRUPO 8

Forragem, Ferragem, arreamentos, etc.

1. Agulhas sem ponta para corrieiro, papel de 25, qualquer numero, um, mil duzentos e quarenta réis ..	5.	15\$240
2. Ditas para machina Koke, qualquer numero, uma, oitocentos e dez réis ..	5.	\$810
3. Ditas Singer, qualquer numero, duzia, tres mil novecentos e quarenta réis ..	2.	3\$940
4. Atanado de 1ª qualidade, kilo, quinze mil trescentos e quarenta réis ...	50.	15\$340
5. Anagem de 1,00 de largura, metro, mil novecentos e quarenta réis.	15.	1\$940
6. Bicos de suvella, um, mil cento e quarenta réis ..	4.	1\$140
7. Brim listado, qualquer cor, metro, tres mil cento e quarenta réis.	25.	3\$140
8. Cabo de suvella, um, mil cento e quarenta réis ..	4.	1\$140
9. Cravos paulistas para muares, milheiro, vinte e quatro mil e trescentos réis ..	5.	24\$300
10. Corda de linho em novellos, kilo, sete mil e quatrocentos réis	50.	7\$400
11. Congoleum escuro, metro, vinte mil e quatrocentos réis ..	8.	20\$400
12. Escova de raiz para animaes, uma, mil e setecentos réis ..	5.	1\$700
13. Ferraduras para muares, duzia, quinze mil e quatrocentos réis ..	8.	15\$400
14. Fio branco para machina Barbous, qualquer numero, novello, quinze mil e oitocentos réis ..	5.	15\$800
15. Fivelhas amarellas com 0,3 x 0,4, grossa, oitenta e tres mil réis ..	1.	83\$000
16. Fio branco patente H. B., pacotes de 24 novellos, pacote, dezoito mil e novecentos réis ..	12.	18\$900
17. Dito preto, idem, idem, pacotes de 24 novellos, pacote, dezesseis mil e quatrocentos réis ..	15.	17\$400

18. Grampos Glipp para emendas de cor-reia completos, qualquer tamanho, caixa, dezesseis mil e setecentos réis ..	8.	16\$700
19. Ilhoses pretos de 1 a 3 m/m, duzia, novecentos réis ..	25.	\$900
20. Ditos, idem de 4 a 6 m/m, duzia, mil e trescentos réis ..	25.	1\$300
21. Ditos de metal amarello de 1 a 3 m/m, duzia, mil e duzentos réis ..	25.	1\$200
22. Ditos, idem, idem de 4 a 6 m/m, duzia, mil e quatrocentos réis	8.	1\$400
23. Linha de linho, qualquer numero e cor, carretel, tres mil e novecentos réis ..	150.	3\$900
24. Lona enfiada branca, de 1,800 de largura, nacional, metro, dezoito mil réis ..	10.	19\$000
25. Dita, idem, idem, idem, idem, ingleza, metro, vinte mil e quatrocentos réis ..	18.	20\$400
26. Quebra-quina para corrieiro, uma, tres mil e oitocentos réis ..	4.	3\$800
27. Pinguelim de junco para 2 animaes, um, quinze mil e quatrocentos réis ..	4.	15\$400
28. Dito, idem para 4 animaes, um, vinte e nove mil réis ..	2.	29\$000
29. Pelego, qualquer cor, um, cento e dez mil réis ..	2.	110\$000
30. Pano de linho forte, enfiado, qualquer cor, metro, quinze mil e quatrocentos réis ..	10.	45\$400
31. Raspadeira de ferro para animaes, uma, mil e novecentos réis ..	1.	1\$900
32. Sola cylindrada, kilo, seis mil e setecentos réis ..	30.	6\$700
33. Sola de Santos, marca A, kilo, sete mil e trescentos réis ..	30.	7\$300
34. Dita branca engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, seis mil e oitocentos réis ..	25.	6\$800
35. Dita preta engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, sete mil e setecentos réis ..	25.	7\$700
36. Dita marrom lustrosa com 0,003 de grossura, pé quadrado, dois mil e novecentos réis ..	50.	2\$900
37. Dita preta lustrosa com 0,003 de grossura, pé quadrado, dois mil e novecentos réis ..	50.	2\$900
38. Suvella para corrieiro, qualquer numero, uma, trescentos réis ..	10.	\$300
39. Tinta preta nacional, garrafa, dois mil e novecentos réis ..	5.	2\$900
40. Taca de corrieiro recta, uma, quatro mil e novecentos réis ..	6.	4\$900
41. Dita, idem de volta, uma, sete mil e duzentos réis ..	6.	7\$200
42. Dita, idem systema meia lua, uma, dezesseis mil réis ..	3.	17\$000
43. Taxa de chular pacote, de 100 grammas, pacote, mil e duzentos réis.	10.	1\$200
44. Torquez pequena para corrieiro, uma, mil e quatrocentos réis ..	2.	12\$400
45. Verniz guarda lamas, tres corôas, pé quadrado, cinco mil seiscentos e quarenta réis ..	10.	5\$640
46. Vasador para corrieiro, qualquer numero, um, doze mil e quatrocentos réis ..	3.	12\$100
47. Alfafa, kilo, dois mil réis ..	4.000.	2\$000
48. Farello, kilo, mil réis ..	1.000.	1\$000
49. Fubá, kilo, mil réis ..	1.000.	1\$000
50. Milho, kilo, mil réis ..	5.000.	1\$000
51. Sal grosso, kilo, mil réis ..	15.	1\$000

Rio, 16 de dezembro de 1930. — *França de Almeida & Comp.*

Coelho, Mattos & Comp., firma composta de socios brasileiros, estabelecidos á rua de São Bento n. 18, sobrado, devidamente registrada na MM. Junta Commercial, com o capital realizado de 300:000\$000 (trescentos contos de reis), fundada e formada durante o anno de 1931, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos constantes do edital n. 3 — 17, agens, ferragem e arreamentos, etc., con-

stantes do edital de concorrência publica n. 3, publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro proximo passado, a folhas 21.463 a 21.468, aos preços seguintes:

1. Agulha sem ponta para correio, papel de 25, qualquer numero, um, mil trescentos e de- zenove réis	1\$319
2. Agulhas para machina Koke, qualquer nu- mero, uma, novecentos e cincoenta réis...	\$950
3. Agulhas "Singer", qualquer numero, duzia, tres mil quatrocentos e dezenove réis....	3\$419
4. Atanado de 1ª qualidade, kilo, dezoito mil nove- centos e cincoenta réis.....	18\$950
5. Anigam de 1,00 de largura, metro, dous mil cento e quarenta réis	2\$140
6. Bicos de suvella, um, trescentos e quarenta e cinco réis	\$345
7. Brim listado, qualquer cor, metro, tres mil quatrocentos e noventa réis.....	3\$490
8. Cabo de suvella, um, mil quatrocentos e cin- coenta e quatro réis.....	1\$454
9. Cravos Paulistas para muares, milheiro, vinte e sele mil réis	27\$000
10. Corda de linho em novellos, kilo, dez mil qua- trocentos e dezoito réis	10\$418
11. Congoleum escuro, metro, dezenove mil e no- vecentos réis	19\$900
12. Escovas de raiz para animaes, uma, mil seis- centos e oitenta réis	1\$680
13. Ferraduras para muares, duzia, quatorze mil e cem réis	14\$100
14. Fio branco para machina "Barbous", qualquer numero, novello, dezesele mil e novecentos réis	17\$900
15. Fivellas amarellas com 0,3 x 0,4, grossa, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
16. Fio branco patente H. B., pacote de 24 novel- los, pacote, vinte mil e novecentos réis...	20\$900
17. Fio preto patente H. B., pacotes de 24 novellos, pacote, dezoito mil e novecentos réis....	18\$900
18. Grampos "Clipp", para emendas de correia, completos, qualquer tamanho, caixa, dezoito mil réis	18\$000
19. Ilhozes pretos de 1 a 3 m/m, duzia, mil qua- trocentos e noventa réis.....	1\$490
20. Ilhozes pretos de 4 a 6 m/m, duzia, mil sete- centos e quarenta réis.....	1\$740
21. Ditos de metal amarello, de 1 a 3 m/m, duzia, mil trescentos e noventa réis.....	1\$390
22. Ditos de metal amarello de 4 a 6 m/m, duzia, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680
23. Linha de linho, qualquer numero e cor, carre- tel, quatro mil duzentos e dezenove réis...	4\$219
24. Lona enfiestada, branca, de 1,80 de largura, na- cional, metro, vinte mil réis	20\$000
25. Lona enfiestada, branca de 1,80 de largura, in- gleza, metro, vinte e oito mil réis	28\$000
26. Quebra quina para correio, uma, quatro mil e vinte réis	4\$020
27. Pingalim de junco para 2 animaes, um, deze- seis mil e oitocentos réis.....	16\$800
28. Pingalim de junco para 4 animaes, um, trinta e e um mil réis	31\$000
29. Pelego, qualquer cor, um, cento e trinta e seis mil réis	136\$000
30. Pano de linho enfiestado, forie, qualquer cor, metro, dezoito mil réis.....	18\$000
31. Raspadeira para animaes, de ferro, uma, dous mil duzentos e oitenta réis.....	2\$280
32. Sola cylindrada, kilo, dez mil e quatrocentos réis	10\$100
33. Sola de Santos, Marca "A", kilo, nove mil réis	9\$000
34. Dita branca, engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, nove mil réis.....	9\$000
35. Dita preta engraxada e lisa, preparada em Per- nambuco, kilo, nove mil réis.....	9\$000
36. Dita marron lustrosa, c/0.003 de grossura, pé quadrado, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
37. Dita, preta, lustrosa, c/0.003 de grossura, pé quadrado, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
38. Suvella para correio, qualquer numero, uma, quinhentos réis	\$500
39. Tinta preta nacional, garrafa, tres mil e qua- trocentos réis	3\$400
40. Faca de correio, recta, uma, cinco mil e cin- zentos réis	5\$200
41. Dita, idem, de volta, uma, sete mil réis.....	7\$000
42. Dita, systema meia lua, uma, dezesele mil e oitocentos réis	17\$800

43. Taxa de chullar, pacote de 100 grammas, pa- cote, oitocentos e noventa réis.....	\$890
44. Torquez pequena para correio, uma, doze mil réis	12\$000
45. Verniz Guarda-Linhas, tres litros, pé quadra- do, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
46. Vasador para correio, qualquer numero, um, trese mil réis	13\$000
47. Alfafa, kilo, quinhentos e vinte e nove réis...	\$529
48. Farelllo, kilo, trescentos réis.....	\$300
49. Fubá, kilo, quinhentos réis.....	\$500
50. Milho, kilo, quatrocentos e cincoenta réis....	\$450
51. Sal grosso, kilo, trescentos réis.....	\$300

Os proponentes declaram que se sujeitam a todos os
dizeres do edital, bem assim como ao regulamento do Codigo de
Contabilidade Publica da União, e leis em vigor que regem
o assumpto.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *Coelho, Mattos
& Comp.*

João Santos & Comp. Ltda., negociantes brasileiros, ma-
triculados, estabelecidos nesta capital, á rua 7 de setembro
n. 162, propõem-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Dis-
tricto Federal o seguinte:

Grupo n. 8

Ferragem, forragem e arreiamentos, etc.

1. Agulhas sem ponta para correio, papel de 25, qualquer numero, um, mil e cem réis....	1\$100
2. Agulhas para machina Koke, qualquer nu- mero, uma, novecentos e oitenta réis....	\$980
3. Agulhas Singer, qualquer numero, duzia, qua- tro mil réis	4\$000
4. Atanado de primeira qualidade, kilo, onze mil e trescentos réis	11\$300
5. Anigam de um metro de largura, metro, mil e novecentos réis	1\$900
6. Bicos de suvella, um, trescentos e vinte réis...	\$320
7. Brim listado, qualquer cor, metro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
8. Cabo de suvella, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
9. Cravo paulista para muares, milheiro, vinte e nove mil réis	29\$000
10. Corda de linho em novellos, kilo, dez mil e oi- tocentos réis	10\$800
11. Congolho escuro, metro, vinte mil réis.....	20\$000
12. Escova de raiz para animaes, uma, mil e nove- centos réis	1\$900
13. Ferraduras para muares, duzia, quinze mil e setecentos réis	15\$700
14. Fio branco para machina Barbours, qualquer numero, novello, trese mil e duzentos réis	13\$200
15. Fivellas amarellas com 0,3 x 0,4, grossa, cento e dous mil réis	102\$000
16. Fio branco patente H. B., pacote de 24 novel- los, pacote, quatorze mil e duzentos réis...	14\$200
17. Fio preto patente H. B., pacote de 24 novellos, pacote, quatorze mil réis	14\$000
18. Grampos "Clipp" para emendas de correias, completos, qualquer tamanho, caixa, vinte mil réis	20\$000
19. Ilhós pretos de 1 a 3 mm., duzia, mil e qua- trocentos réis	1\$400
20. Ilhós pretos de 4 a 6 mm., duzia, mil e nove- centos réis	1\$900
21. Ilhós de metal amarello de 1 a 3 mm., duzia, mil e quatrocentos réis	1\$400
22. Ilhós de metal amarello de 4 a 6 mm., duzia, mil e novecentos réis	1\$900
23. Linha de linho, qualquer numero e cor, car- retel, tres mil e cem réis.....	3\$100
24. Lona enfiestada, branca, de 1m.80 de largura, nacional, metro, vinte mil réis	20\$000
25. Lona enfiestada branca, de 1m.80 de largura, ingleza, metro, vinte e sete mil réis.....	27\$000
26. Quebra-quina para correio, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
27. Pingalim de junco para dous animaes, um, dezezeis mil réis	16\$000

28. Pingatim de junco para quatro animaes, um, trinta e dous mil réis	32\$000	44. Fio branco para machina "Barbous", qual- quer numero, novello, dezoito mil réis...	18\$000
29. Pellego de qualquer cor, um, cento e cincoenta e dous mil réis	152\$000	45. Fivellas amarellas com 0,3 x 0,4, groza, oi- tenta e nove mil réis	89\$000
30. Panno de linho forte, enfestado, qualquer cor, metro, dezoito mil réis	18\$000	46. Fio branco patente H B, pacotes de 24 novel- los, pacote, dezeseite mil e oitocentos réis	17\$800
31. Raspadeiras de ferro para animaes, uma, dous mil e trescentos réis	2\$300	47. Dito preto, idem, idem, idem, pacotes de 24 novellos, pacote, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
32. Sola cylindrada, kilo, seis mil e trescentos réis.	6\$300	48. Grampos "Clipp" para emendas de correia, completos, qualquer tamanho, caixa, de- zenove mil e oitocentos réis	19\$800
33. Sola de Santos, marca A, kilo, sete mil e no- vecentos réis	7\$900	49. Ilhozes pretos de 1 a 3 m/m, duzia, mil o du- zentos réis	1\$200
34. Sola branca, engraxada, lisa, preparada em Pernambuco, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	50. Ditos idem, de 4 a 6 m/m, duzia, mil e qui- nhentos réis	1\$500
35. Sola preta, engraxada, lisa, preparada em Per- nambuco, kilo, sete mil e novecentos réis	7\$900	51. Ditos de metal amarello de 1 a 3 m/m, duzia, mil e duzentos réis	1\$200
36. Sola marron, lustrosa, com 0m,003 de gros- sura, pé quadrado, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950	52. Ditos idem, idem, de 4 a 6 m/m, duzia, mil e quinhentos réis	1\$500
37. Sola preta lustrosa, com 0m,003 de grossura, pé quadrado, tres mil setecentos e oitenta réis	3\$780	53. Linha de linho, qualquer numero e cor, carre- tel, quatro mil e noventa réis	4\$090
38. Suvella para corrieiro, qualquer numero, uma, trescentos e oitenta réis	\$380	54. Lona enfestada, branca, de 1,80 de largura, na- cional, metro, vinte mil e oitocentos réis.	20\$800
39. Tinta preta, nacional, garrafa, dous mil e sete- centos réis	2\$700	55. Dita idem idem idem idem idem, ingleza, me- tro, vinte e nove mil e oitocentos réis ..	29\$800
40. Faca de corrieiro, recta, uma, cinco mil e du- zentos réis	5\$200	56. Quebra quina para corrieiro, uma, quatro mil e setenta réis	4\$070
41. Faca de corrieiro de volta, uma, seis mil réis.	6\$000	57. Pingalim de junco, para dous animaes, um, vinte e tres mil réis	23\$000
42. Faca de corrieiro, systema meia lua, uma, vin- te e dous mil réis	22\$000	58. Dito idem para quatro animaes, um, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
43. Taxa de chuliar, pacote de 100 grammas, pa- cote, mil e cincoenta réis	1\$050	59. Pelego, qualquer cor, um, noventa e oito mil réis	98\$000
44. Torquez pequena para corrieiro, uma, trese mil e duzentos réis	13\$200	60. Panno de linho, forte, enfestado, qualquer cor, metro, trinta mil réis	30\$000
45. Verniz guarda-lamas, tres coroas, pé quadrado, cinco mil seiscentos e quarenta réis	5\$640	61. Raspadeira de ferro para animaes, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
46. Vasador para corrieiro, qualquer numero, um, dose mil e quinhentos réis	12\$500	62. Sola cylindrada, kilo, oito mil e novecentos réis	8\$900

Os proponentes declaram que se submettem a todas as
condições do edital publicado no *Diario Official* em 28 de no-
vembro de 1930 do Codigó de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração,
Luiz Malmon.

Willy Borghoff & Comp., negociantes, matriculados e es-
tabelecidos nesta capital, á rua Evaristo da Veiga ns. 142/144,
propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Fede-
ral, durante o anno de 1931, de accordo com o edital publi-
cado no *Diario Official* de 28 de novembro proximo passado
e suas rectificações, os artigos seguintes:

Concurrencia publica n. 3

Grupo n. 8 — Forragem, ferragens e arreamentos, etc.

1. Agulhas sem ponta para corrieiro, papel de de 25, qualquer numero, um, mil cento e oitenta réis	1\$180
2. Ditas para machina Koke, qualquer numero, uma, novecentos e setenta réis	\$970
3. Ditas "Singer", qualquer numero, duzia, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950
4. Atanado de 1ª qualidade, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
5. Anlagem de 1.00 de largura, metro, mil nove- centos réis	1\$900
6. Bicos de suvella, um, trezentos e quarenta réis	\$340
7. Brim listado, qualquer cor, metro, oito mil réis	8\$000
8. Cabo de suvella, um, mil e trescentos réis	1\$300
9. Cravos Paulistas para muares, milheiro, vin- te e sete mil réis	27\$000
10. Corda de linho em novellos, kilo, vinte e qua- tro mil réis	24\$000
11. Congoleum escuro, metro, dezeseite mil e no- vecentos réis	17\$900
12. Escova de raiz para animaes, uma, mil e nove- centos réis	1\$900
13. Ferraduras para muares, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000

14. Fio branco para machina "Barbous", qual- quer numero, novello, dezoito mil réis...	18\$000
15. Fivellas amarellas com 0,3 x 0,4, groza, oi- tenta e nove mil réis	89\$000
16. Fio branco patente H B, pacotes de 24 novel- los, pacote, dezeseite mil e oitocentos réis	17\$800
17. Dito preto, idem, idem, idem, pacotes de 24 novellos, pacote, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
18. Grampos "Clipp" para emendas de correia, completos, qualquer tamanho, caixa, de- zenove mil e oitocentos réis	19\$800
19. Ilhozes pretos de 1 a 3 m/m, duzia, mil o du- zentos réis	1\$200
20. Ditos idem, de 4 a 6 m/m, duzia, mil e qui- nhentos réis	1\$500
21. Ditos de metal amarello de 1 a 3 m/m, duzia, mil e duzentos réis	1\$200
22. Ditos idem, idem, de 4 a 6 m/m, duzia, mil e quinhentos réis	1\$500
23. Linha de linho, qualquer numero e cor, carre- tel, quatro mil e noventa réis	4\$090
24. Lona enfestada, branca, de 1,80 de largura, na- cional, metro, vinte mil e oitocentos réis.	20\$800
25. Dita idem idem idem idem idem, ingleza, me- tro, vinte e nove mil e oitocentos réis ..	29\$800
26. Quebra quina para corrieiro, uma, quatro mil e setenta réis	4\$070
27. Pingalim de junco, para dous animaes, um, vinte e tres mil réis	23\$000
28. Dito idem para quatro animaes, um, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
29. Pelego, qualquer cor, um, noventa e oito mil réis	98\$000
30. Panno de linho, forte, enfestado, qualquer cor, metro, trinta mil réis	30\$000
31. Raspadeira de ferro para animaes, uma, dous mil e duzentos réis	2\$200
32. Sola cylindrada, kilo, oito mil e novecentos réis	8\$900
33. Sola de Santos, marca "A", kilo, nove mil e qui- nhentos réis	9\$500
34. Dita branca, engraxada e lisa, preparada em Pernambuco, kilo, nove mil réis	9\$000
35. Dita preta, engraxada e lisa, preparada em Per- nambuco, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
36. Dita marron, lustrosa, com 0,003 de grossura, pé quadrado, tres mil e setecentos réis ..	3\$700
37. Dita preta, lustrosa, com 0,003 de grossura, pé quadrado, tres mil e setecentos réis ..	3\$700
38. Suvella para corrieiro, qualquer numero, uma, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
39. Tinta preta nacional, garrafa, tres mil e tre- centos réis	3\$300
40. Taca de corrieiro, recta, uma, cinco mil e qui- nhentos réis	5\$500
41. Dita idem, de volta, uma, sete mil e trescentos réis	7\$300
42. Dita idem, systema meia lua, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
43. Taxa de chuliar, pacote de 100 grammas, pa- cote, mil e quinhentos réis	1\$500
44. Torquez pequena, para corrieiro, uma, quatorze mil réis	14\$000
45. Verniz guarda-lamas tres coroas, pé quadrado, seis mil e oitocentos réis	6\$800
46. Vasador para corrieiro, qualquer numero, um, treze mil réis	13\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas
do edital de concurrencia e ao Codigó de Contabilidade da
União.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por pro-
curação de Willy Borghoff & Comp., **A. Oliveira Brito.**

Fontes Garcia & Comp. propõem fornecer ao Corpo de
Bombeiros o seguinte material:

Grupo n. 9 — Materia prima para officinas

1. Arame de ferro superior, para solda oxyge- nea, qualquer grossura, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
2. Dito de metal superior, para solda oxygena, qualquer grossura, kilo, quinze mil réis.	15\$000
3. Dito de ferro, qualquer grossura, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800

3. Dito idem, galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
5. Dito de metal, qualquer grossura, kilo, nove mil réis.....	9\$000
6. Dito de aço, para mola, qualquer grossura, kilo, sete mil quatrocentos e oitenta réis.....	7\$480
7. Alumínio estampado em chapas, kilo, dezeseite mil e novecentos réis.....	17\$900
8. Dito fundido e torneado de accordo com o modelo, tendo 40 % de cobre, podendo conter no maximo 3 % de impurezas, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
9. Aço para mola de carro, qualquer grossura, kilo, tres mil réis.....	3\$000
10. Dito especial para transmissão, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
11. Dito rapido para ferramentas de torno, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
12. Dito nickel, para peça de automoveis, em vergalhões redondos ou quadrados, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
13. Dito extra, rapido, para engrenagens de automoveis, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
14. Dito doce, temperado, kilo, dous mil réis.....	2\$000
15. Dito canelado, para aros de automoveis, kilo, treze mil réis.....	13\$000
16. Bronze phosphoroso, fundido e torneado de accordo com o modelo, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
17. Borracha em lençol, simples, qualquer cor e grossura, kilo, doze mil réis.....	12\$000
18. Dita idem, impermeavel, idem, idem, idem, kilo, treze mil réis.....	13\$000
19. Dita idem, com inserção de lona, kilo, dez mil e novecentos réis.....	10\$900
20. Dita, idem, idem, idem, de metal, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
21. Cobre em chapa, qualquer grossura, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
22. Dito para calha, qualquer grossura, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
23. Dito para forrar embarcação, kilo, nove mil réis.....	9\$000
24. Chapa de ferro galvanizado, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
25. Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
26. Chumbo em lençol, qualquer grossura, kilo, dous mil réis.....	2\$000
27. Dito em barra, kilo, dous mil réis.....	2\$000
28. Cera em massa, qualquer cor, kilo, sete mil mil e quinhentos réis.....	7\$500
29. Estanho carneliro, legitimo, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
30. Ebonite em lençol, qualquer grossura, kilo, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
31. Dito em bastão, qualquer diametro, kilo, trinta e oito mil réis.....	38\$000
32. Ferro patente em tubo, chapa, vergalhão ou barra, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
33. Ferro em cantoneira, qualquer formato, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
34. Fibra vermelha, qualquer dimensão, kilo, quinze mil e oitocentos réis.....	15\$800
35. Ferro em viga, qualquer formato, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
36. Fio de algodão torcido, kilo, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
37. Dito idem, destorcido, kilo, nove mil réis.....	9\$000
38. Folhas de Flandres XXX, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
39. Ferro fundido em peças, igual ao modelo, kilo, dous mil réis.....	2\$000
40. Metal fundido, igual ao modelo, em peças, kilo, sete mil réis.....	7\$000
41. Dito nickel XXX, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis.....	16\$800
42. Dito Mutz, em chapa, tubo ou vergalhão, kilo, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
43. Solda estanho em barra, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
44. Dita idem, em fio, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
45. Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, cinco mil réis.....	5\$000

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua Evarista da Veiga n. 20, ao Corpo de Bombeiros, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, para fornecimento durante o anno de 1931, para o grupo n. 9 — Materia prima para officinas:

1. Arame de ferro superior para solda oxygenea, qualquer grossura, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
2. Dito de metal superior, para solda oxygenea, qualquer grossura, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
3. Dito de ferro, qualquer grossura, kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
4. Dito idem, galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
5. Dito de metal, qualquer grossura, kilo, nove mil réis.....	9\$000
6. Dito de aço para mola, qualquer grossura, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
7. Alumínio estampado em chapas, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
8. Dito fundido e torneado, de accordo com o modelo, tendo 40 % de cobre, podendo conter no maximo 3 % de impurezas, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
9. Aço para mola de carro, qualquer grossura, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
10. Dito especial para transmissão, kilo, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
11. Dito rapido para ferramentas de torno, kilo, dezeseite mil réis.....	17\$000
12. Dito nickel para peças de automoveis, em vergalhões redondos ou quadrados, kilo, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
13. Dito extra rapido para engrenagens de automoveis, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
14. Dito doce temperado, kilo, mil quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
15. Dito canelado para arcos de automoveis, kilo, doze mil réis.....	12\$000
16. Bronze phosphoroso fundido e torneado, de accordo com o modelo, kilo, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600
17. Borracha em lençol simples, qualquer grossura e cor, kilo, nove mil e trescentos réis.....	9\$300
18. Dita idem, impermeavel, idem, idem, idem, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
19. Dita idem, com inserção de lona, kilo, doze mil réis.....	12\$000
20. Dita idem, idem, idem, de metal, kilo, quinze mil e setecentos réis.....	15\$700
21. Cobre em chapa, qualquer grossura, kilo, nove mil e duzentos réis.....	9\$200
22. Dito para calha, qualquer grossura, kilo, nove mil réis.....	9\$000
23. Dito para forrar embarcação, kilo, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
24. Chapa de ferro galvanizado, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
25. Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
26. Chumbo em lençol, qualquer grossura, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
27. Dito em barra, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
28. Cera em massa, qualquer cor, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
29. Estanho carneliro, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000
30. Ebonite em lençol, qualquer grossura, kilo, trinta e dous mil réis.....	32\$000
31. Dito em bastão, qualquer diametro, kilo, trinta e oito mil réis.....	38\$000
32. Ferro patente em tubo, chapa, vergalhão ou barra, kilo, novecentos e noventa e nove réis.....	\$999
33. Ferro, em cantoneira, qualquer formato, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
34. Fibra vermelha, qualquer dimensão, kilo, dezeseite mil réis.....	17\$000
35. Ferro em viga, qualquer formato, kilo, mil e quatrocentos e noventa réis.....	1\$490
36. Fio de algodão torcido, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
37. Dito, idem, destorcido, kilo, nove mil réis.....	9\$000
38. Folha de Flandres XXX, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$500

39. Ferro fundido em peças, igual ao modelo, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
40. Metal fundido, igual ao modelo, em peças, kilo, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
41. Dito nickel XXX, kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
42. Dito Mutz em chapa, tubo ou vergalhão, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
43. Solda estanho em barra, kilo, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
44. Dita idem, em fio, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
45. Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200

Os proponentes declaram inteira submissão ao presente edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração de Isnard & Comp., Domingos Marques.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para fornecimento durante o anno de 1931, de artigos constantes do Grupo 6 "Expediente e artigos escolares", sujeitando-se a todas as condições do edital de 27 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* e bem assim a todas as clausulas do Código de Contabilidade Publica:

1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, rolo, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
2. Apetrechos para limpeza de machina de escrever, jogo, quinze mil réis.....	15\$000
3. Almofadas pequenas para carimbos, uma, dous mil réis.....	2\$000
4. Ditas grandes, idem, uma, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
5. Agulha com ponta para encadernação, uma, duzentos e quarenta réis.....	\$240
6. Barbantes finos de cores, novello, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
7. Dito grosso, pardo, novello, oitocentos e quarenta réis.....	\$840
8. Dito proprio para encadernação, novello, novecentos réis.....	\$900
9. Borracha para machina de escrever, com escova, n. 1.087, uma, mil oitocentos e cincoenta réis.....	1\$850
10. Dita de 2 usos Faber n. 210, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
11. Dita Ruby Faber n. 212, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
12. Buvidas de madeira, grandes, um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
13. Ditos, idem, médios, um, dous mil réis.....	2\$000
14. Brochã de cabelo para encadernação, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000
15. Canetas communs para escolares, duzia, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
16. Ditas de madeira superior, Faber, uma, quinhentos réis.....	\$500
17. Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil réis.....	4\$000
18. Cadernos escolares pautados, em 1/4, com 16 folhas, cento, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
19. Colchetes de metal qualquer marca e qualquer numero, caixa de 100, uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
20. Enveloppes de linho superior, para carta, com papel, caixa c/24, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
21. Ditos commerciaes, de cores, cento, mil e quinhentos réis.....	1\$500
22. Ditos memoranduns, cento, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
23. Enveloppes medindo 0,11 x 0,16, formato em pá, milheiro, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
24. Escrevatinhas de ferro para duas linhas, uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
25. Dita de vidro, idem, idem, uma, vinte mil réis.....	20\$000
26. Esponjas para quadro negro, grande, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500

27. Folhas alphabeticas para indices, uma, mil réis.....	1\$000
28. Fita para machina, de uma cor, (fixa), uma, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
29. Dita, idem, bicolor (fixa), uma, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
30. Dita idem, Woodstock, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
31. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo grande, cento, trezentos e vinte e quatro mil réis.....	324\$000
32. Dita, idem, idem, idem, pequeno, cento, duzentos e quarenta e dous mil réis.....	242\$000
33. Dita idem, idem, idem de officiaes da activa, cento, duzentos e quarenta e dous mil réis.....	242\$000
34. Fio fino de chumbo de tres pontas, n. 1, kilo, onze mil réis.....	11\$000
35. Gomma arabica liquida, nacional, Sardinha, vidro grande, um, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
36. Dita granulada, kilo, oito mil réis.....	8\$000
37. Grampos de metal para papeis, qualquer marca e tamanho, caixa, mil e quinhentos réis.....	1\$500
38. Giz branco francez, em bastões, caixa com 100, uma, quinze mil réis.....	15\$000
39. Dito idem, nacional de cores, superior, em caixa com 100, uma, seis mil réis.....	6\$000
40. Lapis graphite Apollo, qualquer letra, duzia, quatorze mil réis.....	14\$000
41. Dito Faber, para lousas, cobertos de madeira, duzia, dous mil réis.....	2\$000
42. Dito idem preto superior, qualquer numero, duzia, quatro mil réis.....	4\$000
43. Dito bicolor n. 717, Faber, duzia, quatorze mil e duzentos réis.....	14\$200
44. Dito de tinta "Venus" da Am. Pencil, Cny. Nova York, n. 165, duzia, doze mil e duzentos réis.....	12\$000
45. Dito tinta Apollo, J. Faber 1.258, duzia, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
46. Idem Indiano, preto, superior, qualquer numero, duzia, cinco mil réis.....	5\$000
47. Lapis graphite Castello, qualquer letra, duzia, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
48. Dito graphite HH, HHH, HHHH, duzia, doze mil réis.....	12\$000
49. Lacre em bastões marca Sardinha, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
50. Livro indice c/100 fls., formato almasso, um, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$400
51. Dito idem, c/200 fls., idem idem, um, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
52. Livro pautado c/100 fls. para registro de formulas do hospital, um, vinte e oito mil réis.....	28\$000
53. Dito idem c/200 fls., para assentamentos de praças, um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
54. Dito idem, idem, para registro de memoranda, um, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
55. Dito idem, idem, para registro de pedidos internos, um, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
56. Dito "Diario" c/100 fls., igual ao modelo, um, cento e oito mil réis.....	108\$000
57. Dito "Razão" c/100 fls., igual ao modelo, um, cento e oito mil réis.....	108\$000
58. Dito "C/Corrente pessoal", com 100 fls., igual ao modelo, um, cento e oito mil réis.....	108\$000
59. Dito "C/Corrente material", c/100 fls., igual ao modelo, um, cento e oito mil réis.....	108\$000
60. Dito para lançamento de fardamento, c/100 fls., um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
61. Dito idem, c/300 fls., para copias de pedidos officiaes, igual ao modelo, um, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
62. Dito para indice de fichas, c/100 fls., um, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
63. Dito para registro de fichas c/100 fls., um, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
64. Dito para averbação, consignação de officiaes reformados, um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000

65. Livro c/200 fls. pauladas, para registro de concorrência, um, quarenta e dois mil réis.	42\$000	104. Dito cartão formato A, 70 kilos, folha, quinhentos e oitenta réis.	1\$000
66. Dito, idem, idem, para registro de notas de entrada da farmácia, um, quarenta e oito mil réis.	48\$000	105. Dito cartão, de cores, formato A, 70 kilos, seiscentos e trinta réis.	6\$000
67. Dito c/400 fls., para registro de formulas médias da farmácia, um, noventa mil réis.	90\$000	106. Dito Hollanda, paulado, n. 4, resma, oitenta e cinco mil réis.	85\$000
68. Dito c/200 fls., para registro de pedidos e repetições de farmácia, um, sessenta e dois mil réis.	62\$000	107. Dito Stencil B-19, caixa, trinta e dois mil réis.	32\$000
69. Dito com 100 folhas, para registro de compras a dinheiro, da farmácia, um, quarenta mil réis.	40\$000	108. Dito idem 960, caixa, quarenta e um mil réis.	41\$000
70. Dito com 100 folhas, para o ambulatório, igual ao modelo, um, cincoenta e quatro mil réis.	54\$000	109. Panno preto de linho superior, para encadernação, metro, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
71. Dito com 200 folhas, para receituário do hospital, um, sessenta e dois mil réis.	62\$000	110. Dito percaline, qualquer cor, metro, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
72. Dito com 100 folhas, para registro de contractos, igual ao modelo, um, cento e vinte e quatro mil réis.	124\$000	111. Dito Victoria, qualquer cor, metro, dez mil réis.	10\$000
73. Marroquin para encadernação, de 1ª qualidade, pelle, trinta e seis mil réis.	36\$000	112. Pasta de oleado de 0,30 x 0,50, igual ao modelo, uma, quinze mil réis.	15\$000
74. Massa Velox, para rolo, kilo, onze mil réis.	11\$000	113. Dita de-marroquin com lombo de aço, tamanho almasso, igual ao modelo, uma, treze mil réis.	13\$000
75. Machina para numerar, manual, até 9.999, com repetição até quatro vezes, uma, cento e quarenta mil réis.	140\$000	114. Papelão estrangeiro, superior, de numeros 12 a 30, kilo, dois mil réis.	2\$000
76. Molhador de vidro, um, seis mil e quinhentos réis.	6\$500	115. Pegador de metal para papel, formato mão, um, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
77. Negativo impresso pelo modelo, um, dezoito mil réis.	18\$000	116. Pennas. Mallat ns. 10 e 12, caixas com 100, uma, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
78. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100,0, um, tres mil réis.	3\$000	117. Ditas Leonardt n. 516, douradas, caixas de 100, uma, dez mil réis.	10\$000
79. Papel bobina para machina de sommar, uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	118. Ditas Perry n. 420, caixa de 100, uma, oito mil e seiscentos réis.	8\$600
80. Dito carbono, de um só tamanho, almasso, caixa, oito mil réis.	8\$000	119. Ditas J. Gillot, qualquer numero, caixa de 100, uma, quatorze mil réis.	14\$000
81. Dito, idem, idem, idem, idem, duplo, caixa trinta e seis mil réis.	36\$000	120. Ditas J. caixa de 72, uma, oito mil e duzentos réis.	8\$200
82. Dito almasso 33 linhas, seis kilos, resma, dezenove mil e trezentos réis.	19\$300	121. Ditas Telephone, caixa de 100, uma, onze mil e trezentos réis.	11\$300
83. Dito idem, 33 linhas, sete kilos, resma, vinte e dois mil e trezentos réis.	22\$300	122. Percevejos de aço, caixa de 100, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
84. Dito idem, 33 linhas, oito kilos, resma, vinte e quatro mil réis.	24\$000	123. Ditos de metal, idem, idem, uma, tres mil réis.	3\$000
85. Dito de linho para impressão, formato almasso, resma, cincoenta e oito mil réis.	58\$000	124. Pinceis para aquarella, qualquer numero, um, dois mil réis.	2\$000
86. Dito cartonado para embrulhos, 60 libras, folha, duzentos e cincoenta réis.	\$250	125. Pinça de aço para typographia, uma, tres mil réis.	3\$000
87. Dito cartolina, qualquer cor, folha, setecentos réis.	\$700	126. Raspadeira canivete com cabo de osso, Rodgers. superior, uma, seis mil réis.	6\$000
88. Dito marmore, qualquer cor, folha, trezentos e cincoenta réis.	\$350	127. Registrador Stida, um, oito mil réis.	8\$000
89. Dito mata-borrão 120 libras, folha, seiscentos réis.	\$600	128. Dito Gek. um, oito mil réis.	8\$000
90. Dito absorvente para duplicador Roneo, formato almasso, resma, oito mil réis.	8\$000	129. Regua de borracha de 6m,60, superior, uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
91. Dito Liberty, 112 folha, caixa, quatorze mil réis.	14\$000	130. Tympano com molla para mesa, tamanho médio, um, doze mil réis.	12\$000
92. Dito conro, qualquer cor, folha, seiscentos réis.	\$600	131. Talco para impressão, kilo, quatro mil réis.	4\$000
93. Dito common para machina de escrever, resma, dezesseis mil réis.	16\$000	132. Tinta para escrever Velox, azul, litro, nove mil réis.	9\$000
94. Papel de impressão assetinado BB, kilo, dois mil quinhentos e trinta réis.	2\$530	133. Dita, idem, idem, idem, Carmin, litro, nove mil réis.	9\$000
95. Dito idem apergaminhado, idem, kilo, dois mil setecentos e trinta réis.	2\$730	134. Tinta para escrever Sardinha, azul, litro, seis mil réis.	6\$000
96. Dito ferro prussiato Velox, de 1m,00 x 10m,0, kilo, quarenta e dois mil e quinhentos réis.	42\$500	135. Dita, idem, idem, idem, idem, carmin, litro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
97. Dito Canon. superior, de 1,50 x 10m,0, rolo, cincoenta e dois mil réis.	52\$000	136. Dita idem, idem, Atlas, azul, litro, seis mil réis.	6\$000
98. Papel millimetrado de 0,75 x 10m,0, rolo, dezoito mil e quinhentos réis.	18\$500	137. Dita, idem, idem, idem, carmin, litro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
99. Dito tela Imperial de 1m,100 x 10m,0, rolo, cento e quarenta mil réis.	140\$000	138. Dita, idem, idem, Excelsior, azul, litro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
100. Dito vegetal superior, 1m,50 x 10m,0, rolo, vinte e seis mil réis.	26\$000	139. Dita, idem, idem, idem, carmin, litro, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
101. Dito de duas faces para capas, formato A, folha, seiscentos réis.	\$600	140. Dita nankin, qualquer marca, vidro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
102. Dito transparente, para decalque, caderno, mil e oitocentos réis.	1\$800	141. Dita Sardinha, para carimbos, vidro, dois mil e duzentos réis.	2\$200
103. Dito Onix, folha, novecentos e quarenta réis.	\$940	142. Dita preta para impressão, qualquer marca, kilo, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
		143. Dita de outras cores, para impressão, idem, idem, kilo, dezoito mil réis.	18\$000
		144. Dita em hisnaga para duplicador Roneo, qualquer marca, uma, dezesseis mil réis.	16\$000
		145. Dita amarella, em tubos, diversas cores, um, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
		146. Dita, idem, idem, em tablettes, idem, idem, um, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
		147. Tinta nankin em bastões um, sete mil e quinhentos réis.	7\$500

48. Dita preta, para boletim, n. 40, lata de 500 grammas, uma, doze mil e quinhentos réis. 12\$500
149. Tinteiro de vidro, igual a amostra, um, cinco mil réis. 5\$000
150. Verniz para mimio-grapho, vidro de 100 grammas, um, seis mil réis. 6\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Villas Bôas & Comp.

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados e industriais, estabelecidos nesta praça com casa matriz á rua Senador Euzébio ns. 38/40, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para fornecimento durante o exercício de 1931, dos artigos constantes do grupo n. 6 — Expediente e artigos escolares, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 28 de novembro proximo findo. Declaram completa submissão a todas as exigências do referido edital de concorrência.

Grupo n. 6 — Expediente e artigos escolares

Numero de ordem — Artigos — Unidade — Quantidade

- | | | | |
|---|----------|--|----------|
| 1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, rolo, dous, nove mil e quatrocentos réis | 9\$400 | 32. Dita, idem, idem, idem pequeno, cento, tres, cento e noventa mil réis. | 190\$000 |
| 2. Apetrechos para limpeza de machina de escrever, jogo, dous, quinze mil réis. | 15\$000 | 33. Dita, idem, idem, idem de officiaes da activa, cento, tres, cento e noventa mil réis. | 190\$000 |
| 3. Almofadas pequenas para carimbos, uma, dous, dous mil e duzentos réis. | 2\$200 | 34. Fio fino de chumbo de tres pontas n. 1, kilo, dous, dez mil e oitocentos réis. | 10\$800 |
| 4. Ditas grandes, idem, uma, dous, tres mil réis | 3\$000 | 35. Gomma arabica liquida nacional "Sardinha" vidro grande, um, 12, tres mil e quatrocentos réis | 3\$400 |
| 5. Agulha com ponta para encadernação, uma, 24, duzentos e quarenta réis | \$240 | 36. Dita granulada, kilo, dous, oito mil réis. | 8\$000 |
| 6. Barbantes finos de cores, novello, oito, mil e trescentos réis | 1\$300 | 37. Grampos de metal para papeis qualquer marca e tamanho, caixa, 24, dous mil e quatrocentos réis | 2\$400 |
| 7. Dito grosso pardo, novello, oito, mil e trescentos réis | 1\$300 | 38. Giz branco francez em bastões, caixa com 100 uma, 10, dezoito mil réis | 18\$000 |
| 8. Dito proprio para encadernação, novello, 20, mil e trescentos réis | 1\$300 | 39. Dito idem nacional de cores superior em caixa com 100, uma, oito, seis mil réis. | 6\$000 |
| 9. Borracha para machina de escrever com escova n. 1.087, uma, 20, mil e seiscentos réis | 1\$600 | 40. Lapis graphite "Apollo" qualquer letra, duzia, 1, doze mil réis | 12\$000 |
| 10. Dita de dous usos "Faber" n. 210, uma, 24, mil e quatrocentos réis | 1\$400 | 41. Dito "Faber" para lousas, coberto de madeira, duzia, duas, mil e novecentos réis | 1\$900 |
| 11. Dita "Ruby" "Faber" n. 212, uma, 18, mil e quatrocentos réis | 1\$400 | 42. Dito, idem preto superior, qualquer numero, duzia, 10, tres mil e seiscentos réis. | 3\$600 |
| 12. Bouvards de madeira grandes, um, seis, tres mil réis | 3\$000 | 43. Dito bicolor n. 717 "Faber", duzia, cinco, doze mil e novecentos réis | 12\$900 |
| 13. Ditos idem médios, um, quatro, tres mil réis. | 3\$000 | 44. Dito de tinta "Venus" da American Pencil Nova York Company n. 165, duzia, cinco, onze mil e oitocentos réis | 11\$800 |
| 14. Brocha de cabelo para encadernação, uma, dous, vinte mil réis | 20\$000 | 45. Dito tinta "Apollo" J. Faber, numero 1.258, quatro, doze mil e novecentos réis | 12\$900 |
| 15. Canetas communs para escolares, duzia, um, dous mil e quinhentos réis | 2\$500 | 46. Dito "Indiano" preto superior, qualquer numero, duzia, cinco, quatro mil réis. | 4\$000 |
| 16. Ditas de madeira superior "Faber", uma, 10, quinhentos réis | \$500 | 47. Dito graphiete "Castello" qualquer letra, duzia, 1, treze mil réis | 13\$000 |
| 17. Cesta de vime para papeis, uma, quatro, cinco mil réis | 5\$000 | 48. Dito graphite, HH, HHH, HHHH, duzia, 1, onze mil e quatrocentos réis | 11\$400 |
| 18. Cadernos escolares pautados em 1/4 com 16 folhas, cento, oito, dezoito mil réis. | 19\$000 | 49. Lacre em bastões marca "Sardinha", kilo, 1, seis mil réis | 6\$000 |
| 19. Colchetes de metal qualquer marca e qualquer numero-caixa com 100, uma, 20, dous mil réis | 2\$000 | 50. Livro indice com 100 folhas formato almanaco, um, 1, doze mil réis | 12\$000 |
| 20. Enveloppes de linho superior para carta com papel, caixa com 24, uma, 10, sete mil réis | 7\$000 | 51. Dito, idem com 200 folhas, idem, idem, um, 1, dezoito mil réis | 18\$000 |
| 21. Ditos commerciaes de cores, cento, cinco, mil e oitocentos réis | 1\$800 | 52. Livro pautado com 100 folhas para registro de formulas de hospital, um, 1, trinta e quatro mil réis | 34\$000 |
| 22. Ditos memoranduns, cento, um, oito mil e quinhentos réis | 1\$500 | 53. Dito, idem com 200 folhas para assentamentos de praças, um, 1, sessenta e cinco mil réis | 65\$000 |
| 23. Ditos medindo 0,11 x 0,16 formato em pé, milheiro, um, vinte nove mil réis. | 29\$000 | 54. Dito, idem idem para registro de memoranduns, um, 1, setenta mil réis | 70\$000 |
| 24. Escrivaninhas de ferro para duas tintas, uma, um, trinta e quatro mil réis. | 34\$000 | 55. Dito, idem, idem para registro de pedidos internos, um, 1, setenta mil réis. | 70\$000 |
| 25. Dita de vidro idem, idem, uma, uma, dezoito mil réis | 18\$000 | 56. Dito "Diario com 100 folhas igual ao modelo, um, 1, cento e quatro mil réis | 104\$000 |
| 26. Esponja para quadro negro, grandes, uma, quatro, quatro mil e novecentos réis. | 4\$900 | 57. Dito "Razão" com 100 folhas igual ao modelo, um, 1, cento e quatro mil réis. | 104\$000 |
| 27. Folhas alfabeticas para indice, uma, dous, mil e trescentos réis | 1\$300 | 58. Dito "Conta corrente pessoal" com 100 folhas igual ao modelo, um, 1, cento e quatro mil réis | 104\$000 |
| 28. Fita para machina de uma cor (fixa), uma, quatro, seis mil réis | 6\$000 | 59. Dito "Conta corrente material" com 100 folhas igual ao modelo, um, 1, cento e quatro mil réis | 104\$000 |
| 29. Dita idem bicolor (fixa), uma, cinco, seis mil réis | 6\$000 | 60. Dito para lançamento de fardamento com 100 folhas, um, 1, sessenta mil réis | 60\$000 |
| 30. Dita idem "Woodstock", uma, cinco, oito mil réis | 8\$000 | 61. Dito, idem com 300 folhas para copias dos pedidos officiaes, igual ao modelo, um, 1, sessenta e cinco mil réis | 65\$000 |
| 31. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo grande, cento, uma, duzentos e oitenta mil réis. | 280\$000 | 62. Dito para indice de fichas com 100 folhas, um, 1, cincoenta e quatro mil réis. | 54\$000 |
| | | 63. Dito para registro de fichas com 100 folhas, um, 1, cincoenta e quatro mil réis | 54\$000 |
| | | 64. Dito para averbação consignação dos officiaes reformados, um, sessenta mil réis. | 60\$000 |
| | | 65. Livro com 200 folhas pautadas para registro de concorrência, um, 1, quarenta e cinco mil réis | 45\$000 |
| | | 66. Dito, idem, idem para registro de notas de entrada da pharmacia, um, 1, cincoenta e nove mil réis | 59\$000 |
| | | 67. Dito com 400 folhas para registro de formulas medicas da pharmacia, um, 1, oitenta e oito mil réis | 88\$000 |
| | | 68. Dito com 200 folhas para registro de pedidos e repetições da pharmacia, um, 1, sessenta e cinco mil réis | 65\$000 |
| | | 69. Dito com 100 folhas para registro de compras a dinheiro da pharmacia, um, 1, quarenta mil réis | 40\$000 |

70. Dito com 100 folhas para ambulatorio igual ao modelo, um, 1, cincoenta mil réis.....	50\$000	110. Dito percaline qualquer cor, metro, 20, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
71. Dito com 200 folhas para receituário do hospital, um, 1, sessenta mil réis.....	60\$000	111. Dito "Victoria", qualquer cor, metro, 25, onze mil réis	11\$000
72. Dito com 100 folhas para registro de contractos, igual ao modelo, um, um, cento e vinte e quatro mil réis.....	124\$000	112. Pasta de oleado de 0,30 x 0,50, igual ao modelo, uma, duas, doze mil réis.....	12\$000
73. Marroquim para encadernação, de 1ª qualidade, pelle, quatro, trinta e oito mil réis	38\$000	113. Dita de marroquim com lombo de aço tamanho almasso, igual ao modelo, uma, duas, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
74. Massa "Velox", para rolo, kilo, dous, doze mil réis	12\$000	114. Papelão estrangeiro superior de ns. 12 a 30, kilo, 24, mil e oitocentos réis	1\$800
75. Machina para numerar, manual, até 9.999, com repelição até quatro vezes, uma, uma, cento e quarenta mil réis.....	40\$000	115. Pegador de metal para papel formato mão, um, dous, dous mil e duzentos réis	2\$200
76. Molhador de vidro, um, dous, seis mil e quinhentos réis	6\$500	116. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100, uma, 20, sete mil réis	7\$000
77. Negativo impresso pelo modelo, um, quatro, trinta mil réis	30\$000	117. Ditas "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 100, uma, duas, onze mil réis.....	11\$500
78. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100,0, um, quatro, tres mil e oitocentos réis	3\$800	118. Ditas "Perry", n. 420, caixa com 100, uma, 12, nove mil réis	9\$000
79. Papel em bobina para machina de sommar, uma, seis, quatro mil réis.....	4\$000	119. Ditas J. Gillot, qualquer numero, caixa de 72, uma, uma, quinze mil réis	15\$000
80. Dito carbono de um só tamanho, almasso, caixa, 10, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800	120. Ditas J., caixa de 72, uma, uma, nove mil réis	9\$000
81. Dito idem idem idem idem idem, duplo, caixa, uma, cincoenta e oito mil réis....	58\$000	121. Ditas Telephone, caixa de 100, uma, duas, doze mil réis	12\$000
82. Dito almasso 33 linhas, seis kilos, resma, 10, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800	122. Percevejos de aço caixa com 100, uma, cinco, tres mil réis	3\$500
83. Dito idem 33 linhas, sete kilos, resma, 50, vinte e tres mil réis	23\$000	123. Ditos de metal idem idem, uma, cinco, cinco mil réis	5\$000
84. Dito idem 33 linhas, oito kilos, resma, 50, vinte e seis mil réis	26\$000	124. Pinceis para aquarella, qualquer numero, um, 12, tres mil réis	3\$000
85. Dito de linho para impressão, formato almasso, resma, 10, cincoenta e nove mil réis	59\$000	125. Pinça de aço para typographia, uma, seis, tres mil réis	3\$000
86. Dito cartonado para embrulhos, 60 libras, folha, 50, tresentos réis	\$300	126. Raspadeira canivete com cabo de ossq. Rodger superior, uma, 10, oito mil réis	8\$000
87. Dito cartolina, qualquer cor, folha, 20, setecentos e cincoenta réis	\$750	127. Registrador "Studa", um, cinco, onze mil réis	11\$000
88. Dito marmore, qualquer cor, folha, 20, quatrocentos réis	\$400	128. Dito "Gek", um, cinco, onze mil réis	11\$000
89. Dito matta-borrão, 120 libras, folha, 60, seiscentos réis	\$600	129. Regua de borracha de 0,60, superior, uma, 12, cinco mil réis	5\$000
90. Dito absorvente para duplicador "Roneo", formato almasso, resma, 25, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400	130. Tympano com mola para mesa, tamanho médio, um, um, vinte e dous mil réis.....	22\$000
91. Dito Liberty em 1/2 folha, caixa, 15, treze mil e novecentos réis	13\$900	131. Talco para impressão, kilo, dous, quatro mil e duzentos réis	4\$200
92. Dito couro qualquer couro, folha, 30, seiscentos réis	\$600	132. Tinta para escrever Velox, azul, litro, quatro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
93. Dito commum para machina de escrever, resma, 50, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500	133. Dita idem idem idem carmin, litro, um, oito mil e oitocentos réis	8\$800
94. Dito de impressão assatinado BB. kilo, 200, dous mil seiscentos e quarenta réis.....	2\$640	134. Tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro, 10, cinco mil e duzentos réis	5\$200
95. Dito idem apergaminhado idem, kilo, 400, dous mil oitocentos e cincoenta réis.....	2\$850	135. Dita idem idem idem idem carmin, litro, dous, seis mil e setecentos réis	6\$700
96. Dito de ferro prussiato "Velox", de 1,00 x 10,00, rolo, quatro, quarenta e um mil réis	41\$000	136. Dita idem idem Atlas, azul, litro, cinco, seis mil e duzentos réis	6\$200
97. Dito "Canson", superior de 1,50 x 10,00, rolo, dous, quarenta e oito mil réis.....	48\$000	137. Dita idem idem idem carmin, litro, um, seis mil e setecentos réis	6\$700
98. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, um, dezeseis mil réis	16\$000	138. Dita idem idem Excelsior, azul, litro, cinco, sete mil réis	7\$000
99. Dito "Tela Imperial" de 1,10 x 10,00, rolo, um, cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000	139. Dita idem idem idem carmin, litro, um, oito mil réis	8\$000
100. Dito vegetal superior de 1,50 x 10,00, rolo, um, vinte e oito mil réis	28\$000	140. Dita nankin qualquer marca, vidro, dous, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
101. Dito de duas faces para capas formato A, folha, 30, seiscentos réis	\$600	141. Dita Sardinha para carimbos, vidro, 10, dous mil réis	2\$000
102. Dito transparente para decalque, caderno, 10, tres mil e quinhentos réis	3\$500	142. Dita preta para impressão qualquer marca, kilo, 24, nove mil e quatrocentos réis....	9\$400
103. Dito "Onix", folha, 20, mil e duzentos réis...	1\$200	143. Ditas de outras cores para impressão idem idem, kilo, cinco, dezoito mil réis.....	18\$000
104. Dito cartão formato A, 70 kilos, folha, 40, setecentos réis	\$700	144. Dita em bisnaga para duplicador "Roneo", qualquer marca, uma, 10, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
105. Dito cartão de cores formato A, 70 kilos, folha, 50, setecentos réis	\$700	145. Dita aquarella em tubos diversas cores, um, cinco, dous mil e tresentos réis	2\$300
106. Dito Hollanda pautado n. 4, resma, uma, duas, setenta e nove mil réis	79\$000	146. Dita idem idem tablettes idem idem, um, cinco, dous mil e tresentos réis.....	2\$300
107. Dito Stencil B, 19, caixa, 12, vinte e nove mil e quatrocentos réis	29\$400	147. Dita nankin em bastões, um, dous, seis mil e quinhentos réis	6\$500
108. Dito idem 960, caixa, 12, trinta e nove mil e novecentos réis	39\$900	148. Dita preta para boletim n. 40, lata de 500 grammas, uma, seis, dezoito mil réis....	18\$000
109. Panno preto de linho superior para encadernação, metro, 15, quatro mil réis.....	4\$000	149. Tinteiro de vidro, igual a amostra, um, 10, quatro mil e setecentos réis	4\$700
		150. Verniz para mimographo, vidro de 100 grammas, um, 10, cinco mil e setecentos réis	5\$700

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *Cardinal*

Comp.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Proposta que fazem M. Calvores de Moraes & Comp., firma brasileira estabelecida nesta Capital á rua Buenos Aires 159 a 161-A, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o fornecimento durante o exercicio de 1931, dos artigos constantes da relação abaixo, pertencentes ao grupo n. 6 — Expediente e artigos escolares, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 28 de novembro proximo passado e sua rectificação:

GRUPO N. 6

Expediente e artigos escolares

1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, rôlo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	35. Gomma arabica liquida, nacional, "Sardinha", vidro grande, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
2. Apetrechos para limpeza de machina de escrever, jogo, dezoito mil réis	18\$000	36. Dita granulada, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
3. Almofadas pequenas para carimbos, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	37. Grampos de metal para papeis, qualquer marca e tamanho, caixa, dous mil e quinhentos réis	2\$500
4. Ditas grandes, idem, uma, mil e oitocentos réis	1\$800	38. Giz branco francez, em bastões, caixa com 100, uma, nove mil e trezentos réis	9\$300
5. Agulha com ponta, para encadernação, uma, duzentos e oitenta réis	\$280	39. Dito idem nacional de cores, superior, em caixa com 100, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
6. Barbantes finos de cores, novello, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250	40. Lapis graphite "Apollo", qualquer letra, duzia, doze mil réis	12\$000
7. Dito grosso pardo, novello, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250	41. Dito "Faber", para louzas, coberto de madeira, duzia, mil e setecentos réis	1\$700
8. Dito proprio para encadernação, novello, mil e cem réis	1\$100	42. Dito idem preto superior, qualquer numero, duzia, tres mil novecentos e cincoenta réis	3\$950
9. Borracha para machina de escrever com esgova, n. 1.087, uma, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950	43. Dito bi-color n. 71, "Faber", duzia, doze mil novecentos e cincoenta réis	12\$950
10. Dita de dous usos "Faber", n. 110, uma, mil réis	1\$000	44. Dito de tinta "Venus" da American Pencil Nova York Company, n. 165, duzia, onze mil réis	11\$000
11. Dita "Ruby Faber", n. 212, uma, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750	45. Dito tinta "Apollo", J. Faber, n. 1.259, duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
12. Bouvards de madeira, grandes, um, tres mil e cem réis	3\$100	46. Dito "Indiano", preto superior, qualquer numero, duzia, quatro mil réis	4\$000
13. Ditos idem, médios, um, dous mil e novecentos réis	2\$900	47. Dito graphite "Castello", qualquer letra, duzia, quatorze mil réis	14\$000
14. Brocha de cabelo para encadernação, uma, dous mil e setecentos réis	2\$700	48. Dito graphite, HH, HHH, HHHH, duzia, onze mil réis	11\$000
15. Canetas comuns para escolares, duzia, mil e quinhentos réis	1\$500	49. Lacre em bastões marca "Sardinha", kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
16. Ditas de madeira superior "Faber", uma, seiscentos réis	\$600	50. Livro indice com 100 folhas, formato almanaco, um, doze mil e quinhentos réis	12\$500
17. Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e trezentos réis	4\$300	51. Dito idem, com 200 folhas, idem idem, um, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
18. Cadernos escolares pautados em 14 com 16 folhas, cento, doze mil e quinhentos réis	12\$500	52. Livro pautado com 100 folhas, para registro de formulas do hospital, um, quarenta e nove mil réis	49\$000
19. Colchetes de metal, qualquer marca, e qualquer numero, caixa com 100, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	53. Dito idem com 200 folhas, para assentamentos de pracas, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000
20. Enveloppes de linho superior, para carta, com papel, caixa com 24, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	54. Dito idem, idem para registro de memoranduns, um, oitenta e dous mil réis	82\$000
21. Ditos commerciaes de cores, cento, mil e oitocentos réis	1\$800	55. Dito idem idem, para registro de pedidos internos, um, oitenta e dous mil réis	82\$000
22. Ditos memoranduns, cento, quinze mil réis	15\$000	56. Dito "Diario" com 100 folhas, igual ao modelo, um, oitenta e um mil réis	81\$000
23. Ditos medindo 0.11 x 0.16, formato em pé, milheiro, trinta e seis mil réis	36\$000	57. Dito "Razão" com 100 folhas, igual ao modelo, um, noventa e tres mil réis	93\$000
24. Escrevaninhas de ferro para duas tintas, uma, trinta e seis mil réis	36\$000	58. Dito "Conta Corrente Pessoal" com 100 folhas, igual ao modelo, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000
25. Dita de vidro idem, idem, uma, vinte e um mil réis	21\$000	59. Dito "Conta Corrente Material" com 100 folhas, igual ao modelo, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000
26. Esponja para quadro negro, grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	60. Dito para lançamento de fardamento, com 100 folhas, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000
27. Folhas alfabeticas para indice, uma, mil e duzentos réis	1\$200	61. Dito idem, com 300 folhas para cópias dos pedidos officiaes, igual ao modelo, um, cincoenta e oito mil réis	58\$000
28. Fita para machina, de uma cor, (fixa), uma, seis mil réis	6\$000	62. Dito para indice de fichas com 100 folhas, um, oitenta e dous mil réis	82\$000
29. Dita idem, bi-color, (fixa), uma, seis mil réis	6\$000	63. Dito para registro de fichas com 100 folhas, um, trinta e oito mil réis	38\$000
30. Dita idem, "Woodstock", uma, sete mil réis	7\$000	64. Dito para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, cincoenta e tres mil réis	53\$000
31. Folhas impressas para pagamento das pracas da activa, modelo grande, cento, duzentos e noventa e cinco mil réis	295\$000	65. Livro com 200 folhas pautadas para registro de concurrencia, um, trinta e quatro mil réis	34\$000
32. Dita idem idem idem pequena, cento, duzentos e quinze mil réis	215\$000	66. Dito idem idem para registro de notas de entrada da pharmacia, um, quarenta e tres mil réis	43\$000
33. Dita idem idem idem de officiaes da activa, cento, duzentos e cinco mil réis	205\$000	67. Dito com 400 folhas para registro de formulas medicas da pharmacia, um, cento e quarenta e nove mil réis	149\$000
34. Fio fino de chumbo de tres pontas, n. 1, kilo, onze mil réis	11\$000	68. Dito com 200 folhas para registro de pedidos e repetições da pharmacia, um, sessenta e sete mil réis	67\$000
		69. Dito com 100 folhas para registro de contas a dinheiro da pharmacia, um, quarenta e um mil réis	41\$000

70. Dito com 100 folhas para ambulatorio, igual ao modelo, um, quarenta e tres mil réis	43\$000	112. Pasta de oleado de 0,30 x 0,50, igual ao modelo, uma, dezoito mil réis	18\$000
71. Dito com 200 folhas para receituário do hospital, um, sessenta e quatro mil e oitocentos réis	64\$800	113. Dita de marroquim, com lombo de aço, tamanho almasso, igual ao modelo, uma, doze mil réis	12\$000
72. Dito com 100 folhas para registro de contratos, igual ao modelo, um, sessenta e oito mil réis	68\$000	114. Papelão estrangeiro, superior, de numeros 12 a 30, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2\$950
73. Marroquim para encadernação, de 1ª qualidade, pelle, trinta e quatro mil réis	34\$000	115. Pegador de metal para papel, formato mão, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
74. Massa "Velox" para rolos, kilo, dez mil réis	10\$000	116. Pennas "Mallat" ns. 10 e 12, caixa com 100, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
75. Machina para numerar, manual, até 9.999, com repetição até quatro vezes, uma, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000	117. Ditas "Leonardi" n. 516, douradas, caixa de 100, uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
76. Molhador de vidro, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500	118. Ditas "Perry" n. 420, caixa com 100, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
77. Negativo impresso para modelo, um, vinte e nove mil réis	29\$000	119. Ditas "J. Gillot", qualquer numero, caixa de 72, uma, treze mil e quinhentos réis	13\$500
78. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100,0, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800	120. Ditas "J", caixa de 72, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
79. Papel em bobina para machina de sommar, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800	121. Ditas "Telephone", caixa de 100, uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
80. Dito carbono de um só tamanho, almasso, caixa, nove mil e oitocentos réis	9\$800	122. Percevejos de aço, caixa com 100, uma, dous mil e trescentos réis	2\$300
81. Dito idem idem idem idem idem, duplo, caixa, quinze mil réis	15\$000	123. Ditos de metal idem idem, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
82. Dito almasso, 33 linhas, seis kilos, resma, dezenove mil réis	19\$000	124. Pinceis para aquarella, qualquer numero, um, dous mil e quinhentos réis	2\$500
83. Dito idem, 33 linhas, sete kilos, resma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500	125. Pinça de aço para typographia, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
84. Dito idem, 33 linhas, oito kilos, resma, vinte e oito mil e cem réis	28\$100	126. Raspadeira canivete, com cabo de osso, Rodgers, superior, uma, nove mil réis	9\$000
85. Dito de linho para impressão, formato almasso, resma, trinta e dous mil réis	32\$000	127. Registrador "Stida", um, nove mil réis	9\$000
86. Dito cartonado para embrulhos, 60 libras, folha, trescentos réis	\$300	128. Dito "Geka", um, nove mil réis	9\$000
87. Dito cartolina, qualquer cor, folha, seiscentos e cincoenta réis	\$650	129. Regua de horraça de 0,60, superior, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
88. Dito marmore, qualquer cor, folha, trescentos e vinte réis	\$320	130. Tympano com mola para mesa, tamanho médio, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
89. Dito mata-borrão 120 libras, folha, quinhentos e oitenta réis	\$580	131. Talco para impressão, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
90. Dito absorvente para duplicador "Roneo", formato almasso, resma, treze mil réis	13\$000	132. Tinta para escrever "Velox", azul, litro, nove mil réis	9\$000
91. Dito "Liberty", em meia folha, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500	133. Dita idem idem idem, carmin, litro, nove mil e quinhentos réis	9\$500
92. Dito couro qualquer cor, folha, quatrocentos réis	\$400	134. Tinta para escrever, J. Sardinha, azul, litro, cinco mil e trescentos réis	5\$300
93. Dito commum para machina de escrever, resma, nove mil e quinhentos réis	9\$500	135. Dita idem idem idem idem, carmin, litro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
94. Dito de impressão assetinado BB, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500	136. Dita idem idem "Atlas", azul, litro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
95. Dito idem apergaminhado, idem, kilo, tres mil cento e cincoenta réis	3\$150	137. Dita idem idem idem, carmin, litro, seis mil e duzentos réis	6\$200
96. Dito de ferro prussiato "Velox", de 1,00 x 10,00, rolo, quarenta e cinco mil réis	45\$000	138. Dita idem idem "Excelsior", azul, litro, seis mil réis	6\$000
97. Dito "Canson" superior, de 1,50 x 10,00, rolo, quarenta e seis mil réis	46\$000	139. Dita idem idem idem, carmin, litro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
98. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, dezoito mil réis	18\$000	140. Dita nankin, qualquer marca, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
99. Dito "Tela Imperial" de 1,10 x 10,00, rolo, cento e quarenta mil réis	140\$000	141. Dita Sardinha, para carimbos, vidro, mil e trescentos e cincoenta réis	1\$350
100. Dito vegetal superior, de 1,50 x 10,00, rolo, vinte e seis mil réis	26\$000	142. Dita preta para impressão, qualquer marca, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
101. Dito de duas faces para capas, formato A, folha, quinhentos réis	\$500	143. Dita de outras cores, para impressão, idem idem, kilo, dezoito mil réis	18\$000
102. Dito transparente para decalque, caderno, tres mil réis	3\$000	144. Dita em bisnaga, para duplicador "Roneo", qualquer marca, uma, dezeseite mil réis	17\$000
103. Dito "Onix", folha, novecentos e oitenta réis	\$980	145. Dita aquarella em tubos, diversas cores, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
104. Dito cartão formato A, 70 kilos, folha, seiscentos e cincoenta réis	\$650	146. Dita idem idem idem tabletes, idem idem, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
105. Dito cartão, de cores, formato A, 70 kilos, folha, setecentos réis	\$700	147. Dita nankin, em bastões, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
106. Dito "Hollanda", pautado, n. 4, resma, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000	148. Dita preta para holetim n. 40, lata de 500 grammas, uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500
107. Dito "Stencil" B. 19, caixa, trinta e cinco mil réis	35\$000	149. Tinteiro de vidro, igual a amostra, um, cinco mil réis	5\$000
108. Dito idem 960, caixa, trinta e seis mil réis	36\$000	150. Verniz para mimographo, vidro de 100 grammas, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
109. Panno preto de linho superior para encadernação, metro, quatro mil e duzentos réis	4\$200		
110. Dito percaline, qualquer cor, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200		
111. Dito "Victoria", qualquer cor, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500		

Declaram sujeitar-se a todas as condições impostas no Regulamento de concorrência, assim como a tudo quanto determinar o Regulamento do Código de Contabilidade Publica e quaesquer outras disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — M. Calazans de Moraes & Comp.

Proposta de Gaspar Silva & Comp., negociantes brasileiros, matriculados estabelecidos às ruas da Alfandega números 80/82, e Derives n. 55, nesta praça, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para fornecimento, durante o anno de 1931, de artigos constantes do grupo n. 6, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, de 28 de novembro findo e rectificação no de 2, deste mez, á cujas condições exaradas no primeiro, se sujeitam, bem assim, a todas as disposições contidas no Código de Contabilidade Publica, na parte que diz respeito as concorrências publicas:

Número do ordem — Artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo

1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, rolo, 2, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
2. Apetrechos para limpeza de machina de escrever, jogo, 2, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
3. Almofadas pequenas para carimbos, uma, 2, dous mil e quinhentos réis	2\$500
4. Ditas grandes, idem, uma, 2, tres mil e quinhentos réis	3\$500
5. Agulha com ponta para encadernação, uma, 24, duzentos e setenta réis	\$270
6. Barbantes finos de cores, novello, 8, mil e quatrocentos réis	1\$400
7. Dito grosso, pardo, novello, 8, mil e trescentos réis	1\$300
8. Dito proprio para encadernação, novello, 20, mil e cincoenta réis	1\$050
9. Borracha para machina de escrever com escova, n. 1.087, uma, 20, mil e seiscentos réis	1\$600
10. Dita de 2 usos "Faber", n. 210, uma, 24, mil e cem réis	1\$100
11. Dita "Ruby Faber", n. 212, uma, 18, mil e seiscentos réis	1\$600
12. Bouvards de madeira, grandes, um, 6, tres mil e quinhentos réis	3\$500
13. Ditos idem, médios, um, 4, dous mil e novecentos réis	2\$900
14. Brocha de cabello para encadernação, uma, 1, dous mil e seiscentos réis	2\$600
15. Canetas communs para escolares, duzia, 1, dous mil e setecentos réis	2\$700
16. Ditas de madeira superior "Faber", uma, 10, setecentos réis	\$700
17. Cesta de vime para papeis, uma, 1, quatro mil e novecentos réis	4\$900
18. Cadernos escolares pautados em 1/4, com 16 folhas, cento, 8, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
19. Colehetes de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100, uma, 20, dous mil e duzentos réis	2\$200
20. Enveloppes de linha superior para carta, com papel, caixa com 24, uma, 10, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
21. Ditos commerciaes de cores, cento, 5, mil e setecentos réis	1\$700
22. Ditos memoranduns, cento, 1, treze mil réis	13\$000
23. Ditos medindo 0.11 x 0.16, formato em pé, milheiro, 1, trinta e cinco mil réis	35\$000
24. Escrevinhas de ferro para duas tintas, uma, 1, trinta e cinco mil réis	35\$000
25. Dita de vidro, idem, idem, uma, 1, dezeseite mil e quatrocentos réis	17\$400
26. Esponja para quadro negro, grandes, uma, 2, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
27. Folhas alphabeticas para indice, uma, 2, mil e duzentos réis	1\$200
28. Fita para machina de uma só cor, fixa, uma, 4, cinco mil e duzentos réis	5\$200
29. Dita idem, bicolor, fixa, uma, 5, cinco mil réis	5\$000
30. Dita idem, "Woodstock", uma, 5, seis mil e quinhentos réis	6\$500
31. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo grande, cento, 1, trescentos e vinte e tres mil réis	323\$000
32. Dita idem, idem, pequeno, cento, 3, duzentos e trinta e oito mil réis	238\$000

33. Dita idem, idem, idem de officiaes da activa, cento, 3, duzentos e trinta e oito mil réis	238\$000
34. Fio fino de chumbo de tres pontas, n. 1, kilo, 2, dez mil e oitocentos réis	10\$800
35. Gomma arabica liquida, nacional "Sardinha", vidro grande, um, 12, tres mil e oitocentos réis	3\$800
36. Dita granulada, kilo, 2 oito mil réis	8\$000
37. Grampos de metal para papeis, de qualquer marca e tamanho, caixa, 24, dous mil e duzentos réis	2\$200
38. Giz branco francez, em bastões, caixa com 100, uma, 10, oito mil e duzentos réis	8\$200
39. Dito idem, nacional, de cores, superior, em caixa de 100, uma, 8, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
40. Lapis graphite "Apollo", qualquer letra, duzia, 1, doze mil e trescentos réis	12\$300
41. Dito "Faber" para lousas, coberto de madeira, duzia, 2, mil e seiscentos réis	1\$600
42. Dito idem, preto, superior, qualquer numero, duzia, 10, tres mil e seiscentos réis	3\$600
43. Dito bicolor, n. 717, "Faber", duzia, 5, treze mil e duzentos réis	13\$200
44. Dito de tinta "Venus", da American Pencil Nova York Company, n. 165, duzia, 5, nove mil e trescentos réis	9\$300
45. Dito tinta "Apollo", J. Faber, numero 1.258, duzia, 4, duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
46. Dito "Indiano" preto, superior, qualquer numero, duzia, 5, tres mil réis	3\$000
47. Dito graphite "Castello", qualquer letra, duzia, 1, doze mil e quinhentos réis	12\$500
48. Dito graphite, HH, HHH e HHHH, duzia, 1, nove mil e trescentos réis	9\$300
49. Lacre em bastões, marca "Sardinha", kilo, 1, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
50. Livro indice com 100 folhas, formato almoxarife, um, 1, onze mil réis	11\$000
51. Dito idem, com 200 folhas, idem, idem, um, 1, dezeseite mil réis	17\$000
52. Livro pautado com 100 folhas, para registro de formulas do hospital, um, 1, trinta e tres mil réis	33\$000
53. Dito idem, com 200 folhas, para assentamentos de praças, um, 1, sessenta e cinco mil réis	65\$000
54. Dito idem, idem, para registro de memoranduns, um, 1, sessenta e oito mil réis	68\$000
55. Dito idem, idem, para registro de pedidos internos, um, 1 sessenta e nove mil réis	69\$000
56. Dito "Diario", com 100 folhas, igual ao modelo, um, 1, cento e cinco mil réis	105\$000
57. Dito "Razão", com 100 folhas, igual ao modelo, um, 1, cento e cinco mil réis	105\$000
58. Dito "Conta Corrente Pessoal", com 100 folhas, igual ao modelo, um, 1, cento e cinco mil réis	105\$000
59. Dito "Conta Corrente Material", com 100 folhas, igual ao modelo, um, 1, cento e cinco mil réis	105\$000
60. Dito para lançamento de fardamento, com 100 folhas, um, 1, sessenta e tres mil réis	63\$000
61. Dito idem, com 300 folhas para cópias dos pedidos officiaes, igual ao modelo, um, 1, cincoenta e sete mil e quinhentos réis	57\$500
62. Dito para indice de fichas com 100 folhas, um, 1, cincoenta e seis mil e quinhentos réis	56\$500
63. Dito para registro de fichas com 100 folhas, um, 1, cincoenta e seis mil e quinhentos réis	56\$500
64. Dito para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, 1, sessenta e tres mil e quinhentos réis	63\$500
65. Dita com 200 folhas pautadas para registro de concorrência, um, 1, quarenta e tres mil e quinhentos réis	43\$500
66. Dito idem, idem, para registro de notas de entrada de pharmacia, um, 1, quarenta e oito mil réis	48\$000
67. Dito com 100 folhas para registro de formulas medicas da pharmacia, um, 1, oitenta e oito mil réis	88\$000

68. Dito com 200 folhas para registro de pedidos e repetições da farmácia, um, 1, sessenta e tres mil réis.....	63\$000	108. Dito idem, 960, caixa, 12, trinta e seis mil réis.....	36\$000
69. Dito com 100 folhas para registro de compras a dinheiro da farmácia, um, 1, trinta e nove mil e oitocentos réis.....	39\$800	109. Panno preto de linho superior para encadernação, metro, 15, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
70. Dito com 100 folhas para o ambulatorio, igual ao modelo, um, 1, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000	110. Dito percaline, qualquer cor, metro, 20, cinco mil réis.....	5\$000
71. Dito com 200 folhas para receitauario do hospital, um, 1, sessenta e dois mil réis.....	62\$000	111. Dito "Victoria", qualquer cor, metro, 25, sete mil réis.....	7\$000
72. Dito com 100 folhas para registro de contratos, igual ao modelo, um, 1, cento e quinze mil réis.....	115\$000	112. Pasta de oleado, de 0,30 x 0,50, igual ao modelo, uma, 2, quatorze mil réis.....	14\$000
73. Marroquin para encadernação, de 1ª qualidade, pelle, 4, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	113. Dita de marroquin com lombo de ago, tamanho almasso, igual ao modelo, uma, 2, onze mil réis.....	11\$000
74. Massa "Velox" para rolo, kilo, 2, dez mil réis.....	10\$000	114. Papelão estrangeiro superior, de numeros 12 a 30, kilo, 24, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
75. Machina para numerar, manual, até 9.999, com repetição até quatro vezes, uma, 1, cento e quinze mil réis.....	115\$000	115. Pegador de metal para papel, formato mão, um, 2, dois mil réis.....	2\$000
76. Molhador de vidro, um, 2, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	116. Pennas "Mallat" ns. 10 e 12, caixa com 100, uma, 20, seis mil réis.....	6\$000
77. Negativo impresso pelo modelo, um, 4, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	117. Dita "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 100, uma, 2, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
78. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100,0, um, 4, tres mil e cem réis.....	3\$100	118. Ditas "Perry" n. 420, caixa com 100, uma, 12, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
79. Papel em bobina para machina de sommar, uma, 6, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	119. Ditas "J. Gillot", qualquer numero, caixa de 72, uma, 1, onze mil réis.....	11\$000
80. Dito carbono de um só tamanho almasso, caixa, 10, nove mil e setecentos réis.....	9\$700	120. Ditas "J", caixa de 72, uma, 1, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
81. Dito idem, idem, idem, idem, idem, duplo, caixa, 4, dezoito mil réis.....	18\$000	121. Ditas "Telephone", caixa de 100, uma, 2, onze mil e duzentos réis.....	11\$200
82. Dito almasso, 33 linhas, seis kilos, resma, 10, dezoito mil cento e cincoenta réis.....	18\$150	122. Percevejos de aço, caixa com 100, uma, 5, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980
83. Dito idem, 33 linhas, sete kilos, resma, 50, vinte e tres mil e setecentos réis.....	23\$700	123. Ditos de metal, idem, idem, uma, 5, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
84. Dito idem, 33 linhas, oito kilos, resma, 50, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800	124. Pinceis para aquarella, qualquer numero, 12, dois mil e setecentos réis.....	2\$700
85. Dito de linho para impressão, formato almasso, resma, 10, quarenta e tres mil réis.....	43\$000	125. Pinça de aço para typographia, uma, 6, cinco mil réis.....	5\$000
86. Dito cartonado para embrulhos, 60 libras, folha, 50, duzentos e cincoenta réis.....	\$250	126. Raspadeira canivete com cabo de osso Rodger, superior, uma, 10, oito mil réis.....	8\$000
87. Dito cartolina, qualquer cor, folha, 20, quatrocentos e trinta réis.....	\$430	127. Registrador "Studa", um, 5, nove mil réis.....	9\$000
88. Dito marmore, qualquer cor, folha, 20, duzentos e sessenta réis.....	\$260	128. Dito "Gek", um, 5, nove mil réis.....	9\$000
89. Dito matta-borrão, 120 libras, folha, 60, seiscentos e oitenta réis.....	\$680	129. Regua de borracha de 0,60, superior, uma, 12, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
90. Dito absorvente para duplicador, "Roneo", formato almasso, resma, 25, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800	130. Tympano com mola para mesa, tamanho médio, um, 1, quinze mil réis.....	15\$000
91. Dito "Liberty" em meias folhas, caixa, 15, treze mil réis.....	13\$000	131. Talco para impressão, kilo, 2, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
92. Dito couro, qualquer cor, folha, 30, trescentos e cincoenta réis.....	\$350	132. Tinta para escrever "Velox", azul, litro, 4, nove mil réis.....	9\$000
93. Dito common para machina de escrever, resma, 50, quatorze mil réis.....	14\$000	133. Dita idem idem idem, carmin, litro, 1, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
94. Dito de impressão assetinado BB, kilo, 200, dois mil e setecentos réis.....	2\$700	134. Tinta para escrever, J. Sardinha, azul, litro, 10, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
95. Dito idem, apergaminhado, idem, kilo, 400, dois mil oitocentos e noventa réis.....	2\$890	135. Dita idem idem idem idem, carmin, litro, 2, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
96. Dito de ferro prussiato "Velox", de 1,00 x 10,00, rolo, 4, quarenta mil réis.....	40\$000	136. Dita idem idem "Atlas", azul, litro, 5, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
97. Dito "Causon", superior, de 1,50 x 10,00, rolo, 2, quarenta e seis mil réis.....	46\$000	137. Dita idem idem idem, carmin, litro, 1, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
98. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, 1, quinze mil réis.....	15\$000	138. Dita idem idem, "Excelsior", azul, litro, 5, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
99. Dito "Tela Imperial", de 1,10 x 10,00, rolo, 1, cento e quatro mil e quinhentos réis.....	104\$500	139. Dita idem idem idem, carmin, litro, 1, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
100. Dito vegetal superior, de 1,50 x 10,00, rolo, 1, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	140. Dita nankim, qualquer marca, vidro, 2, quatro mil réis.....	4\$000
101. Dito de duas faces, para capas, formato A, folha, 30, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550	141. Dita Sardinha para carimbos, vidro, 10, mil e oitocentos réis.....	1\$800
102. Dito transparente para decalque, caderno, 10, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	142. Dita preta para impressão, qualquer marca, kilo, 24, oito mil réis.....	8\$000
103. Dito "Onix", folha, 20, mil réis.....	1\$000	143. Dita de outras cores para impressão, idem, idem, kilo, 5, dezoito mil réis.....	18\$000
104. Dito cartão formato A, 70 kilos, folha, 40, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650	144. Dita em bisnagas para duplicador "Roneo", qualquer marca, uma, 10, quinze mil réis.....	15\$000
105. Dito cartão, de cores, formato A, 70 kilos, folha, 50, setecentos réis.....	\$700	145. Dita aquarella em tubos, diversas cores, um, 5, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
106. Dito "Hollanda", pautado n. 4, resma, 2, setenta e nove mil réis.....	79\$000	146. Dita idem idem tablettes, idem, idem, um, 5, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
107. Dito "Stencil", B 19, caixa, 12, trinta e um mil réis.....	31\$000	147. Dita nankim em bastões, um, 2, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
		148. Dita preta para boletim n. 40, lata de 500 grammas, uma, 6, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
		149. Tinteiro de vidro, igual á amostra, um, 10, quatro mil réis.....	4\$000
		150. Verniz para mimio-grapho, vidro de 100 grammas, um, 10, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração de Gaspar Silva & Comp., João de Carvalho Pedrosa.

Heitor, Ribeiro & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90 e 92, nesta Capital, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal os artigos constantes do grupo 6 — Expediente e artigos escolares, da concorrência publica n. 3, durante o corrente anno de 1931, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* de 28 de novembro passado;

Grupo 6 — Expediente e artigos escolares

1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, rolo, 2, dez mil réis.....	10\$000
2. Apetrechos para machina de escrever, para limpeza, jogo, 2, vinte mil réis.....	20\$000
3. Almofadas pequenas para carimbo, uma, 2, mil e quinhentos réis	1\$500
4. Ditas grandes, idem, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
5. Agulhas com ponta para encadernação, uma, 4, duzentos réis	\$200
6. Barbantes finos de cores, novello, 8, mil e quinhentos réis	1\$500
7. Dito pardo, grosso, novello, 8, mil e cem réis.....	1\$100
8. Dito proprio para encadernação, novello, 20, mil réis	1\$000
9. Borracha para machina de escrever, com escova n. 1.087, uma, mil e setecentos réis	1\$700
10. Dita de 2 usos, Faber, n. 210, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
11. Dita Ruby Faber n. 212, uma, 18, mil e quinhentos réis	1\$500
12. Buvards de madeira, grandes, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
13. Ditos idem, médios, um, 4, tres mil réis.....	3\$000
14. Brocha de cabelo para encadernação, uma, 2, cinco mil réis	5\$000
15. Canetas comuns para escolares, duzia, 1, dous mil e oitocentos réis	2\$800
16. Ditas de madeira, superiores, Faber, uma, 10, quinhentos réis	\$500
17. Cesta de vime para papeis, uma, 4, seis mil e duzentos réis	6\$200
18. Cadernos escolares pautados, em 1/4, com 16 folhas, cento, 8, doze mil réis.....	12\$000
19. Colchetes de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa de 100, uma, 20, dous mil réis	2\$000
20. Enveloppes de linho superior para carta, com papel, caixa com 24, uma, 10, cinco mil e duzentos réis	5\$200
21. Ditos commerciaes de cores, cento, 5, mil e quinhentos réis	1\$500
22. Ditos memoranduns, cento, 1, sete mil réis.....	7\$000
23. Ditos de medindo 0,11 x 0,16, formato em pé, milheiro, 1, vinte e oito mil réis.....	28\$000
24. Escrevaninhas de ferro para duas tintas, uma, 1, vinte e oito mil réis.....	28\$000
25. Dita de vidro idem idem, uma, 1, dezoito mil réis	18\$000
26. Esponja para quadro negro, grandes, uma, 4, cinco mil réis.....	5\$000
27. Folhas alphabeticas para indice, uma, 2, mil réis	1\$000
28. Fita para machina de escrever, de uma cor fixa, uma, 4, cinco mil réis.....	5\$000
29. Dita idem, bicolor, fixa, uma, 5, cinco mil réis	5\$000
30. Dita idem Woodstock, uma, 5, seis mil réis.....	6\$000
31. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo grande, 1, cento, trescentos mil réis	300\$000
32. Dita idem idem idem, pequena, cento, 3, duzentos mil réis	200\$000
33. Dita idem idem idem, dos officiaes da activa, cento, 3, duzentos e dez mil réis.....	210\$000
34. Fio fino de chumbo, com tres pontas n. 1, kilo, 2, onze mil réis.....	11\$000
35. Gomma arabica Sardinha, nacional, liquida, vidro grande, 12, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
36. Dita granulada, kilo, 2, oito mil réis.....	8\$000
37. Grampos de metal para papeis, qualquer marca e tamanho, caixa, dous mil réis.....	2\$000
38. Giz branco francez, em bastões, caixa com 100, uma, 10, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
39. Dito idem nacional de cores, superior em caixa, com 100, uma, 8, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
40. Lapis graphite Apollo, qualquer letra, duzia, 1, doze mil réis	12\$000

41. Dito Faber para louzas, coberto de madeira, duzia, 2, mil e oitocentos réis.....	1\$800
42. Dito idem preto superior, qualquer numero, duzia, 10, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
43. Dito bicolor n. 717, Faber, duzia, 5, onze mil e quinhentos réis	11\$500
44. Dito de tinta Venus da American Pencil Nova York Company, n. 165, duzia, 5, nove mil réis	9\$000
45. Dito tinta Apollo, J. Faber, numero. 1.258, duzia, 4, onze mil oitocentos réis.....	11\$800
46. Dito Indianno preto, superior, qualquer numero, duzia, 5, tres mil e oitocentos réis	3\$800
47. Dito graphite Castello, qualquer letra, duzia, 1, treze mil réis	13\$000
48. Dito graphite, HH, HHH, HHHH, duzia, 1, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
49. Lacre em bastões marca, Sardinha, kilo, 1, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
50. Livro indice com 100 folhas, formato almasso, um, 1, doze mil réis.....	12\$000
51. Dito idem com 200 folhas, idem idem, um, 1, dezesseis mil réis	16\$000
52. Livro pautado com 100 folhas para registro de formulas do hospital, um, 1, trinta e cinco mil réis	35\$000
53. Dito idem com 200 folhas para assentamento de praças, um, 1, setenta mil réis.....	70\$000
54. Dito idem idem, para registro de memoranduns, um, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
55. Dito idem idem idem, para registro de pedidos internos, um, 1, setenta e quatro mil réis	74\$000
56. Dito Diario, com 100 folhas, igual ao modelo, um, noventa e oito mil réis.....	98\$000
57. Dito razão com 100 folhas, igual ao modelo, um, cento e oito mil réis.....	108\$000
58. Dito conta corrente pessoal, com 100 folhas, igual ao modelo, um, 1, cento e oito mil réis	108\$000
59. Dito conta corrente material, com 100 folhas, igual ao modelo, um, 1, cento e oito mil réis	108\$000
60. Dito para lançamento de fardamento, com 100 folhas, um, 1, sessenta e tres mil réis.....	63\$000
61. Dito idem, com 300 folhas para cópias dos pedidos officiaes, igual ao modelo, um, 1, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
62. Dito para indice, de fichas, com 100 folhas, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
63. Dito para registro de fichas, com 100 folhas, um, 1, cincoenta mil réis.....	50\$000
64. Dito para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, 1, sessenta e quatro mil réis	64\$000
65. Livro com 200 folhas pautadas para registro de concurrencias, um, 1, quarenta e dous mil réis	42\$000
66. Dito idem idem para registro de notas de entrada da pharmacia, um, quarenta e seis mil réis	46\$000
67. Dito com 100 folhas para registro de formulas medicas da pharmacia, um, 1, cento e dez mil réis	110\$000
68. Dito com 200 folhas, para registro de pedidos e repetições da pharmacia, um, 1, sessenta e dous mil réis.....	62\$000
69. Dito com 100 folhas para registro de compras a dinheiro da pharmacia, um, 1, quarenta mil réis	40\$000
70. Dito com 100 folhas para o ambulatorio, igual ao modelo, um, 1, cincoenta e dous mil réis	52\$000
71. Dito com 200 folhas para receitauario do hospital, um, 1, sessenta e tres mil réis.....	63\$000
72. Dito com 100 folhas para registro de contractos, igual ao modelo, um, 1, cento e vinte mil réis	120\$000
73. Marroquim para encadernação, de 1ª qualidade, pelle, 4, trinta mil réis.....	30\$000
74. Massa Velox para rolo, kilo, 2, dez mil quatrocentos réis	10\$400
75. Machina para numerar manual, até 9.999, com repetição até 4 vezes, uma, cento e quinze mil réis	115\$000
76. Molhador de vidro, um, 2, seis mil e quinhentos réis	6\$500
77. Negativo impresso pelo modelo, um, trinta mil réis	30\$000

78. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100 grammas, um, 4, tres mil réis	3\$000	121. Ditas Telephone, caixa de 100, uma, 2, onze mil réis.	11\$000
79. Papel em bobina para machina de sommar, uma, 6, dous mil e oitocentos réis.	2\$890	122. Percevejos de aço, caixa de 100, uma, 5, mil e duzentos réis.	1\$200
80. Dito carbono de um só tamanho, almasso, caixa, 10, oito mil e novecentos réis.	8\$900	123. Ditos de metal, idem, idem, uma, 5, dous mil mil e novecentos réis.	2\$900
81. Dito, idem idem idem idem idem idem, duplo, caixa, dezenove mil réis	19\$000	124. Pinceis para aquarella, qualquer numero, um, 12, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
82. Dito almasso, 33 linhas, seis kilos, 10, resma, dezoito mil réis	18\$000	125. Pinça de aço para typographia, uma, 6, dous mil e oitocentos réis	2\$800
83. Dito idem almasso, 33 linhas, sete kilos, resma, 50, vinte mil e quinhentos réis.	20\$500	126. Raspadeira canivete com cabo de osso Rodgers, superior, uma, 10, sete mil réis.	7\$000
84. Dito idem, 33 linhas, oito kilos, resma, 50, vinte e cinco mil réis.	25\$000	127. Registradores Stida, um, 5, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
85. Dito de linho para impressão formato almasso, resma, 10, trinta e cinco mil réis.	35\$000	128. Dito Geka, um, 5, seis mil e quinhentos réis	6\$500
86. Dito cartonado para embrulho, 60 libras, folha, 50, duzentos e oitenta réis.	\$280	129. Regua de borracha de 0,60, superior, uma, 12, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
87. Dito cartolina, qualquer cor, folha, 20, quinhentos réis	\$500	130. Tympano com mola para mesa, tamanho médio, um, 1, quinze mil réis.	15\$000
88. Dito marmore, qualquer cor, folha, 20, duzentos e oitenta réis.	\$280	131. Talco para impressão, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
89. Dito matta-borrão, 120 libras, folha, 60, seiscentos réis	\$600	132. Tinta para escrever Velox, azul, litro, 4, sete mil réis.	7\$000
90. Dito absorvente para duplicador "Roneo", formato almasso, resma, 25, doze mil réis.	12\$000	133. Dita, idem, idem, idem, carmin, litro, sete mil réis.	7\$000
91. Dito Leberly em 1/2 folhas, caixa, 15, doze mil réis	12\$000	134. Tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro, 10, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
92. Dito couro, qualquer cor, folha, 30, quatrocentos réis	\$400	135. Dita, idem, idem, idem, carmin, litro, 2, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
93. Dito commum para machina de escrever, resma, 50, quatorze mil réis.	14\$000	136. Dita, idem, idem, idem, Atlas, azul, litro, 5, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
94. Dito de impressão assetinado, BB, kilo, 200, dous mil e trescentos réis.	2\$300	137. Dita, idem, idem, idem, carmin, litro, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
95. Dito idem aperganinhado, idem, kilo, 400, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	138. Dita, idem, idem, Excelsior, azul, litro, 5, sete mil réis.	7\$000
96. Dito de ferro prussiatico Velox de 1,00x10,00, rolo, quarenta e seis mil réis.	46\$000	139. Dita, idem, idem, idem, carmin, litro, 1, nove mil réis.	9\$000
97. Dito Canson superior de 1,50 x 10,00, rolo, 2, quarenta e sete mil réis.	47\$000	140. Dita nankim, qualquer marca, vidro, 2, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
98. Papel milimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, 1, quinze mil réis	15\$000	141. Dita Sardinha, para carimbos, vidro, 10, mil e novecentos réis.	1\$900
99. Dito tela Imperial, de 1,10 x 10,00, rolo, cento e dez mil réis.	110\$000	142. Dita preta para impressão, qualquer marca, kilo, 24, dez mil réis.	10\$000
100. Dito vegetal superior de 150 x 10,00, rolo, 1, dezesseis mil réis.	16\$000	143. Dita de outras cores, para impressão, idem, idem, kilo, 5, vinte mil réis.	20\$000
101. Dito de duas faces para capas, formato A, folha, 30, quinhentos réis	\$500	144. Dita em bisnaga para duplicador Roneo, qualquer marca, uma, 10, quatorze mil e quinhentos réis.	14\$500
102. Dito transparente para decalque, caderno, 10, quatro mil réis.	4\$000	145. Dita aquarella em tubos, diversas cores, um, 5, dous mil e quinhento sréis.	2\$500
103. Dito Onix, folha, 20, um mil réis.	1\$000	146. Dita, idem, idem, em tabletes, idem, idem, um, 5, dous mil e quinhento sréis.	2\$500
104. Dito cartão formato A 70 kilos, folha, 40, quinhentos e cincoenta réis.	\$550	147. Dita nankim, em bastões, um, 2, sete mil réis	7\$000
105. Dito cartão, de cores, formato A 70 kilos, folha, setecentos réis.	\$700	148. Dita preta para boletins n. 40, lata de 500 grammas, uma, 6, dez mil e oitocentos réis.	10\$800
106. Dito Hollanda, pautado, n. 4, resma, 2, sessenta e cinco mil réis.	65\$000	149. Tinteiro de vidro, igual á amostra, um, 10, quatro mil e trescentos réis.	4\$300
107. Dito Stencil B 19, caixa, 12, trinta e dous mil réis.	32\$000	150. Verniz para mimio-grapho, vidro de 100 grammas, um, 10, cinco mil réis.	5\$000
108. Dito, idem, 960, caixa, 12, trinta e nove mil réis.	39\$000		
109. Panno preto de linho superior para encadernação, metro, tres mil e novecentos réis	3\$900	Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — Heitor Ribeiro & Comp.	
110. Dito percalino, qualquer cor, metro, 20, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Proposta que fazem Moreira Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Assembléa n. 91, nesta Capital, ao tenente-coronel commandante do Corpo de Bombeiros, dos artigos abaixo discriminados:	
111. Dito Victoria, qualquer cor, metro, 25, oito mil e oitocentos réis.	8\$800	1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, rolo, doze mil réis.	12\$000
112. Pasta de oleado de 0,30 x 0,50, igual ao modelo, uma, 2, doze mil réis.	12\$000	2. Apetrechos para limpeza de machina de escrever, jogo, dezesseis mil réis.	16\$000
113. Dita de marroquim com lombo de aço, tamanho almasso, igual ao modelo, uma, 2, treze mil réis.	13\$000	3. Almofadas pequenas para carimbo, uma, mil e novecentos réis.	1\$900
114. Papelão estrangeiro superior de numeros 12 a 30, kilo, 24, dous mil e quinhentos réis	2\$500	4. Ditas grandes para carimbo, uma, tres mil réis.	3\$000
115. Pegador de papel de metal, formato mão, um, 2, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	5. Agulha com ponta para encadernação, uma, duzentos e cincoenta réis	\$250
116. Pennas Mallat n. 10 e 12, caixa com 100, uma, 20, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800	6. Barbante fino de cores, novelo, mil e seiscentos réis.	1\$600
117. Ditas de D. Leonardt n. 516 douradas, caixa de 100, caixa, 2, dez mil réis.	10\$000	7. Barbante grosso pardo, novelo, mil e seiscentos réis.	1\$600
118. Ditas Perry n. 420, caixa com 100, uma, 12, nove mil réis.	9\$000	8. Barbante proprio para encadernação, novelo, mil e cem réis.	1\$100
119. Ditas J. Guillot, qualquer numero, caixa de 72, 1, quatorze mil réis.	14\$000		
120. Ditas J, caixa de 72, 1, sete mil e quinhentos réis.	7\$500		

9. Borracha para machina de escrever, com es-cova 1.087, uma, mil e oitocentos réis	1\$800	53. Livro pautado com 200 folhas para assenta-mentos de praças, um, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
10. Borrachas 2 usos Faber n. 240, uma, mil e seis-centos réis.	1\$600	54. Livro pautado com 200 folhas, para registro memorandum, um, setenta mil réis.	70\$000
11. Borrachas Ruby Faber n. 212, uma, mil e seis-centos réis	1\$600	55. Livro pautado com 200 folhas para registro de pedidos internos, um, setenta mil réis	70\$000
12. Buvards de madeira, grandes, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	56. Livro Diario com 100 folhas, igual ao modelo, um, cem mil réis.	100\$000
13. Buvards de madeira, médios, um, tres mil réis.	3\$000	57. Livro Razão com 100 folhas, igual ao modelo, um, cem mil réis.	100\$000
15. Canetas communs para escolares, duzia, dous mil e oitocentos réis.	2\$800	58. Livro Contas Correntes Pessoal, com 100 fo-lhas, igual ao modelo, um, cem mil réis	100\$000
16. Canetas de madeira, superiores, Faber, uma, quinhentos e cincoenta réis.	\$550	59. Livro Contas Correntes Material com 100 fo-lhas, igual ao modelo, um, cem mil réis	100\$000
17. Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	60. Livro para lançamento de fardamento com 100 folhas, um, cincoenta mil réis.	50\$000
18. Cadernos escolares pautados em 1/4 15 folhas, cento, quatorze mil réis	14\$000	61. Livro com 300 folhas, para cópias de pedidos officiaes, igual ao modelo, um, cincoen-ta mil réis.	50\$000
19. Colehetes de metal, qualquer marca e numero com 24, caixa, dous mil réis.	2\$000	62. Livro para indice fichas com 100 folhas, um, cincoenta mil réis.	50\$000
20. Enveloppes de linbo superior para carta com papel, caixa de 24, uma, seis mil réis.	6\$000	63. Livro para registro fichas com 100 folhas, um, cincoenta mil réis.	50\$000
21. Enveloppes commerciaes, de côres, cento, mil e novecentos réis.	1\$900	64. Livro para averbação, consignação de offi-ciaes reformados, um, sessenta mil réis	60\$000
22. Enveloppes para memorandum, cento, doze mil réis.	12\$000	65. Livro com 200 folhas, pautadas para registro de concurrencia, um, quarenta mil réis	40\$000
23. Enveloppes 0,11 x 0,16, formato em pé, mi-lheiro, trinta e seis mil réis.	36\$000	66. Livro com 200 folhas, pautadas para registro de notas, entrada de pharmacia, um, qua-renta mil réis.	40\$000
24. Escrivaninha de ferro para 2 tintas, uma, trinta e cinco mil réis.	35\$000	67. Livro com 400 folhas, para registro de for-mulas medicas de pharmacia, um, oiten-ta e cinco mil réis.	85\$000
25. Escrivaninha de vidro para 2 tintas, uma, dezoito mil réis.	18\$000	68. Livro com 200 folhas para registro de pedidos e repetições de pharmacia, um, cincoen-ta e cinco mil réis.	55\$000
26. Esponjas grandes para quadro negro, uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	69. Livro com 100 folhas para registro de com-pras a dinheiro da pharmacia, um, trin-ta e cinco mil réis.	35\$000
27. Folhas alphabeticas para indice, uma, mil e duzentos réis.	1\$200	70. Livro com 100 folhas para o ambulatorio, igual ao modelo, um, cincoenta mil réis	50\$000
28. Fitas para machina, de uma côr fixa, uma, seis mil réis.	6\$000	71. Livro com 100 folhas para receitauario do hos-pital, um, cincoenta e seis mil réis.	56\$000
29. Fitas para machina, bicolor, fixa, uma, seis mil réis.	6\$000	72. Livro com 100 folhas para registro de contra-ctos, igual ao modelo, um, cem mil réis	100\$000
30. Fitas para machina Woodstock, uma, sete mil réis.	7\$000	73. Marroquim para encadernação, 1ª qualidade, pelle, trinta e quatro mil réis.	34\$000
31. Folhas impressas para pagamento de praças activa, modelo grande, cento, duzentos e sessenta mil réis.	260\$000	74. Massa Velox para rolo, kilo, dez mil réis.	10\$000
32. Folhas impressas para pagamento de praças activa, modelo pequeno, cento, cento e noventa mil réis.	190\$000	75. Machina de numerar manual até 9.999 com repetição até 4 vezes, uma, cento e dez mil réis.	110\$000
33. Folhas impressas pagamento de officiaes da activa, cento, cento e noventa mil réis	190\$000	76. Molhador de vidro, um, quatro mil e oitocen-tos réis.	4\$800
34. Fio fino de chumbo de 3 pontas n. 1, kilo, dez mil réis.	10\$000	77. Negativos impressos pelo modelo, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
35. Gomma arabica liquida Sardinha, vidro gran-de, um, tre smil e oitocentos réis.	3\$800	78. Oleo para lubrificação de machina de escre-ver, vidro de 100,0, um, tres mil e quin-hentos réis.	3\$500
37. Grampos de metal para papeis, qualquer mar-ca e tamanho, caixa, dous mil e duzen-tos réis	2\$200	79. Papel em bobina para machina de sommar, um, dous mil e seiscentos réis.	2\$600
39. Giz branco nacional, de côres caixa de 100, uma, cinco mil réis.	5\$000	80. Papel carbono de um só tamanho almasso, caixa, dez mil réis.	10\$000
40. Lapis graphite Apollo, qualquer letra, duzia, doze mil réis.	12\$000	81. Papel carbono duplo, caixa, dezoito mil réis	18\$000
41. Lapis Faber para louzas, coberto de madeira, duzia, mil e oitocentos réis.	1\$800	82. Papel almasso 33 linhas 6 kilos, resma, deze-nove mil réis.	19\$000
42. Lapis Faber pretos, superiores, qualquer nu-mero, duzia, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	83. Papel almasso 33 linhas 7 kilos, resma, vinte e dous mil réis.	22\$000
43. Lapis bicolor 717, Faber, duzia, doze mil réis	12\$000	84. Papel almasso 33 linhas 8 kilos, resma, vinte e oito mil réis.	28\$000
44. Lapis tinta Venus American Pencil n. 165, duzia, onze mil e quinhentos réis.	11\$500	85. Papel linho de impressão, formato almasso, resma, trinta e seis mil réis.	36\$000
45. Lapis tinta Apollo, J. Faber, 1.258, duzia, trese mil réis.	13\$000	86. Papel caryonado para embrulho 60 libras, fo-lha, duzentos e oitenta réis.	\$280
46. Lapis Indiano preto superior, qualquer nu-mero, duzia, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	87. Papel cartolina, qualquer côr, folha, seiscen-tos réis.	\$600
47. Lapis graphite Castell, qualquer letra, duzia, trese mil e oitocentos réis.	13\$800	88. Papel marmore, qualquer côr, folha, tresen-tos e quarenta réis.	\$340
48. Lapis graphite HH, HHH, HHHH, duzia, on-ze mil réis.	11\$000	89. Papel mata-borrão 120 libras, folha, setecentos réis.	\$700
49. Lacre em bastões, marca Sardinha, kilo, qua-tro mil réis.	4\$000	90. Papel absorvente para duplicador Ronco al-masso, resma, quatorze mil réis.	14\$000
50. Livro indice com 100 folhas, formato almasso, um, nove mil réis.	9\$000	91. Papel Liberty em meias folhas, caixa, trese mil réis.	13\$000
51. Livro indice com 200 folhas, formato almasso, um, dezeseis mil réis.	16\$000		
52. Livro pautado com 100 folhas registro de for-mulas de hospital, um, trinta mil réis.	30\$000		

92. Papel couro, qualquer cor, folha, quinhentos réis.	\$500	138. Tinta para escrever Excelsior, azul, litro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
93. Papel commum para machina de escrever, resma, quatorze mil réis.	14\$000	139. Tinta para escrever Excelsior, carmim, litro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
94. Papel de impressão assestado BB, kilo, dous mil e oitocentos réis.	2\$800	140. Tinta Nankin, qualquer marca, vidro, quatro mil réis.	4\$000
95. Papel de impressão apergaminhado BE, kilo, tres mil e quatrocentos réis.	3\$100	141. Tinta Sardinha para carimbo, vidro, dous mil réis.	2\$000
96. Papel ferro prussiato Velox, 1,00 x 10,00, rolo, quarenta e quatro mil réis.	44\$000	142. Tinta preta para impressão, qualquer marca, kilo, onze mil réis.	11\$000
97. Papel Canson superior de 1,50 x 10,00, rolo, quarenta mil réis.	40\$000	143. Tinta de outras cores para impressão, qualquer marca, kilo, vinte mil réis.	20\$000
98. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, dez-oito mil réis.	18\$000	144. Tinta em bisnaga para duplicador Roneo, qualquer marca, uma, dezeseite mil réis.	17\$000
99. Papel tela Imperial de 1,10 x 10,00, rolo, cento e vinte mil réis.	120\$000	145. Tinta aquarella em tubos, diversas cores, um, dous mil e duzentos réis.	2\$200
101. Papel de 2 faces para capas, formato A, folha, quinhentos e cincoenta réis.	\$550	146. Tinta aquarella em tabletes, diversas cores, um, dous mil e duzentos réis.	2\$200
102. Papel transparente para decalque, caderno, tres mil réis.	3\$000	147. Tinta Nankin, em bastões, um, cinco mil réis.	5\$000
103. Papel Onix, folha, mil réis.	1\$000	148. Tinta preta para boletim 40, lata de 500 grs., uma, doze mil réis.	12\$000
104. Cartão formato A, 70 kilos, folha, seiscentos e cincoenta réis.	\$650	149. Tinteiro de vidro, igual á amostra, um, quatro mil réis.	4\$000
105. Cartão de cores, formato A, 70 kilos, folha, setecentos réis.	\$700	150. Verniz para mimio-grapho, vidro de 100 grs., um, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
106. Papel Hollanda, pautado, n. 4, resma, setenta mil réis.	70\$000	Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital e mais as do Código de Contabilidade da União.	
107. Papel Stencil B. 19, caixa, trinta e cinco mil réis.	35\$000	Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — <i>Moreira, Macedo & Comp.</i>	
108. Papel Stencil 960, caixa, trinta e oito mil réis.	38\$000	Fornecedora Brasil Limitada, estabelecida á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo mencionados, constantes do edital publicado no <i>Diário Official</i> de 28 de novembro findo, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.	
109. Panno preto linho superior, para encadernação, metro, quatro mil réis.	4\$000	Grupo n. 6	
110. Percealine, qualquer cor, metro, cinco mil réis.	5\$000	Expediente e artigos escolares	
111. Panno Victoria, qualquer cor, metro, nove mil réis.	9\$000	1. Arame para machina de grampear, qualquer numero, (2), rolo, dez mil réis.	10\$000
112. Pasta oleado de 0,30 x 0,50, igual ao modelo, uma, quatorze mil réis.	14\$000	2. Apetrechos para limpeza de machinas de escrever, (2), jogo, douse mil réis.	12\$000
113. Pasta marroquim, lombo aço, tamanho almas-so, igual ao modelo, uma, doze mil réis.	12\$000	3. Almofadas pequenas para carimbos (2), uma, dous mil e duzentos réis.	2\$200
114. Papelão estrangeiro, superior, de ns. 12 a 30, kilo, dous mil e oitocentos réis.	2\$800	4. Ditas grandes idem (2), uma, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
115. Pegador de metal para papel, formato mão, um, dous mil réis.	2\$000	5. Agulha com ponta para encadernação (4), uma, duzentos e cincoenta réis.	\$250
116. Pennas Mallat ns. 10 e 12, c/100, caixa, seis mil réis.	6\$000	6. Barbantes finos de cores (8), novello, mil e trescentos réis.	1\$300
117. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa c/100, caixa, dez mil réis.	10\$000	7. Dito grosso, pardo (8), novello, mil e duzentos réis.	1\$200
118. Pennas Perry 420, c/100, caixa, nove mil réis.	9\$000	8. Dito proprio para encadernação (20), novello, mil e cem réis.	1\$100
119. Pennas J. Gillois, qualquer numero, c/72, caixa, dez mil réis.	10\$000	9. Borracha para machina de escrever, com escova, n. 1.087 (20), uma, mil e novecentos réis.	1\$900
120. Pennas J., caixa c/72, caixa, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	10. Dita de dous usos, Faber, n. 210 (24), uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
121. Pennas Telephone, caixa 100, caixa, dez mil e quinhentos réis.	10\$500	11. Dita Ruby Faber, n. 212 (18), uma, mil e seiscentos réis.	1\$600
122. Percevejos de aço c/100, caixa, dous mil réis.	2\$000	12. Bouvards de madeira, grandes (6), um, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
123. Percevejos de metal, c/100, caixa, cinco mil réis.	5\$000	13. Ditos idem, médios (4), um, dous mil réis.	2\$000
124. Pinceis para aquarella, qualquer numero, um, dous mil réis.	2\$000	14. Brocha de cabelo para encadernação (1), uma, dezoito mil réis.	18\$000
125. Pinça de aço para typographia, uma, tres mil réis.	3\$000	15. Canetas communs para escolares (1), duzia, mil e oitocentos réis.	1\$800
126. Raspadeira canivete, cabo de osso, Rodger, superior, uma, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	16. Ditas de madeira superior, Faber (...), uma, trescentos e oitenta réis.	\$380
127. Registrador Slida, um, oito mil réis.	8\$000	17. Cesta de vime para papéis (4), uma, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
128. Registrador Geka, um, oito mil réis.	8\$000	18. Cadernos escolares pautados em um quarto, com 16 folhas (8), cento, dezoito mil réis.	18\$000
129. Regua de borracha superior, 0,60, uma, tres mil réis.	3\$000	19. Colechetes de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100, (20), uma, mil oitocentos e cincoenta réis.	1\$850
130. Tympano c/mola para mesa, médio, um, doze mil réis.	12\$000	20. Enveloppes de linho superior para carta, com papel, caixa com 24 (...), uma, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
131. Talco para impressão, kilo, quatro mil réis.	4\$000		
132. Tinta para escrever Velox, azul, litro, oito mil réis.	8\$000		
133. Tinta para escrever Velox, carmim, litro, nove mil réis.	9\$000		
134. Tinta para escrever J. Sardinha, azul, litro, cinco mil e novecentos réis.	5\$900		
135. Tinta para escrever J. Sardinha, carmim, litro, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400		
136. Tinta para escrever Atlas, azul, litro, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800		
137. Tinta para escrever Atlas, carmim, litro, seis mil e quinhentos réis.	6\$500		

21. Ditos commerciaes de cores, (5), cento, mil e trescentos réis	1\$300	59. Dito "Conta corrente material", com 100 folhas, igual ao modelo (1), um, cento e cinco mil réis	105\$000
22. Ditos memoranduns (1), cento, sete mil e quinhentos réis	7\$500	60. Dito para lançamento de fardamento com 100 folhas, (1), um, sessenta mil réis	60\$000
23. Ditos medindo 0m,11 x 0m,16, formato em pé, (1), milheiro, vinte e sete mil réis	27\$000	61. Dito idem com 300 folhas para cópias dos pedidos officiaes, igual ao modelo (1), um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
24. Escrivaninha de ferro para duas tintas (1), uma, trinta e seis mil réis	36\$000	62. Dito para indice de fichas com 100 folhas (1), um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
25. Dita de vidro, idem idem (1), uma, vinte mil réis	20\$000	63. Dito para registro de fichas com 100 folhas (1), um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
26. Esponja para quadro negro, grande, (6), uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	64. Dito para averbação, consignação dos officiaes reformados (1), um, sessenta mil réis	60\$000
27. Folhas alphabeticas para indice (2), uma, mil e duzentos réis	1\$200	65. Livro com 200 folhas pautadas para registro de concurrencia (1), um, quarenta mil réis	40\$000
28. Fita para machina, de uma côr, fixa (4), uma, seis mil réis	6\$000	66. Dito idem idem para registro de notas de entrada de pharmacia (1), um, quarenta e oito mil réis	48\$000
29. Dita idem, bicolor, fixa (5), uma, seis mil réis	6\$000	67. Dito com 100 folhas para registro de formulas medicas da pharmacia (1), um, cento e dezeseis mil réis	116\$000
30. Dita idem, Woodstock (5), uma, sete mil réis	7\$000	68. Dito com 200 folhas, para registro de pedidos e repetições da pharmacia (1), um, sessenta mil réis	60\$000
31. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo grande (1), cento, trescentos e vinte e cinco mil réis	325\$000	69. Dito com 100 folhas, para registro de compras a dinheiro, da pharmacia (1), um, quarenta mil réis	40\$000
32. Dita idem idem, idem pequeno (3), cento, duzentos e quarenta mil réis	240\$000	70. Dito com 100 folhas para o ambulatorio, igual ao modelo (1), um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
33. Dita idem idem, idem de officiaes da activa (3), cento, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245\$000	71. Dito com 200 folhas para receiptuario do hospital (1), um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
34. Fio fino de chumbo de tres pontas n. 1 (2), kilo, doze mil réis	12\$000	72. Dito com 100 folhas para registro de contratos, igual ao modelo (1), um, cento e vinte mil réis	120\$000
35. Gomma arabica liquida, nacional, Sardinha, vidro grande (12), um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	73. Marroquim para encadernação, de 1ª qualidade (4), pelle, vinte e nove mil réis	29\$000
36. Dita granulada (2), kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500	74. Massa "Velox" para rôlo (2), kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
37. Grampos de metal para papeis, qualquer marea e tamanho (24), caixa, dous mil e duzentos réis	2\$200	75. Machina para numerar, manual, até 9.999, com repetição até quatro vezes (1), uma, cento e dezenove mil réis	119\$000
38. Giz branco francez, em bastões, caixa com 100, (10), uma, onze mil réis	11\$000	76. Molhador de vidro (2), um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
39. Dito idem nacional de cores, superior, em caixa com 100 (8), uma, quatro mil réis	4\$000	77. Negativo impresso, pelo modelo (4), um, trinta mil réis	30\$000
40. Lapis graphique "Apollo", qualquer numero (1), duzia, treze mil réis	13\$000	78. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100,0 (4), um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
41. Dito Faber, para lousas, coberto de madeira, (2), duzia, dous mil e duzentos réis	2\$200	79. Papel em bobina para machina de sommar (6), uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
42. Dito idem preto superior, qualquer numero (10), duzia, tres mil e oitocentos réis	3\$800	80. Dito carbono de um só tamanho, almasso (10), caixa, doze mil e quinhentos réis	12\$500
43. Dito bicolor n. 717, Faber (5), duzia, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500	81. Dito idem, idem, idem, idem, idem, duplo, caixa, cincoenta mil réis	50\$000
44. Dito de tinta "Venus" da American Pencil Nova York Company, n. 165 (5), duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500	82. Dito almasso 33 linhas, seis kilos (10), resma, dezenove mil e quatrocentos réis	19\$400
45. Dito tinta Apollo, J. Faber, n. 1.258 (4), duzia, quatorze mil réis	14\$000	83. Dito idem, 33 linhas, sete kilos (50), resma, vinte mil e novecentos réis	20\$900
46. Dito Indiano, preto, superior, qualquer numero, duzia, dezoito mil réis	18\$000	84. Dito idem, 33 linhas, oito kilos (50), resma, vinte e cinco mil e setecentos réis	25\$700
47. Dito graphite Castello, qualquer letra, (1), duzia, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500	85. Dito de linho para impressão, formato almasso (10), resma, quarenta e oito mil réis	48\$000
48. Dito graphite HH, HHH, HHHH (1), duzia, doze mil réis	12\$000	86. Dito cartonado para embrulhos, 60 libras (50), folha, cento e noventa réis	\$190
49. Lacre em bastões, marca Sardinha (1), kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	87. Dito cartolina, qualquer côr (20), folha, quinhentos e cincoenta réis	\$550
50. Livro indice com 100 folhas, formato almasso, (1), um, doze mil réis	12\$000	88. Dito marmore, qualquer côr (20), folha, duzentos e sessenta réis	\$260
51. Dito idem, com 200 folhas, idem (1), um, dezesseis mil réis	16\$000	89. Dito mata-horrão, 120 libras (60), folha, quatrocentos e noventa réis	\$190
52. Livro pautado com 100 folhas, para registro de formulas do hospital (1), um, trinta e tres mil réis	33\$000	90. Dito absorvente para duplicador Roneo, formato almasso (25), resma, quatorze mil réis	14\$000
53. Dito idem com 200 folhas, para assentamentos de praça (1), um, setenta mil réis	70\$000	91. Dito Liberty em 1/2 folha (15), caixa, quatorze mil réis	14\$000
54. Dito idem idem, para registro de memoranduns (1), um, setenta e dous mil réis	72\$000	92. Dito couro, qualquer côr (30), folha, quatrocentos réis	\$400
55. Dito idem idem para registro de pedidos internos (1), um, setenta e dous mil réis	72\$000	93. Dito commum para machina de escrever (50), resma, quatorze mil réis	14\$000
56. Dito "Diario" com 100 folhas, igual ao modelo, (1), um, cincoenta e oito mil réis	58\$000	94. Dito de impressão assetinado BB (200), kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
57. Dito "Razão", com 100 folhas, igual ao modelo (1), um, cento e cinco mil réis	105\$000		
58. Dito "Conta corrente pessoal", com 100 folhas, igual ao modelo (1), um, cento e cinco mil réis	105\$000		

95. Dito idem, apergaminhado, idem, (400), kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	139. Dita idem, idem, idem, carmim (1), litro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
96. Dito de ferro prussiato Velox, 1,00 x 10,00 (4), rôlo, quarenta e tres mil réis.....	43\$000	140. Dita Nankin, qualquer marca (2), vidro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
97. Dito Canson, superior, de 1,50 x 10,00 (2), rôlo, cincoenta mil réis.....	50\$000	141. Dita Sardinha, para carimbos (10), vidro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
98. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00 (1), rôlo, vinte mil réis.....	20\$000	142. Dita preta para impressão, qualquer marca (24), kilo, oito mil réis.....	8\$000
99. Dito "Tela Imperial", de 1,10 x 10,00 (1), rôlo, cento e cinco mil réis.....	105\$000	143. Dita de outras côres, para impressão, idem, idem (5), kilo, treze mil réis.....	13\$000
100. Dito vegetal superior de 1,50 x 10,00 (1), rôlo, vinte e dous mil réis.....	22\$000	144. Dita em bisnaga, para duplicador Roneo, qualquer marca (10), uma, quinze mil réis.....	15\$000
101. Dito de duas faces para capas, formato A (30), folha, quatrocentos e vinte réis.....	\$420	145. Dita aquarella, em tubos, diversas côres (5), um, tres mil réis.....	3\$000
102. Dito transparente para decalque (10), caderno, tres mil réis.....	3\$000	146. Dita idem, idem, tablettes, idem, idem (5), um, tres mil réis.....	3\$000
103. Dito "Onix" (20), folha, mil réis.....	1\$000	147. Dita Nankin em bastões (2), um, sete mil réis.....	7\$000
104. Dito cartão, formato A, 70 kilos (40), folha, setecentos réis.....	\$700	148. Dita preta para boletim n. 40, lata de 500 grammas (6), uma, treze mil réis.....	13\$000
105. Dito cartão de côres, formato A, 70 kilos (50), folha, oitocentos réis.....	\$800	149. Tinteiro de vidro, igual á amostra (10), um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
106. Dito Hollanda, pautado n. 4, resma (2), uma, oitenta e dous mil réis.....	82\$000	150. Verniz para mimio-grapho, vidro de 100 grammas (10), um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
107. Dito Stencil B 19 (12), caixa, vinte e sete mil réis.....	27\$000	Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Pela Fornecedora Brasil Limitada, o gerente, <i>Arthur Ferreira da Costa</i> .	
108. Dito idem 960 (12), caixa, trinta e oito mil e oitocentos réis.....	38\$800	Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta capital, propõem fornecer o seguinte:	
109. Panno preto de linho superior, para encadernação (15), metro, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	CONCURRENCIA PUBLICA N. 3	
110. Dito percaline, qualquer côr (20), metro, quatro mil réis.....	4\$000	Grupo 9 — <i>Materia prima para as officinas</i>	
111. Dito Victoria, qualquer côr (25), metro, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600	1. Arame de ferro superior para solda oxygenea, qualquer grossura, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480
112. Pasta de oleado de 0,30 x 0,50, igual ao modelo (2), uma, quinze mil réis.....	15\$000	2. Dito de metal superior para solda oxygenea, qualquer grossura, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
113. Dita de marroquim com lombes de aço, tamanho almasso, igual ao modelo (2), uma, quatorze mil réis.....	14\$000	3. Dito de ferro, qualquer grossura, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
114. Papelão estrangeiro superior, de ns. 12 a 30 (24), kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200	4. Dito idem, galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
115. Pegador de metal para papel, formato mão (2), um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	5. Dito de metal, qualquer grossura, kilo, dez mil réis.....	10\$000
116. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100 (20), uma, seis mil e trescentos réis.....	6\$300	6. Dito de aço para mola, qualquer grossura, kilo, oito mil réis.....	8\$000
117. Fitas D. Leonardt n. 16, douradas, caixa de 100 (2), uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	7. Alumínio em chapas, estampado, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
118. Ditas Perry n. 420, caixa com 100 (12), uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	8. Dito fundido e torneado de accôrdo com o modelo, tendo 40 % de cobre, podendo conter no maimo 3 % de impurezas, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
119. Ditas "J. Gillot", qualquer numero, caixa de 72 (1), uma, quatorze mil réis.....	14\$000	9. Aço para mola de carro, qualquer grossura, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
120. Ditas "J", caixa de 72 (1), uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	10. Dito especial para transmissão, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
121. Ditas Telephone, caixa de 100 (2), uma, nove mil réis.....	9\$000	11. Dito rapido para ferramentas de torno, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
122. Perevejos de aço, caixa com 100 (5), uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	12. Dito nickel para peças de automoveis, em vergalhões redondos ou quadrados, kilo, dez mil réis.....	10\$000
123. Ditos de metal, idem, idem (5), uma, cinco mil réis.....	5\$000	13. Dito chromo nickel, para engrenagem, beneficiado, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
124. Pincois para aquarella, qualquer numero (12), um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	14. Dito doce temperado, kilo, dous mil réis.....	2\$000
125. Pinça de aço para typographia (6), uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	15. Dito canellado para aros de automoveis, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
126. Raspadeira canivete com cabo de osso Rodger, superior (10), uma, oito mil réis.....	8\$000	16. Bronze phosphoroso fundido e torneado, de accôrdo com o modelo, kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis.....	6\$480
127. Registrador Stida (5), um, onze mil réis.....	11\$000	17. Borracha em lençol, simples, qualquer côr e grossura, kilo, dez mil réis.....	10\$000
128. Dito Gek (5), um, onze mil réis.....	11\$000	18. Dita idem, impermeavel, idem, idem, idem, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
129. Regua de borracha de 0,60, superior (12), uma, quatro mil réis.....	4\$000	19. Dita idem, com inserção de lona, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
130. Tympano com mola para mesa, tamanho médio (1), um, dezeseis mil réis.....	16\$000	20. Dita idem, idem, idem, de metal, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
131. Talco para impressão (2), kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	21. Cobre em chapa, qualquer grossura, kilo, dez mil réis.....	10\$000
132. Tinta para escrever, Velox, azul (4), litro, sete mil réis.....	7\$000	22. Dito para calha, qualquer grossura, kilo, dez mil réis.....	10\$000
133. Dita idem, idem, idem, carmim (1), litro, sete mil e duzentos réis.....	7\$200	23. Dito para forrar embarcação, kilo, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
134. Tinta para escrever J. Sardinha, azul (10), litro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	24. Chapa de ferro galvanizado, kilo, dous mil réis.....	2\$000
135. Dita idem, idem, idem, idem, carmim (2), litro, cinco mil réis.....	5\$000		
136. Dita idem, idem, Atlas, azul (5), litro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500		
137. Dita idem, idem, idem, carmim (1), litro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800		
138. Dita idem, idem, Excelsior, azul (5), litro, cinco mil réis.....	5\$000		

25. Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, dez mil réis	10\$000	13. Dito chromo nickel para engrenagem, beneficiado, kilo, quinze mil novecentos e cincoenta réis.	15\$950
26. Chumbo em lengol, qualquer grossura, kilo, quatro mil réis	4\$000	14. Dito doce, temperado, kilo, dous mil réis.	2\$000
27. Dito em barra, kilo, tres mil réis	3\$000	15. Dito cancelado, para aros de automoveis, kilo, dez mil e oitocentos réis.	10\$800
28. Cera em massa, qualquer cor, kilo, oito mil e cem réis	8\$100	16. Bronze phosphoroso, fundido e torneado, de accóro com o modelo, kilo, sete mil réis.	7\$000
29. Estanho Carneiro legitimo, kilo, dezeseis mil réis	16\$000	17. Borracha em lengol, simples, qualquer grossura, kilo, doze mil réis.	12\$000
30. Ebonite em lengol, qualquer grossura, kilo, vinte e nove mil e seiscentos réis.	29\$600	18. Dita idem, impermeavel, idem idem idem, kilo, quinze mil réis.	15\$000
31. Ebonite em bastão, qualquer diametro, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000	19. Dita idem, com inserção de lona, kilo, quatorze mil réis.	14\$000
32. Ferro patente em tubo, chapa, vergalhão ou barra, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500	20. Dita idem idem idem, de metal, kilo, dezoito mil réis.	18\$000
33. Ferro em cantoneira, qualquer formato, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500	21. Cobre em chapa, qualquer grossura, kilo, dez mil réis.	10\$000
34. Fibra vermelha, qualquer dimensão, kilo, cincoenta mil réis	50\$000	22. Dito para calha, qualquer grossura, kilo, dez mil réis.	10\$000
35. Ferro em viga, qualquer formato, kilo, dous mil réis	2\$000	23. Dito para forrar embarcação, kilo, nove mil réis.	9\$000
36. Fio de algodão torcido, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500	24. Chapa de ferro galvanizado, kilo, tres mil réis.	3\$000
37. Dito idem, destorcido, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	25. Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, dez mil réis.	10\$000
38. Folha de Flandres XXX, uma, tres mil réis.	3\$000	26. Chumbo em lengol, qualquer grossura, kilo, tres mil réis.	3\$000
39. Ferro fundido em peças iguaes ao modelo, kilo, tres mil réis	3\$000	27. Dito em barra, kilo, dous mil réis.	2\$000
40. Metal fundido igual ao modelo, em peças, kilo, seis mil réis	6\$000	28. Cera em massa, qualquer cor, kilo, oito mil réis.	8\$000
41. Dito nickel, XXX, kilo, vinte e cinco mil réis	25\$000	29. Estanho carneiro, legitimo, kilo, dezeseis mil réis.	16\$000
42. Dito Mutz em chapa, tubo ou vergalhão, kilo, dez mil réis	10\$000	30. Ebonite em lengol, qualquer grossura, kilo, quarenta mil réis.	40\$000
43. Solda estanho em barra, kilo, dez mil réis.	10\$000	31. Dito em bastão, qualquer diametro, kilo, quarenta mil réis.	40\$000
44. Dita idem, em fio, kilo, doze mil e oitocentos réis	12\$800	32. Ferro patente em tubo, chapa, vergalhão ou barra, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
45. Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, dez mil réis	10\$000	33. Ferro em cantoneira, qualquer formato, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Official* e ás do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930. — *Romeu Silveira*, por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*

Willy Borghoff & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 130, propõem fornecer ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o anno de 1931, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 28 de novembro proximo pasado e suas rectificações, os artigos seguintes:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Grupo n. 9 — Materia prima para as officinas

1. Arame de ferro superior, para solda oxygenia, qualquer grossura, kilo, dous mil réis.	2\$000
2. Dito de metal superior, para solda oxygenia, qualquer grossura, kilo, dezoito mil réis.	18\$000
3. Dito de ferro, qualquer grossura, kilo, dous mil réis.	2\$000
4. Dito idem, galvanizado, qualquer grossura, kilo, dous mil réis.	2\$000
5. Dito de metal, qualquer grossura, kilo, dez mil réis.	10\$000
6. Dito de aço, para mola, qualquer grossura, kilo, oito mil réis.	8\$000
7. Alluminio estanhado em chapas, kilo, vinte mil réis.	20\$000
8. Dito fundido e torneado de accóro com o modelo, tendo 40 % de cobre, podendo conter no maximo 3 % de impurezas, kilo, vinte mil réis.	20\$000
9. Aço para mola de carro, qualquer grossura, kilo, dous mil e duzentos réis.	2\$200
10. Dito especial para transmissão, kilo, tres mil réis.	3\$000
11. Dito rapido para ferramentas de torno, kilo, vinte e cinco mil réis.	25\$000
12. Dito nickel, para peças de automoveis, em vergalhões redondos ou quadrados, kilo, quatro mil duzentos e cincoenta réis.	4\$250

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as cláusulas do edital e ao Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Por procuração de *Willy Borghoff & Comp.*, *A. Oliveira Brito*.

França de Almeida & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas da Misericórdia n. 45 e Vieira Fazenda n. 41, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 28 de novembro proximo futuro, e rectificado no mesmo órgão de 2 e 6 do corrente, apresentamos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, preços para os artigos abaixo discriminados:

Outrosim, declaramos sujeitarmos-nos ás condições do referido edital e ao Código de Contabilidade da União.

Grupo n. 9 — Materia prima para as officinas

1. Arame de ferro superior, para solda oxygenia, qualquer grossura, kilo, 30, dous mil réis	2\$000
2. Dito de metal superior, para solda oxygenia, qualquer grossura, kilo, 45, treze mil e quinhentos réis.	13\$500
3. Dito de ferro, qualquer grossura, kilo 25, dous mil réis.	2\$000
4. Dito idem, galvanizado, qualquer grossura, kilo, 35, mil e oitocentos réis.	1\$800

5. Dito de metal, qualquer grossura, kilo 15, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
6. Dito de aço, para mola, qualquer grossura, kilo, 50, oito mil réis.	8\$000
7. Alluminio estampado em chapas, kilo, 5, vin-mil réis.	20\$000
8. Dito fundido e torneado de accordo com o modelo, tendo 40 % de cobre podendo conter no maximo 3 % de impurezas, kilo 15, quatorze mil e novecentos réis.	14\$900
9. Aço para mola de carro, qualquer grossura, kilo, 100, tres mil réis.	3\$000
10. Dito especial para transmissão, kilo, 180, tres mil réis.	3\$000
11. Dito rapido para ferramenta de torno, kilo, 100, quinze mil e novecentos réis.	15\$900
12. Dito nickel para peças de automoveis, em vergalhões redondos ou quadrados, kilo 150, seis mil réis.	6\$000
13. Dito chromo nickel para engrenagens beneficiado, kilo 100, dezenove mil réis.	19\$000
14. Dito doce, temperado, kilo, 500, dous mil réis.	2\$000
15. Dito canellado, para aros de automoveis, kilo, 250, treze mil réis.	13\$000
16. Bronze phosphoroso, fundido e torneado de accordo com o modelo, kilo, 300, oito mil réis.	8\$000
17. Borracha em lençol, simples, qualquer cor e grossura, kilo, 15, onze mil réis.	11\$000
18. Dita idem, impermeavel, idem, idem, idem, kilo, 10, quinze mil réis.	15\$000
19. Dita idem, com inserção de lona, kilo, 85, treze mil réis.	13\$000
20. Dita idem, idem, idem, de metal, kilo 40, dezesete mil e quinhentos réis.	17\$500
21. Cobre em chapa, qualquer grossura, kilo, 100, oito mil e secentos réis.	8\$700
22. Dito para calha, qualquer grossura, kilo, 300, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
23. Dito para forrar embarcação, kilo, 50, nove mil réis.	9\$000
24. Chapa de ferro galvanizado, kilo 250, dous mil e duzentos réis.	2\$200
25. Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, 50, oito mil réis.	8\$000
26. Chumbo em lençol, qualquer grossura, kilo, 40, tres mil réis.	3\$000
27. Dita em barra, kilo, 40, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
28. Cera em massa, qualquer cor, kilo, 25, seis mil e secentos réis.	6\$600
29. Estanho carneiro, legitimo, kilo, 30, quatorze mil e oitocentos réis.	14\$800
30. Ebonite em lençol, qualquer grossura, kilo, 20, trinta e quatro mil réis.	34\$000
31. Dita em bastão qualquer diametro, kilo, 15, quarenta mil réis.	40\$000
32. Ferro patente em tubo, chapa, vergalhão ou barra, kilo, 600, mil e quinhentos réis.	1\$500
33. Ferro em cantoneira, qualquer formato, kilo, 150, novecentos e cincoenta réis.	\$950
34. Fibra vermelha, qualquer dimensão, kilo, 50, dezito mil réis.	18\$000
35. Ferro em viga, qualquer formato, kilo, 75, dous mil réis.	2\$000
36. Fio de algodão torcido, kilo, 5, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
37. Dito idem, destorcido, kilo, 5, nove mil réis.	9\$000
38. Folhas de Flandres XXX, uma, 15, dous mil e oitocentos réis.	2\$800
39. Ferro fundido em peças igual ao modelo, kilo, 25, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
40. Metal fundido, igual ao modelo em peças, kilo, 15, sete mil réis.	7\$000
41. Dito nickel XXX, kilo, 85, dezoito mil réis.	18\$000
42. Dito "Muntz", em chapa, tubo ou vergalhão, kilo, 15, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
43. Solda estanho em barra, kilo, 10, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
44. Dita idem, em fio kilo, 10, quatorze mil e quinhentos réis.	14\$500
45. Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, 25, tres mil e novecentos réis.	3\$900

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *Fonseca de Almeida & Comp.*

SOCIEDADES ANONYMAS

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Fundada em 1896)

RELATORIO DO PRESIDENTE — PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balanço e mais contas, relativos ao 33º periodo social, apresentados em assemblea geral ordinaria de 1 de dezembro de 1930.

Relatorio

Srs. segurados — Venho cumprir o grato dever de Relator das operações da nossa sociedade durante o anno social findo, 30 de junho do corrente anno.

Sem interrupção, apesar da grande crise que a todos asoherbou durante o anno social transacto, manteve-se a Equitativa á altura de seu renome.

No anno social cujo balanço venho submeter á vossa apreciação, foi a seguinte a marcha das nossas operações:

Pagou a Equitativa este anno a seus segurados a somma de 9.778:871\$422
sendo em sinistros pagos em dinheiro á vista 2.092:641\$482
e por terminação de contractos, em vida e por sorteios 7.686:229\$940

Fez ainda a sociedade, a modicos juros em prestimos a seus segurados no valor de 3.862:753\$230
Fazendo face a estes pagamentos teve a Equitativa uma receita global de 22.722:276\$927
sendo 19.553:535\$690 de premios e 3.168:741\$237 renda do patrimonio social.

Elevaram-se as suas reservas technicas a 52.165:149\$076
Para cobertura dessas reservas a Equitativa possui um activo de 66.674:148\$133

Desde a sua fundação a Equitativa tem distribuido aos beneficiarios de seus segurados, e aos proprios segurados, em vida,

a importante somma de 94.579:976\$260
assim discriminados:

Aos beneficiarios, por morte dos segurados 35.779:341\$336
Aos segurados em apolices resgatadas 40.335:265\$426
Em apolices sorteadas a dinheiro 18.465:369\$500

Embora já fóra do periodo que relato, não posso furtar-me á grande satisfação de annunciar-vos estar quasi terminado o novo edificio que a directoria mandou construir para a sede social, no mesmo local em que existia o antigo predio.

Assim procedeu a directoria porque aquelle predio, achando-se imprestavel, tornara-se exíguo para comportar nossos escriptorios e não podia ser alargado por falta de terreno, nem elevado por falta de alicerces seguros.

Foi por taes motivos que a directoria resolveu mandar construir, com toda parcimonia, a nova sede social.

Quem vê esse predio e considera a sua valiosa situação, verifica, desde logo, a boa applicação de capital, com que foi accrescido o patrimonio social.

Foi-me de estimavel auxilio a intelligente e dedicada colaboração de meus dignos collegas de directoria, Srs. Luis Loureiro e Fabio Sodré.

Não menos efficiente foi a collaboração do conselho fiscal, corpo medico, superintendentes, corretores, gerente e demais funcionarios da sociedade.

A todos aqui extendo os meus mais sinceros agradecimentos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1930. — O presidente
C. P. Leal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos quatorze dias do mez de novembro de 1930, reuniu-se o conselho fiscal da "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", na sede da companhia, sendo nessa occasião lido pelo Sr. presidente o relatorio sobre o movimento dos negocios relativos ao 33º anno social, terminado a 30 de junho do cor-

rente anno. O conselho fiscal, no exercício de suas funções, examinou cuidadosamente a escripturação e confrontou as diversas verbas do balanço que lhe foi apresentado, com as constantes dos livros da companhia, tendo achado tudo na mais perfeita ordem e exactidão. A receita global elevou-se a réis 22.722:276\$927, o que demonstra a prosperidade da companhia. As reservas técnicas subiram de 50.671:368\$940, no anno proximo passado, a 52.165:149\$040, no corrente anno, e o activo da companhia, composto de bens de raiz, apolices da divida publica, empréstimos hypothecarios e sob caução de apolices e depositos em bancos da maior confiança, elevou-se, igualmente, a 66.674:148\$133. Vimos, assim, Srs. segurados, garantir-vos estar a "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" em situação de grande prosperidade e aconselhar-vos a approvação do balanço annual e de todas as contas que vos são apresentadas, fazendo votos de louvor á directoria pelo zelo, criterio e honestidade com que administra a nossa sociedade. Assignado pelos membros do conselho fiscal, presentes, foi lavrado este parecer que será submettido á vossa deliberação em assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — Dr. Francisco Vieira Boulitreau. — Dr. Pedro Pernambuco Filho.

BALANÇO DO 33º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1930

Activo

Apolices da divida publica	16.681:844\$010
Bens de raiz	20.170:729\$214
Empréstimos sob hypothecas	2.376:192\$901
Empréstimos sob caução de apolices em vigor	9.656:467\$740
Depositos legaes e com banqueiros na Europa, nesta Capital e nos Estados	7.218:153\$567
Garantia no Thesouro Nacional	200:000\$000
Moveis e utensilios da séde e filiaes	223:363\$100
Juros e alugueis a receber	764:340\$000
Agencias e filiaes	1.748:184\$532
Valores hypothecados em garantia de empréstimos	6.541:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Fianças de corretores	953:800\$000
Caixa — Saldo em ser.	79:773\$069
	66.674:148\$133

Passivo

Reservas técnicas	52.165:149\$040
Garantias diversas que figuram no activo ..	7.554:800\$000
Premios de seguros propostos	157:957\$260
Diversas contas credoras	1.660:637\$915
Apolices sorteadas ainda não reclamadas ..	30:000\$000
Fundo de garantia na filial de Hespanha ..	2.797:491\$010
Deposito no Thesouro Nacional	200:000\$000
Conta de accumulção dos segurados	2.108:212\$908
	66.674:148\$133

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — Carlos Pereira Leal, presidente. — Dr. Fabio de Azevedo Sodré, director-medico. — Luis Loureiro, director-secretario. — Dr. Felipe Leal, gerente. — E. Olifiers, actuário consultor.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 33º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1930

Despesa

Apolices liquidadas por morte dos segurados ..	2.092:641\$482
Apolices liquidadas em vida dos segurados ..	5.906:229\$940
Apolices sorteadas	1.780:000\$000
Commissões pagas a corretores e banqueiros ..	5.520:574\$960
Despesas geraes: Honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados dos empregados, sellos do correio, telegrammas, impostos, federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.	3.215:156\$458
Excedente da receita	4.207:674\$087
	22.722:276\$927

Receita

Premios recebidos:	
Em caixa	17.420:518\$280
Em poder de banqueiros nesta data	2.133:017\$410
Juros, commições, alugueis, etc.	3.168:741\$237
	22.722:276\$927

S. E. O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — Carlos Pereira Leal, presidente. — Dr. Fabio de Azevedo Sodré, director-medico. — Luis Loureiro, director-secretario. — Dr. Felipe Leal, gerente. — E. Olifiers, actuário consultor. (C-8.428-16-12-30-180\$000);

BANCO DO BRASIL

MATRIZ E AGENCIAS

BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1930

Debito

Thesouro Nacional (de antecipação da receita)	\$
Letras descontadas ..	626.071:932\$028
Empréstimos em conta corrente ..	628.875:944\$280
Letras a receber....	62.952:463\$632
Effeitos a receber de calheia:	
Do exterior	171.609:025\$027
Do interior	293.375:133\$713
Valores em liquidação ..	11.423:822\$140
Valores caucionados ..	995.199:903\$338
Valores depositados ..	785.884:353\$284
Agencias e filiaes no interior	436.792:837\$333
Correspondentes no exterior ..	143.688:213\$030
Correspondentes no interior ..	9.082:234\$788
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	51.486:365\$980
Immoveis	22.543:589\$429
Moveis e utensilios ..	1.120:566\$150
Cobrança nos Estados ..	310.107:953\$756
Diversas contas ..	107.183:732\$391
Ouro em deposito na Caixa de Amortização £ 1.000.000-0-0 ..	40.680:060\$000
Titulos ouro depositados no exterior £ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação £ 1.757.863-6-8 ..	52.735:900\$000
Caixa, em moeda corrente	264.790:243\$672
	5.015.604:213\$971

Credito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	206.291:631\$135
Emissão em circulação ..	170.000:000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros ..	458.450:717\$318
Em contas correntes limitadas ..	118.244:919\$056
Em contas correntes sem juros ..	210.452:647\$850
Em contas a prazo fixo ..	405.403:065\$728
Em contas de compensação de cheques ..	44.351:129\$822
Titulos em caução e em deposito ..	1.781.084:256\$622
Agencias e filiaes no interior ..	381.188:582\$472
Correspondentes no exterior ..	112.149:865\$806
Correspondentes no interior ..	1.129:226\$832
Depositantes de effeitos para cobrança.	775.092:112\$496
Bonus e dividendos ..	1.351:353\$870
Diversas contas ..	250.414:704\$964
	5.015.604:213\$971

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Mario Brant, presidente. — Ayres Pinio de Miranda Montenegro, contador. (R. B.—N. 3.148-16-12-30)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRAMWAYS, LUZ E FORÇAJUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 9.198

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de dezembro de 1930, archivou-se nesta repartição, sob numero 9.198, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira Tramways Luz e Força, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 25 de agosto ultimo, que autorizou o presidente a resgatar com os fundos da sociedade accções para amortização do capital social. Eu, João Hygiro de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 10\$ de estampilha federal. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — João Hygiro de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 15 de dezembro de 1930. — Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial.

(C. 8.447—16-12-30—20\$000).

LYRIO, JANOT & COMP.

BALANCE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1930

Activo

Titulos descontados ...	1.050:588\$220
Caixa: Em moeda corrente	14:386\$800
Em outros bancos	37:548\$700
Titulos de n/propriedade	2.008:154\$470
Immoveis	8:308\$300
Moveis e utensilios	1:000\$000
Diversas contas	188:447\$850
Total do activo	3.308:434\$310

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	59:000\$000
C/c a prazo fixo	1.501:233\$430
Fundo de liquidação..	400:000\$000
Letras a pagar	111:000\$000
C/c movimento	214:397\$100
Cia. Villa dos Lyrios c/c	128:773\$600
Diversas contas	294:030\$210
Total do passivo	3.308:434\$340

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — Lyrio, Janot & Comp.

(C — 8.434 — 16-12-30 — 24\$000)

SOCIEDADES CIVIS**EXERCITO DE SALVAÇÃO****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

O Exercito de Salvação, primitivamente fundado sob a denominação de Missão de Christo, por William Booth, general do Exercito de Salvação na Inglaterra,

onde tem sua Repartição Principal, terá também um ramo no Rio de Janeiro, representado na primeira instancia pelo coronel David Mielie, Brigadeiro Robert Hamilton Steven e commandante Axel Sjodin, residente no quartel general territorial, rua General Camara numero 174, 2º andar, nesta Capital, como demonstram plenamente os documentos officiaes que foram devidamente registrados e archivados na Sociedade Civil, de Registro de Escripturas de Titulos e Documentos, numero 1.820, de 17 de julho de 1928.

Sua finalidade é: Gozar da communhão religiosa e para o fim de proseguimento e multiplicação de esforços afim de submeter á influencia do Evangelho aquelles que não estão habituados a frequentar nenhuma igreja ou local de culto, por meio de pregação ao ar livre, em tendas, theatros ou casas de concerto, como também em outros logares, para celebração de outros actos religiosos ou por meio de "meetings" (reuniões) de caracter religioso.

O Exercito de Salvação no Brasil é absolutamente dependente da Organização da Inglaterra. Ella é administrada pelos procuradores, no presente nomeados, que são: brigadeiro Alfred Emanuel Lindvall, capitão do Estado-Maior Mario Pesatori e commandante Axel Sjodin. O general do Exercito de Salvação pôde remover á sua vontade, seus representantes no Brasil e, subseqüentemente, designar outros, de accordo com os termos ou provisões de alguma procuração ou outra autorização legal escripta, devidamente assignada pelo general, em exercicio na occasião do Exercito de Salvação, e com firma reconhecida pelo tabellião.

Qualquer das tres outras pessoas pôde, periodicamente, ser designada (e dispensada) pelo general, conforme os interesses da mesma administração.

A dissolução e destino do patrimonio terão seu encaminhamento de accordo com as instruções recebidas do general, em exercicio na occasião, por escripto e attestadas, como acima dito.

A disposição dos estatutos, em qualquer tempo futuro e de tempos em tempos pôde ser amplificada, revogada, modificada ou, além disso, variada por qualquer general do Exercito de Salvação, na occasião em exercicio, por meio de um instrumento escripto, attestado pelo tabellião.

(C-8.439 — 16/12/1930 — 40\$000).

ANNUNCIOS**S. A. Brasileira Industrial e Commercial**

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa extraordinaria, a realizar-se ás 14 horas de 30 do corrente, em sua sede, á rua da Quitanda n. 66, sobrado.

Eleição de cargos vagos na directoria e reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930.

(C—8.431—16-12-30—24\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma Força e Luz, Vera CruzSEDE SOCIAL: RUA DO ROSARIO
N. 104, 2º**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, sabbado, 20 do corrente, ás 15 horas.

Ordem do dia

Reforma dos estatutos na parte que fixa o fóro e sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.437—16-12-30—20\$—2 vezes)

Companhia Industrias Brasileiras Portella, S. A.**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Industrias Brasileiras Portella, S. A. a se reunirem em assembléa extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á praça Mauá n. 7, 12º andar, afim de deliberar sobre alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930. — A directoria.

(R. B.—N. 3.146—16-12-30)

Companhia Radiotelegraphica Paulista

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 51, loja, ás 14 horas do dia 27 do corrente, afim de se proceder á eleição de novo presidente e se tomar conhecimento de varios assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — A directoria.

(C—8.429—16-12-30—16\$—2 vezes)

Sociedade Radiocultura do Brasil**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA**

De ordem do Sr. vice-presidente em exercicio e de accordo com o art. 13 dos seus estatutos, são convidados os senhores directores e socios para uma assembléa extraordinaria, no dia 18 do corrente, na sua sede, á rua Ramalho Ortigão n. 9, 3º andar, ás 16 horas, afim de tomar conhecimento das renuncias de presidente, 1º secretario, 1º thesoureiro e director tecnico e bem assim proceder nova eleição.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — Oscar Faria Soares da Costa, 2º secretario.

(C—8.433—16-12-30—12\$000)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de accões deste Banco, de 26 do corrente até o dia em que for pago o 41º dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *João Ribeiro de Oliveira e Sousa*, presidente.

(C—8.438—16-12-30-8\$000)

Companhia de Acidos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a comparecer no escriptorio da companhia, á rua 1º de Março n. 101, 2º andar, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a venda de titulos pertencentes á mesma companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930. — *A directoria*.

(C—8.375—12-12-30-24\$—3 vezes)

Certificado de exame

Antonio da Silveira Salles, filho de Antonio Salomão Salles Nogueira e dona Anna da Silveira Salles, natural do Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, declara, para todos os effeitos, que perdeu a primeira via do certificado do exame de Inglez, prestado no Collegio Pedro II, no anno de 1923.

(C—8.392—13-12-30—18\$—3 vezes)

Publica Fôrma

Cartorio Roquette — Eduardo Carneiro de Mendonça, serventuário do 10º Officio — Rua do Rosario n. 115 — Telephone 3—5529 — Rio de Janeiro.

Excellentissimo senhor presidente e mais membros da Junta Commercial, do Rio de Janeiro, digo, senhor director. — A Companhia de Matadouro Modelo, situada á praça Mauá numero sete, pede a V. Ex. se digne mandar passar por certidão o teor e despacho que teve sua petição numero sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco, de treze de novembro do fluente. Nestes termos, P. deferimento. — Companhia Matadouros Modelos, *A. Balbino Carvalho*, director. (Inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dous mil réis). Certifique-se. — *Isidoro Campos*. Certifico que a petição e o despacho a que se refere o requerimento supra tem o teor seguinte: Excellentissimo senhor presidente e mais membros da Junta Commercial da Capital Federal. — A Companhia Matadouros Modelos, por seu director-thesoureiro, abaixo assignado, Antonio Balbino de Carvalho, que tambem usa a rubrica Albino de Carvalho, vem declarar a esta meretissima junta que no assalto levado a effeito no edificio d'A Noite, no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e trinta, em cujo quarto pavimento, salas numeras quatrocentos e vinte e dous e quatrocentos e vinte e tres, onde estão installados os seus escriptorios, foram estes depredados, tendo sido lançados á via publica todos os seus livros, como sejam Diario, Archivo, Moveis e Utensilios, e outros

objectos, salvando-se apenas o Copiador de Cartas, de fôrma que a declarapte não poderá comprovar o movimento de suas operações anteriores áquella data de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e trinta, existindo em nosso poder o balancete de agosto de mil novecentos e trinta. A supplicante faz esta declaração para os devidos fins e effeitos. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e trinta. — Companhia Matadouros Modelos, *A Balbino de Carvalho*, director (sobre duas estampilhas de mil réis). Despacho: Archive-se para constar. J. C., em sessão de dezesete de novembro de mil novecentos e trinta. — *F. Couto*, P. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta. — *J. Hygino de Araujo*, primeiro official (inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quatro mil e quinhentos réis). (Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) Visto. J. C., em vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta. — *Isidoro Campos*, director. Numero sessenta e um mil e oitenta e oito. Recebido (cifrao) em estampilhas e tres mil réis em emolumentos. Rio, vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta. — O porteiro, *R. Silva*. Estava ainda: Visto. Em vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta. — *A. Balbino Carvalho*. Via-se tambem um carimbo do Protocollo de Entrada da Junta Commercial, com a data: Nov. vinte e seis, mil novecentos e trinta. Era o que se continha em o documento acima, do qual, bem e fielmente, a pedido de parte interessada, fiz extrahir a presente publica fôrma que, subscrevo e assigno em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta. Eu (assignatura illegivel), que extrahi a presente. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Conferida e concertada conmigo tabelião. — *Raul de Lima Barbosa*, ajudante substituto.

(C—8.421—16-12-30—50\$000)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que perdeu o certificado de exame de Portuguez, prestado no anno de 1916, no Collegio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *Alfredo Lima de Moraes Coutinho*.

(C—8.444—16-12-30—12\$—3 vezes)

Declaração

José Faria de Castro declara ter perdido os seguintes certificados de preparatorios: Arithmetica, Geographia, Historia do Brasil, Historia Universal, Portuguez e Francez, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930.

(C—8.445—16-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Dalgio Vianina Cunha declara que perdeu o certificado de Portuguez, prestado no Collegio Pedro II.

(C—8.418—15-12-30—12\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Portuguez, Francez, Inglez, Arithmetica, Historia do Brasil e Historia Universal, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — *Paulo de Cabral Werneck*.

(C—8.407—15-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Raul de Avila Goulart declara que perdeu os certificados de exames de Arithmetica, Algebra, Portuguez, Francez, Inglez, Physica e Chimica, Historia Geral e do Brasil, Geographia, Chorographia e Cosmographia, prestados no Collegio Pedro II.

(R. B.—N. 3.143—15-12-30—3 vezes)

Declaração

Asdepiades Mendes Mendonça declara que foram extraviados os certificados de exame de Chorographia, Geographia e Cosmographia e Historia do Brasil referente ao anno de 1923; e o de Historia do Brasil (2ª época) 1924; prestados no Collegio Pedro II.

(C—8.382—13-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de Portuguez, prestado no Collegio Pedro II, por sua filha Maria de Lourdes Reis Sayão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — *Dr. Raul Macedo Sayão*.

Reconheço a firma e letra do Dr. Raul Macedo Sayão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C—8.413—15-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Haroldo Moreira Gomes declara ter perdido o certificado de exame de Historia do Brasil, prestado no Externato do Collegio Pedro II, em 1920.

(C—8.397—13-12-30—12\$—3 vezes)

DECRETO N. 19.398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de 1\$000 o exemplar, o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providencias.